

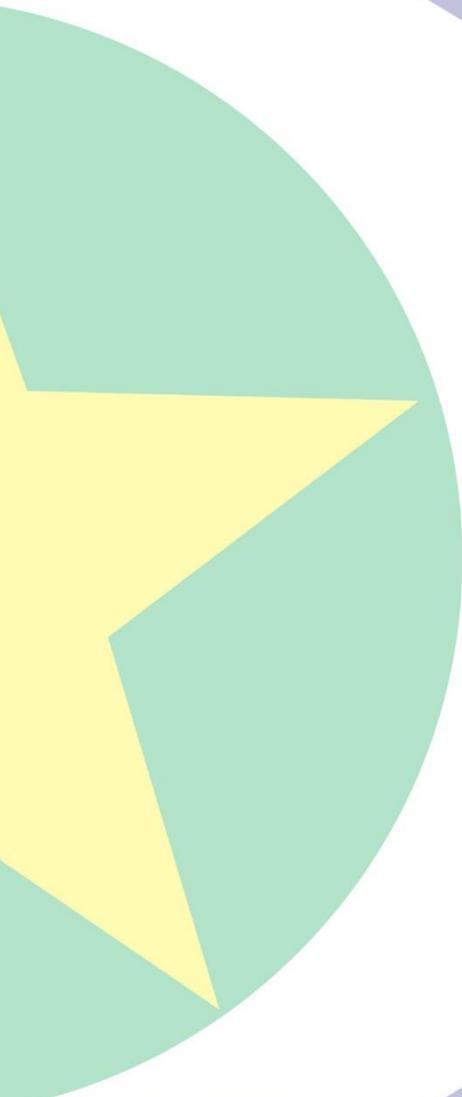
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

MTPO

2020

MANUAL TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MTPO 2020



MAURO MENDES
Governador do Estado de Mato Grosso

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Vice-Governador do Estado de Mato Grosso

ROGERIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO
Secretário Adjunto de Orçamento Estadual

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

EQUIPE TÉCNICA

Camili Dal Pai

Superintendente de Orçamento Estadual

Rogério Camargo Nery

Superintendente de Formulação Monitoramento e avaliação

Jorge Adriano Almeida Araujo

Superintendente de Administração Financeira de Obras e Convênios

Francisley Marcelo B. Siqueira

Coordenador de Gestão Orçamentária

Rogério de Oliveira Sá

Coordenador de Estudos Orçamentários do Estado

Claudenil Pereira de Pinho e Costa

Coordenadora de Formulação

Jasson Gabriel de Moraes Neto

Coordenador de Celebração e Acompanhamento de Convênio e Descentralização

Vanderson Dutra Ferreira

Coordenador de Gestão Financeira dos Convênios de Ingresso

Equipe Técnica De Elaboração do Manual Técnico de Planejamento e Orçamento

Claudenil Pereira de Pinho e Costa

Evanildes Leite P. da Silva

Glória Maria Silva e Melo

Jocilene Oliveira Silva Palma

Marize Bueno de Souza Soares

Paulo Henrique Leite de Oliveira

Regiane Medina das Neves

Rogério de Oliveira Sá

Tatiane Maria dos Santos da Silva

Assessoria de Comunicação das Secretarias de Planejamento e Gestão (Seplag) e da Fazenda (Sefaz)

Nayara Takahara

Tiago Felipe

Lorrana Carvalho de Oliveira

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico do Orçamento consiste em um mecanismo consultivo que procura sistematizar o conjunto de leis e normas elementares que estabelecem as regras para a elaboração e execução do Plano de Trabalho anual e orçamento público.

Sua relevância se justifica quando se propõem na sistemática oferecida a orientação na elaboração da proposta com embasamento legal para execução orçamentária e nos processos de ajuste, auxiliando os responsáveis das unidades orçamentárias na operacionalização. Deste modo, visando contribuir para que a administração pública possa desempenhar uma gestão pública eficiente e eficaz na aplicação dos recursos públicos, propõe-se apresentar o Manual Técnico do Orçamento sob um novo formato que forneça de forma simples e aplicada as principais determinações legais que estruturam o orçamento e que possa auxiliar, à guisa de informação, no processo de elaboração e execução orçamentária.

Para tanto, o presente manual tem por objetivo contribuir para a instrução técnica, analítica e operacional do processo de elaboração e execução do orçamento estadual.

O método de sistematização do conteúdo apresentado compreende a estrutura do orçamento sob a ótica legal, conceitual e operacional, propondo, portanto, neste novo formato do Manual Técnico do Orçamento a divisão da estrutura em partes que serão compostas por capítulos. Pretende-se com isso, facilitar a consulta e o entendimento das informações técnicas através de uma organização sequencial prática sobre a fundamentação legal, os conceitos das classificações orçamentárias, as operações de elaboração da proposta orçamentária e as alterações orçamentárias.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARO – Antecipação Da Receita Orçamentária

CF – Constituição Federal

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Acatado)

CTN – Código Tributário Nacional

FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FPE – Fundo de Participação dos Estados

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação

FUNAJURIS – Fundo de Apoio ao Judiciário de Mato Grosso

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias

IDUSO – Identificador de Uso

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público

MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação

MTO – Manual Técnico de Orçamento

MTPREV – Mato Grosso Previdência

NGER – Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados

PIS/PASEP – Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PLDO – Projeto de Lei De Diretrizes Orçamentárias

PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual

PPA – Plano Plurianual

PTA – Plano de Trabalho Anual

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

SEFAZ – Secretaria de Estado De Fazenda

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SEPLAN – Secretaria de Estado De Planejamento

SOF – Secretaria Orçamento Federal

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

UO – Unidade Orçamentária

SUMÁRIO

PARTE 1: FUNDAMENTOS LEGAIS E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO	11
1.1 PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS	13
1.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000	14
1.3 EMENDA CONSTITUCIONAL 81	15
1.4 LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 614/2019 - “LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL”	16
1.5 INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	17
1.6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	18
1.6.1 Segundo a esfera	19
1.6.2 Segundo a categoria econômica	20
1.6.3 Segundo a estrutura institucional	22
1.6.4 Segundo a codificação da natureza da receita	23
1.7 ETAPAS DA RECEITA	25
1.8 FONTE DE RECURSO	26
1.9 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	28
1.9.1 Segundo a estrutura institucional	28
1.9.2 Segundo a estrutura funcional	29
1.10 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DA DESPESA	31
1.10.1 Esfera.....	32
1.10.2 Programa.....	32
1.10.3 Ação orçamentária.....	32
1.10.4 Programação qualitativa	37
1.10.5 Programação quantitativa	38
PARTE 2: ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2020	44
2.1 PLANO DE TRABALHO ANUAL	44
2.1.1 Ajustes do PTA à metodologia do PPA	46
2.2 FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PTA/LOA	49
2.2.1 Orientações às equipes setoriais	49
2.2.2 Organização dos trabalhos pelas setoriais	49
2.2.3 Distribuição da dotação orçamentária para órgãos e entidades (Teto orçamentário).....	49
2.2.4 Reunião estratégica.....	50
2.2.5 Sensibilização e alinhamento tático-operacional	50
2.2.6 Desdobramento das ações pelas equipes	51
2.2.7 Fase descritiva	51
2.2.7.1 Desdobramento das ações em subações	51
2.2.7.2 Desdobramento das subações em etapas	53
2.2.8 Fase quantitativa.....	53
2.2.9 Consolidação e ajustes da programação aos Tetos	54
2.2.9.1 Análise realizada pelo NGER e Unidade de Orçamento	54

2.2.9.2 Ajuste das propostas	55
2.2.9.3 Quanto ao limite orçamentário	55
2.2.9.4 Ajuste dos apontamentos efetuados pelo NGER e Equipe de Orçamento	55
2.2.9.5 Validação estratégica	55
2.2.9.6 Lançamento da proposta no sistema FIPLAN	56
2.2.9.7 Análise das Equipes Centrais de Planejamento e Orçamento (SFMA/SEPLAG e SUOE/SEFAZ)	56
2.2.9.9 Ajuste da setorial	56
2.2.9.10 Validação e Consolidação do PTA/LOA	56
2.3 RELAÇÃO PTA-LOA	56
2.4. METODOLOGIA DE PREVISÃO DE RECEITA	57
2.5 METODOLOGIA DE PREVISÃO E PRIORIZAÇÃO DA DESPESA	58
2.5.1 <i>Priorização das Despesas</i>	59
2.5.2. <i>Alocação de Recursos – Teto Orçamentário</i>	60
2.6. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PADRONIZADAS NO PTA-2020.....	61
2.6.1 <i>Das Despesas de Pessoal</i>	61
2.6.2 <i>Das Despesas de Pessoal - Inativos e Pensionistas</i>	64
2.6.3 <i>Da Locação de Mão de Obra</i>	65
2.6.4 <i>Do Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento de Abono</i>	65
2.6.5 <i>Da Dívida Pública</i>	66
2.6.6 <i>Das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios</i>	67
2.6.7 <i>Das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor (RPV)</i>	68
2.7 PROGRAMAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69
2.8 PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES	69
2.9 PROGRAMAÇÃO DE INGRESSO E DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS	72
2.10 PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES ESTADUAIS – VI	76
2.11 PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROJETOS DE TI E MANUTENÇÃO).....	77
2.11.1 <i>Ações de Tecnologia da Informação</i>	77
2.11.2 <i>Ações de Manutenção de Informática</i>	78
2.12 PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DE: MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS E INSTALAÇÕES	80
2.13 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS COM: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	82
2.14 OUTRAS DISPOSIÇÕES PROGRAMÁTICAS.....	82
2.15 O SISTEMA FIPLAN PARA LANÇAMENTO DO PTA/LOA.....	83
LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	84
ANEXOS	86

Parte 1: FUNDAMENTOS LEGAIS E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Lei Complementar nº 612 de 28 de Janeiro de 2019 estabelece a nova organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, órgão de assessoramento do Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso, compete:

IV - aprovar a proposta de anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

V - aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA).

À Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ compete:

II - gerir o sistema central de orçamento do Poder Executivo Estadual;

III - orientar, coordenar e supervisionar a elaboração, a execução e o monitoramento dos seguintes instrumentos:

a) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) Lei Orçamentária Anual – LOA.

IV - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais.

À Secretaria de Estado de Planejamento compete:

IV - estabelecer as diretrizes e a metodologia e organizar a elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento:

a) Plano de Longo Prazo - PLP;

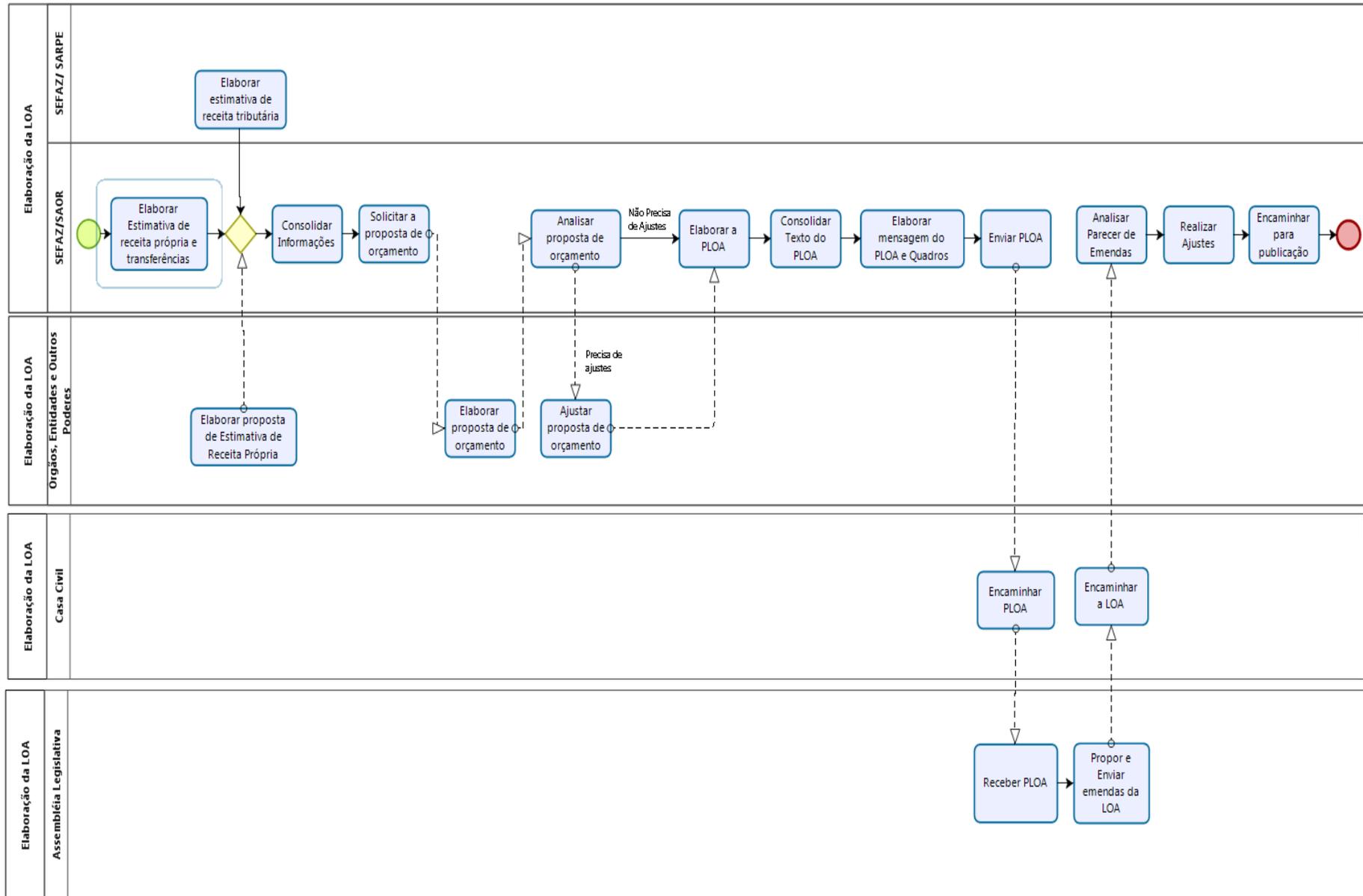
b) Plano Plurianual - PPA;

c) Plano de Trabalho Anual - PTA;

d) Planos e programas multissetoriais, setoriais e regionais;

e) Contratos de Gestão, conforme art. 37, § 8º, da Constituição Federal.

V – monitorar e avaliar a execução dos instrumentos de planejamento dispostos no inciso IV.



1.1 PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Princípios Orçamentários visam estabelecer regras norteadoras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do Orçamento Público. Nesse sentido, integram este Manual Técnico de Orçamento os princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas.

1) UNIDADE

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento, para cada exercício, contendo as receitas previstas e as despesas fixadas. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320/64, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política.

2) UNIVERSALIDADE

Segundo este princípio, deverão conter na Lei Orçamentária de cada ente federado o total das previsões de receitas e despesas de todos os Poderes, os órgãos, as entidades, os fundos e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320/64, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF e visa.

3) ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Conforme este princípio, o exercício financeiro se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro. Desse modo o orçamento é válido no período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na Lei Orçamentária. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei no 4.320/64.

4) EXCLUSIVIDADE

O princípio da *exclusividade*, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não contenha dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares¹ e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO², nos termos da lei.

5) ORÇAMENTO BRUTO

O princípio do *orçamento bruto*, previsto no art. 6º da Lei no 4.320/64, preconiza o registro das receitas e despesas na Lei Orçamentária pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

6) LEGALIDADE

O Poder Público só poderá fazer ou deixar de fazer somente aquilo que a lei expressamente autorizar. Desse modo, o orçamento anual para ter validade deverá ser transformado em lei. O procedimento é de iniciativa do Poder Executivo que

¹ Crédito suplementar é uma modalidade de crédito adicional destinado ao reforço da dotação inicial aprovada na Lei Orçamentária.

² É permitido ao Poder Executivo a operação de crédito por antecipação de receita orçamentária para atender insuficiência de caixa.

elabora o projeto de lei e depois o envia para aprovação do Poder Legislativo. A Constituição Federal de 1988, no art. 37, estabelece os princípios da administração pública, dentre os quais o da legalidade e, no seu art. 165, estabelece a necessidade de formalização legal dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

7) PUBLICIDADE

As Leis do Orçamento deverão ser publicadas no Diário Oficial do ente federado para amplo conhecimento público. Princípio básico da atividade da administração pública no regime democrático, está previsto pelo caput do art. 37 da Magna Carta de 1988. Justifica-se especialmente pelo fato de o orçamento ser fixado em lei, sendo esta a que autoriza aos Poderes a execução de suas despesas.

8) TRANSPARÊNCIA

As Leis do Orçamento deverão ser amplamente divulgadas, conforme disposições contidas nos art.(s) 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determinam ao governo, por exemplo: a divulgação do orçamento público; a publicação de relatórios sobre a execução orçamentária e a gestão fiscal e; a disponibilização, para qualquer pessoa, das informações sobre a arrecadação da receita e a execução da despesa.

9) NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF de 88:

Art. 167. São vedados:

(...)

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos artigos. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

(...)

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

[1.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000](#)

A Lei de Responsabilidade Fiscal ao estabelecer normas gerais de finanças públicas com objetivo de não comprometer as políticas públicas, fixou limites para as despesas de pessoal e para o endividamento público; definiu metas fiscais anuais; mecanismos de compensação para despesas de caráter permanente; além do controle das finanças públicas em anos de eleição.

A LRF trouxe restrições para a geração de despesas de caráter continuado, cuja execução ultrapasse dois exercícios financeiros. Dentre as principais restrições elenca-se: o estudo de impacto orçamentário-financeiro; compatibilidade com a LDO, autorização específica na lei; adequação a LOA, prévia dotação orçamentária; e comprovação de não afetação das metas previstas de resultados fiscais. O dispositivo da lei limita a despesa de pessoal à receita corrente líquida com limites globais de 60% para os Estados.

De acordo com a LRF, limites prudenciais de alerta serão aplicados as despesas de pessoal, sinalizando mecanismos de correção quando as despesas excederem 95% do limite global. A ultrapassagem do limite máximo no quadrimestre deverá ser eliminada nos seguintes, estando vedado a concessão de aumento remuneratório a exceção da revisão geral anual, criação de cargo, emprego ou função, aumento de despesa em função de mudança de estrutura de lei carreira e provimento, admissão ou contratação de pessoal. Acrescenta-se o dispositivo que veda ato que promova aumento da despesa de pessoal 180 dias antes do final do mandato do chefe do executivo.

A LRF apresenta dispositivo que trata da renúncia de receita, constando que toda renúncia deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes; estar devidamente considerada na LOA e demonstrar se afetará as metas previstas na LDO. Ressaltando que, todo ato que implique na renúncia de receita deverá ser compensado com aumento de receita.

Em relação ao endividamento, reforçou-se o princípio da CF vedando a contratação de operação de crédito que exceda ao montante da despesa de capital. Dispôs também a vedação da contratação de despesas nos últimos dois quadrimestres que não possa ser paga no mesmo exercício e caso ocorra, deverá ser assegurado disponibilidade de caixa para o exercício seguinte. Foi definido que será incluído na dívida consolidada³: toda operação de créditos de prazo inferior a doze meses que tenha gerado ingresso de receita no orçamento e; os precatórios judiciais que não foram pagos na execução do orçamento em que foram programados.

[1.3 EMENDA CONSTITUCIONAL 81](#)

Refere-se ao Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Mato Grosso (RRF) instituído pela Emenda Constitucional nº. 81/2017 com objetivo de reequilibrar as contas

³ Dívida Pública Consolidada diz respeito ao montante apurado sem duplicidade das operações financeiras do ente assumidas em virtude de leis, contratos, convênios, tratados e da realização de operação de crédito para amortização superior a doze meses (LRF, 2000).

públicas estaduais mediante limitação do crescimento dos gastos primários correntes (pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes) e adoção de medidas de ajustes fiscal⁴.

- i. Vigência do RRF: 5 anos (2018-2022), podendo ser prorrogado por igual período;
- ii. Regra de Limitação do Gasto: orçamento inicial do ano anterior corrigido pela inflação apurada pelo IPCA nos últimos doze meses encerrados em junho do ano anterior à lei orçamentária. Essa regra poderá ser alterada a partir de 2019 com vigência para o exercício financeiro de 2019;
- iii. Resultado Final (Meta Prevista na EC nº. 81/2017): As despesas primárias correntes devem representar no máximo 80% das receitas primárias correntes até o final do RRF;
- iv. Medidas de Ajustes Previstas na Emenda Constitucional nº. 81/2017 (RRF):
 - Realizar a reforma administrativa, podendo implantar programas de demissão voluntária (PDV);
 - Extinção de fundos especiais e revisão de vinculações previstas na Constituição Estadual;
 - Aprovação do Marco da Eficiência Pública Estadual, com a instituição do Fundo de Dividendos do Crescimento;
 - Limitação da concessão de renúncias fiscais;
 - Implantação de melhorias na gestão da concessão e avaliação dos benefícios provenientes das renúncias fiscais;
 - Adoção de medidas visando reequilibrar atuarial e financeiramente a previdência estadual;
 - Vedação à adoção de medidas que aumentem os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, com exceção da revisão da geral anual (RGA).
- v. Regra de Distribuição do Excesso de Arrecadação da Receita Ordinária Líquida do Tesouro (ROLT):
 - 30% restos a pagar da saúde;
 - 20% duodécimos em atraso;
 - 2% Defensoria Pública;
 - 48% restos a pagar diversos e investimentos em áreas essenciais (saúde, segurança, educação, assistência social e atividade jurisdicional).

A receita ordinária líquida do Tesouro é composta pelas receitas de impostos (ICMS, IRRF, IPVA, ITCD, multas e juros, dívida ativa) e receitas de transferências constitucionais (FPE, IPI exportação, IOF Ouro, Compensação da Lei Kandir, não engloba os recursos do FEX).

[1.4 LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 614/2019 - "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTADUAL"](#)

⁴ Definição destacada da apresentação sobre a Proposta Área de Planejamento, Orçamento e gestão fiscal.

Esta Lei Complementar estabelece uma nova trajetória para as finanças públicas de Mato Grosso mediante normas mais rígidas de controle voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e obtenção do equilíbrio fiscal, acrescentando as seguintes medidas referentes:

- A antecipação do controle da execução orçamentária e programação financeira nos casos de visível inviabilidade de não cumprimento das metas fiscais, inclusive nos casos de lei orçamentária aprovada com déficit;
- A revisão da política de incentivos visando a limitação da renúncia fiscal, por meio da adoção de medidas restritivas e punitivas;
- Ao controle da expansão permanente das despesas de pessoal e comunicação com base na definição da receita corrente líquida ajustada;
- A retomada dos investimentos, efetiva formação da reserva de contingência, equalização do déficit previdenciário e retomada da capacidade de poupança pública com metas para oito anos.

As medidas de controle antecipam para antes mesmo de um bimestre as limitações de empenho e movimentação financeira nos casos de mera evidência de não cumprimento da meta fiscal, inclusive nos orçamentos aprovados com déficit. Tais medidas também estabelece a proibição de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, se houver despesa sem disponibilidade financeira na respectiva fonte de recurso.

Para a renúncia fiscal as medidas de controle restringirão o montante de concessão aos percentuais da receita bruta dos seguintes impostos: 25% (vinte e cinco por cento) para ICMS; 9% (nove por cento) para IPVA; e 2% (dois por cento) para ITCD. Implicando na suspensão da concessão do extrapolamento dos limites.

Estabeleceu-se a proibição de contratação de despesas com consequente impedimento remuneratório, cuja implementação ocorra após o mandato governamental. E determinou a apresentação de plano de viabilidade para a criação de empresas estatais, assim como as que estão em operação, que garantam sua sustentação com a fonte de recurso própria, para que não dependam da fonte do tesouro.

Para o controle das despesas total com pessoal:

- Será apurado o limite percentual com base na Receita Corrente Líquida Ajustada, compreendidas apenas as receitas que podem custear as referidas despesas e excluindo aquelas que não podem arcar com as despesas de pessoal como: os fundos, convênios e receitas não recorrentes (FEX, receitas de repatriação, etc.);
- Serão incluídos na sua composição o montante do imposto de renda retido na fonte pelo Poder ou Órgão e as despesas pagas pelo tesouro a inativos e pensionistas do Poder Executivo;
- O Poder Executivo e a Defensoria Pública, não poderão exceder o limite de 49%.
- O extrapolamento dos limites implicará na vedação da concessão da Revisão Geral Anual e aumentos remuneratórios, a exceção das promoções e progressões.

1.5 INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Plano Plurianual – PPA: é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Estadual, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Consoante preceito constitucional, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) estabelece, em seu art. 5º, que o projeto de lei orçamentária anual seja elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de compatível com a própria LRF.

A Constituição Federal determina que *“a lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, os objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”* (art. 165, §1º). Prevê, ainda, que nenhum *investimento* cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, §1º, CF).

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – instituída pela CF é o instrumento norteador da elaboração da LOA na medida em que dispõe, para cada exercício financeiro sobre:

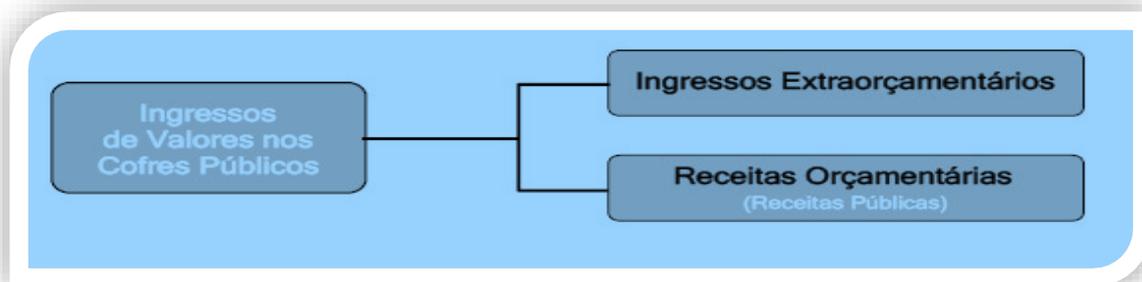
- As prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- A dívida pública estadual;
- As despesas do estado com pessoal e encargos sociais;
- A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento; e
- As alterações na legislação tributária do Estado.

A LRF atribuiu à LDO a responsabilidade de tratar de outras matérias, tais como:

- Estabelecimento de metas fiscais;
- Fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- Publicação da avaliação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores civis e militares;
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada;
- Avaliação dos riscos fiscais.

1.6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

A receita pública é compatibilizada pelo regime de caixa e representa o ingresso de recursos financeiros nos cofres públicos que podem ser caracterizados como ingresso orçamentário ou extraorçamentário.



As receitas extraorçamentárias não constam no orçamento, não são previsão e não são efetivadas, pois consistem em ingressos financeiros transitórios de caráter temporário que serão restituídos no futuro a terceiros. São exemplos os depósitos caução para prestação da garantia de dinheiro nos processos licitatórios e as contribuições sindicais e ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

De acordo com a Lei 4.320/64 (art. 57), “serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, *ainda que não previstas no orçamento*”, com exceção às operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

As receitas públicas são registradas como orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário; ou extraorçamentárias, quando representam apenas entradas compensatórias. Em sentido estrito, entendem-se públicas apenas as receitas orçamentárias.

1.6.1 Segundo a esfera

Na LOA, a esfera tem por finalidade identificar se a receita pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social(S) ou de Investimento(I), conforme disposto no § 5 art. 165 da Constituição Federal.

Conforme descrito nas Constituições Federal e Estadual (art. 165, § 5º, e artigos 162 e 163, respectivamente) a Lei Orçamentária está assim organizada:

- a) **ORÇAMENTO FISCAL**, referente aos Poderes (Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário) seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as empresas estatais dependentes;
- b) **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, inclusive quando da existência, a programação das empresas estatais dependentes, e;

- c) **ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO** das empresas em que o Poder Público, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto (empresas públicas e sociedade de economia mista). No orçamento de investimentos constam somente as empresas estatais independentes. As empresas estatais dependentes* figurarão nos orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, conforme sua área de atuação.

1.6.2 Segundo a categoria econômica

A categorização econômica da receita pública trata essencialmente do agrupamento, consolidação e agregação das diversas receitas públicas de forma a permitir uma avaliação do seu impacto na economia nacional. O §§ 1º e 2º da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias em “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”.

As receitas públicas que ingressão nos cofres públicos estaduais são definidas e categorizadas como receitas correntes e receitas de capital. As **receitas correntes** são aquelas arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentárias, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Por outro lado, as **receitas de capital** são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentárias, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido. Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em:

1) Receita Corrente Tributária

São ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuição de melhoria. Portanto, é uma receita própria do Estado composta pela arrecadação dos impostos ICMS, IRRF, IPVA e ITCD, e outras taxas.

2) Receita Corrente de Contribuições

São ingressos provenientes de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas (STN, 2004).

3) Receita Corrente Patrimoniais

São ingressos dos rendimentos sobre investimento do ativo permanente, de aplicação de disponibilidade em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes (STN, 2004).

4) Receita Corrente Agropecuária

São ingressos provenientes da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal. Incluem-se nesta classificação as receitas advindas da exploração

da agricultura (cultivo do solo), da pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte) e das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos.

5) Receita Corrente Industrial

São recursos financeiros provenientes da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas como tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6) Receita Corrente de Serviços

São provenientes da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, armazenagem, inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços.

7) Receita Corrente de Transferências Correntes

São ingressos de outros entes ou entidades, referentes a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivados mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

8) Outras Receitas Correntes

São os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas subcategorias anteriores. Nessa composição das outras receitas correntes destacam-se: os juros e multas incidentes sobre impostos e contribuições, receita da dívida ativa, receita proveniente das concessionárias de comunicação e energia, além das custas processuais destinadas ao Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS).

Outras definições empregadas pela Lei Complementar nº 614 de 2019:

1) Receita Corrente Líquida Ajustada

Contabilizada pela somatória das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industrial, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas:

- a) As parcelas aos Municípios por determinação constitucional e /ou legal;
- b) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
- c) As receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art.202 da Constituição Federal;
- d) As receitas vinculadas a fundos que tenham destinação específica, distintas da: despesa de pessoal, a exemplo das receitas do Fundo Estadual de Transportes e Habitação (FETHAB) destinadas à manutenção, à conservação, ao melhoramento, à execução de obras públicas de infraestrutura de transporte;
- e) As receitas oriundas de transferências voluntárias que detenham finalidades específicas distintas das despesas com pessoal, a exemplo dos convênios firmados com o Governo Federal;
- f) As Receitas e não Recorrentes;

- g) As desvinculações temporárias incidentes sobre recursos que possuam destinação específica, destinação das despesas com pessoal;
- h) O FETHAB Combustíveis – cota parte do Estado integra Base de Cálculo da Receita Corrente Líquida Ajustada;
- i) O FETHAB Commodities, sendo 60% (sessenta por cento) da cota parte o Tesouro Estadual integra a Base de Cálculo da Receita Corrente Líquida Ajustada;

2) Disponibilidade Financeira Líquida do Tesouro

Resultado do saldo financeiro da conta única deduzido dos valores provisionados para Transferências Obrigatórias, Repasses Constitucionais e Repasses Legais.

3) Repasses Constitucionais

São ingressos realizados para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, inclui-se as vinculações mínimas de tributos estabelecidas na Constituição Federal e na Constituição Estadual.

4) Repasses Legais

São realizados em decorrência de previsão legal, a exemplo do “FETHAB Combustíveis”.

5) Receitas não Recorrentes

São receitas eventuais, de origem não tributária, que ingressam no orçamento de forma pontual, descontínua e não repetitiva, tais como o Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações (FEX).

Consideram-se também receitas públicas aquelas que não representam ingresso de recursos, mas simples movimentação de receita entre órgãos. São assim denominadas as receitas de operações intraorçamentárias. São realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo.

As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Procedimentos Contábeis Orçamentários Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 39 Social” que devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

1.6.3 Segundo a estrutura institucional

A classificação institucional da receita tem por finalidade demonstrar os órgãos e unidades orçamentárias que, respondendo pela arrecadação, são detentoras das receitas. O fundamento legal da classificação está na disposição constitucional, que estabelece que o orçamento fiscal e o da seguridade social referem-se aos poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, com correspondência para os Estados e Municípios.

A classificação institucional é formada por um código composto de cinco algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão, os três últimos a unidade orçamentária, e o terceiro algarismo refere-se à forma de organização administrativa.

No detalhamento dessa classificação utiliza-se o mesmo classificador institucional empregado para a despesa que será demonstrado na sessão referente a classificação da despesa. O quadro de Classificação Institucional encontra-se no ANEXO 1 deste manual.

1.6.4 Segundo a codificação da natureza da receita

A natureza de receita é a menor célula de informação no contexto orçamentário para as receitas públicas, por isso, contém todas as informações necessárias para as devidas alocações orçamentárias. A codificação da natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 1 da Lei nº 4.320/64, sendo obrigatória para todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso, conforme o fato gerador, isto é, o ato que cria a obrigação que acarretará no ingresso da receita nos cofres públicos.

O procedimento de classificação da receita arrecadada, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.320/64, resulta em registro contábil nas naturezas de receitas orçamentárias em contrapartida ao ingresso financeiro. As receitas públicas podem ser classificadas sob diversos enfoques, sendo utilizada, para efeito desse Manual, a classificação adotada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP, 2020).

Os critérios uniformes do registro de codificação das receitas orçamentárias são necessários no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essas obrigatoriedades constam no dispositivo da LRF em seu art. 51, que estabelece a obrigatoriedade de consolidação das contas públicas nas três esferas de governo.

Desse modo, nova estrutura da codificação foi estabelecida pela Portaria Interministerial da STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, alterando a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e facultando o início da sua utilização para o exercício de 2021 no Distrito Federal, nos Estados e nos Municípios. A criação e/ou alteração de códigos de classificação de receitas orçamentárias respeitam a referida Portaria.

Nessa nova estrutura estabelecida na referida Portaria criou-se a possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas dela originadas, além da padronização dos códigos de: multas e juros, dívida ativa e multas e Juros da dívida ativa, que saíram da classificação de Outras Receitas Correntes e foram transferidas para Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

No estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, incluindo a elaboração do Orçamento, entrou em vigor a nova estrutura de codificação das Naturezas de Receita, de forma a prover melhorias na estrutura de formação dos códigos da classificação, aplicando lógica integralmente voltada para a gestão das receitas orçamentárias.

A nova codificação estrutura os códigos de forma a proporcionar extração de informações imediatas, a fim de prover celeridade, simplicidade e transparência, sem a

necessidade de qualquer procedimento paralelo para concatenar dados. Tal alteração estabelecida pela referida Portaria nº 05 também determinou que os desdobramentos específicos para atendimento das peculiaridades de estados, Distrito Federal e municípios sejam promovidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A estrutura da nova codificação cria possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas dela originadas: Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa. A associação é efetuada por meio de um código numérico de 10 dígitos em posições ordinais com seus respectivos significados, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Codificação da Receita

C	O	E	DDDD	T	DE
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita	Tipo	Desdobramento específico

- a) **CATEGORIA ECONÔMICA:** o maior nível de agregação da receita. As receitas por categoria econômica dividem-se em Receitas Correntes (dígito 1), Receitas de Capital (dígito 2), Receitas Intraorçamentárias Correntes (dígito 7), Receitas Intraorçamentárias de Capital (dígito 8) e Deduções da Receita Orçamentária Corrente (dígito 9).
- b) **ORIGEM:** Identifica a procedência dos recursos públicos, em relação ao fato gerador dos ingressos das receitas (derivada, originária, transferências e outras). É a subdivisão das Categorias Econômicas, que tem por objetivo identificar a origem das receitas, no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público. No caso das receitas correntes, tal classificação serve para identificar se as receitas são compulsórias (tributos e contribuições), provenientes das atividades em que o Estado atua diretamente na produção (agropecuárias, industriais ou de prestação de serviços), da exploração do seu próprio patrimônio (patrimoniais), se proveniente de transferências destinadas ao atendimento de despesas correntes, ou ainda, de outros ingressos. No caso das receitas de capital, distingue as provenientes de operações de crédito, da alienação e bens, da amortização dos empréstimos, das transferências destinadas ao atendimento de despesas de capital, ou ainda, de outros ingressos de capital.
- c) **ESPÉCIE:** É o nível de classificação vinculado à Origem, composto por títulos que permitem qualificar com mais detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária (receita proveniente de tributos), podemos identificar as suas espécies, tais como impostos, taxas e contribuições de melhoria (conforme definido na Constituição Federal de 1988 e no Código Tributário Nacional), sendo cada uma dessas receitas uma espécie de tributo diferente das demais. É a espécie de receita.

- d) DESDOBRAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PECULIARIDADES DA RECEITA:** Na nova estrutura de codificação foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com o objetivo de identificar as particularidades de cada receita, caso seja necessário. Assim, esses dígitos podem ou não ser utilizados, observando-se a necessidade de especificação do recurso. Quanto às receitas exclusivas de estados, Distrito Federal e municípios, serão identificadas pelo quarto dígito da codificação, que utilizará o número “8” (Ex.: 1.9.0.8.xx.x.x - Outras Receitas Correntes Exclusivas de Estados e Municípios), respeitando a estrutura dos três dígitos iniciais. Assim, os demais dígitos (quinto, sexto e sétimo) serão utilizados para atendimento das peculiaridades e necessidades gerenciais dos entes.
- e) TIPO:** Correspondente ao último dígito da natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
- “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
 - “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
 - “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
 - “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
 - “4”, quando se tratar de Multas e Juros e Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.
- f) DESDOBRAMENTO ESPECÍFICO:** Corresponde ao desmembramento específico adotado pelo Estado de Mato Grosso para identificação das peculiaridades da receita estadual.

Assim, todo código de natureza de receita será finalizado com um dos dígitos mencionados, e as arrecadações de cada recurso – sejam elas da receita propriamente dita ou de seus acréscimos legais – ficarão agrupadas sob um mesmo código, sendo diferenciadas apenas no último dígito.

A classificação por natureza detalha de forma analítica a receita, por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal. O Próximo Quadro demonstra de modo exemplificado como é elaborado a codificação do imposto de renda pessoa física recolhido dos trabalhadores. No exemplo, a receita pública é alocada na correspondente natureza de receita, traduzida pelo código: “1.1.1.3.01.1.1.01”.

Quadro 2: Classificação Natureza da Receita

1	1	1	3011	1	01
Receita Corrente	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Impostos	Impostos sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Principal	Recursos ordinários do Tesouro

1.7 ETAPAS DA RECEITA

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no país. Adiante, elencam-se as etapas da receita orçamentária.

i. PREVISÃO

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constarão na proposta orçamentária. As previsões de receitas serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na lei federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A previsão da receita está detalhada na sessão 2 deste MPTO.

ii. LANÇAMENTO

O art. 53 da Lei nº 4.320/64, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Por sua vez, o art. 142 do CTN define lançamento como o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se segundo o disposto nos arts. 142 a 150 do CTN, que a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplicam-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

iii. ARRECADAÇÃO

Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro Estadual pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente. Vale destacar que, de acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas. Tal artigo estabelece a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

iv. RECOLHIMENTO

Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro Estadual responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o art. 56 da lei nº 4.320/64 que “O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais”.

1.8 FONTE DE RECURSO

A fonte de recurso representa a parcela, ou mesmo, a totalidade de receita que se vincula a determinada despesa. Tem a finalidade de “repartir” a receita, ou seja, é o elo entre a classificação econômica da receita e a despesa. Nesse sentido, pode-se dizer que um único

item de receita pode ter uma, duas ou várias fontes de recursos a ela associada, dependendo do dispositivo constitucional ou legal que rege a distribuição de determinada natureza de receita.

A codificação de fontes da receita dá a indicação da vinculação, evidenciando, a partir do ingresso, as destinações dos valores. Quando da realização da despesa, tema que será tratado na sessão seguinte, deve estar demonstrado qual a fonte de financiamento da mesma, estabelecendo-se a interligação entre a receita e a despesa.

Desta forma, ao se fixar à despesa, é incluída na sua classificação, a fonte de recursos que irá financiá-la. De forma correspondente se faz com as receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por natureza da receita e a fonte de recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária e aquela reservada para finalidade específica, conforme vinculações estabelecidas.

O código da classificação por fontes de recursos é composto de no mínimo três dígitos: o primeiro refere-se ao grupo de destinação (1 ou 2) e os outros dois identificam a fonte propriamente dita. O grupo de destinação de recursos está dividido em recursos originários do Tesouro e recursos de outras fontes, conforme a seguir:

- **GRUPO DE DESTINAÇÃO 1** – Os recursos ordinários do tesouro integram esse grupo gerido de forma centralizada pelo Poder Executivo, o qual detêm a responsabilidade do controle das disponibilidades financeiras. Essa gestão é centralizada pelo órgão central de programação financeira que administra o fluxo de caixa, fazendo liberações aos órgãos de acordo com a programação financeira e com base nas disponibilidades e os objetivos estratégicos do governo.
- **GRUPO DE DESTINAÇÃO 2** – Os recursos de outras fontes integram esse grupo, os quais são arrecadados e controlados de forma descentralizada. A disponibilidade do recurso está sob responsabilidade dos órgãos da Administração Indireta do Estado, mesmo nos casos em que dependem de autorização do órgão central de programação financeira para dispor desses valores. De uma forma geral, esses recursos têm origem no esforço próprio de arrecadação, seja pelo fornecimento de bens, prestação de serviços ou exploração econômica do patrimônio próprio.

Os outros dois códigos especificam as fontes de recursos que individualiza cada destinação, representado pelos dois dígitos posteriores ao grupo de destinação da fonte. Como exemplo, cita-se o caso da receita oriunda da alienação de bens, classificada como a fonte 108, tendo o seguinte desdobramento:

1- Recursos do Tesouro - exercício corrente (Grupo)

08- Recursos de Alienação de Bens (especificação da fonte de recursos)

A relação das fontes de recursos encontra-se no ANEXO 3 E 4. No entanto, as fontes das séries: 300 – Recursos Ordinários do Tesouro Exercícios Anteriores, e 600 – Recursos de Outras Fontes de Exercícios Anteriores, não estão no anexo. Essas fontes serão incorporadas na execução orçamentária por superávit financeiro, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

1.9 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

1.9.1 Segundo a estrutura institucional

A classificação institucional no Estado, ANEXO 1 deste MTPO, representa a estrutura organizacional e administrativa governamental e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas nas unidades orçamentárias (UOs), as quais representam as estruturas administrativas responsáveis pelos recursos financeiros (dotações) e pela realização das ações.

As UOs que representam as estruturas administrativas caracterizam a forma adotada pelo Estado para a sua organização, *ou seja, administração centralizada (direta) ou descentralizada (indireta)*. As unidades orçamentárias são as estruturas administrativas onde estão consignados os recursos orçamentários.

Um órgão ou uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com “órgãos” como “Encargos Gerais do Estado” e “Reserva de Contingência”.

O código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo que os três últimos dígitos da classificação institucional identificam a unidade orçamentária, uma vez que permitem, através de uma codificação específica atribuída ao dígito inicial de classificação da UO, identificar se a estrutura administrativa corresponde aos segmentos da administração pública direta (estrutura administrativa do governo do Estado e das Secretarias) ou indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas), conforme codificação numérica a seguir especificada:

Cita-se abaixo os seguintes exemplos:

Quadro 3: Classificação Institucional

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				
1°	2°	3°	4°	5°
Órgão Orçamentário		Unidade Orçamentária		
Especificação da Unidade Orçamentária				
1º Dígito da UO iniciado por:		Organização Administrativa		
1		Administração direta		
2		Fundação		
3		Autarquia		
4		Empresa Pública		
5		Empresa Estatal de Economia Mista		
6		Fundos		

Administração Direta (Secretaria de Estado)

Órgão: 16 - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ

UO: 101 - Secretaria de Estado de Fazenda (Digito da UO iniciado por 1 = adm. direta)

Administração Indireta (Economia Mista)

Órgão: 17 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDC

UO: 504 – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – DESENVOLVE MT

1.9.2 Segundo a estrutura funcional

A classificação funcional é formada por *funções* e *subfunções* e busca responder basicamente à seguinte indagação? “Em que área de ação governamental a despesa será realizada? Cada *atividade, projeto* e *operação especial* identificará a *função* e a *subfunção* às quais se vinculam. O quadro com a Classificação Funcional encontra-se no ANEXO 2 deste manual.

A finalidade principal da classificação funcional é fornecer as bases para a apresentação de dados e estatísticas sobre os gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo. Trata-se de classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos públicos.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e é composta de um rol de funções (formadas por dois dígitos) e subfunções (formadas por três dígitos) prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal).

Quadro 4: Codificação por Função e Subfunção

<u>1º</u>	<u>2º</u>	<u>3º</u>	<u>4º</u>	<u>5º</u>
Função			Subfunção	

i. FUNÇÃO

A *função*, ANEXO 2, pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, que guarda relação com os campos de atuação das respectivas Secretarias do Estado.

No caso da *função Encargos Especiais*, engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos *programas* do tipo *operações especiais*.

ii. SUBFUNÇÃO

A subfunção, ANEXO 2, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria nº 42, de 1999. As ações sempre estarão conectadas às subfunções que representam sua área específica. Existe também a possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção, ou seja, combinar qualquer função com qualquer subfunção. No entanto, cuida-se para que a função adotada seja aquela típica ou principal do órgão.

Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação.

EXEMPLOS:

Quadro 5: Programação das UOs

Órgão	14 - Secretaria de Estado de Educação
Ação	2218 - Reestruturação da Gestão Pedagógica da Educação Básica
Subfunção	368 – Educação Básica
Função	12 – Educação
Órgão	1 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4056 - Ouvidoria Geral do Poder Legislativo.
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Função	01 – Legislativa
Órgão	23 - Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer
Ação	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda
Subfunção	131 - Comunicação Social
Função	13– Cultura

Atenta-se para as exceções as classificações programáticas do órgão associadas a uma única função. No Estado, alguns órgãos/entidades de governo foram institucionalmente constituídos para atuarem em mais de uma área no setor público, o que por sua vez requer, no momento de classificação da função, atenção especial para a programação setorial do órgão com vistas à identificação da área de competência a qual a despesa está correlacionada.

Cita-se o exemplo da Secretaria de Infraestrutura e Logística– SINFRA, a qual tem como missão desenvolver e implementar políticas públicas dos setores de habitação, saneamento urbano e coordenação das regiões metropolitanas (Art. 2º da LC 413/2010).

Quadro 6: Programação de uma UO em Várias Funções

Órgão/UO	25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Ação	1820 - Construção, ampliação e reforma de edificações públicas do Estado
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Função	15 – Urbanismo
Ação	1167 - Apoio aos municípios para elaboração de projetos técnicos de saneamento básico
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano
Função	17 - Saneamento
Ação	1763 - Execução de habitação urbana e infraestrutura
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Função	16 - Habitação

1.10 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DA DESPESA

A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços prestados à sociedade previstos na Lei Orçamentária, documento no qual é fixada a despesa autorizada pelo Poder Legislativo para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária representa o fluxo de aplicação de recursos para um determinado período (exercício financeiro) e deriva da utilização dos créditos consignados no orçamento das diversas entidades públicas.

O processo de programação da despesa orçamentária está estruturado na realização sequencial de etapas qualitativas e quantitativas que redundaram na especificação dos programas de trabalho que constaram da Lei Orçamentária Anual.

O programa de trabalho, que define qualitativamente e quantitativamente a programação orçamentária, é concebido a partir da utilização das informações estruturadas no sistema de classificação orçamentária, as quais têm como propósito dar respostas as indagações dos diversos agentes interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral. Assim, a classificação orçamentária da despesa permite responder a questões do tipo: Quanto o governo gasta com o pagamento de pessoal? Quanto o governo está aplicando nas áreas de

educação e saúde? Quanto o governo gasta anualmente com o pagamento de juros e encargos da dívida?

1.10.1 Esfera

Assim como na receita, na despesa a classificação orçamentária por esfera, também cumpri o disposto no §5º do art. 165 da Constituição.

Na fase de programação da proposta orçamentária na base de dados do FIPLAN, a esfera orçamentária é identificada pelas letras “F”, “S” e “I” e será associada à ação orçamentária. Na emissão de relatórios da LOA o campo de referência para identificação da esfera orçamentária é composto de apenas um dígito, conforme se pode observar no quadro abaixo:

Quadro 7: Código da Esfera Orçamentária

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
1	F - Orçamento Fiscal
2	S - Orçamento da Seguridade Social
3	I - Orçamento de Investimento

1.10.2 Programa

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual (quatro anos). Conforme estabelecido no artigo 3º da Portaria MOG nº 42/1999, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos. Ou seja, todos os entes devem ter seus trabalhos organizados por programas, mas cada um estabelecerá sua estrutura própria de acordo com a referida Portaria.

A organização das ações do Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência à Administração Pública de modo a ampliar o alcance dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como dar maior visibilidade à aplicação dos recursos públicos.

O programa é definido como um instrumento de organização da atuação do Governo, orientando a entrega de bens e serviços na direção da concretização dos Objetivos de Estado. É constituído por um conjunto de ações articuladas que buscam a consecução de um ou mais Objetivos de Programa que, por sua vez, estão vinculados aos Objetivos de Estado.

O programa é elaborado no PPA, para maiores detalhes quanto a sua descrição consultar o Manual do PPA 2020-2023.

1.10.3 Ação orçamentária

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender os objetivos do programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

- i. **ATIVIDADE** – É um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: “Manutenção dos serviços hospitalares”.
- ii. **PROJETO** – É um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo. Exemplo: “Construção do Hospital Central de Cuiabá”.
- iii. **OPERAÇÃO ESPECIAL** – São despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. São despesas passíveis de enquadramento como operação especial: amortização e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título (não confundir com descentralização), fundos de participação, operações de financiamento (concessão de empréstimos), ressarcimentos, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, contribuição a organismos nacionais e internacionais, compensações financeiras.

As ações possuem atributos e características técnicas que as definem e ajudam a classificá-las. Conforme suas características, podem ser classificadas como Ações Finalísticas ou Ações Padronizadas. A Ação finalística é o instrumento de programação orçamentária utilizado para alcançar o objetivo de um programa finalístico, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo. Para as ações padronizadas segue o exemplo abaixo:

PROGRAMA 036 – APOIO ADMINISTRATIVO

2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais
2009 – Manutenção de Ações de Informática
2010 – Manutenção de Órgãos Colegiados
2014 – Publicidade Institucional e Propaganda

PROGRAMA 996 – OPERAÇÕES ESPECIAIS – OUTRAS

8002 – Recolhimento do PIS – PASEP e pagamento do abono
8010 – Indenizações e Restituições

- 8011 – Operacionalização de contratos remanescentes de órgãos extintos
- 8039 – Encargos com obrigações tributárias e contributivas
- 8043 – Participação do Estado no capital de empresas estatais
- 8050 – Benefícios e Pensões Indenizatórias decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais.

PROGRAMA 997: PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO

- 8001 – Pagamento de Aposentadoria e Pensões – Servidores Civis
- 8022 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Militares
- 8041 – Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT
- 8040 - Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso.

PROGRAMA 998 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

- 8003 – Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado – Adm. Direta
- 8023 – Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado – Adm. Indireta
- 8049 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor

OBSERVAÇÕES:

- 1 – As despesas relacionadas com ações dos programas finalísticos devem ser apropriadas nas ações desses programas.
- 2 – As despesas relacionadas com combustíveis e serviços de fornecimento de mão de obra, devem ser apropriadas conforme disposto no Decreto 742, de 21/11/2016.

Os Programas e as Ações padronizadas no Orçamento do Estado correspondem a programações semelhantes, realizadas pelos diversos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração Pública Estadual.

Para a elaboração da ação são observados os seguintes atributos: a) Denominação da Ação, b) Objetivo Específico da Ação, c) Público Alvo da Ação, d) Unidade Responsável pela Ação e b) Produto(s). A definição dos atributos segue o Manual de Elaboração do PPA 2020-2023, o qual sugerimos que seja consultado para maiores esclarecimentos. Segue abaixo um conjunto de características que definem a ação:

Quadro 8: Atributos da Ação

ATRIBUTOS DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
Tipo de ação	Projeto, Atividade, Operação Especial – (PAOE).

Denominação	Indica o nome da ação, expressando claramente o seu objeto. Deve ser iniciada de forma substantivada, correspondendo à junção do verbo + ação + descrição.
Objetivo Específico	Indica o resultado imediato produzido pela realização da ação, descrevendo seu propósito, ou seja, o que se pretende alcançar com a entrega do (s) produto (s) nela previsto (s). O Objetivo Específico deve ser descrito de forma clara e objetiva, apresentando o verbo no infinitivo.
Público Alvo	Aponta para os beneficiários diretos do (s) produto (s) da ação, ou seja, o grupo de pessoas ou segmento social que será beneficiado; constitui-se em uma estratificação do público alvo do programa. Deve-se identificar claramente os beneficiários das entregas (produtos), a partir do público alvo da política pública para a qual a ação contribui.
Produto	Bem ou serviço que resulta diretamente dos esforços empreendidos pela Administração Pública. Cada ação pode agregar mais de um Produto, que indica um gênero de entrega a ser realizada durante a vigência do PPA. A individualização de cada entrega ocorrerá anualmente, no nível da subação, no PTA/LOA. Os produtos das ações devem expressar as principais entregas da política pública.
Unidade de medida	Padrão que mensura o produto a ser entregue, sendo o elemento que dá sentido ao valor numérico estampado como meta física.
Meta Física	Expressa quanto do bem ou serviço será destinado ao público alvo.
Programa de Governo	Indica o Programa de Governo ao qual a ação está vinculada.
Função	A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de <u>despesa que competem ao setor público.</u>
Subfunção	A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estão relacionadas.
Unidade responsável	É a entidade responsável pela execução da ação.
Regionalização	Indica localização do gasto. Permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de

	evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental. Identifica o local de entrega final do produto, orientando-se pelas Regiões de Planejamento já estabelecidas para o estado.
Custo total estimado da Ação	Custo de referência da ação, a preços correntes, desde o seu início até a sua conclusão.

O código de identificação da ação orçamentária é encontrado na base de dados do FIPLAN. Nesse sistema as ações recebem um código numérico de quatro dígitos que permite a identificação do tipo da ação orçamentária dentro da programação. O primeiro dígito permite identificar se a ação orçamentária é: um Projeto, uma Atividade ou uma Operação Especial; exemplificado no quadro abaixo:

Quadro 9: Código dos tipos de ações

1º DÍGITO	TIPO DE AÇÃO
1, 3, 5 ou 7	Projeto
2, 4 e 6	Atividade
8	Operação Especial

Todos os atributos e características acima descritos, com exceção dos custos, são cadastrados no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN.

Determinadas ações são padronizadas no orçamento. Isso ocorre quando em decorrência da organização institucional do Estado e sua implementação é realizada em mais de um *órgão orçamentário* e/ou UO. Nessa situação, diferentes órgãos/UOs executam ações que tenham os seguintes fatores em comum:

- i. A subfunção à qual está associada;
- ii. A finalidade (o objetivo a ser alcançado);
- iii. A descrição (o que será feito no âmbito da *ação*);
- iv. O produto (bens e serviços) entregue à sociedade, bem como sua unidade de medida e;
- v. O tipo de ação.

A padronização se faz necessária para organizar a atuação governamental e facilitar seu acompanhamento. Ademais, a existência da padronização permite uma codificação única para ações (Atividades/Operações Especiais) que possuem a mesma finalidade, podendo as mesmas serem utilizadas por várias Unidades Orçamentárias.

São Exemplos de ações Padronizadas:

- a) **2007** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
- b) **2008** - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

A Relação dos programas e ações padronizadas contempladas no AENXO 9 contempla programações semelhantes, realizadas pelos diversos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Pública Estadual.

1.10.4 Programação qualitativa

Refere-se ao *programa de trabalho*, o qual define qualitativamente a programação orçamentária e deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar; sendo do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação, os quais já foram definidos nessa sessão do Manual Técnico: classificação por *esfera*, classificação institucional, classificação funcional e estrutura programática. Detalha-se a seguir a estrutura de programação:

Quadro 10: Programação Qualitativa

Blocos da Estrutura	Item da Estrutura	Pergunta a ser Respondida
Classificação por	Esfera Orçamentária	Em qual orçamento?
Classificação Institucional	Órgão - Unidade Orçamentária	Quem faz?
Classificação Funcional	Função subfunção	Em que área de despesa a ação governamental será realizada?
Estrutura	Programa	O que fazer?
Informações Principais do	Objetivo	O que se pretende alcançar com a implementação da política pública?
Informações Principais da Ação	Ação	O que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa?
	Descrição	O que é feito? Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Produto	O que será produzido ou prestado?
	Unidade de Medida	Como mensurar?
	Região de planejamento (localização geográfica)	Onde é feito? Onde está o beneficiário do gasto?

1.10.5 Programação quantitativa

A programação quanto ao seu aspecto quantitativo abrange tanto a quantidade de produto que se pretende desenvolver especificando a região de planejamento (município e região de entrega do produto), como o quanto de recursos são necessários. Desse modo, a programação quantitativa será tanto física quanto financeira.

A programação física será identificada pela meta física, que refere-se a quantidade de produto a ser ofertado por *ação*, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período, e instituída para cada ano. As metas físicas (quantificação de produtos) são indicadas em nível de *Região de Planejamento* e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Quadro 11: Programação Quantitativa

Item da Estrutura	Pergunta a ser Respondida
Meta física	Quanto se pretende entregar no exercício?

No caso do Estado, as atividades, projetos e operações especiais serão detalhados no nível de região de planejamento, utilizadas especialmente para especificar em termos físicos a localização geográfica do gasto da ação (Projeto/Atividade/Operação Especial). Vale ressaltar que o critério para a localização física da ação no território é a localização dos respectivos beneficiários. A adequada localização do gasto permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.

As regiões de planejamento adotadas para a especificação da localização geográfica do gasto público compreendem as 12 regiões definidas no âmbito dos estudos realizados pelo Zoneamento Socioeconômico Ecológico - ZSEE, que caracterizou as diferentes regiões do Estado de Mato Grosso de acordo com uma avaliação detalhada das condições do ambiente natural, qualidade de vida e aspectos econômicos (Regiões: I – Noroeste; II – Norte; III – Nordeste; IV – Leste; V – Sudeste; VI - Sul; VII – Sudoeste; VIII – Oeste; IX- Centro-Oeste; X – Centro; XI – Noroeste; XII - Centro-Norte). Para fins classificatórios de alocação espacial do gasto público, foi acrescido às doze regiões do ZSEE uma décima terceira de caráter abrangente, denominada: **“Todo Estado” (9900)**; código a ser utilizado quando classificar as ações padronizadas, tais como: 2008 – Remuneração do Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais; 2014 – Publicidade Institucional e Propaganda, e etc. A relação das regiões de planejamento e o mapa geográfico de localização encontram-se nos ANEXOS 9 e 10 deste manual.

É obrigatório no momento da programação da despesa na LOA regionalizar as ações finalísticas que contemplem despesas com investimentos.

A programação financeira identificará o que adquirir e com quais recursos orçamentários, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro 12: Programação Quantitativa Financeira

Item da Estrutura	Pergunta a ser Respondida
Categoria Econômica da	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Natureza da Despesa	Quais insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Grupo de Natureza de	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	De que forma serão aplicados os recursos?
Elemento de Despesa/Subelemento	Quais insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Uso	Os recursos são destinados para contrapartida?
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Dotação	Qual o montante alocado?

1) CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

A classificação por categoria econômica objetiva indicar os efeitos que o gasto público tem sobre a economia. Esta classificação informa sobre a contribuição do governo à renda nacional e se essa contribuição está aumentando ou diminuindo. A classificação é importante para o conhecimento dos impactos das ações de Governo na economia da União, do Estado ou do Município.

A despesa, assim como a receita, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

Quadro 13: Código da Categoria Econômica da Despesa

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

- i. **3- DESPESAS CORRENTES** - classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
- ii. **4- DESPESAS DE CAPITAL** - classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

2) NATUREZA DA DESPESA

O grupo natureza de despesa é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

Quadro 14: Grupo de Natureza de Despesa por Categoria Econômica

CATEGORIA ECONÔMICA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
3 - DESPESAS CORRENTES	1- Pessoal e Encargos Sociais 2- Juros e Encargos da Dívida 3- Outras Despesas Corrente
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4- investimentos 5- Inversões Financeiras 6- Amortização da Dívida

A especificação de cada grupo de natureza da despesa está disponível no ANEXO 5.

Os arts. 12 e 13 da Lei no 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por *categoria econômica* e *elementos*. Assim como no caso da receita, o art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo ANEXO 5 – Classificação das Naturezas da Despesas, atualmente consubstanciados na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa e informa a *categoria econômica* da despesa, o *grupo* a que ela pertence, a *modalidade de aplicação* e o *elemento*.

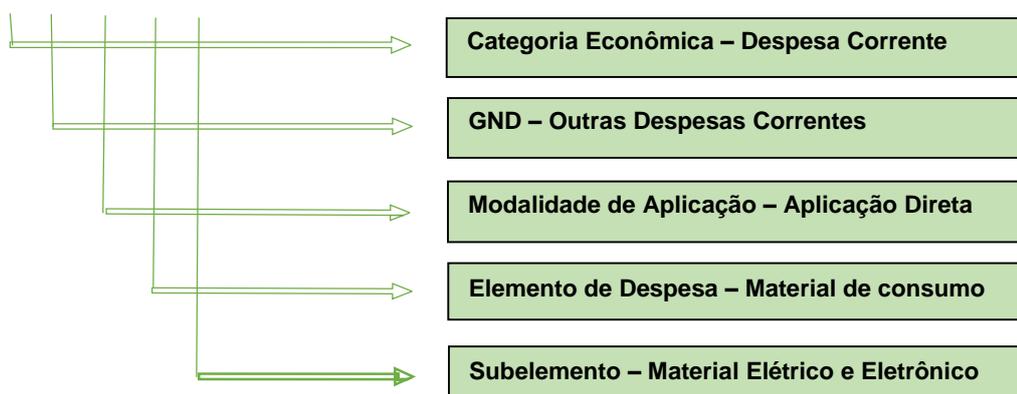
Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º dígito representa a *categoria econômica*, o 2º o *grupo de natureza da despesa*, o 3º e o 4º dígitos representam a *modalidade de aplicação*, o 5º e o 6º o *elemento de despesa* e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (*subelemento*):

Quadro 15: Código da Natureza da Despesa

1º	2º	3º 4º	5º 6º	7º 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento

Exemplo Código “3.3.90.30.16”:

3. 3. 90. 30. 16



OBSERVAÇÃO:

Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

A classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor - RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

3) MODALIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo, ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. O principal objetivo da modalidade de aplicação é possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, para outras instituições ou para o exterior. A discriminação de cada modalidade de aplicação está disponível no ANEXO 7.

OBSERVAÇÃO:

Cabe destacar que uma despesa decorrente de Termo de Execução Descentralizada (TED) deve ser classificada como Modalidade de Aplicação 90, na medida em que tal instrumento representa um meio pelo qual se descentraliza créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a fim de executar ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora, conforme estatui o Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

4) ELEMENTO DE DESPESA

O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto que a administração pública se serve para a consecução de seus fins, tais como: como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros.

A codificação dos elementos de despesa far-se-á com base na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda e da SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e alterações posteriores. A especificação dos elementos de despesa está disponível no ANEXO 6.

A estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, que regula a classificação da despesa para todos os entes da Federação. Esta classificação orçamentária é de adoção obrigatória pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

OBSERVAÇÃO:

Normalmente os elementos de despesa guardam correlação com os grupos, mas não há impedimento para que um elemento típico de despesa corrente esteja relacionado a um grupo de despesa de capital.

5) IDENTIFICADOR DE USO - IDUSO

Esse código visa completar a informação concernente à aplicação dos recursos, destinando-se a identificar as finalidades específicas (tipos de despesas) das dotações orçamentárias programadas na LOA e na execução do orçamento. A descrição dos identificadores e respectivos códigos de classificação no FIPLAN são os descritos no quadro:

Quadro 16: Código da Descrição do IDUSO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO IDUSO	ESPECIFICIDADE DA APLICAÇÃO
1	OD - Outras Despesas	Deve ser utilizado para classificar as despesas gerais não contratuais que não se enquadram nos demais identificadores constituídos (dígitos “2”, “3” “4” e “7”) para caracterização das despesas quanto ao uso dos recursos a que se destinam.
2	RCC - Recursos de Contrapartida	Deve ser utilizado para indicar que o recurso destina-se a atender despesas decorrentes da contrapartida de convênios celebrados pelo Estado.
3	DO - Despesas Obrigatórias	Deve ser utilizado para indicar que o recurso destina-se a atender as despesas obrigatórias decorrentes de lei ou atos administrativos normativos que gerem para o ente estadual uma obrigação a ser cumprida. Exemplos: Despesa de Pessoal e encargos sociais, Dívida pública; Sentenças Judiciais Transitadas em Julgadas (Precatórios); Transferências Constitucionais e Legais; Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento de Abono; Outras Despesas obrigatórias decorrentes de Lei ou Ato Administrativo.

4	CD - Contratos Diversos ⁵	Deve ser utilizado para identificação das despesas contratuais voltadas a manutenção das unidades e a implementação das ações finalísticas dos órgãos/entidades da administração estadual. Ex: contratos de serviços de telefonia, obras, vigilância, etc.
7	EP RC - Emendas Parlamentares	Constitui-se na prerrogativa dos parlamentares, garantida constitucionalmente, para alterar o projeto de Lei Orçamentária Anual enviada pelo Executivo ao Legislativo. Deve ser utilizado exclusivamente pela SEFAZ para identificação das despesas orçamentárias decorrentes das Emendas Parlamentares -EPs* feitas aos Programas de Trabalho do Projeto de Lei Orçamentária, cuja fonte de recursos para sua programação é proveniente da Provisão para Emendas Parlamentares. * Refere-se ao limite de 1% da RCL para as EPs de que trata o Art. 164, §11 da Constituição Estadual.
8	EP DMO - Emendas Parlamentares de Remanejamento	Deve ser utilizado exclusivamente pela SEFAZ para identificar as EPs que tem como origem do recurso para seu atendimento a anulação de outras programações, exceto da Provisão para Emendas Parlamentares.

Quadro 17: CÓDIGO-EXEPLA DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO COMPLETO*		F	25	101	26	782	338	1287	600	2	196	4490
QUALITATIVA	Esfera: Orçamento Fiscal (F)	F										
	Classificação Institucional	Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Logística	25									
		Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura e Logística			101							

⁵ Para auxiliar na identificação dos contratos por órgão, está disponível na página da SEFAZ a lista dos contratos vigentes e executados no ano de 2018 até junho de 2019.

O PTA é um instrumento de planejamento de curto prazo que cumpre importante papel no ciclo da gestão pública estadual, organizando a atuação do governo, principalmente, nos níveis tático e operacional, possibilitando um melhor monitoramento das ações de governo e melhorando as decisões na alocação de recursos públicos (orçamentários, financeiros, humanos, conhecimentos, etc.). É um instrumento gerencial que permite detalhar as ações (projetos / atividades) em subações, produtos, responsáveis, prazos, etapas e insumos, necessários ao cumprimento das metas físicas definidas no PPA.

As ações orçamentárias contidas no Plano de Trabalho Anual são consolidadas na LOA (Lei Orçamentária Anual).

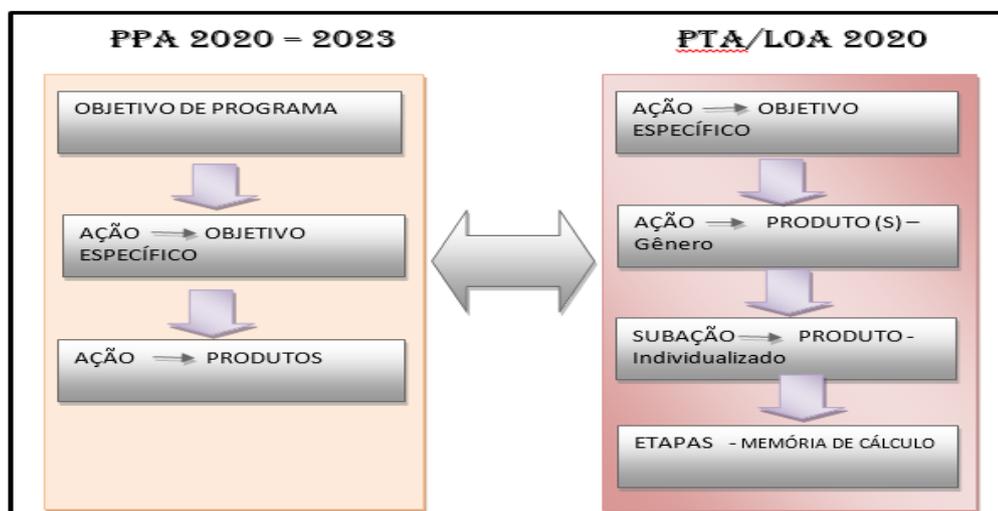
O PTA tem por finalidade:

- ✓ Detalhar as ações até o nível gerencial para sua execução pelas equipes;
- ✓ Identificar e Individualizar os produtos das ações contidas no PPA e especificar as etapas necessárias;
- ✓ Definir parâmetros necessários ao monitoramento das ações (produtos, etapas, recursos, prazos, responsáveis);
- ✓ Contribuir com o processo de gerenciamento e responsabilização;
- ✓ Contribuir para o alinhamento entre os níveis organizacionais.

As ações do PPA 2020 - 2023 (orçamentárias e não orçamentárias), que serão executadas em 2020, devem ser desdobradas no PTA. Os produtos das ações contidas no PPA, expressos como gênero de entregas (escola construída, estrada pavimentada, etc.), passam a ser devidamente identificados e individualizados no PTA (escola xxxxx, localizada no Município xxxx construída; trecho da MT xxxx, localizado entre a estaca xxxx e xxxx, pavimentado).

Dessa forma, o Plano de Trabalho Anual passará a focar as principais entregas, isto é, na identificação e individualização dos produtos, e nas etapas necessárias à sua produção.

A figura abaixo ilustra o processo de desdobramento das ações em subações, etapas e memória de cálculo, bem como o necessário alinhamento entre os instrumentos de planejamento.



2.1.1 Ajustes do PTA à metodologia do PPA

Na versão PTA – 2019, foram introduzidos, na descrição de subação e seu produto, novos campos: objetivo e resultado da subação, justificativa da subação, detalhamento e qualificação do produto, municípios beneficiados, detalhamento do local da entrega, público beneficiado e previsão da entrega do produto da subação. As mudanças tinham por objetivo o alinhamento da metodologia do PTA/LOA à de projetos (PMBOK), bem como melhorar o detalhamento e identificação dos produtos (entregas).

Já o PPA 2020 – 2023 trouxe inovações em relação aos atributos da ação que irão impactar diretamente o processo de formulação do PTA: a) possibilidade de mais de um produto por ação; b) público beneficiário da (s) entrega (s) (produto (s) da ação). A finalidade foi dar maior clareza às principais entregas (produtos) e identificar o público beneficiário do(s) produto(s) da ação. Houve ainda mudanças metodológicas que visaram: a) melhorar a formulação dos produtos das ações; b) estabelecer relação direta dos produtos com as principais entregas; c) atribuir metas físicas mais claras, contribuindo com o monitoramento.

A metodologia do PPA 2020 – 2023 aponta para a necessidade de mudança do papel a ser desempenhado pelo Plano de Trabalho Anual, agora mais focado no cumprimento das metas físicas das ações.

As alterações metodológicas e de estrutura programática introduzidas pelo Plano Plurianual, remetem à necessidade de ajustes na metodologia do PTA/LOA que deve considerar ainda:

- ✓ O PTA é formulado no período de maio a julho para ser executado a partir de janeiro do ano vindouro. Portanto, no momento de sua elaboração encontra-se em execução o PTA/LOA elaborado no ano anterior. Assim, pode-se afirmar que existem fatores que, dependendo da evolução, podem impactar na sua execução, como por exemplo:
 - Evolução da receita do ano em exercício;
 - Restos a pagar sem devida cobertura financeira;
 - Execução dos produtos das ações (evolução de obras, construções, reformas, desenvolvimento de sistemas, etc.);
 - Comportamento do mercado (regional, nacional e internacional) que impacta a receita pública;
 - Decisões governamentais como o atendimento de novas demandas sociais não inseridas inicialmente no PTA.

- ✓ Os produtos e as metas físicas das ações contidas no PPA 2020 – 2023 estão mais claras e melhores definidas.

Pelas razões acima, a SEPLAG/ SFMA (Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação) analisando a necessidade de alinhar a metodologia do PTA/LOA à do PPA 2020 – 2023, bem como, refletindo acerca da dinâmica da execução do Plano de Trabalho Anual e do orçamento, resolve fazer os seguintes ajustes:

- Com a nova metodologia do PPA 2020 – 2023, na qual a subação passa a ter a função de identificar e individualizar o(s) produto(s) das ações, o escopo da subação estará melhor delineado, não havendo mais a necessidade dos campos: “Objetivo e resultado da subação” e “justificativa da subação”. Assim sendo, esses campos serão suprimidos da programação do PTA/LOA 2020.
- Considerando o momento mais adequado para obtenção de determinadas informações, decidiu-se que os campos: detalhamento do local da entrega, público beneficiado, previsão da entrega do produto (todos relativos à subação), serão suprimidos do PTA/LOA (momento de formulação do Plano Anual) e passarão a ser preenchidos durante a execução, isto é, no PTA Gerencial.

Com as alterações e ajustes acima, a subação fica constituída pelos seguintes atributos: nome, produto, unidade de medida, detalhamento e qualificação do produto, município (s) de entrega, município (s) beneficiado (s).

Para maior clareza e compreensão, abaixo são conceituados cada um dos atributos da subação:

Nome da subação: Expressa claramente o seu objeto, iniciada por substantivo (junção do verbo + ação + descrição). A subação deverá expressar claramente um centro prático de atuação.

Ex.: Reforma da EE André Avelino Ribeiro do Município de Cuiabá.

Produto: Bem ou serviço devidamente individualizado.

Ex.: Escola reformada (único produto).

Unidade de medida: Padrão que se utiliza para mensurar o produto (unidade, percentual, dia, ano, mês, quilômetro, metro, etc.)

Detalhamento e qualificação do produto: Detalhamento das características e qualidades do produto delimitando melhor seu escopo, por exemplo:

1 – Reforma da EE André Avelino Ribeiro do Município de Cuiabá - reformadas 12 salas de aula, sala de professores, biblioteca, laboratório de informática, cozinha, refeitório, sala da direção, secretaria, quadra coberta;

2 – Reforma parcial do Hospital Regional de Cáceres - reformadas 02 salas do centro cirúrgico, salas de atendimento médico, sala de recepção.

Esse campo é descritivo, de preenchimento obrigatório, para as subações pertencentes aos programas finalísticos.

Campo descritivo, obrigatório apenas para subações de programas finalísticos, nas subações de programas de gestão e de apoio administrativo o campo será ocultado.

Município(s) da entrega: Município(s) onde o bem ou serviço será entregue, por exemplo:

Construção de Ponte sobre o rio Guariba. Nesse caso, deverá ser informado o município de Colniza.

Campo de preenchimento obrigatório. A busca dos municípios segue a regra atual, ou seja, o sistema somente apresentará os municípios pertencentes à região selecionada. Continua com a opção de Todo Estado (9900) para atender ações de manutenção e de gestão.

Municípios beneficiados: Aqueles que são beneficiários, apesar da entrega não ocorrer em seu território, por exemplo:

Municípios beneficiados pela pavimentação de um trecho de uma MT que não passe em seu território. Poderão ser informados um ou mais municípios dos 141 pertencentes ao Estado de Mato Grosso, independente se pertencente à região de planejamento da subação.

Subação: Pavimentação da MT xxx no trecho xxx.

Municípios da Entrega: A e B (aqueles diretamente beneficiados, isso é, o trecho da MT pavimentada encontra-se nos seus territórios).

Municípios beneficiados: C, D e E (aqueles que sua população usam o trecho pavimentado da MT para acessá-los, pertençam ou não às regiões de planejamento dos municípios A e B).

Campo facultativo, de caráter complementar. Nesse caso, o sistema apresentará um grid contendo os 141 municípios + Todo Estado, independente da região selecionada na subação. Será útil para gerar relatórios de entregas no monitoramento da subação e no preenchimento do RAG (Relatório de Ação Governamental).

Não esqueça!

- ✓ A data de início e de final da subação serão preenchidas automaticamente pelo sistema, considerando a primeira e última data das etapas. Dessa forma, esses campos (data de início e de final da subação) serão não editáveis.
- ✓ Não será necessário inserir produto nas subações padronizadas.
- ✓ Ao efetuar o lançamento no sistema, caso não encontre um produto para a subação, solicite, via e-mail, ao consultor do órgão ou entidade, informando nome da subação, produto, unidade de medida e etapas. Após análise, será efetuado o lançamento no sistema.
- ✓ A subação cumprirá a função de identificar e individualizar o (s) produto(s) das ações do PPA. Assim, o produto da subação deverá contribuir para a entrega do produto da ação contida no PPA.

2.2 FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PTA/LOA

A elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA/LOA - 2020 seguirá as **seguintes fases:**

- ✓ Orientações às equipes setoriais;
- ✓ Organização dos trabalhos pelas setoriais;
- ✓ Disponibilização da dotação orçamentária para órgãos e entidades (Teto orçamentário);
- ✓ Reunião estratégica setorial;
- ✓ Sensibilização e alinhamento tático/operacional;
- ✓ Desdobramento das ações (orçamentárias e não orçamentárias) pelas equipes setoriais;
- ✓ Consolidação e ajustes da programação ao teto;
- ✓ Validação estratégica setorial;
- ✓ Lançamento no sistema FIPLAN;
- ✓ Análise da SEPLAG e SEFAZ;
- ✓ Ajustes realizados pelas setoriais;
- ✓ Validação e Consolidação do PTA/LOA (SEPLAG e SEFAZ).

2.2.1 Orientações às equipes setoriais

As orientações conceituais e metodológicas do PTA/LOA 2020 serão realizadas pelas equipes da SEPLAG/SFMA (Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação) e da SEFAZ/SUOE (Superintendência de Orçamento Estadual).

Constará do cronograma de formulação do PTA/LOA 2020, momento de capacitação para as equipes setoriais de planejamento e orçamento, bem como assessoramento durante todo o processo de formulação.

2.2.2 Organização dos trabalhos pelas setoriais

Considerando as orientações gerais deste MPTO e a Agenda de Elaboração do PTA/LOA, o NGER ou Unidade de Planejamento deve elaborar uma agenda de trabalho contemplando cronograma, estratégias de atuação e fases de elaboração do PTA/LOA 2020, que atenda a sua realidade.

Recomenda-se observar a cultura organizacional e a estrutura programática e funcional do órgão, contudo, os prazos de cada fase do processo contidos no cronograma (divulgado com a devida antecedência) devem ser respeitados para que o trabalho possa ser concluído a tempo de cumprir as determinações constitucionais em relação à Lei Orçamentária Anual.

Esta etapa é imprescindível para planejar e organizar a atuação da unidade setorial, a fim de assegurar o cumprimento das fases definidas no cronograma oficial.

2.2.3 Distribuição da dotação orçamentária para órgãos e entidades (Teto orçamentário)

Assim como no PPA 2020 – 2023, para o processo de formulação do Plano de Trabalho Anual, serão também disponibilizados dois tetos. Um teto geral e um outro da DPCs (Despesas Primárias Correntes). A diferença é que no PPA a programação é quadrienal e no PTA/LOA anual.

Os tetos serão disponibilizados, conforme a previsão no cronograma, com antecedência necessária à realização de reunião Estratégica. Para verificar como será distribuído o teto orçamentário veja a seção 2.5 deste manual.

2.2.4 Reunião estratégica

O NGER, em conjunto com a equipe setorial de orçamento, deve organizar reunião, junto à Alta Administração setorial, visando:

- ✓ Analisar a situação orçamentária e financeira do órgão ou entidade;
- ✓ Selecionar as prioridades da gestão;
- ✓ Formular as orientações estratégicas para o próximo exercício.

Lembre-se de considerar:

- O Anexo de metas e prioridades que, neste ano, excepcionalmente, consta como anexo do PPA.

Para a organização dessa reunião, serão de grande valia as informações do estudo e trabalho desenvolvidos para a definição de teto orçamentário realizados na capacitação oferecida pela Superintendência de Orçamento Estadual – SUOE/SEFAZ.

Veja abaixo, sugestão de pauta:

- I. Apresentação do NGER abordando os seguintes pontos: Estrutura programática - PPA 2020 - 2023:
 - a) Programas finalísticos (nome, objetivo(s), indicador (es)), ações (orçamentárias e não orçamentárias);
 - b) Apresentação dos limites orçamentários (tetos) e seu comprometimento com despesas obrigatórias e essenciais (manutenção da política);
 - c) Detalhamento dos restos a pagar e outros passivos.
- II. Definição das prioridades e estratégias para o processo de elaboração do PTA/LOA 2020.
- III. Definição e/ou ratificação dos gestores de programa e responsáveis por ações.

2.2.5 Sensibilização e alinhamento tático-operacional

A qualidade da formulação e execução do Plano de Trabalho dependem do envolvimento e comprometimento de todos os níveis da organização. Dessa forma, sensibilizar os níveis tático e operacional (Superintendentes, Coordenadores, Gerentes,

responsáveis por programas, responsáveis por ações e por subações) é fundamental para internalização do processo e alinhamento dos objetivos organizacionais.

Assim sendo, recomenda-se à Alta Administração Setorial que convoque reunião com a participação dos atores acima mencionados. Sugere-se a seguinte pauta:

- I. Fala de abertura (de preferência do Secretário/Presidente);
- II. Apresentação do NGER: Estrutura programática:
 - a) Programas finalísticos (nome, objetivo, indicador(es), ações (orçamentárias e não orçamentárias);
 - b) Apresentação dos tetos destacando as ações e despesas atendidas;
 - c) Apresentação das metas e prioridades para 2020;
 - d) Orientações para o processo de elaboração PTA/LOA.

2.2.6 Desdobramento das ações pelas equipes

O NGER deve assumir o papel de orientador e organizador do processo de elaboração do PTA/LOA. No entanto, os principais atores no processo de elaboração do PTA/LOA e, principalmente, no desdobramento das ações em subações, etapas e, caso necessário, memória de cálculo são os responsáveis por programas e por ações (projetos e atividades). Eles detêm conhecimentos da política, dos programas (escopo, objetivos, indicadores) e das ações (objetivo, produtos, metas).

Antes de começar esta fase os responsáveis por ação deverão selecionar o(s) produto(s) que será(ão) objeto de desdobramento em subações (produtos das ações contidas no PPA 2020 – 2023).

Considerando que o Plano de Trabalho está sendo elaborado para ser executado em 2020, deve-se definir como linha de base para a sua elaboração o final de 2019. Assim, antes de elaborar (subações, etapas e memória de cálculo) é importante fazer uma reflexão acerca da execução do PTA/LOA 2019 e como, possivelmente, estarão as ações e subações ao final do ano (2019).

Apenas para melhor compreensão, o processo de desdobramento das ações será dividido em duas fases:

- ✓ Descritiva
- ✓ Quantitativa

2.2.7 Fase descritiva

Esta fase, compreende o desdobramento das ações em subações e etapas.

2.2.7.1 Desdobramento das ações em subações

Subação é um elemento de programação que tem como função o desdobramento da ação visando a identificação e individualização do(s) produto(s) da ação (contida no PPA 2020 – 2023).

Assim, a subação e suas etapas devem ser formuladas visando a entrega do(s) produto(s) da ação ao qual está vinculada. A subação deve contribuir para a entrega de determinado produto da ação.

Observe

A subação deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Estar alinhada ao objetivo específico da ação;
- ✓ Contribuir diretamente para entrega de determinado produto da ação;
- ✓ O seu produto deve caracterizar-se pela individualização e identificação de um dos produtos da ação e/ou contribuir diretamente para sua entrega;
- ✓ O seu nome deve expressar de forma clara o produto a ser entregue;
- ✓ Ser um centro prático de atuação, isto é, deve expressar de forma clara e objetiva o que será feito e o produto que será entregue;
- ✓ O produto, a unidade de medida e a meta devem estar claramente definidos;
- ✓ O produto de subação finalística deve expressar a entrega à sociedade.
- ✓ Para cada subação um único produto.

Evite

- ✓ Subação com enunciado vago, impreciso, que não permita a identificação clara do produto;
- ✓ Subação com escopo amplo;
- ✓ Subação que se assemelha a um objetivo;
- ✓ Subação que entrega mais de um produto.

Lembre-se!

- O nome da subação deve expressar de forma clara seu produto.
Subação = verbo + descrição
Ex.: Construir + escola = Construção da escola xxx
Mapear + processo = Mapeamento do processo xxx
- O produto pode ser tangível (bem, equipamento, etc.) ou intangível (um processo, um estudo, etc.);
- Ao definir a meta física das ações, isto é, o quanto do produto será entregue, deve-se observar a capacidade de execução das metas. Assim, considerar o quanto do produto será entregue ao final do exercício para o qual esteja planejando;
- A subação deve expressar claramente um centro prático de atuação (o que será realizado).

2.2.7.2 Desdobramento das subações em etapas

Etapa é uma fase necessária para a entrega do produto da subação. Seu conjunto expressa a sequência lógica de eventos que concorrem para realização da subação e entrega do produto.

Observe

A etapa deve atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Corresponder a uma fase necessária à entrega do produto da subação;
- ✓ Manter uma relação lógica com as demais fases;
- ✓ Caso a execução da subação ultrapasse o exercício, deve-se analisar quais das etapas se realizarão no exercício atual e quais serão realizadas no exercício seguinte.

Por exemplo, para a construção de uma unidade escolar, em regra, é preciso a realização das seguintes etapas:

- I. Levantar necessidade;
- II. Elaborar projeto;
- III. Realizar processo licitatório;
- IV. Contratar e emitir ordem de serviço;
- V. Realizar medições;
- VI. Realizar recebimento provisório (TRP – Termo de Recebimento Provisório);
- VII. Realizar recebimento definitivo (TRD – Termo de Recebimento Definitivo).

Caso a execução da subação ultrapasse o exercício, deve-se analisar quais dessas fases se realizarão no exercício atual e quais serão realizadas no exercício seguinte. A definição do número de etapas depende do escopo da subação e de sua complexidade.

Evite

- ✓ Etapa com escopo de subação, isto é, com autonomia (independente da subação).
- ✓ Descrever todas as etapas com a mesma data de entrega, como se não existisse uma relação cronológica entre elas. Essa prática dificulta o monitoramento. Poderá, em algumas situações, existir etapas programadas com execução concomitante;
- ✓ Etapa solta que não contribua para a entrega do produto.

2.2.8 Fase quantitativa

Esta fase não se resume, como erroneamente se imagina, na mera distribuição do orçamento por área e/ou por setor da organização. Deve-se expressar a real necessidade para o cumprimento das metas físicas (entregas dos produtos) e /ou manutenção dos serviços prestados.

A qualidade da programação pode abrir possibilidade para atender outras ações e/ou subações, bem como, contribuir para uma boa execução orçamentária, principalmente em cenário restritivo.

A aplicação dos recursos públicos deve sempre visar uma finalidade, um objetivo. Os princípios da economicidade e eficiência devem orientar o processo de formulação e execução do PTA/LOA.

Dessa forma, quando a etapa, para sua execução, precisar de insumos (materiais, equipamentos, contratação de consultoria, contratação de empresa especializada, alimentação, hospedagem, etc.), o responsável deverá preencher a **memória de cálculo, conforme roteiro abaixo:**

- I. Definir a organização da subação, isto é, como está pensada a sua execução.
- II. Definir, com maior clareza possível, os insumos necessários e quantificá-los física e financeiramente.

É importante que as equipes dediquem tempo e esforço para pensar a organização e a logística necessárias à execução da subação. Esta fase, tem reflexo significativo no momento da execução.

Lembre-se:

- A separação em duas fases – descritiva e quantitativa – é meramente didática (para facilitar a compreensão).
- Definição da organização e logística necessárias à execução da subação é fundamental para uma boa execução.
- A identificação dos insumos deve ser criteriosa.
- O levantamento de preços e valores devem ser reais (não pode ser fruto de “achismo”).
- É importante o envolvimento da equipe de orçamento que tem maior domínio da classificação da despesa e da receita em todo o processo de elaboração do PTA/LOA.

- III. Classificar as despesas e identificar as fontes de financiamento (recurso – receita).

2.2.9 Consolidação e ajustes da programação aos Tetos

2.2.9.1 Análise realizada pelo NGER e Unidade de Orçamento

Nesta fase deverá ser realizada a análise da programação planejada.

A equipe do NGER e da unidade setorial de orçamento deverão analisar a proposta de desdobramento realizada pelos responsáveis por ação.

Para facilitar a análise, são descritas abaixo algumas questões orientadoras:

- I. Análise das subações e suas etapas– NGER:
 - a) A subação está alinhada com a ação, isto é, contribui para sua realização?
 - b) O produto está bem identificado e individualizado?
 - c) Caso a subação seja de área finalística, o produto expressa a entrega à sociedade?
 - d) A subação é um centro prático de atuação?
 - e) A unidade de medida e a meta estão bem definidas?
 - f) As etapas expressam as fases, em sequência lógica, necessárias à realização da subação e entrega do produto?
 - g) A subação entrega um único produto?

- II. Análise quantitativa e de classificação orçamentária (equipe de orçamento):
 - a) Foram utilizadas corretamente as fontes de recursos?
 - b) A classificação das despesas atende aos critérios estabelecidos neste Manual?
 - c) Foram programadas todas as operações especiais que o órgão tem obrigação de executar?

As análises poderão ser realizadas simultaneamente pelas equipes do NGER e do Orçamento em trabalho conjunto.

2.2.9.2 Ajuste das propostas

2.2.9.3 Quanto ao limite orçamentário

Deve-se verificar se a soma dos valores das ações ultrapassa o limite orçamentário. Caso positivo, deve realizar ajustes.

Cada órgão tem uma forma de efetuar os ajustes, não há uma única alternativa. O NGER deve analisar, segundo a orientação do Nível Estratégico, a melhor forma de encaminhamento.

2.2.9.4 Ajuste dos apontamentos efetuados pelo NGER e Equipe de Orçamento

Após a análise realizada pelo NGER e Equipe de Orçamento, os apontamentos deverão ser encaminhados aos responsáveis pelas ações que, em conjunto com os responsáveis pelas subações, farão as devidas avaliações e ajustes.

2.2.9.5 Validação estratégica

A reunião de validação estratégica tem como objetivo a compreensão e aprovação pela Alta Administração Setorial da proposta de trabalho para 2020. Dessa forma, sugere-se uma

apresentação sucinta contemplando os seguintes itens: programa (nome, objetivo, indicador); ação (nome, produto e meta); subação (nome, produto, meta), com seus respectivos valores.

2.2.9.6 Lançamento da proposta no sistema FIPLAN

Fica a critério de cada órgão definir qual a melhor forma de se fazer o lançamento da proposta de PTA/LOA 2020 no FIPLAN. Alguns preferem que o lançamento seja realizado por servidores que tenham familiaridade com o sistema, outros que os lançamentos sejam realizados pelos responsáveis pelas ações.

Lembre-se:

- Para o servidor ter acesso ao sistema FIPLAN é preciso que esteja cadastrado.
- Defina com antecedência quais os servidores irão efetuar o lançamento e verifique se possuem cadastro no FIPLAN, caso contrário, efetue a solicitação junto à SUOE/SEFAZ.

2.2.9.7 Análise das Equipes Centrais de Planejamento e Orçamento (SFMA/SEPLAG e SUOE/SEFAZ)

As equipes centrais de planejamento e orçamento (Superintendência de Orçamento Estadual/SEFAZ e Superintendência Formulação, Monitoramento e Avaliação/SEPLAG) farão análise de todo o conteúdo.

A análise das equipes centrais de planejamento e orçamento será realizada no sistema FIPLAN, em campo específico.

2.2.9.9 Ajuste da setorial

A análise das equipes centrais de planejamento e orçamento contendo os apontamentos será enviada ao NGER, no próprio sistema FIPLAN, que avaliará a melhor forma de encaminhar internamente. No entanto, ressalta-se a importância de envolvimento dos responsáveis pelas ações e subações em todas as fases da formulação do PTA/LOA.

2.2.9.10 Validação e Consolidação do PTA/LOA

Após o ajuste das setoriais, as equipes centrais de planejamento e orçamento conferirão os atributos e o preenchimento dos campos no sistema.

2.3 RELAÇÃO PTA-LOA

A elaboração da proposta orçamentária PLOA 2020 reúne um conjunto articulado de tarefas complexas, com cronograma gerencial e operacional especificando as ações, subações, etapas e produtos realizados com a participação dos órgãos com a função sistêmica e de

execução programática, assim como de outros órgãos/entidades de administração que se relacionam nesse processo.

Para nortear o desenvolvimento do processo reforça-se as seguintes premissas:

- O orçamento é um instrumento de viabilização do planejamento do Governo;
- A proposta orçamentária revela a finalidade do gasto da Administração Pública e reforça o orçamento como instrumento efetivo da programação e, assim, possibilita a implantação das ações;
- O ciclo orçamentário passa por um processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício;
- A atualização das projeções de receita, da proposta orçamentária e da execução das despesas perseguem as metas fiscais fixadas na LDO;
- A elaboração do projeto LOA e sua execução evidenciam a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade;
- O relatório da Avaliação Governamental como insumo de análise antes da alocação de recursos na elaboração da proposta orçamentária.
- A proposta orçamentária deve ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual de Governo – PPA 2020-2023 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020.

Desse modo, as diretrizes das propostas de programação dos diferentes órgãos/entidades que irão compor os programas de trabalho da LOA serão concebidas a partir da observância das normas legais, dos princípios norteadores do orçamento público, bem como, das orientações quanto a prazos, metodologias e outros procedimentos constantes deste Manual Técnico de Orçamento – MTO.

PRAZOS

Determina a Lei Federal nº 4.320/64, Art. 22, que a proposta orçamentária seja encaminhada ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas Municipais. De acordo com a Constituição Estadual de Mato Grosso o Governador deve enviar o Projeto da LOA à Assembleia Legislativa **até 30 de setembro de cada ano** (art. 164, § 6º, III).

2.4. METODOLOGIA DE PREVISÃO DE RECEITA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais, conforme consta nos artigos 11 e 12 do mencionado instrumento legal.

Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes

àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)

Portanto, a previsão orçamentária da receita deve pautar-se em dados históricos de arrecadação e nos seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e legislação.

Para a previsão das receitas diretamente arrecadadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, adotou-se dois modelos de projeção: o modelo incremental de previsão, que além de facilitar a compreensão passo a passo dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização ainda produz resultados com grande grau de confiabilidade nos números finais da previsão das receitas das unidades. Este modelo de projeção de receitas considera como base a arrecadação do ano anterior, com atualização até o primeiro semestre do exercício atual, e aplicando-se a variação de preços, a variação de quantidade e o efeito legislação

Ressalta-se que as projeções da receita realizadas pelas Secretarias de Estado de Fazenda contemplam informações acerca da presença de novos fatores que venham a impactar na arrecadação futura, bem como, na implantação de uma rotina de análise mensal das receitas com a finalidade de fornecer subsídios para avaliação do desempenho da arrecadação e antever possíveis excessos ou frustrações.

2.5 METODOLOGIA DE PREVISÃO E PRIORIZAÇÃO DA DESPESA

Na mesma linha da projeção da receita, as bases para a fixação das despesas estão pautadas na busca do equilíbrio fiscal, por meio de parâmetros estabelecidos que subsidiem as projeções das despesas da Administração Pública Estadual. A definição desses parâmetros é importante, haja vista que boa parte das despesas, inclusive a de pessoal e os encargos da dívida, estão atreladas a alguns indicadores (INPC, câmbio, etc.).

Dessa forma, a utilização de metodologias de previsão e parâmetros estabelecidos pela legislação é necessária para melhorar a projeção da despesa pública estadual.

A atual metodologia para a previsão da despesa orçamentária 2020 está pautada na metodologia Base de Gasto, com vistas a identificar a capacidade de financiamento da administração pública estadual. Esta, estabeleceu nova estrutura de desagregação das despesas com objetivo de identificá-las, agrupando-as em categorias menores, de modo a observar onde diretamente ocorrem os dispêndios. Para tanto, faz-se necessária a desagregação das despesas por pacotes. Desse modo, os dispêndios serão alocados na programação dos órgãos observando as respectivas decomposições das despesas – conceituadas anteriormente – por pacotes de despesa e seus respectivos subelementos.

As unidades orçamentárias depois de observado os limites de recursos aportados para cada um dos quatro níveis de teto orçamentário deverão se atentar para os limites de recursos máximos que acompanham os pacotes de despesas, que compõem a capacidade de financiamento das tipificações da despesa.

É importante enfatizar que a construção da atual metodologia para definição da capacidade de financiamento e decomposição dos pacotes de despesa precedeu ao estudo analítico do histórico de execução das despesas por órgão e suas respectivas unidades orçamentárias, estabelecendo parâmetros orçamentários e estatísticos fundamentais para alocação dos pacotes de despesa (NOTA TÉCNICA Nº 23/SEDR/SEPLAN/2017, tais como: Frequência de execução do subelemento; Indicador de Uso (IDUSO); Ação de Prioridade (AP); Capacidade de Planejar (PPD) e Capacidade de Executar (COFD). Ressalta-se que houve exceção na utilização desses critérios na decomposição da capacidade de financiamento das despesas obrigatórias, para as quais se utilizou necessariamente os parâmetros constitucionais ou legais.

2.5.1 Priorização das Despesas

Buscou-se na teoria da administração o método chamado de Curva ABC para estabelecer a priorização na alocação de recursos orçamentários, com base no histórico das despesas das unidades orçamentárias. O método informa a necessidade de atender aqueles itens dos pacotes considerados prioritários em relação a outros. Para tanto, observou-se critérios estatísticos e de vinculação, considerando os seguintes parâmetros: Frequência de execução do subelemento; Indicador de Uso (IDUSO); Ação de Prioridade (AP); Capacidade de Planejar (PPD) e Capacidade de Executar (COFD).

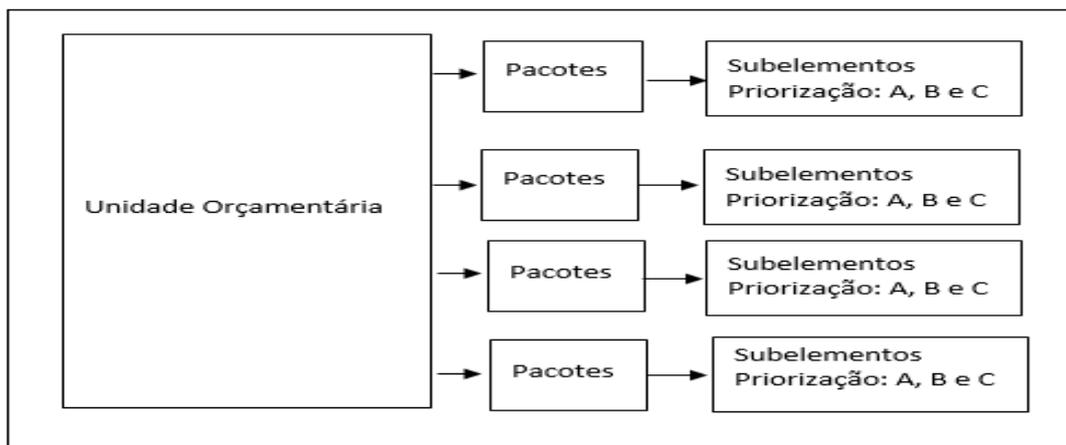
Aplicou-se os parâmetros de observação da Curva ABC nos gastos presentes em cada pacote, distribuindo-os quanto:

- Ao Giro – frequência de utilização daquela rubrica no período de análise (elemento de despesa), considerado os parâmetros definidos anteriormente;
- A Proporção da frequência de cada elemento de despesa em relação ao total demandado no período;

O passo seguinte à distribuição consiste na classificação dos pacotes de despesa (Carvalho, 2002, p. 227):

- **CLASSE A:** de maior importância, frequência, correspondendo a 20% do total dos itens (subelementos) das despesas que mais aparecem no período da análise (representando 60% das demandas das unidades no período de análise);
- **CLASSE B:** com importância, frequência de subelemento correspondendo a 30% do total (representando 20% das demandas das unidades no período de análise);
- **CLASSE C:** de menor importância, frequência de subelemento correspondendo a 50% do total (representando 20% das demandas das unidades no período de análise).

A alocação dos recursos nas unidades orçamentárias seguiu o critério de priorização das despesas podem esquematicamente ser assim representadas:



Adicionalmente, como forma de aprimorar o aspecto alocativo do orçamento, na proposta orçamentária de 2020 as unidades setoriais farão a avaliação executiva da execução do orçamento do exercício anterior para definir as prioridades alocativas dos recursos disponibilizados no teto orçamentário.

2.5.2. Alocação de Recursos – Teto Orçamentário

Ambiente de escassez de recursos, incertezas e implantação do regime de recuperação fiscal que estabelece limites de despesas primárias correntes, requer, antes de qualquer coisa, uma boa gestão estratégica da programação do gasto público, entendida como a capacidade de antecipação e reação criativa para enfrentar problemas e oportunidades emergentes, ou mudanças radicais e inesperadas (crise econômica nacional e/ou internacional, mudança climática, movimento migratório descontrolado, etc.).

Na etapa de alocação dos recursos, as unidades orçamentárias observarão sua capacidade de financiamento decorrente da disponibilidade de recurso disposto nas projeções de receitas. Em observância as determinações constitucionais legais e visando a melhoria na qualidade do gasto público, o processo de alocação dos recursos pelas unidades orçamentárias atenderá aos preceitos estabelecidos nas metodologias de classificação e priorização do gasto.

Ao alocar os recursos orçamentários as unidades setoriais deverão observar primeiramente as despesas obrigatórias, conforme estabelece a LRF em seu art. 17, que trata das “Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, na sequência as despesas necessárias para manutenção e funcionamento do órgão e/ou entidade, a seguir as atividades essenciais de manutenção da política finalística da unidade, e por fim, as demais atividades, projetos e iniciativas.

A seguir apresentaremos a estrutura do teto orçamentário e o desdobramento das ações (projetos, atividades, operações especiais) no menor nível de detalhamento e a apuração dos custos das subações/etapas. Por isso, é necessário observar os itens de despesa que são prioridades no orçamento 2020.

Na estrutura de teto orçamentário para elaboração do Plano de Trabalho Anual que resultará na proposta orçamentária para 2020, as despesas orçamentárias serão estruturadas por **Fonte e Grupo**, será definido para cada uma das unidades orçamentárias um limite de programação de despesa primária corrente em cumprimento a Emenda Constitucional nº 81/2017, distribuídas da seguinte forma:

QUADRO 1: ESTRUTURA DO TETO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
LIMITE DE DESPESA PRIMÁRIA CORRENTE:	VALOR
FONTE DE RECURSO:	CÓDIGO DA FONTE
TETO ORÇAMENTÁRIO	VALOR TOTAL
1 – Pessoal e Encargos Sociais	
2 – Juros e Encargos da Dívida	
3 – Outras Despesas Correntes	
4 – Investimentos	
5 – Inversões Financeiras	
6 – Amortização da Dívida	
9 – Reserva de Contingência	

2.6. PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES PADRONIZADAS NO PTA-2020

2.6.1 Das Despesas de Pessoal

1) PESSOAL ATIVO

As despesas com pessoal ativo são identificadas no grupo de natureza da despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais e são caracterizadas como despesas orçamentárias relativas a mandatos eletivos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder.

As **despesas com pessoal ativo** e o **recolhimento dos encargos sociais** de obrigação da administração pública, devido a sua condição de empregadora, devem ser organizadas no **Programa 036 - Apoio Administrativo** e na **atividade: 2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais**, discriminadas conforme quadro a seguir:

Programa	Atividade	Natureza da despesa	Descrição*
<u>036</u>	<u>2008</u>	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais (INSS)
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (MTPREV)
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
		3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

*A descrição acima relaciona os principais elementos de despesa vinculados ao grupo “1” – Pessoal e Encargos, não excluindo a possibilidade de correlação com outros elementos.

Os custos totais com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais devem ser considerados, dentre outras despesas decorrentes de:

- ✓ Aumento de remuneração decorrente da Revisão Geral Anual e/ou de reajuste da tabela salarial, se devidamente autorizado pelo Governador;
- ✓ Progressão horizontal e vertical na carreira (classe/nível);
- ✓ Adequação de subsídio a título de reenquadramento na carreira;
- ✓ Ingresso decorrente de concurso público autorizado ou em andamento;
- ✓ Décimo terceiro salário, Férias e abono de férias;
- ✓ Adicional noturno;
- ✓ Indenizações e restituições de caráter trabalhista e outros relacionados à despesa com pessoal;
- ✓ Ressarcimento de pessoal requisitado;
- ✓ Despesas de exercícios anteriores;
- ✓ Encargos patronais (alíquota de 22%) relativos ao Regime Próprio de Previdência (MTPREV) dos servidores estatutários na modalidade 91;
- ✓ Encargos patronais (alíquota de 21%) relativos ao INSS dos servidores contratados e exclusivamente comissionados (verificar a orientação técnica nº. 87/2011 – da AGE sobre elementos na modalidade 91).

2) PESSOAL CONTRATADO POR TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Os contratos de terceirização de mão de obra devem ser alocados no Programa **036**, programados na Atividade **2008**, identificados no grupo de natureza de despesa **3 – Outras Despesas Correntes** e classificados no elemento de despesa **“34” – Outras despesas de pessoal**, quando os valores forem realizados por pessoa jurídica e se destinarem à **substituição de servidores e empregados públicos**, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminados conforme quadro abaixo:

Programa	Atividade	Elemento	Descrição
<u>036</u>	<u>2008</u>	<u>3.3.90.34</u>	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

3) PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

O pagamento de pessoal em decorrência da contratação por tempo determinado somente poderá ocorrer para aquelas situações previstas na LC 600/17, art. 2º, *Lei Específica* para o atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**.

Desse modo, as despesas decorrentes da **contratação por tempo determinado**, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso, devem ser

alocadas no Programa **036**, programadas na Atividade **2008** e classificadas no grupo de natureza da despesa **1- Pessoal e Encargos Sociais** e **3 – Outras Despesas Correntes**, conforme quadro a seguir:

Programa	Atividade	Elemento	Descrição
36	2008	3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado (atribuições abrangidas no quadro de pessoal)
		3.3.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado (atribuições não abrangidas pelo plano de cargos do quadro de pessoal) *

* Consultar a Orientação Técnica CGE nº 18/2009.

4) PESSOAL REQUISITADO

As despesas orçamentárias referentes a ressarcimento de despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem devem ser alocadas no Programa **036**, na Atividade **2008** e no Elemento **96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**, quando o servidor pertencer a **outras esferas de governo** ou a **empresas estatais não dependentes** e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

O registro da despesa com pessoal cedido com ônus, quando o servidor pertencer a outra esfera de governo e o pagamento for efetuado antecipadamente pelo cedente deve ser realizado conforme a seguir:

- a) **No órgão cedente** (órgão de origem do servidor cedido): O órgão cedente deverá empenhar, liquidar e pagar a despesa relativa à remuneração do servidor cedido normalmente na natureza de despesa 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – e registrar simultaneamente o direito a receber relativo ao ressarcimento⁶.
- b) **No órgão cessionário** (órgão no qual o servidor passa a exercer suas atividades): O órgão cessionário deverá registrar a obrigação de ressarcir o cedente toda vez que verificado que o servidor faz jus ao salário do mês, em contrapartida com o empenho da despesa relativa ao ressarcimento do salário do servidor recebido ao órgão de origem, na natureza 3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.

Programa	Atividade	Natureza da Despesa	Descrição
----------	-----------	---------------------	-----------

⁶ Decreto nº 8 de 17 de Janeiro de 2019 suspende a disponibilização de pessoal, com ônus para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou entes da Federação, ressalvadas as destinadas a justiça eleitoral.

<u>036</u>	<u>2008</u>	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado de outras esferas de governo ¹ .
		3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado no âmbito da própria esfera de governo.

¹ As despesas relativas ao ressarcimento de requisição de servidores, conforme estabelecido nas Leis Complementares nº 04 de 15 de novembro de 1990; nº 265 de 28 de dezembro de 2006; nº 293 de 28 de dezembro de 2007; nº 322 de 7 de julho de 2008 e nº 579 de 14 de setembro de 2016, devem ser classificadas no elemento “96”, observadas as classificações no quadro. Importante verificar a Orientação de Técnica CGE Nº 16/2009, sobre Cessão de empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado.

2.6.2 Das Despesas de Pessoal - Inativos e Pensionistas

1) DESpesas COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - BENEFÍCIOS E PENSÕES

As despesas orçamentárias de natureza previdenciária para o pagamento de **inativos** civis, militares da reserva remunerada e reformados, assim como as despesas com **pensionistas** civis e militares devem ser alocados no Programa **997** - Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado e: a) nas Operações Especiais **8001**, quando se tratar de aposentadorias e pensões referentes a servidores civis; b) na **8022**, quando se tratar de aposentadorias e pensões referentes ao pessoal militar; discriminados conforme quadro a seguir:

Programa	Operações Especiais	Natureza da Despesa	Descrição
<u>997</u>	<u>8001</u>	3.1.90.01.00	Aposentadorias, reservas e reformas
		3.1.90.03.00	Pensões
	<u>8022</u>	3.1.90.01.00	Aposentadorias, reservas e reformas
		3.1.90.03.00	Pensões

Ressalta-se que as UOs responsáveis pelo pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões, a exemplo da UO - 11305 e UO - 30101 que respondem pelo pagamento dos inativos/pensionistas do Poder Executivo Estadual, devem adotar a estrutura programática acima especificada (Programa/Op. Especiais) para a alocação das despesas orçamentárias necessárias ao pagamento das aposentadorias e pensões. Também deverão adotar a mesma estrutura programática os demais Poderes – Legislativo, Judiciário, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública.

2) DESPESAS COM ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INATIVOS E PENSIONISTAS

As despesas orçamentárias para o recolhimento dos encargos e obrigações previdenciárias dos inativos e pensionistas decorrentes da alíquota de contribuição suplementar, bem como, os aportes de recursos destinados *ao rateio* para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS devem ser alocados no Programa de Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado **997** e na Operação Especial **8040** - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas – MT, conforme quadro a seguir:

Programa	Operações Especiais	Natureza da Despesa	Descrição
<u>997</u>	<u>8040</u>	3.1.91.13.00	Obrigação Patronal incidente sobre inativos, pensionistas, inclusive Rateio para cobertura do Déficit Atuarial RPPS

O Estado, conforme Lei nº 254, de outubro de 2006, art. 21, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas no Fundo de Previdência, através do confronto entre as receitas e despesas para o custeio do RPPS, na forma da Lei Orçamentária Anual. Nas situações de apuração de Déficit previdenciário, as insuficiências financeiras apresentadas serão **rateadas proporcionalmente entre os Poderes do Estado**, por intermédio de seus órgãos, fundações, autarquias e universidades, tomando-se por base o valor global das aposentadorias e pensões pago em favor de beneficiários que eram vinculados aos respectivos órgãos.

2.6.3 Da Locação de Mão de Obra

A locação de mão de obra deve ser classificada no elemento de despesa **“37 – locação de mão de obra”** quando não ficar caracterizada a substituição de servidores e empregados públicos, na forma estabelecida no § 1º, art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Para os casos específicos em que o **Contrato especifique o quantitativo físico de pessoal** a ser utilizado para a prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, a classificação da natureza da despesa obedecerá a seguinte codificação: **3.3.90.37**. Inclusive despesas decorrentes da contratação de estagiários através de convênio com Empresas Agente de Integração realizadas no âmbito do Poder Executivo Estadual (Dec. n º 121 de 19/06/15 e Dec. 634 de 08/07/16).

2.6.4 Do Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento de Abono

O **recolhimento do PIS/PASEP** deve obedecer a seguinte classificação quanto a natureza da despesa: **339047** – despesas correntes - **3**; outras despesas correntes - **3**; aplicações diretas - **90**; obrigatórias tributárias e contributivas - **47**.

OBSERVAÇÃO:

Na Administração Direta (Secretarias e Fundos) a unidade responsável pelo cálculo e Provisão para pagamento das contribuições do PIS/PASEP é a seguinte: referentes as fontes (100 a 199) é a unidade orçamentária 30102 - Encargos Gerais do Estado sob Supervisão da Fazenda – EGE/SEFAZ. Sobre as demais fontes (200 em diante) a responsabilidade é de cada unidade orçamentária.

Já no caso da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista) o cálculo e a previsão para pagamento, independente da fonte, é de responsabilidade de cada unidade orçamentária.

O **pagamento do abono aos beneficiários** deve obedecer a seguinte classificação quanto à natureza da despesa: **339010** – despesas correntes - **3**; outras despesas correntes - **3**; aplicações diretas - **90**; outros benefícios de natureza social - **10**.

Tanto o recolhimento do PIS/PASEP quanto o pagamento do abono aos beneficiários devem ser alocados no Programa **996** – Operação especial e na Ação **8002** – Recolhimento do PIS/PASEP e pagamento do abono.

A Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, dispõe sobre as contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP e quanto à forma de apuração da contribuição a lei determina:

Artigo 2º: A contribuição para o PIS/PASEP será apurada mensalmente:

I – pelas pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês. (...)

(...)

III – pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (...)

§ 7º Excluem-se do disposto no inciso III do caput deste artigo os valores de transferências decorrentes de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com objeto definido. (Incluído pela Lei nº 12.810, de 2013)

2.6.5 Da Dívida Pública

Os órgãos/entidades devem observar em quais das operações especiais abaixo estarão obrigados por lei a destinarem recursos no orçamento.

1) DÍVIDA EXTERNA

Programa	Operação Especial	Natureza da Despesa	Descrição das Despesas
----------	-------------------	---------------------	------------------------

995	8015	3.2.90.21	Despesas com juros sobre a dívida por contrato (operações de crédito)
		3.2.90.22	Despesas com outros encargos sobre a dívida por contrato (taxas e comissões)
		4.6.90.71	Amortização do Principal da dívida pública contratual.

2) DÍVIDA INTERNA

Programa	Operação Especial	Natureza da Despesa	Descrição das Despesas
994	8028	3.2.90.21	Despesas com juros sobre a dívida por contrato (operações de crédito)
		3.2.90.22	Despesas com outros encargos sobre a dívida por contrato (taxas e comissões)
		4.6.90.71	Amortização do Principal da dívida pública contratual (interna).

2.6.6 Das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios

Referem-se aos débitos constantes de precatórios judiciais que devem ser incluídos na proposta orçamentária de **2020**, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Conforme estabelece PLDO/**2020** e entendimento entre os Poderes Judiciários e o Executivo, os procedimentos para a inclusão de recursos na proposta orçamentária/**2020**, destinados ao pagamento de precatórios, serão os seguintes:

- O Poder Judiciário encaminhará à PGE e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais;
- A Procuradoria Geral do Estado apreciará os processos referentes ao pagamento de precatórios, com vistas ao atendimento da requisição judicial;
- As despesas determinadas por sentenças judiciais dos órgãos da **Administração Direta** serão programadas na proposta orçamentária da própria Procuradoria Geral do Estado;
- As despesas determinadas por sentenças judiciais da **Administração Indireta** (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) serão programadas na proposta orçamentária da própria entidade responsável pelo débito. Conforme classificação a seguir:

2.4.8 PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS P/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
FUNÇÃO	28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO	846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA	998 - Programa de Operações Especiais – Cumprimento de Sentenças Judiciais
OPERAÇÕES ESPECIAIS	8003 - Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Administração Direta*
	8023 - Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Administração Indireta**

Ainda, em conformidade com Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO/**2020**), os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

A Emenda Constitucional 62 de 9 de dezembro de 2009, altera o art. 100 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. O Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 2.427/10 do Poder Executivo aderiu ao regime especial de pagamento pelo prazo de 15 anos, e acresceu o parágrafo que estabelece que o repasse efetuado pelo Estado será destinado também a quitação dos precatórios devidos pelos Órgãos da administração indireta, incluindo as Autarquias, Fundações e Universidades vinculadas a unidade devedora, conforme Decreto nº 2.17/2013.

2.6.7 Das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor (RPV)

A Lei Estadual 10.656 de 28/12/2017 define os procedimentos para pagamento de obrigações de pequeno valor, previstas no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

De acordo com o art. 1º da Lei 10.656 são considerados de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, os créditos que administração direta, autárquica e fundacional pública deve quitar em decorrência de decisão final, da qual não penda recurso ou defesa, cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior a 100 (Cem) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPFMT), independentemente da natureza do crédito.

Para o maior controle de pagamentos de requisições de pequeno valor foi criada uma Operação Especial na unidade Procuradoria Geral do Estado, na qual serão executadas as despesas de RPV dos órgãos da administração direta e dos órgãos extintos.

As Autarquias e Fundações de direito público deverão utilizar a mesma Operação Especial para a alocação dos recursos necessários ao atendimento das despesas relativas as RPs decorrentes de condenação judicial imputadas a estas entidades.

2.7 PROGRAMAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Referem-se as despesas em que o Estado é obrigado a realizar para atender ao cumprimento das disposições constitucionais e legais de repasses de recursos, dentre elas, aquelas relativas às transferências constitucionais aos municípios, tais como o repasse da cota-parte do ICMS e do IPVA, entre outras.

De acordo com PLDO 2020 em seu Art. 59 o Poder Executivo adotará o mecanismo de transferências constitucionais e legais aos municípios, mediante a contabilização por dedução da receita orçamentária.

2.8 PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES

1) TRANSFERÊNCIA

A designação “transferência”, nos termos do art. 12 da Lei nº. 4.320/1964, corresponde à entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas, com e sem fins lucrativos, a que não corresponda **contraprestação direta em bens ou serviços**. Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação desses recursos **pertencem ou se incorporam ao patrimônio do ente ou da entidade recebedora**.

Segue abaixo as modalidades de aplicação utilizadas para a entrega de recursos financeiros por meio de transferências. Tais modalidades integram o ANEXO 7 – Modalidade de Aplicação.

20 - Transferências à União

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

40 - Transferências a Municípios

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

71 - Transferências a Consórcios Públicos

Essas modalidades de aplicação devem ser associadas com os **elementos de despesa que não representem contraprestação direta em bens ou serviços**. Segue abaixo esses elementos, os quais estão discriminados no ANEXO 6:

41 Contribuições - utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;

42 Auxílios - utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS P/ CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
FUNÇÃO	28 - Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO	846 - Outros Encargos Especiais
PROGRAMA	998 - Programa de Operações Especiais – Cumprimento de Sentenças Judiciais
OPERAÇÕES ESPECIAIS	8049 - Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado Pequeno Valor - RPV

43 Subvenções Sociais - utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;

45 Subvenções Econômicas - utilizado para transferências, exclusivamente, a entidades privadas com fins lucrativos;

81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - utilizado para transferências aos entes da Federação em decorrência de determinação da Constituição ou estabelecida em lei.

2) DELEGAÇÃO

Para fins deste tópico, entende-se por **delegação a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do ente delegante**. Deve observar a legislação própria do ente e as designações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, materializando-se em situações em que o receptor executa ações em nome do transferidor.

Os bens ou serviços gerados ou adquiridos com a aplicação desses recursos **pertencem ou se incorporam ao patrimônio de quem os entrega**, ou seja, do transferidor.

As modalidades de aplicação utilizadas para a entrega de recursos financeiros por meio de delegação orçamentária, em geral, são essas especificadas abaixo e que integram o ANEXO 7:

- a) **22 - Execução Orçamentária Delegada à União**
- b) **32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal**
- c) **42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios**
- d) **72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos**

Essas modalidades de aplicação devem ser associadas com os **elementos de despesas** específicos (EE), representativos de “**gastos efetivos**”, como os relacionados abaixo, de forma exemplificativa, os quais são especificados no ANEXO 6:

- **30 - Material de Consumo**
- **31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**
- **32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
- **33- Passagens e Despesas com Locomoção**
- **34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**
- **35- Serviços de Consultoria**
- **36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
- **37 - Locação de Mão de Obra**
- **38- Arrendamento Mercantil**
- **39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **51 - Obras e Instalações**
- **52 - Equipamentos e Material Permanente**

É importante dissociar a forma de pactuação da movimentação de recursos do meio ou instrumento pelo qual ela se materializa. Deste modo, uma delegação (forma) pode ser materializada por meio de um convênio (meio ou instrumento).

No que diz respeito aos consórcios públicos, as modalidades de aplicação disponíveis e suas possíveis situações de uso são:

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO DE USO
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	Utilizada para a entrega de recursos a consórcios públicos que não seja decorrente de delegação ou de rateio pela participação do ente no consórcio.
71 - Transferências a Consórcios Públicos	Utilizada para entrega de recursos aos consórcios públicos dos quais o ente transferidor faça parte, correspondente ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente no respectivo consórcio, conforme previsto no correspondente contrato de rateio.
72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	Utilizada, exclusivamente, no caso de delegação da execução de ações de competência ou responsabilidade do ente delegante (ente transferidor), seja para consórcio do qual participe como consorciado.

Desta forma, para a correta classificação orçamentária da entrega de recursos a consórcios públicos, faz-se necessário identificar inicialmente se há ou não delegação/descentralização orçamentária. Havendo, a classificação será composta pela modalidade de aplicação 72 (Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos), **conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51, etc.).**

Não havendo, faz-se necessário identificar se o ente participa ou não do consórcio. Uma vez participando, deve-se verificar se a transferência corresponde ao rateio pela parte do ente, quando confirmado usar a modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos). **Não se tratando de rateio, a modalidade de aplicação utilizada será a 70** (Transferências a Instituições Multigovernamentais), que é a mesma utilizada para transferência aos consórcios dos quais o ente não participa. Nas duas situações explicitadas acima (modalidades 71 e 70), os elementos de despesa restringem-se a **contribuições (41) ou auxílios (42).**

OBSERVAÇÕES:

1 – As transferências, que trata o art. 12 da Lei nº. 4.320, de 1964, via de regra, devem ser realizadas, em termos de ação orçamentária, por meio de operações especiais, enquanto as delegações devem referir-se a projetos e atividades;

2 – Quanto às transferências voluntárias destacamos que é de suma importância que o Órgão verifique as disposições das leis federais vigentes (lei federal nº 4.320/1964 e lei complementar nº 101/2000), Lei 8.666/93 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e a Portaria Interministerial 507/2011 e a Instrução Normativa 001/2014 e suas alterações.

2.9 PROGRAMAÇÃO DE INGRESSO E DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

Os instrumentos que viabilizam as transferências dos recursos são:

a) Convênio

Instrumento que tem por objetivo a transferência de recursos para execução, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, com estados, com municípios, pessoa jurídica a eles vinculados e com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos do sistema único de saúde (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE 2016).

b) Contrato de repasse

Instrumento administrativo, interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, que atua como mandatário da União. (PORTARIA INTERMINISTERIAL/2016). Redação dada pelo artigo 1º, §, 1º, inciso VI da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016).

c) Termo de parceria

Instrumento jurídico previsto na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursos para organizações sociais de interesse público, conforme definição contida no Art. 9º da referida Lei:

Art. 9º. *Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei.*

d) Termo de cooperação com Destaque Orçamentário

Instrumento de descentralização de crédito entre órgãos e entidades do poder executivo estadual para executar programa de governo, envolvendo projeto, atividade, aquisição de bens ou evento, e sem a necessidade de exigência de contrapartida. Na Cooperação com destaque de recursos orçamentários e financeiros, o Cooperado (Executor), responsável pela execução da ação, encarregar-se-á dos procedimentos necessários à realização da despesa autorizada, inclusive pelos pagamentos.

e) Termo de Cooperação

Instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum, que resulte no aprimoramento das ações de governo, sem que haja a transferência de bens ou recursos financeiros; (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE 2017).

Na Cooperação sem destaque de recursos orçamentários e financeiros, a execução da ação será de responsabilidade do Cooperado (Executor), ficando a cargo do Cooperante (Demandante) a efetivação dos pagamentos aos fornecedores dos produtos ou serviços contratados. Enfatiza-se que o recebimento de transferências voluntárias pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual poderá ser realizado através de outros tipos de instrumentos jurídico-administrativos, tais como: Termo de Compromisso e Contrato de Contribuição Financeira Não-Reembolsável.

f) Termo de Colaboração:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública estadual que envolvam a transferência de recursos financeiros (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE 2016).

g) Termo de Fomento:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE 2016).

h) Acordo de Cooperação:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE 2016).

i) Termo de Concessão de Auxílio:

Instrumento legal firmado entre os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso e pessoa física, por meio do qual se efetiva a transferência de recursos visando à consecução de objetivos de interesse público. (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE 2017).

1) DO INGRESSOS DE RECURSOS

O convênio de ingresso é definido como:

O acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, dos Municípios e das Organizações da Sociedade Civil, e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. (IN- SEPLAN/SEFAZ/CGE, 2016).

Na fase de previsão de receita oriunda de transferências voluntárias o órgão captador dos recursos deverá informar em formato de planilha todos os instrumentos já firmados assinados e publicados vigentes para o exercício de 2015.

Todos os convênios ou instrumento congênere de ingresso de recursos que estejam assinados até 15/07/2015 com previsão de recebimento de recursos para o exercício de 2017 deverão constar na proposta orçamentária do referido exercício.

A definição e a distribuição de recursos de fontes de convênios ou instrumento congênere para os órgãos e entidades para fins de alocação de dotação orçamentária no processo de elaboração do Plano de Trabalho Anual e Lei orçamentária/PTA/LOA está condicionada ao registro no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon.

Nos casos de iminência de celebração de convênios ou instrumento congênere para ingresso de recursos no Estado, os órgãos/entidades deverão desdobrar o plano de trabalho

das respectivas ações (projetos/atividades) para fins de execução do objeto do instrumento, e destinar os recursos mínimos para contrapartida nos percentuais exigidos pelo concedente, observando a LDO vigente.

Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou de arrecadação própria deverão destinar recursos destas fontes para contrapartida dos convênios.

Quando o Estado estiver na condição de conveniente, ou seja, beneficiário de recursos transferidos para execução direta do objeto conveniado, deve-se utilizar a fonte 161, 169, 262, 264 e 268, respectivamente, para administração direta ou indireta.

Quando houver a confirmação da celebração de convênio ou instrumento congêneres no decorrer do exercício de 2019 (execução do orçamento), os órgãos e entidades poderão solicitar junto a SEFAZ através de abertura de crédito adicional **tipo 170 – Incorporação de Recursos Provenientes de Convênios Celebradas na Esfera Intergovernamental**, a criação da fonte específica de convênios, nos valores correspondentes ao total de recursos a serem repassados no decorrer do exercício vigente. Ressalta-se que a efetivação mencionado crédito está condicionada ao registro do convênio ou instrumento congêneres no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON.

2) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A ÓRGÃOS/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

A programação das despesas para a execução de ações decorrentes da celebração de convênios ou instrumentos congêneres pactuados pelos órgãos/entidades da administração pública estadual deve ter o seu programa de trabalho apropriado e classificado nas atividades e projetos finalísticos compatível com o objeto de gasto a ser realizado.

i) Divulgação dos programas, projetos e atividades no SIGCON.

Os Órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Estado que pretenderem executar ações de forma descentralizada e que envolvam transferências de recursos financeiros deverá divulgar anualmente no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, a relação dos programas, projetos e atividades a serem executadas e, quando couber, critérios para a seleção do conveniente (IN – SEPLAN/SEFAZ/CGE, 2016).

A relação dos programas, projetos e atividades deverá ser divulgada em até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (atualizada sempre que houver necessidade) e deverá conter:

- A descrição dos programas a serem executados de forma descentralizada;
- As exigências, procedimentos, critérios de elegibilidade das propostas;
- Os critérios para aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente ou contratado, quando for o caso; e
- Tipologias e padrões de custo unitário detalhados, de forma a orientar a celebração dos convênios e instrumentos congêneres, quando for o caso.

Os critérios de elegibilidade e de prioridade deverão ser estabelecidos de forma objetiva, com base nas diretrizes e objetivos dos respectivos programas, visando atingir melhores resultados na execução do objeto, considerando, entre outros aspectos, a aferição da qualificação técnica e da capacidade operacional do conveniente ou contratado.

O concedente deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados, de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública estadual.

Deverá ser dada publicidade a divulgação dos programas quando da abertura deles para recepção de propostas, pelo prazo mínimo de quinze dias, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente, bem como no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON.

3) DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS “VIA DESTAQUE” ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO

As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

A operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Estadual transfere para outro órgão ou entidade pública estadual o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados é denominada de “**Destaque**”.

As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposição, pois:

- Não modificam a programação ou o valor de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais);
- Não alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais e;
- Preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

Para o Estado, de acordo com o Art. 31, § 2º e 6º da PLDO 2019, a descentralização de crédito via “Destaque” dependerá de **Termo de Cooperação**, no qual são estabelecidas as condições da execução e as obrigações das partes e deverá ser devidamente registrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON.

2.10 PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES ESTADUAIS – VI

Para fins de separação das despesas pagas a servidores estaduais de caráter indenizatório das despesas de natureza remuneratória, que em sua maioria são pagas na ação 2008 – Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais – bem como para uniformidade de tratamento da questão, orientamos que as despesas de caráter indenizatório (**Ex: ajuda de custo, jeton, Jari, ajuda de custo mudança, auxílio uniforme**), sejam alocadas pelas UOs na seguinte ação padronizada 4491. Haja vista atender as alterações nas normas contábeis vigente:

Programa	Atividade	Natureza da Despesa
036 -	4491 - Pagamento de Verba Indenizatória a Servidores Estaduais - VI	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

OBSERVAÇÃO: *As indenizações de natureza trabalhista apropriada no elemento de despesa “94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas” – configuram como despesas de pessoal e devem estar associadas ao grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal de Encargos Sociais”. Vide definição/classificação das naturezas de despesas no MTO 2019.*

2.11 PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PROJETOS DE TI E MANUTENÇÃO)

2.11.1 Ações de Tecnologia da Informação

Em cumprimento à publicação da Portaria Conjunta Nº 2 de 30/10/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal que alterou a Portaria Ministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001, foi criado um novo elemento de despesa para atender à demanda específica de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Portanto, tais despesas deverão ser lançadas no elemento de despesa 40 e não mais no elemento 39. **“Elemento de Despesa: 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica:** Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

De modo mais específico, as despesas para atender demandas de Tecnologia de informação não poderão ser classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.”

A estrutura de orçamento deverá obedecer aos seguintes preceitos na fase de elaboração do PTA/LOA:

- i. Todo gasto de TI (custeio / investimento) deverá ser apropriado na subfunção 126, elemento de despesa 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
- ii. Em casos excepcionais de programação de gastos de TI em subações/ etapas onde o projeto/atividade não seja específico para TI, deve-se **assinalar como “Despesa de TI” o campo no FIPLAN identificador desse item de gasto e indicar o gasto respectivo no elemento 40.**

Destaca-se no quadro abaixo os projetos de TI, considerados como o conjunto de operações limitadas no tempo, relacionadas com Gestão da Tecnologia da Informação, que tenham objetivo específico e prazo determinado para a conclusão e deverá ser elaborado quando estiver relacionado com a expansão ou aperfeiçoamento das ações, do qual resulta um produto. A título de exemplo, destacam-se alguns projetos:

Projeto – Implementação de melhoria da governança de TI

Descrição – Projeto para melhorar o processo de governança de TI no órgão.

Exemplo: Implantação do processo de prospecção e direcionamento tecnológico, estruturar o gerenciamento de projetos de TI, melhoria do nível de maturidade da gestão de TI etc;

Projeto – Implantação de segurança da informação

Descrição – Projeto para criar, ampliar ou substituir as soluções de segurança da informação.

Exemplo: Políticas de segurança da informação, controle de acesso, certificação digital, vigilância eletrônica, segurança da rede (filtro de conteúdo, firewall, detector de intrusão, antivírus etc.), detecção e tratamento de sinistros (incêndio, inundação, impactos etc.) dentre outros;

Projeto - Modernização da infraestrutura de TI

Descrição – Projeto para criar, ampliar ou substituir a infraestrutura de TI.

Infraestrutura de TI: redes (componentes ativos e passivos), telecomunicações (dados, voz, imagens, links cabeados e sem fio), soluções de armazenamento e processamento, software básico (composto por um conjunto de programas que interagem com o hardware do sistema criando um ambiente de processamento. Ex.:

2.11.2 Ações de Manutenção de Informática

Considera-se manutenção das atividades de informática, o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção de ações de TI. Esta atividade conterà as ações setoriais de manutenção de tecnologia da informação, ou seja, nos órgãos em que sua finalidade não é a Tecnologia da Informação.

As atividades de manutenção das ações de tecnologia da informação e comunicação serão alocadas no Programa 036 APOIO ADMINISTRATIVO, Ação 2009 e deverão obrigatoriamente ter a subfunção 126 – Tecnologia da Informação. Também serão locadas neste Programa as despesas com atividades de manutenção como a aquisição de Material de Consumo de Informática: CD, teclado, *mouse* etc.

As subações padronizadas para a atividade 2009 são:

- i. **SUBAÇÃO 01 – Planejamento, monitoramento e avaliação da TI** - é a atividade responsável pela gestão de TI (planejamento, monitoramento e avaliação).
- ii. **SUBAÇÃO 02 – Manutenção de softwares aplicativos** - é a atividade responsável por operar, monitorar e controlar os softwares aplicativos. Pode ser:
 - a) **Manutenção Corretiva** - Diagnóstico e correção daqueles erros não identificados durante o desenvolvimento e testes.
 - b) **Manutenção Adaptativa** - Alterações que se tornam necessárias por conta de mudanças no ambiente. São necessárias, pois a vida útil dos aplicativos é longa e não acompanha a rápida evolução de hardware e software.
 - c) **Perfectiva ou Aperfeiçoadora/ Evolutiva** - Alterações que visam melhorar o software de alguma forma. Geralmente são os resultados de recomendações de novas capacidades e desempenho, bem como modificações em funções existentes solicitadas pelos usuários. Pois a medida que o software é usado, o cliente/usuário reconhecerá funções adicionais que oferecerão benefícios.
 - d) **Preventiva** - Prevenir futuras manutenções dos três tipos anteriores. Modificações feitas com o objetivo de melhorar o software no que se refere à sua confiabilidade ou manutenibilidade, ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações. Caracterizada pelas técnicas de engenharia reversa e reengenharia.
- iii. **SUBAÇÃO 03 – Manutenção da Infraestrutura de TI** – é a atividade responsável por operar, monitorar e controlar os serviços da infraestrutura de TI. Infraestrutura de TI: redes (componentes ativos e passivos), telecomunicações (dados, voz, imagens, links cabeados e sem fio), soluções de armazenamento e processamento, software básico (composto por um conjunto de programas que interagem com o hardware do sistema criando um ambiente de processamento. Ex.: sistemas operacionais, editores, compiladores, interpretadores etc.); software de suporte (conjunto de softwares de uso genérico e reutilizável pelas funções do software aplicativo. Ex.: banco de dados, gerenciadores de relatórios, gerenciadores de comunicação e ferramentas de middleware etc.); software utilitário (programas para realizar tarefas específicas. Ex.: softwares de gerência de redes etc.); soluções de backup, apoio (ar condicionado central, nobreak, estabilizador, grupo gerador), vigilância eletrônica, firewall, detecção e tratamento de sinistros (incêndio, inundação, impactos etc.).
- iv. **SUBAÇÃO 04 – Manutenção de serviços de suporte** – é a atividade responsável por operar, monitorar e controlar os níveis de atendimentos para garantir a continuidade dos serviços de TI (central de serviços, “helpdesk”, “call center”, assistência técnica etc.) e atender a despesas com insumos de informática (cd, mouse, teclados, etc.).
- v. **SUBAÇÃO 05 – Segurança da informação** – é a atividade responsável por operar, monitorar e controlar as soluções e serviços relativos ao processo de segurança da informação.

- vi. **SUBAÇÃO 06 – Manutenção de soluções corporativas de TIC** – é a atividade responsável por operar, monitorar e controlar as soluções corporativas de TI padronizadas pelo governo para os órgãos da administração pública com o objetivo de garantir a integração e integridade do ambiente informacional (antivírus, filtro de conteúdo, detectores de intrusão, firewall, gerência de rede, banco de dados corporativo, sistemas corporativos etc.)

ATENÇÃO!

Não devem estar detalhados na atividade de Manutenção das Ações de Informática os recursos destinados para aquisição de Material de Consumo de Informática dos projetos finalísticos; estes deverão ser alocados nos próprios projetos.

A alocação de recursos para Outsourcing de Impressão e digitalização deverão estar na Atividade 2007.

2.12 PROGRAMAÇÃO DA DESPESA DE: MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS E INSTALAÇÕES

Os procedimentos descritos na tabela abaixo devem servir de orientação para a elaboração do PTA – Plano de Trabalho Anual.

TIPO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO (acatado)	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS	Entregar o bem móvel ou imóvel pronto, onde o mesmo vai comprar a matéria prima e o Ente Federativo (Estado) pagará pelo produto final.	4.4.90.51.00 – Obras 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Realizar apenas o serviço e o estado vai fornecer a matéria prima.	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Aquisição de matéria prima pelo Estado para uma empresa confeccionar o móvel ou construir um imóvel.	1.4.90.30.00 Material de Consumo
	Reparar um bem móvel ou imóvel.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária somente deverá ser classificada como serviços de terceiros – elemento de despesa 36 (PF) ou 39 (PJ) – se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser

classificada no elemento de despesa 52, se tratando de confecção de material permanente; ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex: **Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.**). Nesses casos, a contabilidade deve procurar informar, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.

Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.

Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a) Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b) Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d) Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento (MCASP, 2017).

Entende-se como material de consumo e material permanente:

- a) **Material de Consumo:** aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
- b) **Material Permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Além disso, na classificação da despesa com aquisição de material devem ser adotados alguns parâmetros que distinguem o material permanente do material de consumo (MCASP, 2017).

Um material é considerado de consumo caso atenda no mínimo um dos critérios a seguir:

- a) Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b) Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- c) Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- d) Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
- e) Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

2.13 PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS COM: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA

Considerando o que dispõe o art. 12 da Lei Federal 4.320/64 e a Nota Técnica 1.275/2004 – GEANC/CCONT da Secretaria do Tesouro Nacional: As despesas com **Reforma** que não impliquem acréscimo físico do bem imóvel, ou seja, que apenas contribuam para a manutenção e conservação do patrimônio, como: serviço de pintura troca de piso, reforma de instalações hidro sanitárias, elétricas, etc., deverão ser classificadas no grupo 3 – Despesas Correntes, nos elementos de despesas correspondentes: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (39) e pessoa física (36).

Programa	Atividade	Elemento	Descrição
36	2005	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física

As despesas Construção e Ampliação tais com Material de Consumo, Diárias de Pessoal para fiscalização de obras, Serviços de Terceiros – pessoa jurídica e pessoa física, Despesas com Passagens e demais despesas que sejam incorporadas ao custo total da obra de Construção e Ampliação deverão ser classificadas no Grupo 4 – Despesas de Capital e no Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações.

2.14 OUTRAS DISPOSIÇÕES PROGRAMÁTICAS

1) UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO “91”

As operações que envolverem, exclusivamente, órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social de um **lado despesa** com aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações; e de outro lado **recebimento de receita** pelo fornecimento de material, bens ou serviços e recolhimento dos mencionados tributos, deveram ser realizadas através da utilização da modalidade de aplicação “91”- **Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** cuja

finalidade é a eliminação da dupla contagem, o aperfeiçoamento do processo de consolidação dos balanços e demais demonstrações contábeis.

Cabe destacar que neste caso deverão estar como pagador (despesa) e como recebedor (receita), exclusivamente, órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da própria esfera de Governo (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

Exemplos de operações que devem ser identificadas com a modalidade de aplicação 91, no âmbito do Estado de Mato Grosso⁷:
Compras de Diário Oficial e Diário da Justiça da Imprensa Oficial de Mato Grosso – IOMAT.
Serviços contratados junto à Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI.
Contribuições e encargos para o Regime de Previdência dos servidores estatutários – RPPS.
Serviços contratados junto a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT para a realização de concursos públicos, além de outras operações (despesas), quando o recebedor dos recursos (receita) for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito na esfera estadual de governo.

2.15 O SISTEMA FIPLAN PARA LANÇAMENTO DO PTA/LOA

O Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – **FIPLAN** é uma realidade consolidada no Governo do Estado de Mato Grosso desde 2006. Ele é o principal instrumento utilizado no momento de detalhamento da proposta de orçamento das unidades orçamentárias. Para o exercício atual será utilizado o módulo FIPLAN como ferramenta de auxílio ao trabalho a ser realizado.

Nos sites: www.sefaz.mt.gov.br e www.seplan.mt.gov.br estará disponível o Manual Técnico de Planejamento e Orçamento, o sistema FIPLAN, bem como a ficha de cadastramento para novos usuários. Vide Ficha Cadastral no ANEXO 11 deste Manual.

Para o cadastro de novos usuários no FIPLAN deverá ser preenchido e assinado o formulário, disponível no site da SEFAZ/SEPLAN, e enviado à SEPLAG pelo site: www.seplan.mt.gov.br – menu → planejamento → FIPLAN.

Para a geração de senhas e reabilitação de usuários: enviar solicitação para o e-mail institucional dos consultores responsáveis pelas unidades orçamentárias.

⁷ A Modalidade de Aplicação 91 deve ser utilizada somente nos casos similares aos exemplificados, conforme **Orientação Técnica nº 087/2011 – CGE-MT.**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituição da República Federativa do Brasil. De outubro de 1988 – SEÇÃO II – DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169.

Constituição do Estado de Mato Grosso. De 05 de outubro de 1989. ARTIGOS 162 a 167.

Emenda Constitucional nº 81, de 23 de novembro de 2017. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de Recuperação Fiscal - RRF, e dá outras providências.

LEIS

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm.

Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. – Dispõe sobre as Sociedades por Ações. DOU de 17.12.1976 (suplemento).

Lei Complementar nº 13, e 16 de janeiro de 1992 e suas alterações – Estabelece os princípios e diretrizes da Administração Pública Estadual, na esfera do Poder Executivo, e dá outras providências. D.O. 16.01.92.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União.

Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações – dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Lei Complementar nº 560 de 30 de dezembro de 2014 – dispõe sobre a criação da Mato Grosso Previdência – MTPREV, autoriza a constituição de Fundos de Investimento, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar Nº 14, de 16 DE Janeiro de 1992, bem como à Lei Complementar Nº 254, de 02 de outubro de 2006 e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005. Estabelece procedimentos em relação aos consórcios intermunicipais, e, também, os dispositivos da LRF, os recursos entregues pelos entes consorciados ao consórcio público, destinados à cobertura de despesas com pessoal ou seus respectivos encargos, integram o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite da LRF.

DECRETOS

Decreto Nº 1, de 02 de janeiro de 2015, dispõe sobre a modificação de nomenclatura de órgão da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, sem aumento de despesas, e dá outras providências.

Decreto nº 2.829, 29 de outubro de 1998. Estabelece normas para a elaboração do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União. Diário Oficial da União.edição atualizada e ampliada.

PORTARIAS

Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do §1º do art. 2º e § 2 do art. 8º, ambos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 15.04.1999.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001. Dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências e suas alterações.

Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012. Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Diário Oficial da União.

Portaria STN nº 589, de 27 de dezembro 2001. Estabelece conceitos, regras procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes nas contas públicas e dá outras providências.

Portaria Conjunta nº 2, de 08 de agosto de 2007. Aprova a 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas.

Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008. (Publicada no D.O.U. de 16 de outubro de 2008). Aprova os Manuais de Receita Nacional e de Despesa Nacional e dá outras providências.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários. Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 7ª Edição, exercício 2017.

Manual de Procedimentos da Receita Pública aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diário Oficial da União.

Manual técnico de orçamento MTO. Versão 2020. Ministério da Economia. Secretaria Especial da Fazenda. Secretaria de Orçamento Federal, p. 149; Brasília, 2019.

Manual de Formulação do PPA. Plano Plurianual 2020-2023. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Versão 2.0. p. 79. Cuiabá, 2019.

ANEXOS

ANEXO 1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

PODER LEGISLATIVO	
1000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1101	Assembleia Legislativa
1302	Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar
1303	Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo
2000	TRIBUNAL DE CONTAS
2101	Tribunal de Contas
PODER JUDICIÁRIO	
3000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3101	Tribunal de Justiça
3601	Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS
MINISTÉRIO PÚBLICO	
8000	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
8101	Procuradoria Geral de Justiça – PGJ
8601	Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso – FUNAMP
PODER EXECUTIVO	
4000	CASA CIVIL
4101	Casa Civil
4102	Governadoria
4301	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de MT – AGER
4304	Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT
4501	MT Parcerias S/A – MT PAR
6000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
6101	Controladoria Geral do Estado
9000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
9101	Procuradoria Geral do Estado – PGE
10000	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
10101	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
11000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG
11101	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG
11303	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT SAÚDE
11305	Mato Grosso Previdência – MTPREV
11401	Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI
11501	MT Participações e Projetos S.A. - MT PAR
11601	Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso
12000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
12101	Secretaria de Estado de Agricultura Familiar
12401	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER
14000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

14101	Secretaria de Estado de Educação
16000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
16101	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
17000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEDEC
17101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC
17301	Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT
17302	Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT
17303	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-INDEA
17501	Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT
17502	Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS
17504	Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – MT FOMENTO
17601	Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC
19000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
19101	Secretaria de Estado de segurança Pública – SESP
19201	Fundação Nova Chance – FUNAC
19601	Fundo Estadual de Defesa Do Consumidor – FUNDECON
19301	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
21000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES
21101	Secretaria de Estado de Saúde – SES
21601	Fundo Estadual de Saúde – FES
22000	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC
22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC
22603	Fundo para a Infância e Adolescência – FIA
22607	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
22608	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor
23000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL
23101	Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – SECEL
23601	Fundo do Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED
25000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA
25101	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA
25501	Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT
26000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITEC
26101	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECITEC
26201	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
26202	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
27000	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA
27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
30000	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30101	Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração – EGE/SAD
30102	Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ
39900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39901	Reserva de Contingência

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa 032 – Controle Externo 032 – Controle Externo
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 183 – Informação e Inteligência
07 – Relações Exteriores	211 – Relações Diplomáticas 212 – Cooperação Internacional
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário

	<p>273 – Previdência Complementar</p> <p>274 – Previdência Especial</p>
10 – Saúde	<p>301– Atenção Básica</p> <p>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</p> <p>303 – Suporte Profilático e Terapêutico</p> <p>304 – Vigilância Sanitária</p> <p>305 – Vigilância Epidemiológica</p> <p>306 – Alimentação e Nutrição</p>
	<p>331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador</p> <p>332 – Relações de Trabalho</p> <p>333 – Empregabilidade</p> <p>334 – Fomento ao Trabalho</p>
12 – Educação	<p>361 - Ensino Fundamental</p> <p>362 - Ensino Médio</p> <p>363 - Ensino Profissional</p> <p>364 - Ensino Superior</p> <p>365 - Educação Infantil</p> <p>366 - Educação de Jovens e Adultos</p> <p>367 - Educação Especial</p> <p>368 - Educação Básica (3) (I)</p>
13 – Cultura	<p>391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</p> <p>392 – Difusão Cultural</p>
14 – Direitos da Cidadania	<p>421 – Custódia e Reintegração Social</p> <p>422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</p> <p>423 – Assistência aos Povos Indígenas</p>
15 – Urbanismo	<p>451 – Infraestrutura Urbana</p> <p>452 – Serviços Urbanos</p> <p>453 – Transportes Coletivos Urbanos</p>
16 – Habitação	<p>481 – Habitação Rural</p>

	482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal (4) (E) 602 – Promoção da Produção Animal (4) (E) 603 – Defesa Sanitária Vegetal (4) (E) 604 – Defesa Sanitária Animal (4) (E) 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação 608 - Promoção da Produção Agropecuária (4) (I) 609 - Defesa Agropecuária (4)(I)
21 - Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros

	695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 – Combustíveis Minerais (2) (A) 754 – Biocombustíveis (2) (A)
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811- Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 - Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Outras Transferências (I) (A) 846 – Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica (1) (I)

Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU de 15 de abril de 1999.

(*) Inclusões (I), Exclusões (E) ou Alterações (A)

(1) Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (DOU de 17/08/2007);

(2) Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008);

(3) Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (DOU de 05/07/2011);

(4) Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (DOU de 23/07/2012).

ANEXO 3 - FONTES DE RECURSOS

ANEXO 3 – FONTE DE RECURSOS DA LOA 2020

ANEXO 4 – “DEPARA” FONTES DE RECURSOS

FONTE	Nome da Fonte de Recursos
100	Recursos Ordinários do Tesouro
108	Recursos de Alienação de Bens
110	Recursos da Contribuição ao Salário Educação
112	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
115	Recursos de Contribuições para Seguridade Social de outros Poderes
116	Recursos de Vinculações Constitucionais a Municípios
120	Recursos Destinados ao Desenvolvimento da Ações de Saúde
122	Recursos do FUNDEB
134	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde
151	Recursos de Operações de Crédito
169	Recursos de Outras Transferências da União – Discricionária Específica
192	Recursos de Repasses Constitucionais
193	Transferência Voluntária
194	Recursos de Incentivos
195	Recursos de Transferências da União
196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
214	Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas do Sistema RENAINF
240	Recursos Próprios
274	Recursos próprios para finalidades Especificas
250	Recursos de Contribuições dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social
262	Recursos provenientes de Instituições Privadas
268	Transferência de Recursos do Fundo Nacional De assistência Social-FNAS

1.1. ANEXO III - FONTES DE RECURSOS

FONTE - 2017	NOME DA FONTE DE RECURSO	FONTE - 2019	NOME DA FONTE DE RECURSO
100	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	100	Recursos Ordinários do Tesouro
101	Recursos de Incentivos Concedidos Relativos à Indústria, Comércio e Correlatos	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão

103	Recursos Destinados ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais – FUPIS	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
104	Recursos Destinados ao Fundo de Fomento à Cultura	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
105	Recursos Destinados a Incentivos Concedidos na Agricultura	194	Recursos de Incentivos
106	Recursos destinados ao Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
107	Contribuição sobre concursos e prognósticos	195	Recursos de Transferências da União
108	Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta	108	Recursos de Alienação de Bens
109	Compensação Financeira Proveniente da Exploração Mineral, Recursos Hídricos e Petróleo	195	Recursos de Transferências da União
110	Recursos da Contribuição ao Salário Educação	110	Recursos da Contribuição ao Salário Educação
111	Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico-CIDE, Destinado ao Desenvolvimento Rodoviário	195	Recursos de Transferências da União
112	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde	112	Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
115	Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	115	Recursos de Contribuições para Seguridade Social de outros Poderes
116	Recursos de Vinculações Constitucionais a Municípios	116	Recurso de Vinculações Constitucionais a Municípios
120	Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	192	Recursos de Repasses Constitucionais
122	Recursos do Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica e Val. dos Profissionais da Educação-FUNDEB	122	Recursos do FUNDEB
131	Recursos Destinados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
134	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde	134	Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde
136	Recursos destinados ao Fundo de Transporte e Habitação proveniente dos produtos agropecuários	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão

144	Recursos provenientes da inscrição de concursos públicos na administração direta e indireta do Estado	240	Recursos Próprios
145	Recursos destinados à Pesquisa Científica e ao Ensino Profissional	192	Recursos de Repasses Constitucionais
151	Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta.	151	Recursos de Operações de Crédito
161	Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Direta	193	Transferência Voluntária
169	Recurso de Outras Transferências da União - Administração Direta	169	Recurso de Outras Transferências da União - Discricionária Específica
172	Recursos destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
173	Fundo de Desenvolvimento Sócio-Cultural-Desportivo-Tecnológico	196	Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão
174	Receita de Capital Proveniente de Depósitos Judiciais Art. 3º, LC 151/2015	100	Recursos Ordinários do Tesouro
199	Recursos destinados ao Pagamento da Dívida Pública Estadual	100	Recursos Ordinários do Tesouro
201	Recursos Destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas	240	Recursos Próprios
202	Recursos do FETHAB, FUNDEIC e FUNDESMAT para o Fundo da Copa do Mundo	240	Recursos Próprios
204	Recursos Destinados ao Fundo Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo	240	Recursos Próprios
205	Recursos destinados ao Fundos Estadual sobre Drogas	240	Recursos Próprios
206	Recursos Destinados ao Fundo de Apoio aos Serviços Jurídicos – FUNJUS	240	Recursos Próprios
208	Recursos de Alienação de Bens - Administração Indireta	108	Recursos de Alienação de Bens
214	Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas do Sistema RENAINF	214	Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas do Sistema RENAINF
215	Recursos Provenientes de Ações Judiciais e Extrajudiciais do Ministério Público	240	Recursos Próprios
240	Recursos Próprios	240	Recursos Próprios

242	Recursos Próprios do DETRAN compartilhados com a SESP	240	Recursos Próprios
243	Recursos Próprios do MT-GÁS Compartilhados com a AGER	240	Recursos Próprios
244	Recursos Próprios da SEAF Compartilhados com a SEMA	240	Recursos Próprios
245	Recursos de Compensação Ambiental - SEMA	274	Recursos Próprios com finalidades Especificas
247	FUNPEN	274	Recursos Próprios com finalidades Especificas
248	Recursos Próprios Compartilhados pela SESP e SEJUDH	240	Recursos Próprios
249	Recursos da Taxa de Segurança Pública e da Taxa de Segurança contra Incêndio	274	Recursos Próprios com finalidades Especificas
250	Recursos de Contribuição dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social	250	Recursos de Contribuições dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social
252	Recursos de Operações de Crédito da Administração Indireta	151	Recursos de Operações de Crédito
262	Recursos de Convênios com Outra Esfera de Governo e ONGs firmados pela Adm. Indireta	262	Recursos provenientes de instituições Privadas
264	Recursos de Convênios firmados com Instituições Privadas	193	Transferência Voluntária

ANEXO 5 – CLASSIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESAS

CODIGO	DESCRIÇÃO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.20.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar (2) (I)
3.1.40.90.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (42) (I) (59) (A)
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (42) (I) (50) (E)
3.1.71.13.00	Obrigações Patronais (42) (I) (50) (E)
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50) (I)
3.1.71.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (45) (I) (50) (E)
3.1.71.99.00	A Classificar (42) (I)

3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59) (I)
3.1.73.99.00	A Classificar (59) (I)
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59) (I)
3.1.74.99.00	A Classificar (59) (I)
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1) (A) (41) (E)
3.1.80.99.00	A Classificar (2) (I)
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (41) (A) (53) (A)
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar (53) (A) (59) (A)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar (59) (I)
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (3) (I) (59) (E)
3.1.90.09.00	Salário Família (59) (E)
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.19.00	Auxílio Fardamento
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41) (E)
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar (2) (I)
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19) (I)
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25) (I)
3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (19) (I)
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais (25) (I)
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25) (I)
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (32) (I)
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19) (I)
3.1.91.99.00	A Classificar (23) (I)
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59) (I)
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59) (I)
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59) (I)
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais (59) (I)
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59) (I)
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59) (I)
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais (59) (I)
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59) (I)
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59) (I)
3.1.95.99.00	A Classificar (59) (I)
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59) (I)
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59) (I)
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59) (I)
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais (59) (I)
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59) (I)
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59) (I)
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais (59) (I)
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59) (I)
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59) (I)
3.1.96.99.00	A Classificar (59) (I)
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50) (I) (59) (A)
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50) (I)
3.2.71.99.00	A Classificar (50) (I)
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)

3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59) (I)
3.2.73.99.00	A Classificar (59) (I)
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59) (I)
3.2.74.99.00	A Classificar (59) (I)
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária (72) (I)
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar (2) (I)
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59) (I)
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59) (I)
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.2.95.99.00	A Classificar (59) (I)
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59) (I)
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59) (I)
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.2.96.99.00	A Classificar (59) (I)
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União (65(O))
3.3.20.14.00	Diárias— Civil (44) (E)
3.3.20.30.00	Material de Consumo (44) (E)
3.3.20.35.00	Serviços de Consultoria (44) (E)
3.3.20.36.00	Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Física (44) (E)
3.3.20.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44) (E)
3.3.20.41.00	Contribuições (65(O))
3.3.20.99.00	A Classificar (2) (I) (65) (O)
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44) (I) (65) (O)

3.3.22.14.00	Diárias - Civil (44) (I) (65) (O)
3.3.22.30.00	Material de Consumo (44) (I) (65) (O)
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria (44) (I) (65) (O)
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44) (I) (65) (O)
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44) (I) (65) (O)
3.3.22.99.00	A Classificar (44) (I) (65) (O)
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.14.00	Diárias - Civil (44) (E)
3.3.30.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9) (I) (44) (E)
3.3.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15) (I) (44) (E)
3.3.30.30.00	Material de Consumo (44) (E)
3.3.30.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (4) (I) (44) (E)
3.3.30.35.00	Serviços de Consultoria (44) (E)
3.3.30.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44) (E)
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44) (E)
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.43.00	Subvenções Sociais (46) (E)
3.3.30.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (13) (I) (44) (E)
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1) (A)
3.3.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44) (E)
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições (44) (E) (56) (I)
3.3.30.99.00	A Classificar (2) (I)
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40) (I)
3.3.31.41.00	Contribuições (41) (I)
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41) (I)
3.3.31.99.00	A Classificar (41) (I)
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44) (I)
3.3.32.14.00	Diárias - Civil (44) (I)
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44) (I)
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44) (I)
3.3.32.30.00	Material de Consumo (44) (I)
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (61) (I)
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44) (I)
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria (44) (I)
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44) (I)
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44) (I)
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44) (I)
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44) (I)
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições (44) (I)
3.3.32.99.00	A Classificar (44) (I)

3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.3.35.41.00	Contribuições (59) (I)
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.3.35.99.00	A Classificar (59) (I)
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.3.36.41.00	Contribuições (59) (I)
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.3.36.99.00	A Classificar (59) (I)
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.14.00	Diárias – Civil (17) (I) (44) (E)
3.3.40.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9) (I) (44) (E)
3.3.40.30.00	Material de Consumo (44) (E)
3.3.40.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (17) (I) (44) (E)
3.3.40.35.00	Serviços de Consultoria (44) (E)
3.3.40.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (44) (E)
3.3.40.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44) (E)
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais (46) (E)
3.3.40.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (13) (I) (44) (E)
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1) (A)
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais (54) (I)
3.3.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44) (E)
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições (44) (E) (56) (I)
3.3.40.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.40.99.00	A Classificar (2) (I)
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41) (I)
3.3.41.41.00	Contribuições (41) (I)
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41) (I)
3.3.41.99.00	A Classificar (41) (I)
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44) (I)
3.3.42.14.00	Diárias - Civil (44) (I)
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44) (I)
3.3.42.30.00	Material de Consumo (44) (I)
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44) (I)
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria (44) (I)
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44) (I)
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44) (I)
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44) (I)

3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44) (I)
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições (44) (I)
3.3.42.99.00	A Classificar (44) (I)
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.3.45.41.00	Contribuições (59) (I)
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais (59) (I)
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.3.45.99.00	A Classificar (59) (I)
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59) (I)
3.3.46.41.00	Contribuições (59) (I)
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais (59) (I)
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59) (I)
3.3.46.99.00	A Classificar (59) (I)
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias - Civil (5) (I)
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9) (I)
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (21) (I)
3.3.50.30.00	Material de Consumo (5) (I)
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (12)(I)
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (5)(I)
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria (5)(I) (10)(I)
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (5)(I)
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (5)(I)
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.41.00	Contribuições (46)(E)
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas (14)(I) (44)(A)
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (20)(I)
3.3.67.00.00	Execução de Contratos de Parceria Pública –Privada –PPP (66)(I)
3.3.67.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.67..83.00	Despesas decorrentes de Contratos de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo de Garantia
3.3.60.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
3.3.70.41.00	Contribuições

3.3.70.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (39)(I) (59)(A)
3.3.71.04.00	Contratação por Tempo Determinado (45)(I) (50)(E)
3.3.71.30.00	Material de Consumo (45)(I) (50)(E)
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(I) (50)(E)
3.3.71.41.00	Contribuições (39)(I) (50)(E)
3.3.71.47.00	Obrigações Tributárias e Contributiva (45)(I) (50)(E)
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
3.3.71.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.71.99.00	A Classificar (45)(I)
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
3.3.72.14.00	Diárias- Pessoal Civil
3.3.72.30.00	Material de Consumo
3.3.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.72.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.72.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.72.99.00	A Classificar (44)(I)
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.3.73.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
3.3.74.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.75.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.75.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.76.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.76.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.14.00	Diárias - Civil
3.3.80.30.00	Material de Consumo
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.80.41.00	Contribuições
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.80.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (41)(A) (53)(E)
3.3.90.03.00	Pensões (53)(E)
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS (53)(A) (59)(E)
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(A)
3.3.90.09.00	Salário-Família (59)(E)
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial (53)(A)
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária (72)(E)
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (41)(A)
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (77)(I)
3.3.90.41.00	Contribuições (34)(I)
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas (44)(A)
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (53)(I)
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (53)(I)
3.3.90.59.00	Pensões Especiais (59)(I)
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (63)(I)
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (47)(I)
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)
3.3.90.99.00	A Classificar (2)(I)
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)
3.3.91.14.00	Diária – Pessoal Civil
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos (29)(I)
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)
3.3.91.30.00	Material de Consumo (19)(I)
3.3.91.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (70)(I)
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (31)(I) (41)(A)
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria (25)(I)
3.3.91.37.00	Locação de Mão -de
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (19)(I)
3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (77)(I)
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições (25)(I)
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (44)(I)
3.3.91.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)
3.3.91.99.00	A Classificar (23)(I)

3.3.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização (77)(I)
3.3.92.14.00	Diárias - Civil (77)(I)
3.3.92.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (77)(I)
3.3.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (77)(I)
3.3.92.30.00	Material de Consumo (77)(I)
3.3.92.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (77)(I)
3.3.92.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (77)(I)
3.3.92.35.00	Serviços de Consultoria (77)(I)
3.3.92.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (77)(I)
3.3.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (77)(I)
3.3.92.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (77)(I)
3.3.92.99.00	A Classificar (77)(I)
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)
3.3.93.30.00	Material de Consumo (53)(I)
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)
3.3.93.99.00	A Classificar (53)(I)
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)
3.3.94.30.00	Material de Consumo (53)(I)
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)
3.3.94.99.00	A Classificar (53)(I)
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)
3.3.95.14.00	Diárias - Civil (59)(I)
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)
3.3.95.30.00	Material de Consumo (59)(I)
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (59)(I)
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)

3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)
3.3.95.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.3.95.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)
3.3.96.14.00	Diárias - Civil (59)(I)
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)
3.3.96.30.00	Material de Consumo (59)(I)
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (59)(I)
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)
3.3.96.41.00	Contribuições (59)(I)
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)

3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)
3.3.96.99.00	A Classificar (59)(I)
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União (65)(O)
4.4.20.41.00	Contribuições (65)(O)
4.4.20.42.00	Auxílios(65)(O)
4.4.20.51.00	Obras e Instalações (44)(E)
4.4.20.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)
4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E)
4.4.20.99.00	A Classificar (2)(I) (65)(O)
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I) (65)(O)
4.4.22.51.00	Obras e Instalações (44)(I) (65)(O)
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I) (65)(O)
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I) (65)(O)
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I) (65)(O)
4.4.22.99.00	A Classificar (44)(I) (65)(O)
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.51.00	Obras e Instalações (44)(E)
4.4.30.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)
4.4.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E)
4.4.30.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)
4.4.31.41.00	Contribuições (54)(I)
4.4.31.42.00	Auxílios (41)(I)
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)
4.4.31.99.00	A Classificar (41)(I)
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)
4.4.32.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)
4.4.32.99.00	A Classificar (44)(I)

4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.35.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.35.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.35.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.36.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.36.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.36.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios
4.4.40.14.00	Diárias – Civil (36)(I) (44)(E)
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.51.00	Obras e Instalações (44)(E)
4.4.40.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E) (55)(I)
4.4.40.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.40.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)
4.4.41.41.00	Contribuições (54)(I)
4.4.41.42.00	Auxílios (41)(I)
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)
4.4.41.99.00	A Classificar (41)(I)
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
4.4.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)
4.4.42.51.00	Obras e Instalações (44)(I)
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)
4.4.42.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.45.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.45.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.45.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.46.41.00	Contribuições (59)(I)

4.4.46.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.46.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias - Civil (33)(I)
4.4.50.30.00	Material de Consumo (33)(I)
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (33)(I)
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (33)(I)
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (46)(E)
4.4.60.41.00	Contribuições (46)(E)
4.4.60.42.00	Auxílios (11)(I) (46)(E)
4.4.60.99.00	A Classificar (2)(I) (46)(E)
4.4.67.82.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (27)(I) (59)(A)
4.4.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (45)(I) (50)(E)
4.4.71.41.00	Contribuições (39)(I) (50)(E)
4.4.71.51.00	Obras e Instalações (45)(I) (50)(E)
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente (45)(I) (50)(E)
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.4.71.99.00	A Classificar (27)(I)
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
4.4.72.99.00	A Classificar (44)(I)
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.4.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)

4.4.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.75.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.75.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.75.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.76.41.00	Contribuições (59)(I)
4.4.76.42.00	Auxílios (59)(I)
4.4.76.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar (2)(I)
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00	Diárias - Militar (24)(I)
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (16)(I)
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.40.00	Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (18)(I)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo (62)(I)
4.4.90.99.00	A Classificar (2)(I)

4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (28)(I)
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (30)(I)
4.4.91.51.00	Obras e Instalações (19)(I)
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente (19)(I)
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais (35)(I)
4.4.91.99.00	A Classificar (23)(I)
4.4.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização (77)(I)
4.4.92.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (77)(I)
4.4.92.51.00	Obras e Instalações (77)(I)
4.4.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente (77)(I)
4.4.92.99.00	A Classificar (77)(I)
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)
4.4.93.51.00	Obras e Instalações (53)(I)
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)
4.4.93.99.00	A Classificar (53)(I)
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)
4.4.94.51.00	Obras e Instalações (53)(I)
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)
4.4.94.99.00	A Classificar (53)(I)
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.95.51.00	Obras e Instalações (59)(I)
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.4.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.4.96.51.00	Obras e Instalações (59)(I)
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)

4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.4.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições
4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(E)
4.5.30.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)
4.5.30.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(E)
4.5.30.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)
4.5.30.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(I)
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(I)
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)
4.5.32.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)
4.5.40.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)
4.5.40.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)
4.5.42.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.5.71.99.00	A Classificar (50)(I)
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)
4.5.72.99.00	A Classificar (44)(I)
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)

4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.5.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.5.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares (7)(I)
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (68)(I)
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar (2)(I)
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis (35)(I)
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (57)(I)
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (28)(I)
4.5.91.84.00	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais (68)(I)
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)
4.5.91.99.00	A Classificar (23)(I)
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)

4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.5.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.5.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)
4.6.71.99.00	A Classificar (50)(I)
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.6.73.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)
4.6.74.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária (72)(I)
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar (2)(I)

4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.6.95.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)
4.6.96.99.00	A Classificar (59)(I)
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência

Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, publicada no DOU nº 87-E, de 7 de maio de 2001, Seção 1, páginas 15 a 20 (e suas atualizações).

(*) Inclusões (I), Exclusões (E), Alterações (A) ou Outros (O)

(1) Portaria Interministerial STN/SOF nº 325, de 27.08.2001 - D.O.U. de 28.08.2001;

(71) Portaria Interministerial STN/SOF nº 419, de 01.07.2016 - D.O.U. de 04.07.2016; (válida para a União a partir de 2017 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018. Vigência para os Estados, DF e Municípios alterada para 2019 pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 15.09.2017 - D.O.U. de 18.09.2017);

(72) Memorando nº 9432/2017-MP, de 07.08.2017;

(73) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 15.09.2017 - D.O.U. de 18.09.2017; (válida a partir de 2017);

(74) Portaria STN nº 764, de 15.09.2017 - D.O.U. de 18.09.2017; (válida para os Estados, DF e Municípios a partir de 2017);

(75) Anexo da Portaria STN nº 765, de 15.09.2017 - D.O.U. de 18.09.2017; (válida para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018)

(76) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30.10.2017 - D.O.U. de 03.11.2017; (válida a partir de 2018);

(77) Memorando nº 13283/2017-MP, de 03.11.2017 (válido a partir de 2018);

(78) Portaria Interministerial STN nº 388, de 14.06.2018 – D.O.U de 15.06.2018; (válida para os Estados, DF e Municípios a partir de 2019).

ANEXO 6 – ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA

ELEMENTO DE DESPESAS	1 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
Despesas orçamentárias com pagamentos de inativos civis, militares da reserva remunerada e reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Proventos - Pessoal Civil - não exclus comissionado	Proventos - Pessoal Civil - não exclus comissionado
2 - Proventos - aposentado civil - exclus comissionado	Proventos - aposentado civil - exclus comissionado
3 - Vantagens Incorporadas - Pessoal Civil	Vantagens incorporadas do servidor civil na inatividade.
4 - Vantagem anterior à aposentadoria - pessoal civil - não exclus. comissionado	Vantagem anterior à aposentadoria - pessoal civil - não exclus comissionado
5 - Proventos - aposentado militar - não exclus comissionado	Proventos - aposentado militar - não exclus comissionado
6 - Proventos - aposentado militar - exclus comissionado	Proventos - aposentado militar - exclus comissionado
7 - Gratificação Natalina - aposentado - militar - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - aposentado - militar - não exclus comissionado
8 - Gratificação Natalina - aposentado - militar - exclus comissionado	Gratificação Natalina - aposentado - militar - exclus comissionado
9 - Auxílio Invalidez - Pessoal Militar	Importância devida ao militar na inatividade, do auxílio invalidez, na conformidade das leis.
10 - Auxílio Invalidez - Pessoal Civil	Importância devida ao pessoal civil na inatividade, do auxílio invalidez, na conformidade das leis.
11 - Diárias sem prestação de contas pessoal civil	Diárias sem prestação de contas pessoal civil
12 - Diárias sem prestação de conta Pessoal Militar	Diárias sem prestação de conta Pessoal Militar
13 - Gratificação 25% (vinte cinco por cento) Pessoal Civil	Vantagem atribuída ao servidor inativo aposentado com vantagens do cargo comissionado, de acordo com a LC nº 04/90 - Pessoal Civil
14 - Vencimento - aposentado civil	Vencimento - aposentado civil
15 - Vencimento - aposentado - indiretas	Vencimento - aposentado - indiretas
16 - Adiantamento Líquido Negativo - aposentado civil -	Adiantamento Líquido Negativo - aposentado civil - não exclusivamente comissionado

não exclusivamente comissionado	
17 - Vantagem incorporada - pessoal militar	Vantagem incorporada - pessoal militar
18 - Gratificação sub-função auditor	Despesa com servidores da administração pública direta, pertencentes a categoria funcional de auditor da estado pelo efetivo desempenho de atividades ligadas a auditoria.
19 - Devolução retenção de teto decreto 464/95 - Pessoal civil	Devolução de retenção de teto de acordo com mandato de segurança nº 10.142 de abril/04, referente ao decreto 464/95- Pessoal civil
20 - Devolução retenção de teto decreto 464-95 - Pessoal Militar	Devolução retenção de teto decreto 464-95 - Pessoal Militar
21 - Juros sobre salários atrasados - Pessoal Inativo Militar	Juros sobre salários atrasados - Pessoal Inativo Militar
22 - Compensação Previdenciária de Aposentadorias - Pessoal Civil	Despesas com Compensação Financeira Previdenciária entre Rpps e Rgps - Pessoal Civil
23 - Compensação previdenciária de aposentadorias - Pessoal Militar	Compensação previdenciária de aposentadorias - Pessoal Militar
24 - Pensão Alimentícia - Gratificação Natalina - aposentado civil - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores referente a Pensão Alimentícia - Gratificação Natalina - aposentado civil - não exclusivamente comissionado
25 - Gratificação Natalina - pessoal civil - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - pessoal civil - não exclus comissionado
26 - 13º Salário - Pessoal Militar	Despesas com 13º Salário do pessoal Inativo Militar
27 - IRRF - gratificação natalina - pessoal militar - inativo - não FUNPREV - exclusivamente comissionado	IRRF - gratificação natalina - pessoal militar - inativo - não FUNPREV - exclusivamente comissionado
28 - IRRF - gratificação natalina - pessoal militar - inativo - não FUNPREV - não exclusiv comissionado	IRRF - gratificação natalina - pessoal militar - inativo - não FUNPREV - não exclusiv comissionado
29 - Abono Contribuição Previdenciária - aposentado civil - não exclus comissionado	Abono Contribuição Previdenciária - aposentado civil - não exclus comissionado

30 - Abono Contribuição Previdenciária - gratificação natalina - aposentado civil - não exclus comissiona	Abono Contribuição Previdenciária - gratificação natalina - aposentado civil - não exclus comissionado
31 - IRRF - gratificação natalina - pessoal civil - inativo - não FUNPREV - não exclusiv comissionado	IRRF - gratificação natalina - pessoal civil - inativo - não FUNPREV - não exclusiv comissionado
32 - Subsídio - aposentado militar - não exlcus comissionado	Subsídio - aposentado militar - não exlcus comissionado
33 - Indenização da licença prêmio a inativos	Indenização da licença prêmio a inativos
34 - Indenização da licença prêmio a inativos - Pessoal Militar	Indenização da licença prêmio a inativos - Pessoal Militar
35 - Restituição IR - aposentado civil - não exclus comissionado	Restituição IR - aposentado civil - não exclus comissionado
36 - Restituição IR - aposentado civil - exclus comissionado	Restituição IR - aposentado civil - exclus comissionado
37 - Restituição IR - aposentado militar - não exclus comissionado	Restituição IR - aposentado militar - não exclus comissionado
38 - Restituição Pensão Alimenticia - aposentado civil - não exclus comissionado	Restituição Pensão Alimenticia - aposentado civil - não exclus comissionado
39 - Pensão Alimenticia - pessoal civil - inativo - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimenticia - pessoal civil - inativo - não exclusivamente comissionado
40 - Indenização de férias a inativos	Indenização de férias a inativos
41 - Vantagem anterior à aposentadoria - pessoal militar - não exclus comissionado	Vantagem anterior à aposentadoria - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
42 - Gratificação 25% (vinte cinco por cento) Pessoal Militar	Gratificação 25% (vinte cinco por cento) Pessoal Militar
43 - Encargos convênio MS MT - 78 - Inativos - Pessoal Militar	Encargos convênio MS MT - 78 - Inativos - Pessoal Militar

44 - Gratificação Natalina - pessoal civil - exclusivamente comissionado	Gratificação Natalina - pessoal civil - exclusivamente comissionado
45 - Adiantamento líquido negativo - inativo militar - não exclusivamente comissionado	Adiantamento líquido negativo - inativo militar - não exclusivamente comissionado
46 - Auxílio moradia - inativos - Pessoal Militar	Auxílio moradia - inativos - Pessoal Militar
47 - Adicional de Férias - aposentado militar - não exclus comissionado	Adicional de Férias - aposentado militar - não exclus comissionado
48 - Percentual de vencimento em comissão- pessoal civil- não exclusivamente comissionado	Registrar valores de Percentual de vencimento em comissão- pessoal civil- não exclusivamente comissionado
49 - Subsídio Integral Cargo em Comissão	Subsídio Integral Cargo em Comissão
50 - Percentual de Cargo em Comissão - LC 266-06	Percentual de Cargo em Comissão - LC 266-06
51 - VENCIMENTO EM COMISSÃO - P M- PERCENTUAL- NÃO EXCLUSIVAMENTE COMMISSIONADO	REF. VENCIMENTO EM COMISSÃO - PERCENTUAL RECEBIDO PELO EXERCÍCIO DE CARGO COMMISSIONADO, POR DIREITO ADQUIRIDO
52 - Representação - aposentado civil - não exclus comissionado	Representação - aposentado civil - não exclus comissionado
53 - Representação - aposentado militar - não exclus comissionado	Representação - aposentado militar - não exclus comissionado
54 - Pensão Alimentícia - pessoal militar - inativo - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - não exclusivamente comissionado
55 - Gratificação Natalina - ativo militar - exclusivamente comissionado	Gratificação Natalina - ativo militar - exclusivamente comissionado
56 - Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo civil - não exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo civil - não exclusivamente comissionado
57 - Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo civil - exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo civil - exclusivamente comissionado

58 - Gratificação 30 por cento lei 8265 - Corregedoria Fazendária	Referente a lei nº 8265, art. 8º: "Os servidores públicos estaduais, membros em efetivo exercício nas comissões de sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar e os Agentes de Inspeção e Controle, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, farão jus a uma gratificação adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu subsídio ou provento mensal, não se computando para fins de férias, licenças, disponibilidade, aposentadoria ou qualquer outro fim".
59 - Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo militar - não exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo militar - não exclusivamente comissionado
60 - Complemento Constitucional - LEI 7705 - INDEA	Complemento Constitucional Devido Aos Profissionais De Defesa Agropecuária e Florestal
61 - Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo militar - exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo - gratif natalina - inativo militar - exclusivamente comissionado
63 - JETON	Registro dos valores pagos pela participação em conselhos estaduais quando da reunião dos seus conselheiros
64 - Renda Mensal Bruta - Inativo SANEMAT	Vantagem Para Servidor Inativo/SANEMAT Conforme Convênio Com Estado De Mato Grosso.
66 - Título Julgado Incorporado 61 Porcento.	Título Julgado Incorporado 61 Porcento - Vantagem para Inativo Civil
68 - Complemento De Subsídio - MS 233-2001- Procuradores	Complemento Subsídio/MS 233/2001 - Complemento subsídio/Mandado de Segurança 233/2001 - Vantagem para servidor inativo civil e Procuradores.
69 - Retenção 30 por cento Lei 4491-82	Registrar o valor de 30 por cento de retenção devido aposentadoria antes do tempo regulamentar, por invalidez, conforme Lei 4491-82 art. 28, parágrafo segundo.
70 - Retenção salarial provisória - falecido	Registro retenção salarial provisória de falecido
71 - Gratificação LC 279-07 Art 4 - Aposentado militar	Gratificação LC 279-07 Art 4 - Aposentado militar
72 - Saldo de cotas salariais - Carta de crédito	Registrar os valores de cotas salariais devido a juros, Teto, etc. que o servidor inativo civil tem direito liberado por Decreto.
74 - Pensão Alimentícia - Gratificação Natalina - aposentado militar-Não excl comis-não funprev	Registro de Pensão Alimentícia - Gratificação Natalina - aposentado militar- não exclusivamente comissionado - não funprev
75 - Juros sobre Proventos em atraso - Inativo Civil	Juros incidentes sobre Proventos em atraso, relativo a pessoal inativo civil
76 - Proventos - isento de previdência - aposentado civil	Proventos - isento de previdência - aposentado civil

77 - Complementação de Remuneração - aposentado	Complementação de Remuneração - aposentado
78 - Complementação de Remuneração - aposentado militar	Complementação de Remuneração - aposentado militar
86 - Decisão Judicial - URV 11,98%	Pagamento de decisão judicial incorporada ao provento, referente à URV, à base de 11,98%
88 - Abono Contribuição Previdenciária - Aposentado Militar - Não Exclusivamente Comissionado.	Despesa com Abono Contribuição Previdenciária - Aposentado Militar - Não Exclusivamente Comissionado.
89 - Abono Contrib. Previdenciária Gratif. Natalina-Aposentado Militar - Não Exclusivamente Comissionado	Registrar Abono Contribuição Previdenciária Gratificação Natalina - Aposentado Militar - Não Exclusivamente Comissionado.
90 - Servidores do antigo DVOP Título julgado incorporado 61	Servidores do antigo DVOP relatados em outras unidades e que entraram na justiça e ganharam 61,38% sobre o subsídio da época. Título julgado incorporado 61. Rubrica do SEAP 2550.
91 - Déficit previdenciário pessoal civil	Déficit previdenciário pessoal civil
92 - Devolução de valores de Previdência	Devolução de valores de Previdência em cumprimento ao Acórdão n.º 5.545/2013-T.P. do T.C.E./MT, o qual determinou a Devolução de Previdência dos Servidores do TJ/MT. que atuavam no período de 2007/2012, o qual foi descontado a maior.
ELEMENTO DE DESPESAS	3 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Pensão Pessoal- Militar - não funprev- não exclusivamente comissionado	Despesas com pensões alimentícias de servidores militares não exclusivamente comissionado, não funprev.
2 - Abono Provisório	Despesa com Abono Provisório
3 - Pensões civis - não exclus comissionado - não funprev	Pensões civis - não exclus comissionado - não funprev
4 - Pensões civis - não exclus comissionado - funprev	Pensões civis - não exclus comissionado - funprev
5 - Proventos - Não FUNPREV - Não Exclusivamente Comissionado- Pensionista Civil.	Registrar Valores Referentes a Proventos - Não FUNPREV - Não Exclusivamente Comissionado- Pensionista Civil.

6 - Proventos - FUNPREV - Não Exclusivamente Comissionado - Pensionista Civil.	Registrar os Proventos - FUNPREV - não Exclusivamente Comissionado - Pensionista Civil
7 - Pensão judicial - pessoal civil - não exclus comissionado - não funprev	Pensão judicial - pessoal civil - não exclus comissionado - não funprev
8 - Vantagens Incorporadas - Pensionistas	Vantagens a que tem direito o pensionista decorrente de benefício estendido aos inativos.
9 - Pensão judicial - pessoal civil - não exclus comissionado - funprev	Pensão judicial - pessoal civil - não exclus comissionado - funprev
10 - Pensão civil - funprev - exclus comissionado	Pensão civil - funprev - exclus comissionado
11 - Pensão especial - pessoal civil - não funprev - não exclus comissionado	Pensão especial - pessoal civil - não funprev - não exclus comissionado
12 - Pensão especial - pessoal civil - funprev - não exclus comissionado	Pensão especial - pessoal civil - funprev - não exclus comissionado
13 - Décimo Terceiro salário - Pensionista civil	Despesas com décimo terceiro salário - Pensionista civil.
14 - Décimo terceiro salário- Pensionista militar	Despesa com Décimo terceiro salário-Pensionista militar
15 - Gratificação Natalina - pensionista civil - não FUNPREV - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - pensionista civil - não FUNPREV - não exclus comissionado
16 - Gratificação Natalina - pensionista civil - funprev - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - pensionista civil - funprev - não exclus comissionado
17 - Pensão Suplementar da Saneprevi - não exclus comissionado - não funprev	Pensão Suplementar da Saneprevi - não exclus comissionado - não funprev
18 - Pensão Suplementar da Saneprevi - não exclus comissionado - funprev	Pensão Suplementar da Saneprevi - não exclus comissionado - funprev
19 - Gratificação Natalina - pensionista civil - funprev - exclus comissionado	Gratificação Natalina - pensionista civil - funprev - exclus comissionado

20 - Restituição IR - pessoal civil - não exclus comissionado - não funprev	Restituição IR - pessoal civil - não exclus comissionado - não funprev
21 - Restituição IR - pessoal civil - não exclus comissionado - funprev	Restituição IR - pessoal civil - não exclus comissionado - funprev
22 - Restituição IR - pessoal civil - funprev - exclus comissionado	Restituição IR - pessoal civil - funprev - exclus comissionado
23 - Devolução Decreto 454/95 - Pessoal Militar	Devolução Decreto 454/95 - Pessoal Militar
24 - Pensionistas FUNPREVI - Pessoal Militar	Pensionistas FUNPREVI - Pessoal Militar
25 - Encargos de convênio MS MT - 78 - Pensionista - Pessoal Militar	Encargos de convênio MS MT - 78 - Pensionista - Pessoal Militar
27 - Adiantamento líquido negativo - pessoal militar	Adiantamento líquido negativo - pessoal militar
28 - Pensão judicial - civil	Registrar pagamento de pensão a terceiro, por via judicial contra o Estado de Mato Grosso, conforme informação SAD/MT.
29 - Vantagens anterior a aposentadoria Pensionistas - FUNPREV	Registrar as vantagens anterior a aposentadoria - pensionistas - FUNPREV
30 - Pensão Civil-Não Funprev-Não Exclusivamente Comissionado-Vantagem Anterior à Aposentadoria	Vantagem Anterior à aposentadoria pensionista - não funprev - não exclus comissionado - pessoal civil
31 - Adiantamento Líquido Negativo - pensionista civil - não FUNPREV - não exclus comissionado	Adiantamento Líquido Negativo - pensionista civil - não FUNPREV - não exclus comissionado
32 - Adiantamento Líquido Negativo - pensionista civil - FUNPREV - não exclus comissionado	Adiantamento Líquido Negativo - pensionista civil - FUNPREV - não exclus comissionado
33 - Adiantamento Líquido Negativo - pensionista civil - funprev - exclus comissionado	Adiantamento Líquido Negativo - pensionista civil - funprev - exclus comissionado
34 - Vantagem Anterior A Aposentadoria - Pessoal Militar - Não Exclusivamente	Registrar Os Valores Ref. A Vantagem Anterior A Aposentadoria ç Pessoal Militar - Não Exclusivamente Comissionado - Não FUNPREV

36 - Pensionistas FUNPREV- Exclusivamente Comissionado - Pessoal Militar	Registrar os Valores de Proventos a Servidores Exclusivamente Comissionados, do Órgão FUNPREV - Pessoal Militar, Conforme Rubrica 2120.
37 - Pensão Militar - FUNPREV - Não Exclusivamente Comissionado	Registrar os Valores Referente a Pensão Militar - FUNPREV - Não Exclusivamente Comissionado.
45 - Complementação de Remuneração - pessoal civil - não funprev - não exclus comissionado	Complementação de Remuneração - pessoal civil - não funprev - não exclus comissionado
46 - Complementação de Remuneração - pessoal civil - Funprev - não exclus comissionado	Complementação de Remuneração - pessoal civil - Funprev - não exclus comissionado
49 - Complemento Constitucional	Complemento Constitucional
50 - Gratificação Natalina- Pensão alimentícia civil - Funprev - nao excl comissionado	Registrar os valores referente a Decimo terceiro salário - Pensionista civil - Funprev - não excl comissionado
51 - Gratificação Natalina - pessoal militar - funprev - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - pessoal militar - Funprev - não exclus comissionado
52 - pensão alimentícia- pessoal civil- gratificação natalina - não funprev - exclusivamente comissionado	Registrar valores referente a pensão alimentícia- pessoal civil- gratificação natalina - não Funprev - exclusivamente comissionado
53 - Pensão alimentícia pessoal civil - não Funprev- não exclusivamente comissionado	Registrar os valores referente a Pensão alimentícia pessoal civil - não funprev-não exclusivamente comissionado
54 - IRRF - Gratificação Natalina - Pensionista Civil - Funprev - exclus comissionado	IRRF - Gratificação Natalina - Pensionista Civil - Funprev - exclus comissionado
55 - Gratificação Natalina - pessoal militar - Funprev - exclus comissionado	Gratificação Natalina - pessoal militar - Funprev - exclus comissionado

56 - Restituição de IR - pessoal militar - funprev - não exclus comissionado	Restituição de IR - pessoal militar - funprev - não exclus comissionado
57 - IRRF - gratificação natalina - pensionista militar - FUNPREV - não exclus comissionado	IRRF - gratificação natalina - pensionista militar - FUNPREV - não exclus comissionado
58 - Pensão alimentícia-gratificação natalina-pensionista civil-Funprev-não exclusivamente comissionado	Pensão alimentícia-gratificação natalina-pensionista civil-Funprev-não exclusivamente comissionado
59 - Pensão alimentícia-gratificação natalina-pensionista civil-não Funprev-não exclusi comissionado	Pensão alimentícia-gratificação natalina-pensionista civil-não Funprev-não exclusi comissionado
60 - Imposto de Renda - pensionista civil - FUNPREV - exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - pensionista civil - FUNPREV - exclusivamente comissionado
61 - Imposto de Renda - pensionista civil - FUNPREV - não exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - pensionista civil - FUNPREV - não exclusivamente comissionado
62 - Imposto de Renda - pensionista civil - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - pensionista civil - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado
63 - Imposto de Renda - pensionista militar - FUNPREV - não exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - pensionista militar - FUNPREV - não exclusivamente comissionado
64 - Pensão Alimentícia - pensionista civil - FUNPREV - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - pensionista civil - FUNPREV - não exclusivamente comissionado
65 - Pensão Alimentícia - pensionista civil - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - pensionista civil - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado
66 - Pensão Alimentícia - pensionista militar - FUNPREV - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - pensionista militar - FUNPREV - não exclusivamente comissionado

67 - Gratificação Natalina - pensão - pensionista civil - não FUNPREV - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - pensão - pensionista civil - não FUNPREV - não exclus comissionado
68 - Gratificação Natalina - pensão - pensionista civil - FUNPREV - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - pensão - pensionista civil - FUNPREV - não exclus comissionado
72 - Contrib Previdenc Inativo-gratíf natalina-pension civil-não FUNPREV-não exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo-gratíf natalina-pension civil-não FUNPREV-não exclusivamente comissionado
73 - Contrib Previdenc Inativo-gratíf natalina-pensionista civil-FUNPREV-não exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo-gratíf natalina-pensionista civil-FUNPREV-não exclusivamente comissionado
74 - Contrib Previdenc Inativo-gratíf natalina-pension militar-FUNPREV-não exclusivamente comissionado	Contrib Previdenc Inativo-gratíf natalina-pension militar-FUNPREV-não exclusivamente comissionado
75 - Juros sobre Pensão em Atraso	Juros de mora incidentes sobre pensões em atraso.
77 - Sindicato Profiss Área Instrum MT - pensionista civil-FUNPREV-não exclusivamente comissionado	Sindicato Profiss Área Instrum MT - pensionista civil-FUNPREV-não exclusivamente comissionado
78 - Déficit previdenciário pessoal civil	Déficit previdenciário pessoal civil
86 - Decisão Judicial - URV 11,98%	Pagamento de Decisão Judicial incorporada à pensão, referente à URV, à base de 11,98%
87 - Devolução de valores de Previdência	Devolução de valores de Previdência em cumprimento ao Acórdão n.º 5.545/2013-T.P. do T.C.E./MT, o qual determinou a Devolução de Previdência dos Servidores do TJ/MT. que atuavam no período de 2007/2012, o qual foi descontado a maior.
ELEMENTO DE DESPESAS	4 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso;	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO

1 - Vencimento - temporário - não exclus comissionado	Vencimento - temporário - não exclus comissionado
2 - Subsídio - temporário - não exclus comissionado	Despesas com Subsídio - temporário - não exclus comissionado
3 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS- PESSOAL CIVIL	Despesas destinadas à formação de fundo de garantia ao servidor regido pela CLT - FGTS - PESSOAL CIVIL
4 - Seguro e Acidente de Trabalho - SAT - PESSOAL CIVIL	Despesa com seguro em acidente de trabalho de acordo com o grau de periculosidade na forma da legislação em vigor-PESSOAL CIVIL
5 - Diárias Sem Prestação De Contas-PESSOAL CIVIL, Exclusivamente Comissionado	Diárias Sem Prestação De Contas-PESSOAL CIVIL, Exclusivamente Comissionado
6 - Adicional de Férias - um terço - do pessoal temporário	Adicional de Férias - um terço - do pessoal temporário
7 - Férias abono pecuniário do pessoal temporário - PESSOAL CIVIL	Férias abono pecuniário do pessoal temporário - PESSOAL CIVIL
8 - Décimo terceiro salário do pessoal temporário	Décimo terceiro salário do pessoal temporário
9 - Vencimento - temporário - militar - não exclus comissionado	Vencimento - temporário - militar - não exclus comissionado
10 - Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - PESSOAL MILITAR	Despesas com Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - PESSOAL MILITAR
11 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - PESSOAL MILITAR	Despesa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - PESSOAL MILITAR
12 - Seguro e Acidente de Trabalho - SAT - PESSOAL MILITAR	Seguro e Acidente de Trabalho - SAT - PESSOAL MILITAR
13 - Vencimento - Temporário Militar - Não Exclusivamente Comissionado	Registrar Valores Referente a Vencimento - Temporário Militar - Não Exclusivamente Comissionado
14 - Férias abono constitucional - um terço - do pessoal temporário - PESSOAL MILITAR	Férias abono constitucional - um terço - do pessoal temporário - PESSOAL MILITAR
15 - Férias abono pecuniário do pessoal temporário - PESSOAL MILITAR	Férias abono pecuniário do pessoal temporário - PESSOAL MILITAR

16 - Gratificação Natalina - Temporário - Militar - não exclusivamente comissionado	Gratificação Natalina - Temporário - Militar - não exclusivamente comissionado
17 - Aulas Adicionais	Registrar os valores de aulas adicionais ministradas por professores temporários de Educação Básica.
18 - indenização férias - pessoal civil- não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de indenização férias - pessoal civil- não exclusivamente comissionado
19 - Diárias Sem Prestação De Contas-Pessoal Civil, Não Exclusivamente Comissionado	Diárias Sem Prestação De Contas-Pessoal Civil, Não Exclusivamente Comissionado
20 - Diária Sem Prestação de Contas-Pessoal Militar - Exclusivamente Comissionado	Diária Sem Prestação de Contas-Pessoal Militar - Exclusivamente Comissionado
21 - Diária Sem Prestação de Contas-Pessoal Militar - Não Exclusivamente Comissionado	Diária Sem Prestação de Contas-Pessoal Militar - Não Exclusivamente Comissionado
22 - Adicional de insalubridade	Gratificação a que tem direito o servidor público, temporário, que trabalha em local insalubre ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, nos termos da legislação pertinente (Lei Complementar nº 04/90)
23 - Gratificação Especialidade	Gratificação Especialidade
24 - Remuneração	Remuneração
25 - Função Gratificada	Função Gratificada
26 - Adiantamento Líquido Negativo - temporário civil - não exclusivamente comissionado	Registrar valores de Adiantamento Líquido Negativo - Não Exclusivamente comissionado
27 - Pensão alimentícia - gratificação natalina - temporário civil- não FUNPREV - não exclus comissionado	Registrar os valores referente a Pensão alimentícia - gratificação natalina - temporário civil- não FUNPREV - não exclus comissionado
28 - IRRF - Gratificação natalina - temporário civil - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado	IRRF - Gratificação natalina - temporário civil - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado
29 - IRRF - Gratificação natalina - temporário militar - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado	IRRF - Gratificação natalina - temporário militar - não FUNPREV - não exclusivamente comissionado

30 - Imposto de Renda - temporário civil - não exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - temporário civil - não exclusivamente comissionado
31 - Imposto de Renda - temporário militar - não exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - temporário militar - não exclusivamente comissionado
32 - Pensão Alimentícia - temporário civil - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - temporário civil - não exclusivamente comissionado
33 - Gratificação Natalina - temporário civil - não exclusivamente comissionado	Gratificação Natalina - temporário civil - não exclusivamente comissionado
34 - Salário Maternidade Temporário Civil Exclusivamente Comissionado	Registro dos valores pagos a empregados civis, contratados temporariamente, exclusivamente em cargo em comissão, a título de salário maternidade, quando em licença pelo INSS.
35 - Salário Maternidade Temporário Civil Não Exclusivamente Comissionado	Registro dos valores pagos a empregados civis, contratados temporariamente, não exclusivamente em cargo em comissão, a título de salário maternidade, quando em licença pelo INSS.
36 - Crédito salarial - juros	Crédito salarial - juros
37 - Indenização de Férias - Despesas variáveis	
38 - Aulas adicionais na função de professor-despesas variáveis	
39 - Indenização de atividade insalubre/SUS -folha de pagamento	
40 - Parcela - adicional tempo de serviço -desp variáveis-folha pagto	
41 - Parcela - juros - despesas variáveis - folha de pagamento	
42 - Adicional noturno - desp. variáveis - folha de pagamento	
43 - Adicional de Insalubridade SUS LC 441/2011	
44 - Gratificação de função UNEMAT para professores	Registro de valor devido aos professores da UNEMAT pelo exercício de funções especificadas na Lei complementar 100 de 11/01/2002
45 - Regime de Plantão Lei Complementar 44	Pagamento a servidores - pessoal civil em regime de plantão de acordo com a Lei Complementar Nº 44

ELEMENTO DE DESPESAS	5 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade	Despesa paga de acordo com a determinação da legislação.
2 - Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade - Pessoal Militar	Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade - Pessoal Militar
3 - Salário família Ativo Civil	Salário família Ativo Civil
4 - Salário família Ativo Militar	Salário família Ativo Militar
5 - Salário família Aposentado Civil	Salário família Aposentado Civil
6 - Salário família Aposentado Militar	Salário família Aposentado Militar
7 - Salário família Pensionista Civil	Salário família Pensionista Civil
8 - Salário família Pensionista Militar	Salário família Pensionista Militar
ELEMENTO DE DESPESAS	6 - BENEFICIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Despesa com Assistência Social Independente de Contribuição	Despesas assistenciais de acordo com o art. 228 da Constituição Estadual.
ELEMENTO DE DESPESAS	7 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Encargos de Previdência Fechada para Complementação de Aposentadoria	Despesas com encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada para complementação de aposentadoria conforme legislação pertinente.

2 - Encargos de Previdência Fechada para Complementação de Aposentadoria - Pessoal Militar	Encargos de Previdência Fechada para Complementação de Aposentadoria - Pessoal Militar
ELEMENTO DE DESPESAS	8 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
2 - Auxílio Natalidade e maternidade - pessoal civil - não exclus comissionado	Auxílio Natalidade e maternidade - pessoal civil - não exclus comissionado
3 - Auxílio Reclusão	Despesa devida à família do servidor afastado por motivo de prisão.
4 - Auxílio Creche ou Assistência Pré-escolar Pessoal Civil	Despesa assistencial paga a filhos de funcionários públicos efetivos. Pessoal civil.
5 - Auxílio Invalidez	Despesa assistencial paga ao servidor como auxílio invalidez.
6 - Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade	Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade de acordo com a determinação da legislação.
7 - Auxílio Natalidade e maternidade - Pessoal Militar - não exclus comissionado	Auxílio Natalidade e maternidade - Pessoal Militar - não exclus comissionado
8 - Auxílio Reclusão - Pessoal Militar	Despesa com Auxílio Reclusão - Pessoal Militar
9 - Auxílio Creche ou Assistência Pré-escolar - Pessoal Militar	Auxílio Creche ou Assistência Pré-escolar - Pessoal Militar
10 - Auxílio Invalidez - Pessoal Militar	Despesa com Auxílio Invalidez - Pessoal Militar
11 - Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade - Pessoal Militar	Despesas com Assistência Médica a Servidores na Atividade - Pessoal Militar
12 - Despesas com funeral de servidor falecido na atividade ou aposentado	Despesas devidas a família do servidor falecido na atividade, aposentado, ou a terceiros que custear comprovadamente as despesas com funeral do ex-servidor.

13 - Auxílio moradia - inativo civil	Registrar os valores do auxílio moradia civil
14 - Auxílio Moradia - inativo militar	Registrar os valores do auxílio moradia - inativo militar
15 - Auxílio Creche ou Pré-escola Pessoal Civil Comissionado	Auxílio Creche ou Pré-escola Pessoal Civil Comissionado
16 - Auxílio creche ou Pré-escola Pessoal Militar Comissionado	Auxílio creche o Pré-escola Pessoal Militar Comissionado
17 - Auxílio a Servidores com Filhos Deficientes - Lei 6565/94	Despesas com Auxílio a Servidores com Filhos Deficientes - Lei 6565/94
18 - Déficit previdenciário pessoal civil	Cobertura do Déficit Previdenciário referente a Outros Benefícios Assistenciais.
ELEMENTO DE DESPESAS	9 - SALARIO-FAMILIA
Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Ativo Civil	Ativo Civil
2 - Ativo Militar	Ativo Militar
3 - Aposentado Civil	Aposentado Civil
4 - Aposentado militar	Aposentado militar
5 - Pensionistas Civis	Salário família dos pensionistas civis.
6 - Pensionistas Militares	Salário família dos pensionistas militares.
ELEMENTO DE DESPESAS	10 - SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - PASEP/Abono/Rendimento - ativo civil - não exclus comissionado	PASEP/Abono/Rendimento - ativo civil - não exclus comissionado
2 - PASEP/Abono/Rendimento - Ativo Militar - não exclus comissionado	PASEP/Abono/Rendimento - Ativo Militar - não exclus comissionado
3 - PASEP/Abono/Rendimento - Ativo Civil - Exclus comissionado	PASEP/Abono/Rendimento - Ativo Civil - Exclus comissionado

4 - PASEP-Abono-rendimento-Ativo Militar - exclusivamente comissionado	PASEP-Abono-rendimento-Ativo Militar - exclusivamente comissionado
5 - PASEP-Abono-Rendimento-Aposentado Civil - não exclus comissionado	PASEP-Abono-Rendimento-Aposentado Civil - não exclus comissionado
6 - PASEP- Abono-Rendimento - Temporário Civil - não exclusivamente comissionado	PASEP- Abono-Rendimento - Temporário Civil - não exclusivamente comissionado.
7 - PASEP-Abono-Rendimento-Pensionista Civil - não exclusivamente comissionado - não FUNPREV	PASEP-Abono-Rendimento-Pensionista Civil - não exclusivamente comissionado - não FUNPREV.

ELEMENTO DE DESPESAS	11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
-----------------------------	---

Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Grau); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; Pró-labore de procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Vencimento dos Servidores - Pessoal Civil - não exclus comissionado - indiretas	Vencimento dos Servidores - Pessoal Civil - não exclus comissionado - indiretas
2 - DAS/Representação Única - Servidores de Carreira	Gratificação atribuída ao servidor público ocupante de função de Direção e Assessoramento Superior.

3 - Pessoal Civil- exclus comissionado -	Vencimento em Comissão de servidores civis, exclusivamente comissionado
4 - Vencimento Percentual de Comissão - indiretas	Vencimento Percentual de Comissão - indiretas
5 - Subsídios Servidores de Carreira - não exclus comissionado	Subsídios Servidores de Carreira - não exclus comissionado
6 - Vantagem Anterior à aposentadoria - não exclus comissionado	Vantagem Anterior à aposentadoria - não exclus comissionado
7 - Vantagem anterior à aposentadoria - exclusivamente comissionado	Registrar valores de vantagem percebida anterior a aposentadoria para exclusivamente comissionados
8 - Gratificação LC 279/07	Gratificação LC 279/07
9 - Gratificação por Participação em Conselho	Vantagem a que tem direito participantes em conselho, nomeados por ato governamental para prestarem serviços relevantes ao Estado.
10 - Vantagem Produtividade UNEMAT	Vantagem a professores que editam livros, jornais e revistas, conforme Resolução nº 01/95.
11 - Adicional por Tempo de Serviço - Pessoal Civil - não exclus comissionado	Adicional por Tempo de Serviço - Pessoal Civil - não exclus comissionado
12 - Adicional de Férias - não exclus comissionado	Adicional de Férias - não exclus comissionado
13 - Adicional de Férias - exclusivamente comissionado	Vantagem a que tem direito o servidor público por ocasião das férias, de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias (Lei Complementar nº 04/90).
14 - Gratificação de Insalubridade - Pessoal Civil	Gratificação a que tem direito o servidor público que trabalha em local insalubre ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, nos termos da legislação pertinente (Lei Complementar nº 04/90)
15 - Proventos - Vantagem Anterior à aposentadoria	Proventos - Vantagem Anterior à aposentadoria
16 - Gratificação de Produtividade ou Dedicção Plena	Retribuição mensal percebida pelo pessoal da Secretaria Estadual de Saúde (Lei nº 6.170 de 06/01/93), sem cursos de pós-graduação.
17 - Gratificação do Grupo Magistério	Gratificação a que tem direito o Professor e/ou Especialista de Educação pela participação em grupo de trabalho, pelo exercício em conselho ou órgão de deliberação coletiva, vinculado a SEDUC, pelo exercício em escola de difícil acesso, pelo exercício em escola de alunos excepcionais, por exercício

	de regência de classe, por exercício de atividades técnicas pedagógicas e por convocação e Gratificação Regime Especial e Regência de classe por aula excedente.
18 - Pensão - Pessoal Civil - não exclus comissionado	Pensão - Pessoal Civil - não exclus comissionado
19 - Diárias Sem Prestação De Contas-Pessoas Civil - Exclusivamente Comissionado	Diárias Sem Prestação De Contas-Pessoas Civil - Exclusivamente Comissionado
20 - Gratificação de Localidade	Gratificação de 30% (trinta por cento) a que tem direito o membro do Ministério Público das Comarcas de difícil provimento.
21 - Diárias Sem Prestação de Contas-Pessoas Civil - Não Exclusivamente Comissionado	Diárias Sem Prestação de Contas-Pessoas Civil é Não Exclusivamente Comissionado
22 - Adicional Risco de Saúde	Vantagem a que tem direito o servidor público pelo desempenho de atividades específicas previstas em Lei.
23 - Gratificação Natalina - não exclus comissionado	Gratificação Natalina - não exclus comissionado
24 - Representação - não exclus comissionado	Representação - não exclus comissionado
25 - Representação - exclus comissionado	Representação - exclus comissionado
26 - Dedicção Exclusiva	Retribuição mensal percebida pelo servidor da Secretaria de Estado de Saúde (Lei nº 6.170 de 06.01.93). Vantagem a que tem direitos os servidores nomeados por ato próprio para atender projeto ou programa específico do órgão em que atua.
27 - DAI - G - Ass. Direção	Vantagem percebida por servidor que presta assessoria a Assessores, Coordenadores e Superintendentes.
28 - Juros sobre salários atrasados (exercício atual)	Pagamento de juros cobrados sobre atraso de vencimento.
29 - Complemento de Remuneração - Pessoal Civil - não exclus com	Complemento de Remuneração - Pessoal Civil - não exclus com
30 - Adicional Noturno - Pessoal Civil	Vantagem atribuída ao servidor com Adicional noturno - desp variáveis - folha de pagamento.
31 - Complementação Salário Mínimo	Vantagem atribuída ao servidor com vencimento base inferior ao salário mínimo.
32 - Vantagem Incorporada	Vantagem Incorporada
33 - Indenização Licença prêmio	Vantagem atribuída ao servidor público, parcial ou total, por opção do servidor, devendo observar a disponibilidade orçamentária do órgão de lotação do servidor.

34 - Função Gratificada - não exclus comissionado	Função Gratificada - não exclus comissionado
35 - Função Gratificada - exclus comissionado	Função Gratificada - exclus comissionado
36 - Ajuda de Custo Mudança	Indenização para custeio de despesa de viagem, mudanças e instalações, pago adiantadamente ao servidor civil, removido no interesse do serviço policial de uma para outra unidade, quando implique em mudança de domicílio.
37 - Gratificação Especialidade - não exclus comissionado	Gratificação Especialidade - não exclus comissionado
38 - Adiantamento Líquido Negativo	Complementação do saldo ultrapassado do líquido a receber por decisão judicial.
39 - Subsídio Integral Cargo Comissão LC 226/06	Subsídio Integral Cargo Comissão LC 226/06
40 - Percentual de Cargo Comissão LC 266/06	Percentual de Cargo Comissão LC 266/06
41 - Indenização de férias não exclusivamente comissionado	Indenização de férias não exclusivamente comissionado
42 - Devolução de retenção decreto 454/95	Devolução de retenção de teto de acordo com mandato de segurança nº 10.142 de abril/04, referente ao decreto 464/95.
43 - Devolução de retenção indevida	Descontos de salário de funcionários públicos em favor da fazenda pública estadual devido a recebimento indevido ou irregular de vantagens.
44 - Gratificação sub-função FUNEMAT, para professores.	Despesa com gratificação para professores que ocupam cargos de gestão de acordo com a Lei Complementar 100/2002, art 14.
45 - Gratificação sub-função FUNEMAT, para técnicos.	Despesa com gratificação para técnicos em educação que assumem cargos de função gratificada de acordo com a Lei Complementar 74/2000.
46 - Diferença de subsídio-comissão PDES	Despesa com nomeação de cargo de comissão dos profissionais de desenvolvimento Econômico e social - PDES.
47 - Horas extras incorporadas	Horas extras incorporadas
48 - Adicional de periculosidade - Pessoal civil	Adicional de periculosidade - Pessoal civil
49 - Adicional de atividade penosa - pessoal civil	Adicional de atividade penosa - pessoal civil
50 - Adicional de titulação - Pessoal civil	Adicional de titulação - Pessoal civil
51 - Verba indenizatória pelo desempenho de atribuições institucionais	Verba indenizatória pelo desempenho de atribuições institucionais

52 - Gratificação 10 por cento - Procuradoria Geral de Justiça	Despesa com gratificação de 10 por cento paga aos servidores da Procuradoria Geral da Justiça, no exercício.
53 - Abono permanência	Registrar o valor da despesa com pagamento de abono a servidores com direito à aposentadoria e que permanecem na ativa, no exercício. - Abono permanência.
54 - Complemento constitucional de subsídio - Promotores e Procuradores - PGJ	Registrar o valor da despesa com pagamento de complementação constitucional paga aos servidores, Promotores e Procuradores da Procuradoria Geral de Justiça, no exercício.
55 - Representação de Comando - não exclusivamente comissionado	Representação de Comando - não exclusivamente comissionado
56 - Saldo de cotas salarial - Carta de Crédito	Despesas com pagamento de cartas de crédito salarial
57 - Diferença salarial - Carta de Crédito Mandato de Segurança	Diferença salarial referente a carta de crédito, conforme mandato de segurança.
58 - gratificação 30 por cento - Lei 8265-Corregedoria Fazendária	Registro ref. Art. 8º "Os servidores públicos estaduais, membros em efetivo exercício nas comissões de sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar e os Agentes de Inspeção e Controle, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, farão jus a uma gratificação adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu subsídio ou provento mensal, não se computando para fins de férias, licenças, disponibilidade, aposentadoria ou qualquer outro fim."
59 - Subsídio Percentual de Função Confiança - Lei Complementar 266-06	Registrar Vantagem de Subsídio Função de Confiança - Lei complementar 266-06.
60 - Complemento constitucional - lei 7705 - Indea	Complemento devido aos profissionais de defesa agropecuária e florestal conforme lei 7705.
61 - Gratificação incentivo aprimoramento a docência - profissional de educação básica- p e b	Registrar os valores de incentivo ao aprimoramento a docência - p e b (profissional de educação básica).
62 - Abono Contribuição Previdenciária	Registrar os Valores de Abono de Contribuição Previdenciária para Servidor Ativo Civil.
63 - Abono de Contribuição Previdenciária - Gratificação Natalina - Não Exclusivamente Comissionado	Registrar Abono de Contribuição Previdenciária - Gratificação Natalina Não Exclusivamente Comissionado.
64 - Função Gratificada 34/35	Função Gratificada 34/35

65 - AÇÃO JUDICIAL	Vantagem de servidor ativo civil referente mandado de segurança de benefícios a serem incluídos em folha de pagamento
66 - Título Julgado Incorporado 61 Por cento	Título Julgado Incorporado 61 Por cento -Vantagem para Servidor Ativo.
67 - Subsídio Regime Integral	Subsídio Regime Integral - Vantagem Para Servidor Ativo Civil.
68 - Complemento Subsídio - MS 233-2001 - Procuradores	Complemento Subsídio Mandado de Segurança 233/2001 - Vantagem para Servidor Ativo E Inativo Civil e Procuradores.
69 - Juros sobre atraso no recolhimento de INSS servidor	Juros sobre atraso no recolhimento de INSS servidor
70 - Retenção Provisória Falecido	Registro de valores retidos provisoriamente por falecimento
71 - Indenização de férias não gozadas de servidores comissionados.	Registrar os valores de Indenização de férias não gozadas de servidores comissionados de servidores ativo civil.
72 - Renda - Mensal - Bruta - não exclusivamente comissionado	Renda - Mensal - Bruta - não exclusivamente comissionado
73 - Devolução Erário Lic - INSS - não exclusivamente comissionado	Devolução Erário Lic - INSS - não exclusivamente comissionado
74 - Pensão Alimentícia - gratificação Natalina - não exclusivamente comissionado - não FUNPREV	Registro de Pensão Alimentícia -gratificação Natalina
75 - JETON - Gratificação por participação conselho - Exclusivamente comissionado	Registrar JETON - Gratificação por participação conselho - Exclusivamente comissionado
76 - Adiantamento Líquido Negativo - Exclusivamente comissionado	Registrar o Adiantamento Líquido Negativo - Exclusivamente comissionado
77 - Gratificação Natalina Pessoal Civil - Exclusivamente comissionado	Registrar Gratificação Natalina - Exclusivamente comissionado
78 - Função de confiança - LC 26606 - não exclusivamente comissionado	Registrar Função de confiança - LC 26606 - não exclusivamente comissionado
79 - Adicional de Férias - não exclusivamente comissionado	Adicional de Férias - não exclusivamente comissionado
80 - Regime de Plantão Lei Complementar 44	Pagamento a servidores - pessoal civil em regime de plantão de acordo com a Lei Complementar Nº 44

86 - Decisão Judicial	Pagamento de Decisão Judicial
87 - Servidores do antigo DVOP Titulo julgado incorporado 61	Servidores do antigo DVOP relatados em outras unidades e que entraram na justiça e ganharam 61,38% sobre o subsídio da época. Título julgado incorporado 61. Rubrica do SEAP 2550.
90 - Pagamento Intragovernamental de Pessoal das Secretarias Executivas	Despesa com pagamento Intragovernamental de Pessoal das Secretarias Executivas pelas Unidades Orçamentárias.
91 - IRRF - gratificação natalina - pessoal civil - não FUNPREV - exclus comissionado	IRRF - gratificação natalina - pessoal civil - não FUNPREV - exclus comissionado
92 - IRRF - gratificação natalina - pessoal civil - não FUNPREV - não exclus comissionado	IRRF - gratificação natalina - pessoal civil - não FUNPREV - não exclus comissionado
93 - Imposto de Renda - exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - exclusivamente comissionado
95 - Imposto de Renda - não exclusivamente comissionado	Imposto de Renda - não exclusivamente comissionado
96 - Pensão Alimentícia - exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - exclusivamente comissionado
97 - Pensão Alimentícia - não exclusivamente comissionado	Pensão Alimentícia - não exclusivamente comissionado
98 - Gratificação Natalina - pensão - não exclusivamente comissionado	Gratificação Natalina - pensão - não exclusivamente comissionado
99 - Designação Função Militar - não exclusivamente comissionado	Designação Função Militar - não exclusivamente comissionado
100 - Devolução de valores de Previdência	Devolução de valores de Previdência em cumprimento ao Acórdão nº 5.545/2013-T.P. do T.C.E./MT, o qual determinou a Devolução de Previdência dos Servidores do TJ/MT. que atuavam no período de 2007/2012, o qual foi descontado a maior.
101 - Compensação de Certidão de Crédito no Exercício de 2014	Para atender compensação de certidão de crédito no exercício de 2014 por não ter sido finalizado o procedimento de identificação dos tipos de certidão de crédito (saldo de cotas, adicional de tempo de serviço, juros atrasados, licença prêmio, férias etc.
102 - Gratificação artigo 15 lc 550/2014	Gratificação artigo 15 lc 550/2014
Elemento de despesas	12 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal militar

Despesas com: soldo; gratificação de localidade especial; gratificação de representação; adicional de tempo de serviço; adicional de habilitação; adicional de compensação orgânica; adicional militar; adicional de permanência; adicional de férias; adicional natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares;

Subelemento de despesas	Interpretação
1 - Vencimento e vantagens pessoal militar - não exclus comissionado	Vencimento e vantagens pagas ao servidor público militar pelo exercício do cargo - não exclus comissionado.
2 - Gratificação lc 279/2007 - reservas 50% gratificação	Gratificação lc 279/2007 - reservas 50% gratificação
3 - Vencimento em comissão - exclus comissionado	Vencimento em comissão - exclus comissionado
4 - Representação	Representação
5 - Subsídio servidor de carreira - nec	Subsídio servidor de carreira - nec
6 - Gratificação de localidade ou de insalubridade	Gratificação ao policial militar que servir em regiões inóspitas, pelas condições precárias de vida ou insalubridade (lei nº 3.541/74).
7 - Adicional por tempo de serviço	Vantagem a que tem direito o policial militar efetivo, na base de 5% (cinco por cento) do vencimento base, para cada cinco anos de efetivo exercício, de acordo com a lei nº 5.061 de 28 de outubro de 1.986.
8 - Gratificação de periculosidade	Vantagem a que tem direito o policial militar, pelo desempenho da função, conforme legislação em vigor.
9 - Adicional de férias	Vantagens a que tem direito o servidor público por ocasião das férias, de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente.
10 - Vantagem anterior a aposentadoria	Vantagem anterior a aposentadoria
11 - Gratificação e ensino - pessoal militar	Retribuição pecuniária devida ao pessoal militar pelo desempenho de atividade de magistério na corporação.
12 - Adicional reforma	Vantagem atribuída ao pessoal militar, em percentual, para as reformas ocorridas em tempo integral de serviço, de acordo com a legislação pertinente
13 - Gratificação conselho justiça militar	Vantagens atribuídas aos militares nomeados como presidente ou membro de conselho de justiça militar enquanto desempenha aquela função.
14 - Representação de comando	Vantagem que tem direito o policial militar, no desempenho de comando geral da polícia militar.
15 - Indenização transporte	Indenização ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, para execução de serviços

	externos, por força das atribuições próprias do cargo (art. 81 da lei complementar nº 04/90).
16 - Gratificação bolsa escolar	Atribuição pecuniária paga ao pessoal militar designado para frequentar fora do estado, curso de aperfeiçoamento de sargento (c.a.s.), de formação de oficiais, superior de polícia ou outros cursos.
17 - Proventos - vantagem anterior a aposentadoria - pes militar - não exclus comissionado	Proventos vantagem anterior a aposentadoria - pes militar - não exclus comissionado
18 - Diárias sem prestação de contas - pessoal militar - exclusivamente comissionado	Diárias sem prestação de contas - pessoal militar - exclusivamente comissionado
19 - Adiantamento líquido negativo	Complementação do saldo ultrapassado do líquido a receber por decisão judicial.
20 - Devolução retenção decreto 454/95	Devolução de retenção de teto de acordo com mandato de segurança nº 10.142 de abril/04, referente ao decreto 464/95.
21 - Indenização de férias	Despesas com indenização de férias não gozadas, deixadas de ser concedidas no momento próprio, em face de interesse da administração pública.
22 - Devolução de retenção indevida	Descontos de salário de funcionários públicos em favor da fazenda pública estadual devido a recebimento indevido ou irregular de vantagens.
23 - Diárias sem prestação de contas - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Diárias sem prestação de contas - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
24 - Auxilio alimentação - pessoal militar	Auxilio alimentação - pessoal militar
25 - Adicional de titulação - pessoal militar	Adicional de titulação - pessoal militar
26 - Adiantamento gratificação natalina	Adiantamento gratificação natalina
27 - Gratificação natalina	Gratificação natalina
29 - Complemento de remuneração - não exclus comissionado	Complemento de remuneração - não exclus comissionado
30 - IRRF - gratificação natalina - pessoal militar - não Funprev - não exclusivamente comissionado	Irrf - gratificação natalina - pessoal militar - não funprev - não exclusivamente comissionado

31 - Pensão alimentícia-gratificação natalina-pessoal militar não exclusivamente comissionado	Pensão alimentícia-gratificação natalina-pessoal militar não exclusivamente comissionado
32 - Imposto de renda - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Imposto de renda - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
33 - Pensão alimentícia - não exclusivamente comissionado	Pensão alimentícia - não exclusivamente comissionado
36 - Abono de contribuição previdenciária - pessoal militar	Registrar valores de abono de contribuição previdenciária
37 - Abono contribuição previdenciária - gratificação natalina	Abono contribuição previdenciária - gratificação natalina
38 - Subsídio integral função de confiança - lc 266-06	Remuneração referente subsídio integral pelo exercício de função de confiança, conforme lc 266-06
39 - Subsídio integral de cargo em comissão lc266-2006 - exclus comissionado	Ref. Subsídio integral pelo exercício de cargo em comissão lc 266-06, art. 15. Exclusivamente comissionado.
40 - Percentual de cargo comissão lei complementar 266-2006 - não exclus comissionado	Referente percentual comissionamento aplicado sobre o valor do subsídio do cargo exclusivamente comissionado, conforme art. 15 e anexo v da lc 266/29-12-2006. Não exclusivamente comissionado.
41 - Função gratificada - não exclus comissionado	Registrar os valores da rubrica referente a gratificação de função militar. Não exclusivamente comissionado.
42 - Pagamento de cartas de crédito	Despesas com pagamento de cartas de crédito
43 - Servidores do antigo dvop título julgado incorporado 61	Servidores do antigo dvop relatados em outras unidades e que entraram na justiça e ganharam 61,38% sobre o subsidio da época. Título julgado incorporado 61. Rubrica do Seap 2550.
65 - ação judicial	Vantagem de servidor ativo militar referente mandado de segurança de benefícios a serem incluídos em folha de pagamento.
74 - Pensão alimentícia - gratificação natalina-não funprev- não exclusivamente comissionado	Registro de pensão alimentícia -gratificação natalina-não funprev-não exclusivamente comissionado
86 - Decisão judicial	Registro de valores devidos por determinação judicial
87 - Aulas adicionais	Aulas adicionais
ELEMENTO DE DESPESAS	13 - OBRIGACOES PATRONAIS

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Despesas destinadas à formação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do servidor regido pela CLT.
2 - Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	Contribuição devida ao INSS pelos Órgãos Estaduais, atendendo sua condição de empregador e resultante de pagamento de pessoal.
3 - Seguro Acidente de Trabalho - SAT	Despesas com seguro de acidente de trabalho na forma da legislação vigente.
4 - Instituto de Seguridade do Tribunal de Justiça	Contribuição patronal devida ao Instituto de Seguridade do Tribunal de Justiça.
5 - PASEP - Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público	Obrigações decorrentes de encargos resultantes de pagamento incidente sobre a folha de salários dos órgãos públicos.
6 - FAP - fundo de assistência parlamentar	FAP - fundo de assistência parlamentar
7 - Cota Patronal FUNPREV - Pessoal Civil	Transferência ao FUNPREV de recursos referente à cota patronal da contribuição previdenciárias, referente ao pessoal civil.
8 - Cota Patronal FUNPREV - Pessoal Militar	Transferência ao FUNPREV de recursos referente à cota patronal da contribuição previdenciárias, referente ao pessoal militar.
9 - Déficit previdenciário pessoal civil	Registrar déficit previdenciário pessoal civil
10 - Déficit previdenciário - Pessoal Militar	Déficit previdenciário - Pessoal Militar
11 - Obrigações Patronais Procuradoria Geral de Justiça Pessoal Ativo	Registrar o valor da contribuição patronal da Procuradoria Geral de Justiça, referente ao pessoal ativo.
12 - Obrigações Patronais da Procuradoria Geral de Justiça-Aposentados	Registrar o valor da obrigação patronal da Procuradoria Geral de Justiça referente aos aposentados.
13 - JUROS SOBRE IMPOSTO DE RENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO	JUROS SOBRE IR RECOLHIDO EM ATRASO
14 - Cota Patronal Previdência de Prefeituras.	Cota Patronal Previdência de Prefeituras.

15 - Juros sobre pagamento em atraso de Obrigações Patronais (INSS, FGTS, ETC)	Despesa com juros de INSS devido a pagamento em atraso.
16 - Taxa de administração do RPPS	Taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos - RPPS
17 - Obrigações Patronais TCE - Pessoal Ativo	Obrigações Patronais TCE - Pessoal Ativo
18 - Obrigações Patronais do TCE - Aposentados e Pensionistas	Obrigações Patronais do TCE - Aposentados e Pensionistas
19 - Recolhimento de Cota Patronal para previdência de outros Estados	Recolhimento de Cota Patronal para previdência de outros Estados, quando existe funcionário cedido de outros estados para o estado de Mato Grosso.
20 - Mato Grosso/SAD/Contribuição Previdenciária Servidores da Assembleia Legislativa	Despesa com repasse de recursos para Mato Grosso / SAD / Contribuição Previdenciária Servidores da Assembleia Legislativa
21 - Juros com pagamento de FGTS em atraso	Despesa com juros de pagamento de FGTS em atraso.
22 - Multa com pagamento de INSS em atraso	Despesa de multas com pagamento de INSS em atraso.
23 - Obrigações Patronais Tribunal de Justiça - Pessoal Ativo	Obrigações Patronais Tribunal de Justiça - Pessoal Ativo
24 - Obrigações Patronais Tribunal de Justiça - Aposentados e Pensionistas	Obrigações Patronais Tribunal de Justiça - Aposentados e Pensionistas
25 - Cota Patronal MTPREV - Pessoal Civil - Ativo	Transferência ao MTPREV de recursos referente à cota patronal da contribuição previdenciárias, referente ao pessoal civil.
26 - Cota Patronal MTPREV - Pessoal Civil - Inativo (Aposentado e Pensionista)	Transferência ao MTPREV de recursos referente à cota patronal da contribuição previdenciárias, referente ao pessoal civil - Inativo.
27 - Cota Patronal MTPREV - Pessoal Militar - Ativo	Transferência ao MTPREV de recursos referente à cota patronal da contribuição previdenciárias, referente ao pessoal Militar Ativo.
28 - Cota Patronal MTPREV - Pessoal Militar - Inativo (Aposentado e Pensionista)	Transferência ao MTPREV de recursos referente à cota patronal da contribuição previdenciárias, referente ao pessoal Militar Inativo.
29 - Obrigações Patronais da Procuradoria Geral de Justiça-Pensionistas	Registrar o valor da obrigação patronal da Procuradoria Geral de Justiça referente aos pensionistas.

30 - Cota Patronal AL - Pessoal Ativo	Obrigações Patronais Tribunal de Justiça - Pessoal Ativo
31 - Cota Patronal AL - Pessoal Inativo (Aposentados e Pensionistas)	Cota Patronal AL - Pessoal Inativo (Aposentados e Pensionistas)
ELEMENTO DE DESPESAS	14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Diárias Dentro do Estado	Pagamento de diárias a servidores civis em viagem de trabalho dentro do Estado.
2 - Diárias Fora do Estado	Pagamento de diárias a servidores civis em viagem de trabalho fora do Estado.
3 - Diárias Internacional	Pagamento de diárias a servidores civis em viagem de trabalho fora do País.
4 - Diária para acompanhamento de Obras e Instalações	Diária para acompanhamento de obras e instalações, despesas que contribui diretamente para a formação de um bem de capital, classificada no grupo de despesa Investimento. (4.4.90.14.00 regulamentado pelo Manual de contabilidade pública STN)
87 - Repasses de Convênio	Repasses de convênio a Instituições Públicas e Privadas
93 - Indenizações e restituições de diária	Indenizações e restituições de diária
ELEMENTO DE DESPESAS	15 - DIARIAS - PESSOAL MILITAR
Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Diárias Dentro do Estado	Pagamento de diárias a pessoal militar em viagem de trabalho dentro do Estado.
2 - Diárias Fora do Estado	Pagamento de diárias a pessoal militar em viagem de trabalho fora do Estado.
3 - Diárias Internacionais	Pagamento de diárias a pessoal militar em viagem de trabalho fora do País.
93 - Indenização de Diárias de Pessoal Militar	Indenização de despesas de diárias a servidores militares.
ELEMENTO DE DESPESAS	16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Adicional por Serviço Extraordinário - não exclus comissionado - ativo civil	Retribuição aos serviços extraordinários, para atender situações excepcionais temporárias (Lei Complementar n. 04/90). Não exclus comissionado - ativo civil
2 - Ajuda de Custo de mudança - não exclus comissionado - ativo civil	Retribuição a que tem direito o servidor público que no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente. Não exclus comissionado - ativo civil
3 - Adicional Noturno - não exclus comissionado - ativo civil	Remuneração ao serviço prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 05(cinco) horas do dia seguinte (Lei Complementar 04/90). não exclus comissionado - ativo civil
4 - Abono Pecuniário (férias) Pessoal Ativo Civil não exclus comissionado	Vantagem facultada ao servidor, de converter 1/3 (um terço) do período de férias (dez dias), em abono pecuniário (Lei Complementar 04/90). não exclus comissionado - ativo civil
5 - Serviço Extraordinário Fora do Horário Normal de Expediente - exclus comissionado - ativo civil	Remuneração pertinente ao acréscimo de horas suplementares, trabalhadas pelo pessoal temporário. Retribuição paga ao pessoal temporário com adicional noturno. exclus comissionado - ativo civil
6 - JETON - exclus comissionado - ativo civil	JETON - exclus comissionado - ativo civil
7 - JETON - não exclus comissionado - ativo civil	JETON - não exclus comissionado - ativo civil
8 - Horas extras incorporadas	Vantagem atribuída ao servidor a título de incorporação no salário de acordo com decisões através de parecer jurídico com base na legislação que regulamenta.
9 - Horas Extras Incorporadas	Horas extras incorporadas
10 - Jornada extra - não exclus comissionado - ativo civil	Jornada extra - não exclus comissionado - ativo civil
11 - Adicional de Titulação	Vantagem paga a servidor efetivo com especialização, mestrado e doutorado, conforme resolução.
12 - Gratificação de Convocação Magistério	Vantagem por convocação do professor ou especialista de educação, para participar de atividade técnica e pedagógica, na base de 100% do salário base.
13 - Gratificação Convocação Magistério - FUNDEF	Vantagem por convocação do professor ou especialista de educação, para participar de atividade técnica e pedagógica, na base de 100% do salário base.

14 - Recursos para Obras Técnicas - Material de Estudo	Despesas oriundas com reembolso de aquisição de livros técnicos por funcionários públicos para melhorar o desempenho da função.
15 - Produtividade - não exclus comissionado - ativo civil	Produtividade - não exclus comissionado - ativo civil
16 - Licença prêmio - indenizada	Vantagem atribuída ao servidor público, parcial ou total, por opção do servidor, devendo observar a disponibilidade orçamentária do órgão de lotação do servidor.
17 - Crédito salarial - não exclus comissionado - ativo civil	Crédito salarial - não exclus comissionado - ativo civil
18 - Aviso prévio	Aviso prévio
19 - Indenização de Férias - não exclus comissionado - ativo civil	Indenização de Férias - não exclus comissionado - ativo civil
20 - Indenização de Férias - exclusivamente comissionado - ativo civil	Indenização de Férias - exclusivamente comissionado - ativo civil
21 - Adicional Noturno - exclusivamente comissionado - ativo civil	Adicional Noturno - exclusivamente comissionado - ativo civil
22 - Indenização de férias - aposentado civil - não exclusivamente comissionado	Indenização de férias - aposentado civil - não exclusivamente comissionado
23 - Adicional Noturno - Temporário civil- não exclusivamente comissionado	Registrar o valor de Adicional Noturno - Temporário civil
24 - Indenização de Férias - temporário civil - não exclusivamente comissionado	Registrar indenização de Férias - temporário civil - não exclusivamente comissionado
25 - Crédito Salarial - ativo civil - exclusivamente comissionado	Crédito Salarial - ativo civil - exclusivamente comissionado
26 - indenização licença prêmio - aposentado civil	Indenização licença prêmio - aposentado civil
27 - Adicional de insalubridade - Aposentado civil - não exclusivamente comissionado	Adicional de Insalubridade devida a Aposentado Civil não exclusivamente comissionado.
28 - Indenização de transporte - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Indenização de transporte - pessoal civil - não exclusivamente comissionado
29 - Hora extra - ativo civil - exclusivamente comissionado	Registrar os valores de hora extra - ativo civil - exclusivamente comissionado

30 - Crédito Salarial - temporário civil	Crédito Salarial - temporário civil
31 - Abono Salarial - aposentado civil	Registrar os valores de abono salarial para aposentado civil
32 - Jeton - aposentado civil	Jeton - aposentado civil
33 - Crédito Salarial - pensionista civil - não exclus comissionado - não Funprev	Crédito Salarial - pensionista civil - não exclus comissionado - não Funprev
34 - Aulas Adicionais - temporário civil - não exclus comissionado	Aulas Adicionais - temporário civil - não exclus comissionado
35 - Parcela Adicional Tempo de Serviço - Ativo civil - Não Excl comissionado	Registrar Parcela Adicional Tempo de Serviço - Ativo civil
36 - Aulas Adicionais - não exclus comissionado	Aulas Adicionais- não exclus comissionado
37 - Parcela de Adicional de Tempo de Serviço - Pensionista civil - Não exclusivamente comissionado	Registrar Parcela de Adicional de Tempo de Serviço - Pensionista civil - Não exclusivamente comissionado
38 - Parcela Adicional de Tempo de Serviço - Temporário civil	Registrar Parcela Adicional de Tempo de Serviço - Temporário civil
39 - Crédito Salarial - Pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Crédito Salarial - Pessoal civil - não exclusivamente comissionado
40 - Crédito Salarial - aposentado civil - não exclus comissionado	Crédito Salarial - aposentado civil - não exclus comissionado
41 - FUNÇÃO JARI - exclusivamente comissionado - ativo civil	FUNÇÃO JARI - exclusivamente comissionado - ativo civil
51 - FUNÇÃO JARI - não exclusivamente comissionado - ativo civil	FUNÇÃO JARI - não exclusivamente comissionado - ativo civil
52 - Adicional de insalubridade- ativo civil - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores referente a despesa variavel adicional de insalubridade.
53 - Vantagem anterior à aposentadoria - aposentado civil	Vantagem anterior à aposentadoria - aposentado civil

54 - Adicional de insalubridade - temporário civil- Não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de adicional de insalubridade para servidor temporário civil
55 - adicional noturno aposentado civil - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de adicional noturno pago aos aposentados civis - não exclusivamente comissionado - rubrica 2530
56 - Adicional noturno - ativo militar não exclusivamente comissionado	Registrar os valores pagos a ativo militar, não exclusivamente comissionado, referente adicional noturno.
57 - Abono Pecuniário (férias) Pessoal Ativo Civil exclusivamente comissionado	Vantagem facultada ao servidor, de converter 1/3 (um terço) do período de férias (dez dias), em abono pecuniário (Lei Complementar 04/90). Exclusivamente comissionado - ativo civil.
58 - Gratificação Plantão Servidores	Registrar despesas com Gratificação Plantão Servidores, baseado na Lei 9.782 de 19 de julho de 2012, art 32 - GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO
59 - Jornada Voluntária para os Agentes Penitenciários de MT	Jornada Voluntária para os Agentes Penitenciários da Carreira do Sistema Penitenciário de Mato Grosso
60 - Gratificação de Fomento aos Professores e Profissionais da Educação.	Gratificação de Fomento aos professores e profissionais da educação que atuam no projeto Escola Plena.
71 - Adicional de serviço extraordinário - temporário civil - não exclus comissionado	Adicional de serviço extraordinário - temporário civil - não exclus comissionado
95 - adicional tempo de serviço -	Registrar temporariamente valores de adicional de tempo de serviço - rubrica 3110 - devolução.
ELEMENTO DE DESPESAS	17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos;	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Adicional por serviço extraordinário	Pagamento destinado a indenização para custeio de despesas de viagem, mudança e instalação, exceto a de transporte, do pessoal militar que passa a ter exercício em nova sede.
2 - Ajuda de custo de mudança - pessoal civil - não exclus comissionado	Ajuda de custo de mudança - pessoal civil - não exclus comissionado
3 - ADICIONAL NOTURNO - PESSOAL MILITAR NÃO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO	Registrar despesas com pagamento de adicional noturno do pessoal militar, não exclusivamente comissionado

4 - Abono pecuniário - férias - não exclusivamente comissionado	Abono pecuniário - férias - não exclusivamente comissionado
5 - Crédito Salarial - aposentado militar - não exclusivamente comissionado	Crédito Salarial - aposentado militar - não exclusivamente comissionado
8 - Gratificação de Periculosidade - não exclus comissionado	Gratificação de Periculosidade - não exclus comissionado
11 - Adicional de titulação	Vantagem paga a servidor efetivo com especialização, mestrado e doutorado, conforme resolução.
13 - Abono contribuição previdenciária	Registrar os valores referente abono de contribuição previdenciária.
16 - Licença prêmio abono pecuniário - pessoal militar	Licença prêmio abono pecuniário - pessoal militar
17 - Juros sobre salário atrasado - não exclus comissionado	Juros sobre salário atrasado - não exclus comissionado
18 - Férias indenizadas - Pessoal Militar	Férias indenizadas - Pessoal Militar
19 - Ajuda de custo de mudança - pessoal militar - não exclus comissionado	Ajuda de custo de mudança - pessoal militar - não exclus comissionado
20 - Auxílio alimentação	Registrar os valores de auxílio alimentação aos militares
21 - Indenização de férias - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Registrar Indenização de férias - pessoal militar - não exclusivamente comissionado.
23 - Indenização de férias inativo militar - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de Indenização de férias inativo militar - não exclusivamente comissionado
25 - Indenização licença prêmio - Pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de Indenização licença prêmio - Pessoal militar - não exclusivamente comissionado.
27 - Indenização Licença prêmio - inativo militar - não exclusivamente comissionado	Registrar Indenização Licença prêmio - inativo militar - não exclusivamente comissionado
28 - Indenização de transporte - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de Indenização de transporte - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
30 - Parcela de adicional de tempo de serviço - pessoal	Parcela de adicional de tempo de serviço - pessoal militar - não exclus comissionado

militar - não exclus comissionado	
31 - JETON - pessoal militar - não exclus comissionado	JETON - pessoal militar - não exclus comissionado
32 - Adicional de insalubridade- ativo militar - não exclusivamente comissionado	Adicional de insalubridade- ativo militar - não exclusivamente comissionado
34 - Aulas adicionais - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores de despesas variáveis com aulas adicionais, além do contrato normal do servidor.
35 - Crédito salarial - não exclusivamente comissionado	Registrar os valores a receber de salários não pagos em sua devida competência.
36 - Crédito salarial - aposentado	Registrar crédito salarial do aposentado militar
37 - Aquisição de uniforme militar	Despesas com Aquisição de uniforme militar
38 - Jornada do Serviço Voluntário	Destina-se a retribuição pecuniária da prestação de serviço voluntário do servidor militar realizado fora da jornada normal de trabalho, paga de acordo com a quantidade de horas prestadas no mês, observados os critérios definidos por norma legal específica. Prevista na Lei Complementar Estadual nº 231/2005, regulamentado pelo Decreto nº 1.452/2008 e recomendado pela Auditoria Geral do Estado por meio da Recomendação Técnica nº 093/2011.
39 - Gratificação de militares a disposição do Tribunal de Justiça	Despesa com gratificação de militares a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
ELEMENTO DE DESPESAS	18 - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES
Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Auxílio financeiro a estudante	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudante comprovadamente carente de acordo com normatização para a concessão desse benefício, obedecendo as condições do modelo de gestão adotado pelo Estado.
2 - Concessão de auxílio para estudo e pesquisa científica - pessoal civil	Concessão de auxílio para estudo e pesquisa científica - pessoal civil
3 - Auxílio financeiro a estudante - Pessoal Militar	Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudante comprovadamente carente de acordo com

	normalização para a concessão desse benefício, obedecendo as condições do modelo de gestão adotado pelo Estado-Pessoal Militar
4 - Concessão de auxílio para estudo e pesquisa científica - Pessoal Militar	Concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica realizada por pessoa física na condição de estudante - Pessoal Militar
5 - Auxílio Financeiro a Estudante - temporário civil	Registro de bolsa auxílio financeiro a estudante - temporário civil - para atender rubrica 1320
6 - Auxílio Financeiro a estudante - temporário militar	Bolsa auxílio financeiro a estudante - temporário militar
7 - Bolsa para treinamento em curso de formação	Concessão de auxílio em forma de bolsa para o desenvolvimento de estudos realizadas por pessoas físicas na condição de estudante em treinamento para curso de formação como critério de exigência para assumir cargo proveniente de aprovação e classificação em concurso público.
8 - Auxílio Graduação conforme Lei nº 10.250/2014	Auxílio Graduação conforme Lei nº 10.250/2014
ELEMENTO DE DESPESAS	19 - AUXILIO-FARDAMENTO
Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Aquisição de Uniforme Militar - não exclus comissionado	Aquisição de Uniforme Militar - não exclus comissionado
2 - Aquisição de Uniforme Civil	Vantagem atribuída ao servidor civil para aquisição de uniforme.
ELEMENTO DE DESPESAS	20 - AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Pesquisa Científica	Despesas com apoio financeiro a pesquisadores individuais e coletivos para desenvolvimento de pesquisa científica nas suas diversas modalidades.
2 - Pesquisa Tecnológica	Despesas com apoio financeiro a pesquisadores individuais e coletivos para desenvolvimento de pesquisa tecnológica nas suas diversas modalidades.
3 - Aquisição de Equipamentos para pesquisa	Despesas com auxílio financeiro a pesquisador para aquisição de equipamentos para pesquisa.
ELEMENTO DE DESPESAS	21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Juros Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 66	Despesa mensal de juros com vencimento no dia 31 de cada mês, quando o mês tiver 30 dias, paga-se no primeiro dia útil do mês; seguinte, conforme contrato.
2 - Juros Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 78	Despesa mensal de juros com vencimento no dia 31 de cada mês, quando o mês tiver 30 dias, paga-se no primeiro dia útil do mês seguinte, ocorrendo pagamento no início e final do mês, conforme contrato.
3 - Juros S/Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Aviso MF-30 - Governo	Despesa mensal de juros, conforme contrato.
4 - Juros Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Aviso MF30 - CODEMAT	Despesa mensal de juros, conforme contrato.
5 - Juros Intra-Limite Lei Nº 8.727	Despesa mensal de juros, conforme contrato.
6 - Juros Intra-Limite Lei Nº 9.496	Despesa mensal de juros, conforme contrato.
7 - Juros Intra-Limite D.M.P.L - Governo	Despesa semestral de juros com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.
8 - Juros Intra-Limite de D.M.L.P - CODEMAT	Despesa semestral de juros com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.
9 - Juros Dívida Extra-Limite D.M.L.P - CODEMAT	Despesa semestral de juros com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.
10 - Juros Dívida Extra-Limite Lei nº 7.976 - Aviso MF-30 - CODEMAT	Despesa mensal de juros, conforme contrato.
11 - Juros Dívida Extra-Limite - CEF/COHAB	Despesa mensal de juros, conforme contrato.
12 - Juros Extra Limite BID (PNAFE)	Despesa semestral de juros com vencimento em março e setembro, conforme contrato.
13 - Juros Extra-limite - FUNDEF	Despesa semestral dos juros conforme contrato.
14 - Juros Extra-Limite Lei nº 9.496 - CONTA GRÁFICA	Despesa anual de juros com vencimento em dezembro, previsto no contrato o parcelamento mensal
15 - Juros Extra-Limite Dívida Externa - B.I.R.D	Despesa semestral de juros com vencimento em maio e novembro, conforme contrato.
16 - Juros Extra-Limite Dívida Externa S Paolo	Despesa semestral de juros com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.

17 - Juros sobre PASEP parcelado	Despesas pagas com juros sobre PASEP parcelado.
18 - Juros sobre REFIS	Despesas pagas com juros sobre REFIS.
19 - Encargos sobre empréstimos Bank of América	Despesa com pagamento de Encargos sobre empréstimos contraídos junto ao <i>Banc Of América</i> .
20 - Juros sobre a Dívida Ativa parcelada	Despesas pagas com juros sobre Dívida Ativa parcelada.
21 - Juros sobre Parcelamento FGTS	Despesas pagas com juros sobre FGTS parcelados.
22 - Juros sobre Parcelamento INSS	Despesas pagas com juros sobre INSS parcelados
23 - Juros sobre Parcelamento DMPM	Despesas pagas com juros sobre DMPM parcelados.
24 - Juros da dívida fundada interna	Despesas com Juros da dívida fundada interna
25 - Juros da dívida Interna - PMAE	Registro do pagamento dos juros da dívida interna do PMAE
26 - Juros da dívida interna- pef -contrato n 2009-2	Despesas com juros da dívida interna PEF - programa emergencial de financiamento do estado de Mato Grosso de acordo com contrato nº 2009-2.
27 - Juros sobre descontos de duplicatas	Despesa com Juros sobre descontos de duplicatas
28 - Juros da dívida FINAME-BNDES - Caminhões	Juros da dívida FINAME-BNDES - Caminhões. Período ano de 2018
29 - Juros da dívida FINAME-BNDES - Máquinas e equipamentos.	Juros da dívida FINAME-BNDES - Máquinas e equipamentos. Período ano de 2020.
30 - JUROS DA DÍVIDA FINAME-BNDES - MICRO-ÔNIBUS	JUROS DA DÍVIDA FINAME-BNDES - MICRO-ÔNIBUS.
31 - JUROS DA DÍVIDA PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO - PEF II	JUROS DA DÍVIDA PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO - PEF II.
32 - JUROS DA DÍVIDA LEI 11.941/2009	Pagamento de juros da dívida contraída com autorização da Lei 11.941/2009
37 - Juros da Dívida Arena Multiuso e Entorno - contrato 2010-6	Juros oriundos da dívida contraída através do contrato 2010-6, para construção da Arena Multiuso e Entorno.
38 - Juros da Dívida CEF-Cont.2010-5 Mário Andrezza	Referente ao contrato firmado com a CEF-contrato 2010-5- construção corredor Mário Andrezza

39 - BNDES PROINVEST - contrato 2012-6	Registrar os valores da despesa com pagamento de Juros e encargos da Dívida, referente ao contrato 2012-6 - BNDES PROINVEST
40 - Juros - contrato Pró-Transporte - PAC COPA - Implementação do VLT	Despesas com pagamento de juros do financiamento do contrato nº 0364.021-34 -Pro-transporte - PAS COPA - Implantação do VLT
41 - Implantação VLT - CPAC	Despesas com pagamento de juros da dívida do financiamento do contrato nº 0364.186-21 -Implantação do VLT - CPAC
42 - Programa PSI / BNDES - MT integrado	Programa PSI / BNDES - MT integrado
43 - Juros - PRODETUR - BNDES	Despesas com Juros - PRODETUR - BNDES, contrato 2012-2
44 - BID PROFISCO- contrato 2012-8	Sub elemento de despesa para pagamento da Dívida Pública Externa BID PROFISCO- contrato 2012-8
45 - Juros da dívida - Contrato 20/00012-X	Juros da dívida - Contrato 20/00012-X
46 - Juros da dívida - Contrato 20/00013-8	Juros da dívida - Contrato 20/00013-8
99 - Juros da Dívida Contratual	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas. Subelemento Genérico exclusivo para atender necessidade de preenchimento do PTA.

ELEMENTO DE DESPESAS	22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Comissão Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 66	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em junho e dezembro, conforme contrato.
2 - Comissão Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 78	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em junho e dezembro, conforme contrato.
3 - Comissão Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Aviso MF 30 - Governo	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em junho e dezembro, conforme contrato.
4 - Comissão Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Aviso MF-30 - CODEMAT	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em junho e dezembro, conforme contrato.
5 - Comissão Intra-Limite Lei nº 8.727	Despesa mensal de outros encargos, conforme contrato.
6 - Comissão Intra-Limite Lei nº 9.496	Despesa mensal de outros encargos, conforme contrato.
7 - Comissão Intra-Limite D.M.L.P - Governo	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.

8 - Comissão Intra-Limite D.M.L.P - CODEMAT	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.
9 - Comissão Extra-Limite D.M.L.P - CODEMAT	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.
10 - Comissão Extra-Limite - Lei nº 7.976 - Aviso MF 30 - CODEMAT	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em junho e dezembro, conforme contrato.
11 - Outros Encargos Extra-Limite B.I.D (PNAFE)	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em março e setembro, conforme contrato.
12 - Outros Encargos Extra-Limite - B.I.D (PNAFE)	Despesa eventual de outros encargos quando tiver liberação de recursos, conforme contrato.
13 - Comissão Extra - Limite - FUNDEF	Despesa mensal de outros encargos, conforme contrato.
14 - Outros Encargos Extra-Limite - Dívida Externa - B.I.R.D	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em maio e novembro, conforme contrato.
15 - Outros Encargos Extra-Limite - Dívida Externa - B.I.R.D	Despesa eventual de outros encargos quando tiver liberação de recursos, conforme contrato.
16 - Outros Encargos Extra-Limite - Dívida Externa - San Paolo	Despesa semestral de outros encargos com vencimento em abril e outubro, conforme contrato.
17 - Juros sobre INSS parcelado	Despesa com juros de dívida referente ao acordo trabalhista da parte do servido de INSS não recolhido em tempo hábil.
18 - Outros Encargos da Dívida Interna - PMAE	Registrar o pagamento de outros encargos da dívida interna do PMAE
19 - Outros encargos da dívida FINAME-BNDES-Caminhões	Outros encargos da dívida FINAME-BNDES-Caminhões - período de vigência ano de 2018.
20 - Outros encargos da dívida - FINAME - BNDES - Máquinas e equipamentos.	Juros da dívida FINAME-BNDES - Máquinas e equipamentos. Período ano de 2020.
21 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA - LEI 11.941/2009	Pagamento de Outros Encargos da Dívida contraída por autorização da Lei 11.941/2009
22 - Outros Encargos-CEF-2010-5 Mário Andreazza	Referente ao contrato firmado com a CEF-contr. 2010-5-construção corredor Mário Andreazza
23 - Comissão S/ empréstimo externo-Bank Of América, N.A.-Res.SF 39 de 31/08/2012	Destinado ao pagamento de comissões de 1,6% sobre empréstimo obtido junto ao Bank Of América, NA. Conforme Resolução Senado 39 de 31/08/2012.
24 - Outros encargos - Pro-Transporte - PAC COPA - Implantação do VLT	Despesas com pagamento de encargos de financiamento do contrato nº 0364.021-34 -Pro-transporte - PAS COPA - Implantação do VLT

25 - Outros encargos do contrato 2012-6 - BNDES PROINVEST	Registrar os valores da despesa com outros encargos da Dívida, referente ao contrato 2012-6 - BNDES PROINVEST
26 - Outros Encargos Implantação VLT - CPAC	Despesas com pagamento de Outros Encargos da dívida do financiamento do contrato nº 0364.186-21 -Implantação do VLT - CPAC
27 - Outros encargos - programa PSI / BNDES - MT integrado	Outros encargos - programa PSI / BNDES - MT integrado
28 - Outros encargos - PASEP parcelado	Outros encargos - PASEP parcelado
29 - Outros Encargos PROFISCO - MT	Outros Encargos PROFISCO - MT celebrado entre MT e banco BID, contrato nº 2324/OC - BR em 20 / 12 / 2012.
30 - Outros Encargos PRODETUR - BNDES	Despesas com pagamentos de Outros Encargos PRODETUR - BNDES, contrato 2012-2
31 - Encargos da dívida Lei nº 11.941/2009	Pagamento dos encargos da dívida contraída com autorização da Lei 11.941/2009.
32 - Juros da Dívida Interna - PMAE	Registro do pagamento dos juros e encargos da Dívida Interna do PMAE
33 - Juros da Dívida FINAME - BNDES - Caminhões	Pagamento dos Juros da Dívida FINAME - BNDES - Caminhões - Período ano de 2018
34 - Juros da Dívida FINAME - BNDES - Máquinas e Equipamentos	Pagamento dos Juros da Dívida FINAME - BNDES - de Máquinas e Equipamentos. Período ano 2020
35 - Juros da Dívida FINAME - BNDES - Micro-Ônibus	Pagamento de Juros da dívida FINAME - BNDES - Micro-Ônibus
36 - Juros da Dívida Interna - PEF - Contrato 2009-2	Registro de Despesas com Juros da Dívida Interna - PEF - Programa Emergencial de Fornecimento do Estado de Mato Grosso, de acordo com o contrato nº 2009-2
37 - Juros da Dívida - Programa Emergencial de Financiamento - PEF 2	Pagamento de Juros da Dívida - Programa Emergencial de Financiamento - PEF-2
38 - Juros da Dívida Arena Multiuso e Entorno - contrato 2010-6	Juros oriundos da dívida contraída através do contrato 2010-6, para construção da arena multiuso e entorno.
39 - Juros de mora e Multas sobre inadimplência com INSS	Juros de mora e Multas sobre inadimplência do parcelamento da dívida com INSS.
40 - Outros encargos da dívida - Comissão compromisso CONTRATO 02/00012-X	Outros encargos da dívida - Comissão compromisso CONTRATO 02/00012-X

41 - Outros encargos da dívida - Comissão compromisso CONTRATO 20/00013-8	Outros encargos da dívida - Comissão compromisso CONTRATO 20/00013-8
99 - Outros Encargos da Dívida Contratual	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos. Subelemento Genérico exclusivo para atender necessidade de preenchimento do PTA.
ELEMENTO DE DESPESAS	23 - JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Juros Letras do Tesouro Estadual	Despesa de juros devidos sobre a emissão de letras do Tesouro Estadual.
ELEMENTO DE DESPESAS	24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Seguro Habitacional	Despesa com Seguro Habitacional devido aos agentes financeiros do Sistema Financeiro Habitacional - SFH.
2 - FCVS - Fundo de Compensação das Variações Salariais	Despesa de encargos devidos ao Fundo de Compensação de Variação Salarial administrado pela Caixa Econômica Federal.
3 - Parcelamento de Seguro Habitacional	Despesa de encargos à Caixa Econômica Federal pelo parcelamento de débitos dos seguros habitacionais, conforme contrato de confissão e parcelamento relativo a prêmio de seguros devidos pela extinta COHAB.
4 - Comissão da Letra Financeira do Tesouro Estadual	Despesa de comissões decorrentes da emissão de Letras Financeiras do Tesouro Estadual.
5 - Encargos da COHAB	Encargos referente a diferença de reposição de ativos da COHAB.
ELEMENTO DE DESPESAS	25 - ENCARGOS SOBRE OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de rédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Encargos antecipação de receitas - Banco do Brasil	Despesa de encargos por antecipação de receita devidos ao Banco do Brasil, conforme contrato firmado entre o Estado e a instituição financeira.

2 - Encargos Antecipação de Receitas - Banco Privado	Despesa de encargos por antecipação de receita devidos aos Bancos Privados, conforme contratos firmados entre o Estado e as respectivas instituições financeiras.
3 - Encargos com Prefeituras	Despesas com encargos devido a às Prefeituras, por atraso ou outros motivos
ELEMENTO DE DESPESAS	26 - OBRIGACOES DECORRENTES DE POLITICA MONETARIA
Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Obrigação Monetária	Despesas efetuadas em decorrência de política monetária
ELEMENTO DE DESPESAS	27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Encargos pela Honra de Avais	Encargos incidentes sobre avais concedidos pelo Governo do Estado para honrar compromissos assumidos em contratos.
2 - Encargos pela Honra de Garantias	Encargos assumidos pelo Governo em decorrência de garantia à dívidas contraídas originalmente por empresas estatais, autarquias e fundações.
3 - Seguro e Similares	Encargos incidentes sobre compromissos assumidos para honrar obrigações em contratos.
ELEMENTO DE DESPESAS	28 - REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Remuneração de Cotas de Fundo	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
ELEMENTO DE DESPESAS	29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Pagamento de dividendos de Empresas Estatais Dependentes	Despesas com pagamento de dividendos de Empresas Estatais Dependentes

2 - Pagamento de participação de empregado nos resultados de Empresas Estatais Dependentes	Despesas com pagamento de participação de empregado nos resultados de empresas estatais dependentes
--	---

ELEMENTO DE DESPESAS	30 - MATERIAL DE CONSUMO
Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	CLASSE E GRUPO PATRIMONIAL PARA AQS INTERPRETAÇÃO
1 - Alimentos para animais	Despesas para aquisição de alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e outros produtos congêneres.
2 - Animais para pesquisa e abate	Despesas com aquisição de todas as espécies de animais destinados a estudos, trabalhos científicos e pesquisas em geral.
3 - Material de Cama, Mesa e Banho	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
4 - Combustível e Lubrificantes Automotivos	Despesas com aquisição de Álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxa, óleo diesel, óleo para Carter, óleo para freio hidráulico, querosene e outros produtos congêneres para veículo automotores, avião e embarcações.
5 - Ferramentas	Despesas com aquisição de alicate, arruelas, brocas, balde, cavadeira, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, escova de aço, ferro de solda, foice, grossa, lâmina de

	serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, prumo, solda, serrote, trena e outros produtos congêneres.
6 - Gêneros de Alimentação	Despesas com aquisição de açúcar, adoçante, água mineral, alimentos naturais, beneficiados ou conservados, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos integrais, temperos, verduras e outros produtos congêneres.
7 - Gás engarrafado	Despesas com aquisição de gás liquefeito (para cozinha), acetileno, hidrogênio, carbônico, freon, nitrogênio, hélio e oxigênio (para utilizações diversas)
8 - Material para Áudio, Vídeo e Foto	Despesas com aquisição de haste especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagens e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores e reveladores e outros produtos congêneres.
9 - Material para Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia.	Despesas com aquisição de arame farpado, argolas de metal, arreamentos, adubos químicos e orgânicos, barrigueiras, bridões, balde para ordenha, cordas, cabrestos, cangas, cinchas, cravos, corretivos para solo, escovas para animais, estribos, ferraduras, ferro para forjar telas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos, inseticidas, mantas de pano, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, pulverizador plástico, rédeas, raspadeiras, selas, sementes mudas e plantas, tiradeiras e outros produtos congêneres.
10 - Material de Caça e Pesca	Despesa com aquisição de anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e outros produtos congêneres.
11 - Material para Confeção de Aparelhos Ortopédicos	Despesas com aquisição de couro, prótese, gesso, pino, parafusos, pano e outros produtos congêneres.
12 - Material Esportivo	Despesa com aquisição de apitos, bolas, bonés, botas especiais, calções, camisas de manga, chuteiras, cordas, caneleiras, esteiras, joelheiras, luvas, meias, óculos para motociclista, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, toucas para natação e outros produtos congêneres
13 - Material de Expediente	Despesas com aquisição de agenda, alfinete para painéis, almofada para carimbos, apagadores, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina para máquina de calcular, telex e fax, borracha para lápis,

	<p>cadernos, caneta esferográfica, caneta hidro cor, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clips, cola, colchete, corretivo datilográfico, envelope, espátula, estêncil, estilete, etiquetas, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de calcular e escrever, giz em bastões, goma elástica, grafite, grampeador, grampo para grampeador, grampo para pasta, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, guia transparente para pasta suspensa, impressos e formulários em geral, intercalador para fichário, lápis preto e de cor, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, livro ponto, livro de protocolo, livro escolares, mapas, papéis utilizáveis em escritório, pasta em geral, pena especial para desenho, percevejo, perfurador, pinça, pincel atômico, plaquetas de alumínio para identificação de patrimônio, plástico, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas para utilização em artigos de escritório, toner, transparência, material de acondicionamento e embalagem e outros produtos congêneres.</p>
14 - Material Farmacológico	<p>Despesas com aquisição de medicamentos para serem utilizados no consumo interno dos hospitais.</p>
15 - Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e	<p>Despesas com aquisição de abaixadores de língua, agulhas hipodérmica, algodão, ataduras, bases e sais antígenos, esparadrapos, gazes, sacos para gelo, seringas, termômetros, fios para suturas, grampos, luvas de borracha, almofarizes e bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadores, frasco, funis, garra metálica, lâmina de vidro para microscópio, lâminas especiais, metais e metaloide para análise, pinça, rolhas, balão volumétrico, Becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, tubo de ensaio, borrachas em tiras para separar dentes, ceras, cimento odontológico, dentes, porcelana, amálgama, filmes para raio X, guta percha, platina, soros, vacinas, vidrarias, anestésico, seringas, medicamentos, e outros produtos congêneres.</p>
16 - Material Elétrico e Eletrônico	<p>Despesas com aquisição de arandelas, benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, condutores, cabos, disjuntores, eletrodos, espelhos para interruptores, fita isolante, fusível, fibra isolante, fios em geral, interruptores, lâmpadas e luminárias, lampiões, pinos e plugues, pilhas, starts, placas de banque lites, reatores, receptáculos, refletores, resistência, roldana, soquetes, suporte e tomada de corrente e outros produtos congêneres.</p>
17 - Material para Limpeza e Higienização	<p>Despesa com aquisição de álcool etílico, água sanitária, anticorrosivos, aparelhos de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo,</p>

	<p>creme dental, creme de barbear, cinzeiro, desodorante, desinfetante, desodorizante, detergente, desentupidor de pias e vasos, escova de dentes, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, mangueira plástica, lustra-móveis, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, pás para lixo, polidores, removedor, rodo, sabão em geral, saboneteira, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel e vassoura e outros produtos congêneres</p>
18 - Material de Manobra e Patrulhamento	<p>Despesas com aquisição de canil, cordas, lanternas, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e outros produtos congêneres.</p>
19 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	<p>Despesas com aquisição de amianto, aparelhos sanitários, azulejo, arames liso e farpado, areia, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, chapa de ferro, caixa d'água, cascalho, cerâmica, chuveiro, dobradiças, esquadrias, fechaduras, ferragens, ferro, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas para ferro e madeira, madeiras, massa corrida, niple, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, pincéis, rolos para pintura, solventes trinchas, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, telhas de estuque, telha, tijolo, torneira, trincha, tinta, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, zarcão e outros produtos congêneres.</p>
20 - Material para Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos	<p>Despesas com aquisição de cabos para aparelhos elétricos, chaves, cilindros para máquina xerox, esferas para máquina datilográfica, margarida, peças de reposição para máquina e outros produtos congêneres.</p>
21 - Sementes, Mudas Plantas e Insumos.	<p>Despesas com aquisição de adubos, árvores ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, tubérculos e outros produtos congêneres.</p>
22 - Material Pedagógico	<p>Despesas com aquisição de materiais pedagógicos utilizados no ensino de crianças excepcionais.</p>
23 - Material para Processamento de Dados	<p>Despesa com aquisição de arquivo em plástico para disquete, disquete, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, peças e acessórios para computadores e toner para impressora, cartucho para impressora a jato de tinta e outros produtos congêneres.</p>
24 - Material de Proteção e Segurança	<p>Despesas com aquisição de botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas,</p>

	lonas, luvas, mangueiras de lona, máscaras, óculos, recarga para extintores de incêndio e outros produtos congêneres.
25 - Material Químico	Despesa com aquisição de ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos, bactérias e outros produtos congêneres.
26 - Material para Reabilitação Profissional	Despesas com aquisição de materiais utilizados por segurados da previdência social em programas de reabilitação profissional.
27 - Materiais Simbólicos, Cívicos, Culturais e Educacionais	Despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias e outros produtos congêneres.
28 - Material para Sinalização Visual, Identificação e Segurança.	Despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de materiais, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
29 - Material para comunicações	Despesas com aquisição de materiais para instalações, radiofônicas, radiotelegráficas, telefônicas, telegráficas e outros produtos congêneres de comunicação.
30 - Material para Utilização em Gráfica	Despesas com aquisição de chapas para offset, clichês, colas, esferas, fotolitos, logotipos, solventes, tinta, tipos e outros produtos congêneres.
31 - Explosivos e Munições	Despesas com aquisição de balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada e pólvora e outros produtos congêneres.
32 - Peças e Acessórios para Manutenção de Veículos e máquinas agrícolas	Despesas com aquisição de amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmaras de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homo cinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvulas de marcha-lenta e termostática, injeção eletrônica, velas e outros produtos congêneres para veículos e máquinas agrícolas.

33 - Sobressalentes de Armamento	Despesas com aquisição de material de manutenção e armamento, peças de reposição e outros produtos congêneres.
34 - Suprimentos de Aviação	Despesas com aquisição de acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e outros produtos congêneres.
35 - Suprimento de Proteção ao Voo	Despesas com aquisição de peças de reposição de radares e sistemas de comunicação e outros produtos congêneres.
36 - Vestuário, Uniforme, Tecidos e Aviamentos	Despesas com aquisição de agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados profissionais, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares, uniformes de uso civil, zíperes e outros produtos congêneres.
37 - Material Clínico - Unidades Descentralizadas	Despesas com aquisição de abaixadores de língua, agulhas para as unidades descentralizadas.
38 - Peças não Incorporáveis a Imóveis	Biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas.
39 - Material de Ensino	Despesas com aquisição de apagadores, apontadores de lápis, borracha para lápis, cadernos, caneta esferográfica, caneta hidro cor, cartolina, cola, estêncil, estilete, fita adesiva, giz em bastões, goma elástica, lápis preto e de cor, lapiseira, livros escolares, mapas, percevejos, pincel atômico, plástico, régua, tesoura, transparência e outros materiais congêneres.
40 - Medicamentos, Farmácia Básica.	Despesa com aquisição de remédios para farmácia básica como analgésicos e outros.
41 - Material de construções e manutenção para assentamentos	Despesa com aquisição de material de construção para edificação e manutenção de unidades habitacionais em assentamentos rurais do INTERMAT.
42 - Materiais de infraestrutura em assentamentos.	Aquisição de materiais de consumo para infraestrutura básica em assentamentos rurais do intermat.
43 - Alimento enteral para internos em UTI	Aquisição de alimento integral, via intravenosa, para internos em UTI em unidades hospitalares.
44 - Material de acondicionamento e embalagem	Despesa com material de acondicionamento e embalagens.
45 - Aquisição de Software de Base	Aquisição Softwares de Base (de prateleira), aqueles incluídos na parte física do computador adquiridos no mercado sem caracteres. Fornecidas pelo adquirente sem as especificações do comprador.
47 - Material Bibliográfico não Imobilizável	Despesas efetuadas com aquisição de materiais bibliográficos, não classificados como imobilizado (portaria 448 da STN).

49 - Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	Despesas com aquisição de peças sobressalentes de máquinas e motores de embarcações de grande porte.
51 - Programa do ministério da saúde - portaria 130	Programa do Ministério da Saúde - portaria 130
52 - Aquisição de Combustíveis e lubrificantes da SAD pelas UOs	Despesas com Aquisição de combustíveis e lubrificantes pelas UO's da SAD de acordo com o Decreto 510/2007 como: Álcool hidratado, gasolina, óleo diesel, querosene e outros produtos congêneres para veículos automotores, aviões e embarcações.
53 - Renovação de carga de extintores	Renovação de carga de extintores
55 - Materiais para Manutenção de Ar Condicionado Aparelhos de Fax e Assemelhados	Registro das aquisições de materiais para manutenção de aparelhos de ar condicionado, fax e assemelhados
56 - Material de copa e cozinha	Registro das aquisições de material de copa e cozinha
57 - Alimentação Preparada mediante o NÃO fornecimento de matéria-prima	Despesas com aquisições de refeições preparadas, inclusive lanches, buffet e similares, mediante o NÃO fornecimento de matéria-prima.
58 - Materiais para Confecção de Artesanatos	Aquisição de materiais destinados a confecção de obras artesanais, tais como: madeira, compensados, ferro, fios, colas, etc.
59 - Combustíveis e lubrificantes mineral e vegetal para outras finalidades	Despesas com Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades como: carvão mineral, carvão vegetal e outros.
60 - Matéria prima para construção de Bens Imóveis	Matéria prima para construção para Bens Imóveis, que contribui diretamente para a formação de bens de capital, classificado no grupo de investimentos e que será incorporado no ativo permanente, bens imóveis. (4.4.90.30.00 regulamentado pelo Manual de contabilidade pública STN)
61 - Aquisição de Produtos Gráficos	Despesas com aquisição de produto gráfico: impressos em geral, encadernação em geral, jornais, boletins, encartes, folder, panfletos, cópias heliográficas e assemelhados, Selo de autenticidade, selos para envio de correspondências.
62 - Aquisição de Produtos de Clicheria	Despesas com aquisição de produtos de clicheria como: carimbos, datadores, placas matrizes e assemelhadas.
63 - Material para foto	Registrar despesas com material para foto
64 - Material para festividades e homenagens	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo

	artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
65 - Combustível e Lubrificantes para Frota a serviço da Política da Unidade	Despesas com aquisição de combustível para Tratores, Caminhões, Pá Carregadeiras e afins. Ou convênios com Municípios e/ou Associações que compreendam gastos com combustível para estes veículos na execução de serviços da Política da Unidade.
66 - Peças e Acessórios para Frota a Serviço da Política da Unidade	Despesas com aquisição Peças e Acessórios para Tratores, Caminhões, Pá Carregadeiras e afins. Ou convênios com Municípios e/ou Associações que compreendam gastos com Peças e Acessórios para estes veículos na execução de serviços da Política da Unidade.
85 - Devolução de adiantamento mediante desconto em folha de pagamento	Devolução de adiantamento mediante desconto em folha de pagamento
88 - Uso exclusivo do FIPLAN - Adiantamento para Atender Despesas de Pronto Pagamento	Adiantamento para atender despesas de natureza urgente, até o montante fixado em legislação específica. Obs.: este sub-elemento não pode ser mudado, pois de uso exclusivo do sistema SIAF, na prestação de contas.
90 - Equipamento e material de limpeza	Despesa com aquisição de álcool etílico, água sanitária, anticorrosivos, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, detergente, desentupidor de pias e vasos, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, mangueira plástica, lustre-móveis, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, pás para lixo, polidores, removedor, rodo, sabão em geral, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, vassoura e outros produtos congêneres
91 - Material para manutenção de rodovias ruas praças e logradouros	Aquisição de material para manutenção de rodovias ruas praças e logradouros.
92 - Medicamentos Veterinários	Aquisição de medicamentos destinados a animais e outros produtos congêneres.
93 - Etapa Alimentação - SESP	Despesa com Auxílio Alimentação conforme Decreto 639 de 07/2016 - Uso exclusivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
ELEMENTO DE DESPESAS	31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Prêmios Condecorações Medalhas Troféus	Despesas com aquisições de prêmios, condecorações, medalhas troféus e assemelhados.
2 - Premiação cultural em dinheiro, em nome do premiado	Despesa com premiação cultural em dinheiro, em nome do premiado.
3 - PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO DE NOVAS PRÁTICAS DE TRABALHO	Aquisição de mercadorias para premiações pelo reconhecimento de inclusão de novas práticas de trabalho
4 - Equipamentos esportivos	Despesas com Equipamentos esportivos
5 - Livros para premiação	Despesas com Livros para premiação
6 - Equipamento de Tecnologia de Informação para premiação	Despesa com equipamento de tecnologia de informação para premiação como: computador, notebook, pen drive e assemelhados.
7 - Aparelhos telefônicos para premiação	Despesas com aquisição de aparelhos telefônicos para premiação
ELEMENTO DE DESPESAS	32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Distribuição de Medicamentos	Despesas com distribuição de medicamentos em geral
2 - Livros Didáticos	Despesas com livros didáticos destinados a professores e estudantes.
4 - Produtos Ortopédicos	Despesas com aquisição de produtos ortopédicos e similares.
5 - Óculos	Despesas com aquisição de óculos, lentes especiais e similares.
6 - Preservativos	Despesas com aquisição de preservativos para campanhas preventivas.
7 - Gêneros Alimentícios	Despesas com gêneros alimentícios em geral, para campanha específica.
8 - Confecção em Geral	Despesas com aquisição de materiais confeccionados tais como: boné, camiseta, adesivo e assemelhados para divulgação de campanhas preventivas e educativas.
9 - Medicamentos - Farmácia Básica.	Despesas com distribuição de medicamentos para atender as atenções básicas, pactuadas entre Estado, Municípios e Ministério da Saúde, conforme Portaria GM Nº 176/99 de

	08.03.99 e no Estado pelas Resoluções CIB Nº 011/99, 012/99, do dia 26/04/99 e 007 de 25/05/01.
10 - Medicamentos - Alto Custo	Despesas com distribuição de medicamentos excepcionais, conforme Portaria GM nº 204/90, para pacientes cadastrados no SUS.
11 - Medicamentos para Consumo Próprio	Despesas com distribuição de medicamentos para unidades descentralizadas.
12 - Kit Artesanal	Despesas com distribuição de peças artesanais de artistas do estado.
13 - Obras de Artes e Artigos Culturais	Despesas com distribuição de obras de arte e artigos culturais de artistas do estado.
14 - Distribuição de obras jurídicas a procuradores.	Despesa com distribuição de obras jurídicas a procuradores, na forma estabelecida no inciso V, art. 122, da lei complementar 111/2002.
15 - Aparelhos auditivos	Despesa com distribuição de aparelhos auditivos quando detectado o problema pelo órgão público competente.
16 - Moveis e materiais para berçário.	Despesa com distribuição de berços, cômodas, colchões e assemelhados para berçário.
17 - Prótese mamaria	Despesas com distribuição de prótese mamária
18 - Material médico-hospitalar	Despesas com distribuição de material médico hospitalar.
19 - Aparelhos para auxilio da locomoção de deficientes físicos	Aparelhos para auxilio da locomoção de portadores de deficiência física como: cadeira de rodas, andadores, muletas, bengalas e similares.
20 - Filtro de Água Potável	Despesas com aquisição de Filtros de barro para filtrar água potável em residência.
21 - Óleo diesel para terraplanagem e abertura de vias vicinais p assentamentos e comunidades afastadas	Óleo diesel para terraplanagem e abertura de vias vicinais para assentamentos e comunidades afastadas dos centro urbanos.
22 - Material p construção em assentamentos vilas e comunidades rurais	Material para construção em assentamentos rurais, vilas e comunidades rurais.
23 - Ferramentas para assentamentos	Distribuição gratuita para acampamento e assentamento de alicate, brocas, balde, cavadeira, caixa de ferramentas, canivete, enxada, foice, grosa, lamina de serra, lima, machado, pá, picareta, etc.
24 - Material para manutenção de bens imóveis em assentamentos e acampamentos	Materiais para manutenção de bens imóveis em acampamentos e assentamentos de famílias rurais.

25 - Projeto ensinando e aprendendo Intermat	Despesa com Kit para doação aos assentados rurais em atendimento ao projeto de capacitação ensinando e aprendendo da Intermat
26 - Utensílio doméstico e ferramentas para tribo indígena	Doação a tribos indígenas de utensílios domésticos e ferramentas.
27 - Material de Proteção e Segurança	Despesas com material de distribuição gratuita com aquisição de botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lonas, luvas, mangueiras de lona, máscaras, óculos, recarga para extintores de incêndio e outros produtos congêneres.
28 - Material de acondicionamento e embalagem	Despesas com distribuição gratuita de Material de acondicionamento e embalagem assim como nécessaire.
29 - Medicamento - Ação Judicial	Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, mediante ação judicial.
30 - Medicamentos - Ação Judicial / Portaria GBSSES 172/2010	Aquisição de medicamentos não cobertos pelo SUS, em atendimento a ações judiciais, relativos à portaria GBSSES 172/2010
31 - Aquisição de produtos gráficos	Despesas com aquisição de produto gráfico: impressos em geral, encadernação em geral, jornais, boletins, encartes, folder, panfletos, cópias heliográficas, cartilhas, guia de bolso e assemelhados.
32 - Material de Ensino	Despesas com aquisição de apagadores, apontadores de lápis, borracha para lápis, cadernos, caneta esferográfica, caneta hidro cor, canetas personalizadas, cartolina, cola, estêncil, estilete, fita adesiva, giz em bastões, goma elástica, lápis preto e de cor, lapiseira, pincel atômico, plástico, régua, tesoura, e outros materiais congêneres.
33 - Equipamento Esportivo	Despesas com equipamento esportivo como: bola, rede e outros
34 - Aquisição de Vale transporte e Distribuição Gratuita	Aquisição de Vale transporte e Distribuição Gratuita para atender Programas de Governo.
35 - Material elétrico/hidráulico p doação à assentamentos, associações, vilas, cooperativas, comunidade. Rurais	Despesa com aquisição de Materiais elétricos e hidráulicos para doação à assentamentos, associações, vilas, cooperativas e comunidades rurais.
99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Outros materiais de distribuição gratuita não elencado nos sub-elementos acima.
ELEMENTO DE DESPESAS	33 - PASSAGENS E DEPESAS COM LOCOMOCAO

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Passagem Aeroviária	Aquisição de passagem aeroviária com taxa de embarque, seguro, translada, pessoal e bagagem em viagem de trabalho.
2 - Passagem Rodoviária	Aquisição de passagem de ônibus e similar de linha intermunicipal, interestadual e internacional em viagem de trabalho.
3 - Passagem ferroviária	Aquisição de passagem ferroviária com suas respectivas despesas em viagem de trabalho.
4 - Passagem Marítima/Fluvial	Aquisição de passagem marítima ou fluvial com suas respectivas despesas em viagem de trabalho.
5 - Locação de Veículos para Transporte de Pessoas	Despesas com locação de veículos automotores para transportes eventuais de pessoas.
6 - Locação de Avião	Despesas com locação de aeronave para transportes eventuais de autoridades do Estado e convidados.
7 - Passagens para Tratamento fora do Domicílio	Despesas com aquisição de passagens a servidores em tratamento fora do seu domicílio.
8 - Passagens - Gabinete.	Despesas com aquisição de passagens para atendimento de gabinete.
9 - Taxa de serviços de agenciamento de passagens aéreas	Taxa de serviços de agenciamento de passagens aéreas de acordo com a Orientação de Auditoria nº 55 de 2009.
10 - Taxa de serviços de agenciamento de passagens terrestre	Taxa de serviços de agenciamento de passagens terrestre de acordo com orientação de Auditoria Geral de Mato Grosso nº 55 de 2009
11 - Passagens aeroviárias - Pro fisco	Despesas com Passagens aeroviárias - Pro fisco de acordo com contrato de empréstimo nº 2324/OC-BR.
87 - Transferência de Convênio	Transferência de Convênio

ELEMENTO DE DESPESAS	34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
-----------------------------	--

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa 31 - Pessoal e Encargos Sociais, em obediência ao disposto no art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Mão de obra Contrato de Terceirização de Limpeza	Despesas com mão-de-obra através de contrato de terceirização relativos a conservação, limpeza e jardinagem executados por contrato com firmas especializadas.

2 - Mão de Obra Contrato de Informática	Despesas com serviços de processamento de dados e informática executada por contrato com empresas especializadas.
3 - Terceirização de serviços na área de saúde.	Despesa com contrato de terceirização de serviços na área de saúde como: enfermagem, fisioterapia, fonoaudióloga.
4 - Terceirização de serviços jurídicos.	Despesa com contrato de terceirização relativo a serviços jurídicos.
5 - Terceirização de serviços administrativos.	Despesa com contrato de terceirização relativo a serviços administrativos, inclusive com telefonista, recepção, secretária.
6 - Terceirização de serviços de apoio operacional.	Despesa com contrato de terceirização relativo a serviços de apoio operacional, como: protocolo, preparação/coleta/entrega de documentos
7 - Terceirização de serviços de vigilância e segurança.	Despesa com contrato de terceirização relativo a serviços de vigilância e segurança.
8 - Terceirização de serviços assistenciais.	Despesa com contrato de terceirização de serviços assistenciais.
9 - Terceirização de serviços de auditoria.	Despesa com contrato de terceirização relativo a serviço de auditoria independente.
10 - Contrato de terceirização de mão de obra do CEPROMAT	Despesas de contrato de terceirização de mão de obra, realizada entre os órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso e o CEPROMAT.

ELEMENTO DE DESPESAS	35 - SERVICOS DE CONSULTORIA
Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Prestadora de serviço nas áreas de consultoria técnica	Despesas com pessoa física ou jurídica de prestação de serviço nas áreas de consultoria técnica especializados.
2 - consultoria na área de auditoria financeira	Despesas com consultoria de pessoa física ou jurídica na área de auditoria financeira.
3 - Consultoria na área de auditoria jurídica	Despesa com consultoria de pessoa física ou jurídica na área de auditoria jurídica.
4 - Consultoria na área de auditoria administrativa	Despesa com consultoria de pessoa física ou jurídica na área de auditoria administrativa
5 - Consultoria para despesas de investimento	Despesas com Consultoria para despesas de investimento.
6 - Auditoria Financeira - Profisco	Para atender registro de AQS do Profisco - Auditoria Financeira
7 - Consultoria para realização de estudos na área ambiental	Despesa com consultoria para realização de estudos na área ambiental.
87 - Transferência de Convênio	Transferência de Convênio

ELEMENTO DE DESPESAS	36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Condomínios	Despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando prevista no contrato de locação.
2 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País	Despesas com diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública (no País).
3 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior	Despesas com diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com administração pública (no Exterior).
4 - Comissões de Corretagens	Despesas decorrentes de serviços prestados por: corretores, despachantes e leiloeiros.
5 - Direitos Autorais	Despesas de direitos autorais sobre obras científicas e literárias, em que a divulgação seja de interesse do governo.
6 - Serviços Técnicos Profissionais	Despesas com serviços prestados por profissionais nas áreas de: Advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatísticas e assemelhados.
7 - Estagiários	Despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
8 - Bolsa de Iniciação ao Trabalho	Despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrentes de concurso público.
9 - Salários de Internos em Penitenciárias	Despesa com remuneração a presos internos, de acordo com a determinação da Lei em vigor.
10 - Contratação Serviços Excepcionais de interesse público	Despesas com remuneração de serviços prestadas decorrentes de contratação temporária e de excepcional interesse público tais como: Agentes censitários, Agentes de saúde, professores visitantes, substitutos ou participantes de banca examinadora.
11 - Capatazia, estimativa e Pesagem	Despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de carga (mercadorias e produtos).
12 - Locação de Imóvel	Despesa com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física, inclusive terrenos, galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos.
13 - Obrigações Patronais sobre Serviços Pessoa Física	Despesas com encargos incidentes sobre serviços prestados por autônomos, tais como: FGTS, INSS e ISS.

14 - Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamento	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de: equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos e assemelhados, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e assemelhados.
15 - Serviço de manutenção e conservação de máquinas	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de aparelhos: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos e assemelhados.
16 - Serviço de Manutenção e Conservação de Veículos	Despesas com serviços de: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica e pintura e assemelhados.
17 - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.
18 - Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Despesas com serviços de: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações e adaptações de divisórias, carpetes, lambris, capinagem e similares.
19 - Fornecimento de Alimentação	Aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
20 - Serviços de lavanderia, cozinha e limpeza.	Despesas com serviços de: cozinha, limpeza, lavagem de roupa e assemelhados.
21 - Serviços de Caráter Secreto ou Reservado.	Despesas com serviços de caráter sigiloso constante em regulamento do órgão.
22 - Serviços de Conservação e Beneficiamento de Mercadorias	Despesas com prestação de serviços de conservação e beneficiamento de mercadorias
23 - Serviços de Comunicação em Geral	Despesas com serviços utilizados para: confecção de material para comunicação visual, geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação e assemelhados.
24 - Serviços de Seleção e Treinamento	Despesas com serviços prestados na seleção e treinamento de pessoal do quadro do Estado para fins diversos
25 - Serviços Médicos e Odontológicos	Serviços de: Consultas e tratamento médico odontológico
26 - Serviços de Reabilitação Profissional	Despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locação urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais, órtese e prótese fornecida aos segurados em programa de reabilitação.
27 - Serviços de Assistência Social	Despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e seus

	dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, órtese e prótese, documentação, transporte e sepultamento.
28 - Serviços de Perícias Médicas por Benefícios.	Despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefício devido aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e ou servidores.
29 - Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional	Despesas com serviço de: assistência técnica tais como: jardinagem, operação de máquinas em geral, automóvel, recepcionistas e assemelhados.
30 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Despesas com serviços de costureiras, alfaiates e afins utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e standartes e assemelhados.
31 - Fretes e Transportes de Encomendas	Despesas com serviços de: Fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadoria e produtos e assemelhados.
32 - Juros	Despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de: cláusula contratual e pagamento após vencimento.
33 - Serviço de pessoa física em eventos	Despesas eventuais com pessoal não pertencente ao quadro de pessoal do Estado em serviço de auxílio a eventos.
34 - Treinamento e capacitação de pessoal	Treinamento e capacitação de pessoal
35 - Serviço de Chapa (carga e descarga)	Despesas com pessoal não pertencente ao quadro do Governo do Estado, carregamento e descarregamento e remoção de móveis.
36 - Prestação de serviço com trator, máquina de terraplanagem, colheitadeira e assemelhados.	Despesas com maquinários não pertencentes ao patrimônio do estado como: trator, máquinas de terraplanagem, colheitadeiras e assemelhados.
37 - Prestação de serviços de transporte de passageiros.	Despesas com pessoal não pertencente ao quadro do Governo do Estado, com transporte de passageiros através de táxi, táxi lotação e assemelhados.
38 - Serviço de confecção de artesanato	Serviço de confecção de artesanato
39 - Serviços de promoção de eventos	Despesas com serviços de promoção de eventos artísticos, culturais, turísticos, recreativos e desportivos, conferências e exposições.
40 - Bônus do programa Hanseníase	Despesa com bônus pago a assistentes de saúde pela descoberta e notificação a SES de casos de hanseníase, e à equipe de saúde que superar a meta de casos curados de hanseníase. - programa tolerância zero para erradicação da hanseníase.

41 - Serviços de áudio, vídeo e foto	Despesas com serviços de áudio, vídeo e foto prestados por preço física.
42 - Serviços hospitalares -SIH - Estratégico	Serviços hospitalares pagos a pessoa física (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Estratégico
43 - Serviços hospitalares -SIH - Alta complexidade.	Serviços hospitalares pagos a pessoa física (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Alta complexidade
44 - Serviços hospitalares -SIH - Média complexidade	Serviços hospitalares pagos a pessoa física (Sistema de Informação Hospitalares -SIH) -Média complexidade
45 - Serviços hospitalares -SIH - Varizes	Serviços hospitalares pagos a pessoa física (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Varizes
46 - Serviços hospitalares -SIH - Próstata	Serviços hospitalares pagos a pessoa física (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Próstata
47 - Serviços hospitalares -SIH - Queimados	Serviços hospitalares pagos a pessoa física (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Queimados
48 - Serviços ambulatoriais - SIA - Estratégico	Serviços ambulatoriais pagos a pessoa física (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA) - Estratégico.
49 - Serviços ambulatoriais - SAI - Alta complexidade	Serviços ambulatoriais pagos a pessoa física (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA) -Alta complexidade
50 - Serviços ambulatoriais - SAI - Média complexidade	Serviços ambulatoriais pagos a pessoa física (Sistema de Informação Ambulatorial -SIA) -Média complexidade
51 - Ajuda de custo de representação	Despesas com ajuda de custo de representação, como governador.
52 - Serviços médicos	Despesas com serviços médicos, prestados por pessoa física
53 - Serviços Odontológicos	Despesas com serviços odontológicos, prestados por pessoa física
54 - Serviço de mão de obra para construção civil em unidades habitacionais em assentamento	Serviço de mão de obra para construção civil em unidades habitacionais em assentamento
55 - Serviços Judiciários no cumprimento de mandado	Despesas decorrentes de ações judiciais para diligência (inclusive condução) para cumprir mandado judicial: honorário dos peritos judiciais, avaliadores e oficiais de justiça.
56 - Serviços de Fornecimento de água e afins por pessoa física	Registrar o valor dos serviços prestados por pessoa física no fornecimento de água em caminhão pipa ou outro produto que possa ser classificado neste subelemento.
57 - Serviço de Tabelião	Serviço de Tabelião de acordo com concessão dada pelo Tribunal de Justiça para: reconhecimento de firma, autenticação de documentos, custas judiciais, e serviços pertinentes a concessão.

58 - Contratação de maestro para regência de coral	Contratação de maestro para regência de coral
59 - Pagamento de fiscal para concurso público e vestibulares	Despesas com prestação de serviço de fiscal para concurso público e vestibulares.
60 - Pagamento de coordenação de concurso público e vestibulares	Despesa com pagamento de coordenação de concurso público e vestibulares.
61 - Pagamento para elaboração de provas para concurso público e vestibulares	Despesas com pagamento de prestação de serviços para elaboração de provas de concurso público e vestibulares
62 - Pagamento de serv de correção de prova de concurso e vestibular	Despesa com pagamento de prestação de serviço com correção de prova de concurso público e vestibular.
63 - Serviço especializado na área de ginástica laboral	Despesa com serviço especializado na área de3 ginástica laboral
64 - Serviços de terceiros utilizados em obras e instalações	Despesa com serviço de terceiros utilizados para realização de obras e instalações que contribui diretamente para a formação de bem de capital, classificado no grupo de despesa Investimento (4.4.90.36.00 regulamentado pelo Manual de contabilidade pública STN)
65 - Serviços de Ledor para Cegos em Concursos Públicos	Serviços prestados em concursos públicos para leitura de provas para cegos.
66 - Serviços de Portaria em Concursos Públicos	Serviços de Portaria prestados por ocasião de Concursos Públicos.
67 - Serviços de Inscrições em Concursos Públicos	Serviços de Inscrições em Concursos Públicos prestados a pessoas que não conseguem efetuá-la pela internet.
68 - Serviço de Tradutor, Interprete e Perito	Despesas com serviço de Tradutor, Interprete e Perito com a finalidade de aferir as despesas realizadas no ano/base conforme disciplina umas das variáveis (JG - Assistência Judiciária Gratuita) da Resolução 76/2009 ç CNJ.
85 - Devolução de adiantamento mediante desconto em folha de pagamento	Devolução de adiantamento mediante desconto em folha de pagamento
86 - Devolução de diária mediante desconto em folha de pagamento	Devolução de diária mediante desconto em folha de pagamento
87 - Repasse de Convênio	DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2005. Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I - Convênio: instrumento que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programa, projeto ou

	atividades de interesse comum entre órgãos da administração pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso e órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federais, de outras unidades da federação e municipais, ou entidades privadas sem fins lucrativos, através de transferência de recursos;
88 - Uso exclusivo do FIPLAN - Adiantamento para Atender Despesas de Pronto Pagamento	Adiantamento para atender despesas de natureza urgente, até o montante fixado em legislação específica. Obs: este subelemento não pode ser mudado, pois de uso exclusivo do sistema SIAF, na prestação de contas.
95 - CPMF sobre adiantamento para pagamento de serviço de terceiros pessoa física	CPMF sobre adiantamento para pagamento de serviço de terceiros pessoa física.
99 - Outros Serviços de Terceiros	Serviços prestados por Pessoas físicas, não enquadradas nos demais subelementos anteriores
100 - Juiz Leigo	Despesas com pagamento de Magistrado classificado na categoria de Juiz Leigo
101 - Conciliador	Despesas de serviços de conciliador
102 - Psicólogo	Despesas com serviços profissionais de psicólogos
103 - Assistente Social	Despesas com serviços profissionais de assistente social
104 - Médico	Despesa com serviços de profissionais da medicina
105 - Enfermeiro	Despesas com serviços profissionais de enfermeiros
106 - Assistente Médico	Despesas com serviços de Assistente Médico
107 - Fisioterapeuta	Despesas com serviços profissionais de fisioterapia.
108 - Serviço de Transportes	Despesas com serviços de transportes para mudança e carregamento de bens móveis públicos.
109 - Serviço de pilotoeiro, captura e coleta de peixes	Atender despesas com serviço de pilotoeiro, captura e coleta de peixes.
110 - Educadores Físicos	Despesas com serviços profissionais de educadores físicos.
111 - Serviço de Bibliotecário	Despesas com serviços de bibliotecários
ELEMENTO DE DESPESAS	37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Mão de obra na Área de Informática	Despesas com serviços prestados por empresas da área de informática.
2 - Mão de Obra Vigilância Ostensiva	Despesas com serviços prestados por empresas da área de vigilância ostensiva.

3 - Limpeza, Higiene e conservação.	Despesas com serviços prestados por empresas da área de limpeza, higiene, conservação e asseio dos órgãos públicos.
4 - Contrato de estagiários	Despesa com estagiários através de convênio com empresas agente de integração conforme art. 2 IN 06 SAD
5 - Serviços especializados em administração farmacêutica.	Despesa com serviços especializados e administração farmacêutica através de convênio com empresas.
6 - Serviços de apoio administrativo técnico e operacional	Despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica para a função administrativo técnico e operacional em órgãos do setor público que não possuem essas funções no quadro de pessoal.
7 - Serviço Especializado de eletricitista	Despesas com terceirização de mão de obra especializada em eletricitista
8 - Desenvolvimento de Software de base e de aplicação - bens intangíveis	Despesa com contratação de mão de obra terceirizada para desenvolvimento de Software de base e de aplicação - bens intangíveis. Amortização de acordo com a licença de uso.
9 - Despesas com copeiragem e cozinheira	Despesas com serviço de copeiragem e cozinheira.
10 - Mão de Obra Movimentador de Mercadoria	Despesas com serviços prestados por empresas na área de movimentador de mercadoria.
11 - Contratação de recepcionistas	Despesa com prestação de serviço de recepção.
12 - Despesas com terceirização de mão de obra ç Telefonista	Despesas com mão de obra terceirizada - Telefonista
13 - Despesas com terceirização de mão de obra ç Garçonaria	Despesas com mão de obra terceirizada - Garçonaria
14 - Despesas com terceirização de mão de obra ç mensageiros	Despesas com mão de obra terceirizada - Mensageiros
15 - Despesas com terceirização de mão de obra ç Controlador de veículos	Despesas com mão de obra terceirizada - Controlador de veículos
16 - Despesas com terceirização de mão de obra ç Motorista	Despesas com mão de obra terceirizada - Motorista
17 - Despesas c. terceirização de mão de obra espec. em elétrica, hidráulica, pintura, reparo em edificações	Despesas c. terceirização de mão de obra especializada em elétrica, hidráulica, pintura e reparo em edificações.

ELEMENTO DE DESPESAS	38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Locação de Máquinas Fotocopiadora	Despesas com locação de máquinas e equipamentos de fotocopiadora com contrato de "leasing".
2 - Locação de Equipamento de Informática.	Despesas com locação de equipamento de informática com contrato de "leasing".
3 - Locação de Máquinas e Equipamento Diversos	Despesas com locação de equipamentos diversos não classificados nos subitens anteriores, com contrato de "leasing".

ELEMENTO DE DESPESAS	39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Anuidades	Despesa com anuidades pagas à Entidades de Classe, conforme título.
2 - Armazenagem	Despesa com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos, inclusive os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3 - Assinaturas de Periódicos	Despesas com assinatura permanente ou temporária de jornais, revista, recortes de publicações, inclusive diárias oficial, boletins, e outros desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
4 - Bolsa de Estudos	Despesas com bolsa de estudo concedidas a servidores do Governo do Estado de Mato Grosso, para cursos de formação e aperfeiçoamento nas áreas de especialização, pós - graduação, iniciação científica, mestrado e doutoramento.
5 - Capatazia, Estiva e Pesagem.	Remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

6 - Serviço de Apoio ao Ensino	Despesas de serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino em todos os níveis inclusive pesquisa, experiências e assemelhados.
7 - Serviços de Creches e Assistência Pré-escolar	Despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores dos órgãos habilitados a usufruírem desse benefício.
8 - Devolução de adiantamento mediante desconto em folha de pagamento	Despesas decorrentes de Devolução de adiantamento mediante desconto em folha de pagamento,
9 - Condomínios	Despesas com taxa condominiais a conta do locatário, quando prevista no contrato de locação.
10 - Confecção de formulários para emissão de carteira de habilitação	Despesas com confecção de formulários para emissão de carteira de habilitação nacional - CHN
11 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Despesas com serviços de costureiras, alfaiates e afins utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões, estandartes e assemelhados.
12 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	Despesas com serviços utilizados na confecção de: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e assemelhados.
13 - Locação de Imóveis	Despesa com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa jurídica, inclusive terrenos, galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos.
14 - Devolução de diária mediante desconto em folha de pagamento	Devolução de diária mediante desconto em folha de pagamento
15 - Despesa com importação e exportação aduaneira	Despesas com serviço de importação e exportação conforme título.
16 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional.
17 - Direitos Autorais	Despesas com direitos autorais sobre obras: científicas em que a divulgação seja de interesse do governo literárias.
18 - Serviços de análises e pesquisas científicas	Despesas realizadas com serviços de análises e pesquisas científicas
19 - Aquisição desenvolvimento licenciamento e manutenção de Softwares de aplicação	Serviço realizado por pessoa jurídica para desenvolvimento, aquisição, manutenção, atualização e licença de uso de software, prestação de serviços técnicos de instalação, configuração e customização de softwares manutenção dos

	sistemas do setor público estadual, inclusive SINTEGRA. Permissão de acesso a banco de dados através de certificação digital.
20 - Estudos e Projetos	Despesas com serviços técnicos de estudos e elaboração de projetos.
21 - Exposições, Congressos e Conferências e Seminários.	Despesas com serviços utilizados na instalação de: conferências, congressos ou simpósios patrocinados pelo Governo do Estado, confecção de stands, maquetes, quadro demonstrativos utilizados em exposições, em certames, tanto culturais como feiras de amostras, festejos populares e festivais
22 - Festividades, Homenagens e Eventos Institucionais	Despesas com serviços utilizados na organização de festividades, homenagens, festas de conagraçamento, recepções e eventos institucionais, serviços de apoio logístico e operacional como: Coquetéis, coffe break, sonorização, estrutura de palcos, entre outros.
23 - Serviços de Comunicação em Geral	Despesa com confecção de material para comunicação visual, geração de material para divulgação por meio dos veículos de comunicação, publicação de editais, extratos, convocação e assemelhados.
24 - Fornecimento de Oxigênio	Despesas decorrentes de fornecimento de oxigênio para hospitais e clínicas
25 - Fretes e Transporte de Encomendas	Despesas com transporte de material em geral, embalagens, armazéns, carretos e seguro de transporte, quando incluso no conhecimento ou documento equivalente.
26 - Hospedagens	Despesas com serviços de hospedagens pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros, despesas com hospedagem e alimentação de servidores e convidados do Governo em viagens oficiais (quando não houver pagamento de diárias).
27 - Alimentação Preparada mediante fornecimento de matéria-prima	Despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches, buffets e similares, mediante o fornecimento da matéria-prima pelo próprio órgão ou entidade.
28 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.	Despesas com serviços de: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, filmagens e gravações, revelação de filmes e outros serviços similares.
29 - Serviços de Água e Esgoto	Despesas com tarifas decorrentes da utilização de fornecimento de água e serviços de esgoto sanitário
30 - Manutenção de aeronaves	Despesas com serviços de manutenção em aeronaves como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e assemelhados.

31 - Instalação e Manutenção de equip para fornecimento de energia elétrica	Despesas com serviço de instalação e manutenção de equipamentos e aparelhos para fornecimento de energia elétrica e iluminação.
32 - Limpeza e higienização	Despesas por serviços prestados por empresas de dedetização, limpeza de fossa, limpeza de pátio e jardins ou higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos.
33 - Serviços de Assistência Social	Despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes tais como: ajuda de custo, supletiva, gêneros alimentícios, órtese e prótese, documentação.
34 - Serviços Bancários	Despesas com comissões, tarifas, remunerações e taxas decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
35 - Juros e ou multas passivos	Despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de: cláusula contratual, pagamento após vencimento.
36 - Serviço de transmissão de imagem e som	Serviço de transmissão de imagem via satélite e a cabo e som através de rádio frequência.
37 - Locação de automóveis	Despesas com aluguel de automóveis, caminhões, caminhonetes e outros veículos para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através de veículos integrantes da frota do Governo do Estado de Mato Grosso.
38 - Locação de aeronaves	Despesas efetuadas com locação de aviões sem contrato de leasing.
40 - Locação de garagens angares e marinas	Despesas com remuneração de serviços de aluguel de: garagens, angare e marinas para barcos que integrem o patrimônio do Estado
41 - Locação de Máquinas e equipamentos	Locação de Máquinas e equipamentos
42 - Serviços hospitalares -SIH - Estratégico	Serviços hospitalares pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Estratégico.
43 - Serviços hospitalares -SIH - Alta complexidade.	Serviços hospitalares pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Alta complexidade
44 - Serviços hospitalares -SIH - Média complexidade	Serviços hospitalares pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Hospitalares -SIH)-Média complexidade
45 - Serviços hospitalares -SIH - Varizes	Serviços hospitalares pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Varizes
46 - Serviços hospitalares -SIH - Próstata	Serviços hospitalares pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Próstata

47 - Serviços hospitalares -SIH - Queimados	Serviços hospitalares pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Hospitalares - SIH) - Queimados
48 - Serviços ambulatoriais - SIA - Estratégico	Serviços ambulatoriais pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA) - Estratégico.
49 - Serviços ambulatoriais - SIA - Alta complexidade	Serviços ambulatoriais pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA) -Alta complexidade
50 - Serviços ambulatoriais - SIA - Média complexidade	Serviços ambulatoriais pagos a pessoa jurídica (Sistema de Informação Ambulatorial -SIA)-Média complexidade
51 - Treinamento e Capacitação de Pessoal	Despesa com treinamento e capacitação de pessoal com carga horária inferior a 360 hora. Capacitação lato sensu, nível de Especialização e MBA. Capacitação stricto sensu, nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado.
52 - Serviço de entrega de correspondência	Despesa com serviços prestados por empresas responsáveis por entrega de correspondência prestada pelos correios (ECT).
53 - Programa de Alimentação do Trabalhador	Despesas com fornecimento de alimentação a empregados em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir de benefício fiscal.
54 - Locação de máquinas para cartão de crédito	Despesas com serviços de locação de máquinas e credenciamento das concessionárias de cartão de crédito.
55 - Locação de Bens Móveis de Outra Natureza	Despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos sem contrato de leasing.
57 - Serviços de locação de máquinas xerográficas e reprográficas	Despesas com locação e manutenção de máquinas xerográficas e reprográficas.
58 - Serviço de cópias e reprodução de documentos	Despesas realizadas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos.
59 - Serviços de Energia Elétrica	Despesas com tarifas decorrentes da utilização de energia elétrica.
60 - Serviços de fornecimento de vale alimentação	Despesa com serviços de fornecimento de vale alimentação a servidores públicos
61 - Serviços Funerários	Despesas com serviços de: remoção, sepultamentos, transladações e assemelhados.
63 - Serviços Gráficos e Clicheria	Despesas com serviços utilizados na: confecção de impressos em geral, encadernação em geral, impressão de jornais, boletins, encartes, folder, copias heliográficas e assemelhados, carimbos, datadores, placas matrizes e assemelhadas.
64 - Serviço médico, Hospitalar, odontológico e laboratorial.	Despesas com serviços decorrentes de exames: raios-X, abreugrafia, endoscopias, ecografias, tomografia, ressonância

	magnética, exames laboratoriais, fisioterapia, fisioterapia preventiva e outros serviços assemelhados.
65 - Serviços Judiciários e Cartorários	Despesas de custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução): salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório e assemelhados.
67 - Serviço com Lavanderia	Despesas com serviços prestados por lavanderia.
68 - Serviços de Manobra e Patrulhamento	Despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgão da segurança pública.
69 - Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis	Despesas com serviços de manutenção e conservação de bens imóveis como: pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, recuperações, carpetes, divisórias e labris.
70 - Serviço de Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, em: periféricos, equipamentos gráficos, turbinas, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever, máquinas e implementos agrícolas e assemelhados.
71 - Serviço de manutenção e conservação de máquinas em geral	Serviços de manutenção e conservação de máquinas em geral como: reparos, consertos, revisão, adaptação de aparelhos de medição e aferição, ap. médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, calculadora, eletrodomésticos, maq. de escrever e implementos agrícolas e assemelhados.
72 - Serviço de manutenção e conservação de veículos	Manutenção de manutenção e conservação de veículos como estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e assemelhados em veículos da frota do estado, inclusive serviço de guincho, lavagem e lubrificação.
73 - Serviços com Despesa de Telefone Convencional Fixo	Despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de telefonia convencional fixa e provedores de internet.
74 - Serviços com Despesas de Telefone Celular	Despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços com telefonia celular.
75 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de: estradas, ferrovias e rodovias em geral.
76 - Serviço de manutenção e conservação de bens móveis	Despesas com serviços de manutenção e conservação de bens móveis como serviço de reparos, consertos, revisão e adaptações de bens móveis, não contemplados em subitens específicos pertencente ao patrimônio do Estado.
77 - Serviços de publicidade e propaganda	Despesas com serviços publicidade e propaganda

78 - Serviços de Produção Industrial	Despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias primas que resultarão em um produto final.
79 - Serviços de Conservação e Beneficiamento de Mercadorias	Despesas com serviços utilizados na conservação e beneficiamento de mercadorias e assemelhados.
80 - Serviço de perícia médica para beneficiários	Despesas realizadas com serviço de perícias médicas por benefício de vidas a entidades médicas credenciadas para exames realizados em segurados e ou servidores.
81 - Serviços de Reabilitação Física e Profissional	Despesas realizadas com serviços de reabilitação física e profissional tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais, órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
82 - Serviços de Seleção e Treinamento	Despesas com serviços prestados nas áreas de: instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, concursos, fiscalização de provas.
83 - Serviços de Socorro e Salvamento	Despesas com serviços prestados por: ambulâncias particulares e U.T. I móveis e outros serviços similares.
84 - Seguros de bens móveis e imóveis	Despesas com prêmios pagos por seguros de bens móveis e imóveis qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do Estado ou terceiros.
85 - Seguro obrigatório para veículos automotores de via terrestre e bens do Estado	Seguro obrigatório para veículos automotores de via terrestre e outros bens do Governo do Estado de Mato Grosso.
86 - Serviços Técnicos Profissionais	Despesas com serviços prestados por empresas nas áreas de: Advocacia, Arquitetura, Contabilidade, Economia, Engenharia, Topografia, Georeferenciamento, Estatística, Historiadores, Bibliotecário, Sistema Financeiro Habitacional, nas áreas de nível superior.
87 - Taxas e Pedágios	Despesas com comissões, tarifas, remunerações e taxas decorrentes de serviços prestados inclusive pedágio, exceto bancária.
88 - Uso exclusivo do FIPLAN - Adiantamento para Atender Despesas de Pronto Pagamento	Adiantamento para atender despesas de natureza urgente, até o montante fixado em legislação específica. Obs: este sub-elemento não pode ser mudado, pois de uso exclusivo do sistema SIAF, na prestação de contas.
90 - Serviço de pessoa jurídica para transporte de passageiros	Serviço prestado por empresas para transportar passageiros, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus, taxi, moto-taxi e afins.

91 - Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.	Serviço prestado de reparos e manutenção de equipamentos de processamento de dados.
92 - Serviços de Promoção de eventos	Despesas realizadas com serviço de promoções artísticas culturais, turísticas, recreativas, desportivas, seminários e congressos, prestados por pessoa jurídica.
93 - Serviço de Segurança eletrônica	Despesas realizadas com serviço de instalação e manutenção de segurança eletrônica através de empresas especializadas no ramo.
95 - Transferência de Convênios	Transferência de convênios firmados entre o estado e instituições federais, municipais e privadas sem fins lucrativos.
96 - Multas Indedutíveis	Despesa com multas sobre obrigações devidas a pessoa jurídica, bem como àquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
97 - Serviço de Operacionalização de Praças de Pedágio	Despesas com pagamento de serviços de operacionalização de praças de pedágio nas estradas estaduais
98 - Apólice de Seguro de vida servidor público	Despesas com Apólices de seguros de vida de servidor público, alunos de escolas públicas e de escolas técnicas de capacitação profissional e outros seguros de vida de pessoas vinculadas à administração pública.
99 - Ajuda de custo de Representação do Governo	Despesas efetuadas para ajuda de custo de representação do governo
100 - Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar	Serviço especializado de coleta de lixo hospitalar e odontológico, efetuada por empresas credenciadas pela vigilância sanitária.
101 - Taxa de ART- Anotações de Responsabilidade Técnica - CREA	Despesas com pagamento, ao CREA, de taxas para emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.
102 - Despesas com serviço de manutenção e reparos em extintores	Despesas com serviço de manutenção e reparos em extintores
103 - Fornecimento de água natural em carro pipa	Despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água natural em carro pipa
104 - Serviços de terceiros utilizados para realização de obras e instalações	Serviços de terceiros utilizados para construção para Bens Imóveis, que contribui diretamente para a formação de bens de capital, classificado no grupo de investimentos e que será incorporado no ativo permanente, bens imóveis. (4.4.90.39.00 regulamentado pelo Manual de contabilidade pública STN).

105 - Serviço especializado de tratamento de dependentes químicos	Serviço especializado em atendimento, com ou sem internação, destinado a dependentes químicos como álcool e ou outras drogas.
106 -	Software de base e de aplicação. Bens tangíveis.
107	Instalação e manutenção de sistema de acesso de ponto biométrico e catraca.
108 - Serviço de Transmissão de dados	Despesas decorrentes da utilização de serviços, transmissão de dados cabeados, rádio frequência e/ou satélite.
109 - Prestação de Serviço de Estacionamento	Despesas com empresas que prestam de Serviço de Estacionamento em geral.
110 - Certificado Digital E-Tokens Criptográficos	Despesas de serviço com fornecimento de certificados digitais e tokens criptográficos para pessoas físicas realizaram assinaturas digitais.
111 - TAXA de RRT- Registro de Responsabilidade Técnica - CAU	Despesas com pagamento, ao CAU é Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil, de taxas para emissão de Registro de Responsabilidade Técnica é RRT
112 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores	Despesas com Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores
113 - Multa por rescisão contratual de contrato de locação de imóvel	Despesa com multa por rescisão contratual de contrato de locação de imóvel.
114 - Serviços de médico veterinário e zootecnia	Despesas com serviços decorrentes de consultas, exames e internação de animais.
115 - Serviço de monitoração e rastreamento de veículos via satélite	Serviço de monitoração e rastreamento de veículos via satélite
116 - Serviço de transportes	Despesas com serviços de transportes para mudança e carregamento de bens móveis públicos.
117 - Serviços especializados em equipamentos eletrônicos de monitoramento de custódia.	Despesas realizadas com serviço especializados em equipamentos eletrônicos de monitoramento de custódia.
118 - Serviço de Terceiros para Manutenção da Frota a Serviço da Política da Unidade	Despesas com serviços de terceiros para manutenção de tratores, caminhões, pá carregadeiras e afins. Ou convênios com municípios e/ou associações que compreendam gastos com serviços da Política da Unidade.
119 - Serviços referente Ticket Log para gerenciamento de fornecimento de combustíveis	Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de

	pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso
121 - Taxa de resíduo sólido - Lixo	Despesa com taxa de resíduo sólido - Lixo
122 - Serviços de Segmentação de Devedores	Despesa com serviços de cobrança de devedor, e inclusão em cadastro de inadimplentes.

ELEMENTO DE DESPESAS	40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Aquisição desenvolvimento licenciamento e manutenção de Softwares de aplicação	Serviço realizado por pessoa jurídica para desenvolvimento, aquisição, manutenção, atualização e licença de uso de software, prestação de serviços técnicos de instalação, configuração e customização de softwares manutenção dos sistemas do setor público estadual, inclusive SINTEGRA. Permissão de acesso a banco de dados através de certificação digital.
2 - Locação e Hospedagem de software	Despesas com remuneração de serviços de locação e hospedagem de programas de processamento de dados - software.
3 - Software de base e de aplicação - bens intangíveis	Despesa com aquisição de Software de base e de aplicação registrados contabilmente como bens intangíveis. Amortização de acordo com a licença de uso.
4 - Serviço especializado em criação de layout de sites, portais, blogs, hotspots entre outros.	Despesa com serviço especializado em criação de layout de sites, portais, blogs, hotspots entre outros.

5 - Serviços de telefonia fixa e móvel	Despesas com serviços de telefonia fixa e móvel quando integrarem pacote de comunicação de dados.
6 - Manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão	Despesa com manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão.
7 - Instalação e manutenção de sistema de acesso de ponto biométrico e catraca	Instalação e manutenção de sistema de acesso de ponto biométrico e catraca
8 - Serviços técnicos profissionais de TIC	Despesas com serviços técnicos profissionais de TIC.
9 - Serviço de Transmissão de Dados	Despesas decorrentes da utilização de serviços, transmissão de dados cabeados, rádio frequência e/ou satélite.
10 - Serviço de transmissão de imagem e som	Serviço de transmissão de imagem via satélite e a cabo e som através de rádio frequência.
11 - Locação de equipamentos de processamento de Dados	Despesas efetuadas com serviço de aluguel de equipamentos de processamento de dados.
12 - Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.	Serviço prestado de reparos e manutenção de equipamentos de processamento de dados.
13 - Certificado Digital	Despesas de serviço com fornecimento de certificados digitais para pessoas físicas realizarem assinaturas digitais.
14 - Serviço de monitoramento de informações (Clipping Eletrônico)	Prestação de Serviço de Monitoramento de Informações (Clipping Eletrônico), quer os meios de comunicação de Rádios, Televisões, Imprensa Escrita, Websites, Redes Sociais, Blogs, Revistas, Checking de Mídias e análises.

ELEMENTO DE DESPESAS	41 - CONTRIBUICOES
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Transferência a Municípios - Ações de Segurança	Transferência a Municípios - Ações de Segurança observando o disposto da LRF - não reembolsável.

3 - Transferência à Municípios - Ações Emergenciais de Saúde	Transferência a Municípios - Ações Emergenciais de Saúde não reembolsável pelo recebedor.
4 - Transferência a Municípios - Ações de Educação	Transferência a Municípios - Ações de Educação não reembolsável pelo recebedor.
5 - Contribuições ao FUNSET - Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito	Contribuições ao FUNSET - Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
6 - Transferências a Consórcios intermunicipal de saúde	Despesas com transferências aos consórcios intermunicipais de saúde. TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
7 - Transferências com Contribuições Fundo a Fundo - PSF	Despesas com transferências voluntárias de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme Decreto Estadual nº 2.312/2001 de 12.02.01, para promover a reestruturação do Programa de Apoio à Saúde da Família e Comunitário, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Mato Grosso.
8 - Transferências Contribuições Fundo a Fundo - PASCAR	Despesas com transferências voluntárias de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme Decreto Estadual Nº 2.312/2001 de 12.02.01, para promover à contínua e ininterrupta ação dos serviços de Agente de Saúde Comunitária Rural junto às comunidades de assentamento rurais promovidos pelo INCRA e/ou INTERMAT, no âmbito do território de Mato Grosso.
9 - Transferências Contribuições Fundo a Fundo - PACIS	Despesas com transferências voluntárias de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme Decreto Estadual Nº 2.312/2001 de 12.02.01, para promover O Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PACIS, por intermédio de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do sistema único de saúde em Mato Grosso.
10 - Transferências Contribuições Fundo a Fundo - Urgência e Emergência	Despesas com transferências voluntárias de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme Decreto Estadual Nº 2.312/2001 de 12.02.01, para promover o Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência e Emergência, com objetivo de melhoria da rede assistencial.
11 - Transferências Contribuições Fundo a Fundo - Micro regionalização II	Despesas com transferências voluntárias de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme Decreto Estadual Nº 2.312/2001 de 12.02.01, para promover o Programa de incentivo à Micro regionalização da Saúde, com o objetivo de viabilizar atendimento de consultas especializadas e serviços de apoio diagnóstico terapêutico para

	resolutividade das ações da atenção básica, regionalização da assistência ambulatorial de média complexidade e fortalecimento das ações dos consórcios intermunicipais de saúde.
13 - Programa de Saúde Bucal - SES	Realização do projeto de contribuição ao incentivo da saúde bucal no âmbito do programa da família, pela secretaria de saúde.
14 - Transferência a municípios para ação cultural mediante convênio	Transferência a municípios para ação cultural mediante convênio.
15 - Transferência a municípios em forma de convênio p atender a serviços de urgência e emergência de UTI	Transferência a municípios em forma de convênio para atender a serviços de urgência e emergência de UTI.
16 - Transferência a municípios para aquisição de medicamentos	Transferência a municípios para aquisição de medicamentos.
18 - Contribuição ao conselho deliberativo da comunidade escolar	Contribuição ao conselho deliberativo da comunidade escolar nas unidades de ensino para atender a despesas de bens serviços e manutenção LEI 7.040 de 1 de outubro de 1998 E LEI 8.392 de 7 de dezembro de 2005.
19 - Transferência a empresa privada sem fins lucrativos de acordo com autorização em lei específica	Transferência a empresa privada sem fins lucrativos de acordo com autorização em lei específica.
20 - Transferência a Municípios Ações Assistência Social	Transferências para os municípios ref. recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais para atender ações como: Programa de ação continuada -PAC que compreende apoio a pessoa idosa - API e apoio da pessoa com deficiente - APD entre outros.
21 - Contribuição ao Colegiado de Presidentes de Tribunal de Justiça do Brasil	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO DE PRESIEDENTES DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO BRASIL
22 - Recursos para as organizações sociais (OS) contratadas com o estado	Registrar as destinações de recursos para as OS que contratarem com o Estado.
23 - Transferência a Municípios-Realização eventos esportivos.	Transferência a municípios para realização de eventos esportivos mediante convênio".
24 - Transferência a Municípios - Desenvolvimento	Transferência a Municípios destinado a desenvolver o arranjo produtivo da agricultura familiar.

do arranjo produtivo da agricultura familiar	
25 - Transferência a entidade sem fim lucrativo para ação cultural mediante convênio	Transferência a entidade sem fim lucrativo para ação cultural mediante convênio.
26 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Realização eventos esportivos	Despesa com Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos para realização eventos esportivos.
27 - Transferências com Contribuições Fundo a Fundo - Obras e Serviços do Sistema de Transporte	Para atendimento a Lei do FETHAB no que tange os repasses aos municípios de uso da SINFRA.
98 - CONTRIBUIÇÕES PARA INVESTIMENTOS	Registrar lcto das contribuições para investimentos.
ELEMENTO DE DESPESAS	42 - AUXILIOS
Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Auxílio Financeiro a Municípios.	Despesas com transferências voluntárias a outros entes da federação conforme o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000/LRF.
2 - Auxílio Financeiro a Empresas Privadas sem Fins Lucrativos	Despesas com destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, conforme o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000/LRF
3 - Auxilio conselho deliberativo da comunidade escolar das unidades de ensino	Auxilio conselho deliberativo da comunidade escolar das unidades de ensino LEI 7.40 DE 1/10/1998 E LEI DE 7/12/2005.
ELEMENTO DE DESPESAS	43 - SUBVENCOES SOCIAIS
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Subvenções a Entidades de Assistência Social	Despesa com concessão de subvenções sociais para prestação de serviços de assistência social, conforme arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64 e normas da LRF

2 - Subvenções a Entidades de Assistência Médica	Despesa com concessão de subvenções sociais para prestação de serviços de assistência médica, conforme arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64 e normas da LRF.
3 - Subvenções a Entidades de Assistência Educacional	Despesa com concessão de subvenções sociais para prestação de serviços de assistência educacional, conforme arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64 e normas da LRF.
4 - Transferência para as organizações sociais na gestão de órgãos do estado	Registrar as transferências destinadas às Organizações Sociais (OS) na gestão de órgãos do Estado.
ELEMENTO DE DESPESAS	45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos	Despesas com ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos.
2 - Concessão de bonificações a produtores	Concessão de bonificações a produtores
3 - Concessão de bonificações a distribuidores	Concessão de bonificações a distribuidores
4 - Concessão de bonificações a vendedores	Concessão de bonificações a vendedores
5 - Cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos	Cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos
6 - Cobertura, direta ou indireta dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição	Cobertura, direta ou indireta dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição.
7 - Cobertura, direta ou indireta dos custos de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em	Cobertura, direta ou indireta dos custos de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral.
8 - Incentivo ao Procurador do Estado estável, através de	Pagamento, a título de Subvenção, aos Procuradores do Estado de Mato Grosso, para fins de aquisição pessoal e semestral de obras jurídicas, referente a 10% de um subsídio do Procurador

subvenção, p/aquisição de obras jurídicas	do Estado de Classe Especial, com base na Lei Complementar Estadual nº 111/2002 e na Lei Complementar Estadual nº 483/2012.
ELEMENTO DE DESPESAS	46 - AUXILIO-ALIMENTACAO
Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Auxílio Alimentação a Militares	Despesas com auxílio alimentação a militares, conforme ementário deste elemento.
2 - Auxílio Alimentação a Servidores da Administração Direta	Despesas com auxílio alimentação a servidores da administração direta exceto militares, conforme ementário do elemento.
3 - Auxílio Alimentação a Servidores da Administração Indireta	Despesas com auxílio alimentação a servidores da administração indireta, conforme ementário deste elemento.
ELEMENTO DE DESPESAS	47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Contribuição Imposto de Renda - IR	Despesa com pagamento de Imposto de Renda devido pelos órgãos ao Tesouro Federal.
2 - Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.	Despesas com: pagamento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores devido pelos órgãos da administração Estadual ou Tesouro Municipal;
3 - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	Despesas com pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.
4 - Taxa de Limpeza Pública	Despesa com pagamento de Taxa de Limpeza Pública, devido pelos órgãos da administração estadual.
5 - Contribuição Fins Sociais-COFINS	Despesa com Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, devido pelos órgãos da administração estadual.
6 - Contribuição ao PIS	Despesa com Programa de Integração Social - PIS, devido pelos órgãos da administração estadual.
7 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Despesa com Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, devido pelos órgãos da administração estadual.

8 - Contribuição CPMF	Despesa com Contribuição Provisória de Movimentação Financeira - CPMF, devido pelos órgãos da administração estadual.
9 - Contribuição Social	Despesas com Contribuições Sociais não especificadas no sub elementos acima.
10 - Imposto sobre Serviços - ISS	Imposto sobre Serviços de qualquer natureza e Imposto sobre Serviços, devidos pelos órgãos da administração estadual.
11 - Taxa de regulação de serviço de gás canalizado	Taxa de regulação de serviço de gás canalizado
12 - Licenciamento anual de veículos Lei 9503-97 art 130 e 135	Taxa de Licenciamento anual de veículos Lei 9503-97 art 130 e 135
13 - Juros e Multas sobre obrigações tributárias e contribuições	Juros e multa sobre obrigações tributárias e contribuições
14 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS	Pagamento de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações -ICMS.
15 - Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	Pagamento de Imposto sobre a Transmissão ¿Causa Mortis¿ e Doação de Bens e Direitos - ITCD.
16 - INSS - Parte Estado	Despesa decorrente de pagamento de tributos e contribuições sociais, exceto as incidentes sobre folha de salário: INSS Patronal parte do Estado.
17 - IOF - imposto sobre operações financeiras	IOF - imposto sobre operações financeiras
18 - II- imposto sobre a importação	II- imposto sobre a importação
19 - IPI - Imposto sobre produtos industrializados	IPI - Imposto sobre produtos industrializados
20 - ITR-Imposto territorial rural	ITR - Imposto territorial rural
21 - IRPJ - Imposto de renda pessoa jurídica	IRPJ - Imposto de renda pessoa jurídica
22 - Taxa de ART- anotação de responsabilidade técnica - CREA	Taxa de ART - anotação de responsabilidade técnica paga para o CREA.

23 - Taxa paga ao CREA para desempenho de cargo e função	Taxa paga ao CREA para desempenho de cargo e função de engenheiro em uma instituição pelo desempenho e desenvolvimento das atividades de fiscalização em obras.
24 - Taxas de serviços do DETRAN	Taxas de serviços do DETRAN como: taxas de instalação de Kit gás em veículos automotores, alteração de documentos e outros.
25 - Taxa de Renovação de Licença Ambiental Única - LAU para SEMA	Taxa de Renovação de Licença Ambiental Única - LAU para SEMA
26 - Taxa de Licença Ambiental	Taxa de licença ambiental.
27 - Multas Por Infração da Lei de Trânsito	Despesas com pagamento de infração da lei de trânsito
28 - Taxas de solicitação de Certidões	Para contabilização da despesa com taxas de solicitação de certidões negativas a entidades federais, municipais e privadas.
29 - Taxas de Registros Cartorários	Taxas cobradas pelos cartórios para registros de atas, contratos, escrituras, averbações, fornecimento de certidões, reconhecimento de firmas, etc
30 - Taxas de serviços JUCEMAT	Taxas de serviços JUCEMAT
31 - Taxa Instituto Nacional da Propriedade Industrial-IMPI-Registro de Marcas e Nomes	Taxa Instituto Nacional da Propriedade Industrial-IMPI-Registro de Marcas e Nomes.
32 - ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos	Pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos, recolhimento à prefeituras
33 - Taxa de Alvará de Funcionamento de Estabelecimento	Taxa de Alvará de Funcionamento de Estabelecimento paga a prefeituras.
34 - Taxa/Contribuição para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo	Despesas com Taxa/Contribuição para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo
35 - Taxas sobre prestação de serviços técnicos.	Despesas com taxas sobre prestação de serviços técnicos.
36 - Taxa de aprovação de projeto de obra	Taxa de aprovação de projeto de obra.
37 - Taxa de alvará de funcionamento de obra	Taxa de alvará de funcionamento de obra.
38 - Taxa de combate a incêndio	Taxa de combate a incêndio

39 - Taxa de conservação de vias públicas	Taxa de conservação de vias públicas.
40 - Contribuição para formação do patrimônio do Serv Público - PASEP - Transferências Federais	Despesa com Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, Referente transferências Federais
41 - Contribuição para formação do patrimônio do Servidor Público - PASEP RPNP	Despesa com Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP RPNP.
87 - Repasses de Convênios para Despesas com Obrigações Tributárias e Contributivas	REPASSES DE CONVÊNIOS PARA DESPESAS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Despesas com concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, conforme o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000/LRF.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Despesas com concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, conforme o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000/LRF.
2 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física para Aquisição de Casa Própria pelo Programa do Governo Federal	Despesas efetuadas com Auxílio Financeiro a Pessoa Física para aquisição de casa própria pelo programa do Governo Federal
3 - Bolsa Cultura	Despesas com pagamento de Maestros, Professores de artes marciais, Professores de modalidades desportivas diversas e demais pessoas físicas contratadas para o fomento da cultura.
4 - Bolsa Esporte	Registra os valores concedidos a pessoa física a título de Auxílio para desenvolvimento esportivo - Bolsa Esporte.
5 - Despesa c. pagamento de Agentes Comunitários conforme disposto no Art. 7ºda Lei 8.161 de 14/07/2004.	Despesa com pagamento de Agentes Comunitários conforme disposto no Art. 7ºda Lei 8.161 de 14/07/2004.
ELEMENTO DE DESPESAS	49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa com auxílio transporte	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Auxílio Transporte para Militares	Despesas com auxílio transporte a militares, conforme ementário do elemento.

2 - Auxílio Transporte - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Auxílio Transporte - pessoal civil - não exclus comissionado
3 - Auxílio Transporte - aposentado civil - não exclus comissionado	Auxílio Transporte - aposentado civil - não exclus comissionado
4 - Auxílio Transporte Pessoal civil - Exclusivamente comissionado	Registrar Auxílio Transporte Pessoal civil - Exclusivamente comissionado
5 - Auxílio Transporte - Aposentado CIVIL - Fora do FUNPREV - Não exclusivamente comissionado	Registrar Auxílio Transporte para servidor Aposentado CIVIL - Fora do FUNPREV - Não exclusivamente comissionado.
6 - Auxílio Transporte - Temporário civil - não exclus comissionado	Auxílio Transporte - Temporário civil - não exclus comissionado
7 - Auxilio transporte para estagiário	Despesas com auxilio transporte para estagiários.
8 - Vale Transporte	Despesa com aquisição de vale transporte de empresa competente para servidores públicos estaduais
ELEMENTO DE DESPESAS	51 - OBRAS E INSTALACOES
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	CLASSE E GRUPO PATRIMONIAL PARA AQS INTERPRETAÇÃO
1 - Estudos e Projetos, Engenharia e Arquitetura	Estudos e projetos de engenharia e arquitetura.
2 - Construção de Terminais e abrigos para passageiros	Construção de Terminais e abrigos para passageiros
3 - Obras e Urbanização	Construção de passarelas para pedestres
4 - benfeitorias e melhorias	Benfeitorias e melhorias, registra valores onde o Bem Imóvel está recebendo uma obra que vai aumentar o valor venal do bem, através do aumento do tamanho de um prédio, ou acrescentar um acabamento de grande valor que vai interferir no valor de venda desse imóvel.
5 - Rodovias de terra batida	Construção de rodovias de terra batida

6 - Pavimentação de rodovias ruas praças e logradouros	Aquisição de emulsão asfáltica para pavimentação de rodovias, ruas, praças e logradouros.
7 - Restauração de Rodovias em Terra	Restauração de rodovias em terra.
8 - Construção de Rodovias pavimentadas	Implantação de rodovias pavimentadas.
9 - Restauração de Rodovias Pavimentadas	Restauração de rodovias pavimentadas.
10 - Construção de Pontes de Madeira, Ponte de Concreto.	Obras de artes especiais (ponte de madeira, ponte de concreto) construção e reforma.
11 - Edificações para Sede de Órgãos Públicos	Edificações para sede de órgãos públicos.
12 - Construção de Hospitais	Construção de hospitais.
13 - Construção de Casas Populares	Construção de casas populares.
14 - Construção de Ciretran	Construção de Ciretran.
15 - Construção de Delegacias, Cadeias e Presídios	Construção de delegacias, cadeias e presídios.
16 - Construção de Posto Policial (comunitário)	Construção de posto policial (comunitário).
17 - Instalação de Elevadores	Instalação de elevadores.
18 - Instalação de Aparelhagem para Ar Condicionado Central	Instalação de aparelhagem para ar condicionado central.
19 - Construção de Escolas	Construção de escolas.
20 - Construção de Ginásios de esportes	Construção de ginásios de esportes
21 - Construção de Estádios	Construção de estádios.
22 - Construção de prédios para farmácia e laboratório e similares.	Construção de prédios destinados para farmácias, laboratórios e instalações para pesquisas científicas, elemento 44205122.
23 - Perfuração de poços artesianos	Perfuração de poços artesianos na zona rural e urbana.
24 - Demarcação topográfica em assentamentos	Despesas com projetos de demarcação topográfica de grandes perímetros e parcelas em assentamentos rurais do intermat.
25 - Obras de infraestrutura em assentamentos - Intermat	Despesas com obras de infraestrutura em assentamentos rurais da intermat.

26 - Construção de unidades habitacionais em assentamentos	Construção de unidades habitacionais em assentamentos rurais do intermat.
27 - Supervisão de obras	Projeto de engenharia: supervisão, acompanhamento e controle de obras.
28 - Construção de postos de saúde centros de saúde e unidades mistas de saúde	Construção de postos de saúde, centros de saúde e unidades mistas de saúde.
29 - Diárias para acompanhamento de obras e instalações	Diárias para acompanhamento de obras e instalações.
30 - Material de consumo para realização de obras e instalações	Material de consumo para realização de obras e instalações.
31 - Serviços de terceiros utilizados para realização de obras e instalações	Serviços de terceiros utilizados para realização de obras e instalações.
32 - Projetos técnicos e urbanísticos para regularização de terrenos informais urbanos	Projetos técnicos e urbanísticos para regularização de terrenos informais urbanos.
33 - Supervisão de obras de uso comum do cidadão	Supervisão de obras de uso comum do cidadão, referente aos subelementos com indicativo de lançamento contábil patrimonial "não"
34 - Construção de Galpões	Registrar o valor da despesa efetuada na construção de galpões destinados a armazenagens, depósitos, pocilgas, aviários, viveiros, etc.
35 - Sistema automatizado de portas deslizantes	Sistema automatizado de portas deslizantes.
36 - Reforma de bens imóveis com aumento do valor venal do bem	Registra o valor de despesas com reformas de bens móveis como: pintura, troca de piso, colocação ou troca de forro, troca de azulejos, troca portas, troca portais, troca janelas, etc. A ação da reforma caracteriza-se por não aumentar o valor venal do bem é uma ação de manutenção. Observação: inativada pois conforme orientação da age, esse subelemento pode ser utilizado somente no caso de gerar aumento no valor venal do bem, por exemplo contratar pf para fazer projeto que comporá o custo da obra. caso a reforma não gere aumento venal deve ser executado no elemento 36 ou 39 como despesa corrente.
37 - Instalação de monumentos públicos	Instalação de monumentos públicos, bens de uso comum do povo.

38 - Licença Ambiental para Construção de Imóveis Incorporáveis ao Patrimônio	Licença Ambiental para Construção de Imóveis Incorporáveis ao Patrimônio
39 - Reestabelecimento de equilíbrio econômico e financeiro de contrato	Reestabelecimento de equilíbrio econômico e financeiro de contrato, decorrentes de fatos ocorridos após a licitação, que geram o desequilíbrio econômico financeiro decorrentes de contratos de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte especiais e outras obras.
41 - Benfeitorias e Edificações em Imóveis de Terceiros - Estaduais	Obras: benfeitorias e edificações efetuadas em imóveis de entidades estaduais
42 - Benfeitorias e Edificações em Imóveis de Terceiros - Outras Entidades	Obras: benfeitorias e edificações em imóveis de outras entidades, exceto municipais e estaduais.
43 - Construção de Veículos Leve sobre Trilhos VLT	Construção da obra para o Veículos Leve sobre Trilhos VLT
44 - Construção de prédio para instalação de Imóvel para Industria	Construção de prédio para instalação de Imóvel para Industria
45 - Construção de prédio - bens dominicais	Construção de prédio - bens dominicais
46 - Construção de prédio para instalação de Creches	Construção de prédio para instalação de Creches
49 - Construção de Imóveis - Terras Rurais para Colonização	Construção de Imóveis - Terras Rurais para Colonização
50 - Construção de imóveis por desapropriação de terrenos rurais para utilização	Construção de imóveis por desapropriação de terrenos rurais para utilização
51 - Construção de Imóveis rurais para reforma agrária	Construção de Imóveis rurais para reforma agrária
52 - Construção de bens imóveis urbanos por desapropriação	Construção de bens imóveis urbanos por desapropriação
53 - Construção de vias e logradouros públicos	Construção de vias e logradouros públicos
54 - Construção de meios-fios e passeios	Construção de meios-fios e passeios
55 - Implantação de áreas verde	Implantação de áreas verde

56 - Sinalização de vias e logradouros	Sinalização de vias e logradouros
57 - Obras de saneamento básico e galerias de águas pluviais	Obras de saneamento básico e galerias de águas pluviais
58 - Fornecimento e instalação de equipamentos de tecnologia	Fornecimento e instalação de equipamentos de tecnologia
59 - Construção de viadutos	Construção de viadutos
60 - Construção de trincheiras	Construção de trincheiras
61 - Contratos de instalação de iluminação pública.	Despesas com contratos de instalação de iluminação pública.
62 - Demolição e Remoção de Entulhos	Serviços de demolição manual e mecânica e remoção de entulhos, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos.
ELEMENTO DE DESPESAS	52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Semoventes	Animais para montaria, tiro, tração, reprodução, animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico.
2 - Armamentos	Revólveres, pistolas, metralhadoras, fuzil etc. qualquer outro tipo de armamento para corporações militares, policiais e órgãos de segurança.
3 - Aeronaves	Avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve.
4 - Embarcações	Canoa, chata, lancha, navio, rebocador, traindeia.
5 - Equipamento de Manobra e Patrulhamento	Barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene em campanha.

6 - Máquinas Aparelhos e Equipamento de Natureza Industrial	Máquinas de fabricação de laticínios, máquinas de fabricação de tecidos, balcão de frigorífico.
7 - Máquinas e Equipamentos Energéticos	Alternador energético, carregador de bateria, chave automática, eliminador de pilha e/ou bateria, estabilizador, haste de contato, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck, tunga, turbina (hidrelétrica).
8 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos Gráficos e Equipamento Diversos	Copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadora, grampeadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de offset, operadora de ilhoses, picotadeira, tele impressora e receptadora de páginas.
9 - Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	Bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água.
10 - Aparelhos e Instrumentos Técnicos para Medição, Teste e Controle...	Calibradores, paquímetros, trenas, instrumento para teste, termômetros para laboratório, balizas, miras alinhadores, ópticos, analisadores, amperímetros, aparelhos para teste, balanças em geral, bússolas, geradores de barras e de sinais, medidores de pressão, níveis para topografia, osciloscópios, medidores de consumo de energia elétrica, teodolitos, tripés especiais, voltímetros, relógios, fotômetros, conversores rotativos ou estáticos, estabilizadores de corrente, indutores, transformadores, hidrômetros, tacógrafos, higrômetros, aparelhos de medição meteorológica níveis fotográficos, cronômetros, mirafalantes, telêmetro, teodolito, turbimetro, taquímetro, sonda, sonar, ciclômetro, planímetros, manômetro, magmenotros, microfalantes, etc.
11 - Aparelhos e Utensílios Doméstico	Aparelhos de ar condicionado, aspiradores de pó, batedeiras de bolo, bebedouros, circuladores de ar, enceradeiras, espremedores de frutas, esterilizadores, ferros de engomar, fogões a gás e elétricos, fritadores elétricos, liquidificadores, máquinas de cortar frios, máquinas de costura, máquinas de café, máquinas de lavar e passar, máquinas de lavar louças, refrigeradores domésticos, comerciais, industriais, ventiladores, etc; açucareiros de aço, aparelhos para café, chá e jantar em metal, assadeiras de metal, bacias, bandejas, batedeiras de ovos, batedeiras de alumínio, bules, caldeirões, conchas, escadas metálicas, espumadeiras, faqueiros, formas de alumínio, jarras térmicas de metal, marmitas, panelas, talheres em geral, chaleiras, grill, torneira elétrica, filtro de água, exaustor, enceradeiras, copos de cristais, ducha elétrica, botijão de gás etc.

12 - Equipamentos de Prevenção, Proteção, Segurança, Socorro e Sobrevivência	Equipamentos necessários ao combate de incêndio e outros sinistros tais como: extintor de incêndio, alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóias, guarita e salva vidas, equipamento para cancela automática para controle de acesso.
13 - Máquinas, Instalações e Equipamentos para Escritório	Apontador fixo de mesa, máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, de franquia postal ou semelhante, caixas registradoras, máquinas perfuradoras, autenticadores de cédulas, mimeógrafos, gravadores eletrônicos de estêncil, máquinas de endereçar, de plastificação, fotocopiadoras, máquinas heliográficas, gravadores coff-setç, aparelhos rotuladores, carimbo, digitador de metal, globo terrestre, grampeador exceto de mesa (grande), quebra luz etc.
14 - Equipamento para Processamento de Dados	Computadores, controladora, disco, fitas magnéticas, impressoras, leitoras modem, monitor de vídeo, processador, winchester, scanner e todo equipamento para processamento de dados.
15 - Instrumentos Musicais e Artísticos	Acordeons, bandas rítmicas, oboés, pandeiros, pianos, órgãos, surdos, tambores, tímpanos, trombones, violões, violinos, violoncelos e outros instrumentos musicais de qualquer natureza, guitarras, clarinete, pistão, saxofone, xilofone.
16 - Instrumentos para Desenho	Achuriadores, adaptadores para aranhas, aparelhos de pontear, aranhas, canetas para desenho, compassos, cintéis, curvas francesas e universais, coordenatógrafos, escalas, estojos para desenho, estenógrafos, normógrafos, planímetros, refletores para pranchetas, régua flexíveis, régua para guias, régua metálicas, régua com tira-linhas, tenígrafos, tira-linhas, transferidores e esquadros metálicos, régua pré-precisão, pantógrafo, etc.
17 - Aparelhos e Utensílios de Sinalização	Aparelho de sinalização de qualquer espécie, de trânsito, terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo
18 - Equipamentos para Áudio, e Vídeo e Foto	Arte especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filme virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagens e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores.
19 - Veículos Ferroviários	Locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros.
20 - Carros de Combate	Auto choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque
21 - Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	Hélices, microcomputador de bordo, turbina.

22 - Equipamentos, Peças e Acessórios e Proteção a Voo	Radar, rádio.
23 - Coleções e materiais Bibliográficos	Enciclopédias e obras especializadas em geral, publicações e documentos especializados destinados a biblioteca, microfilmes, partitura musical, fita de vídeo e áudio com aula de caráter educativo, jornal e revista (que constitua documentário) livro mapa, material folclórico, repertório legislativo
24 - Máquinas, Aparelhos, Ferramentas e Utensílios de Longa Duração para Oficina	Alargadores, arcos de pua e de serra, bigornas, caixas para ferramentas, chave "Allen" de boca estrita, inglesa, em , desempenadores, esquadros metálicos, extensões de encaixes, ferros para solda, grampeadores para estofadores, lamparinas para bombeiros, máscaras para solda, níveis, pistolas para pintura, plainas manuais, prumos, escalas de metal, quadros de ferramentas, saca-pinos, sargentos de ferro, soquetes, sutas, alavancas, alicates, estratores de parafusos, gravadores de aço estampados, cossinetes, podadores de grama, almotolias, macacos tipo "jacaré", mandril, mecânico e hidráulico, carregador elétrico de bateria, geradores de oxiacetileno para solda, desempenadeiras, desengrossadeira, entalhadeiras, esmeril elétrico, forjas, lixadeiras elétricas, máquinas para cortar, frisar, furar, abrir roscas, retirar, soldar, pontear, prensar, máquinas retificadoras, serras elétricas e hidráulicas, tesouras elétricas, tornos elétricos, tupias, vulcanizadoras, pistolas de pulverização, martelo de aço, numerador elétrico para pneus, bomba para lubrificação, bomba transferidora de óleo, analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto de lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, porja, preza, fundidora para confecção de broca laminadora, lavadora de carro, lixadeira, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saco-fino, serra de bancada, serra mecânica, tralhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadoras. Etc.
25 - Máquinas e Implementos para Agricultura e Rodoviários	Destocadoras, tratores, niveladores, arados de tração mecânica, grades de disco, cultivadores, aparelhos distribuidores de fertilizantes, pulverizadores, enxadas rotativas, plantadeiras, ancinhos mecânicos, colhedadeiras, debulhadeiras, classificadoras de ovos, descaroçadores de algodão, máquinas para ordenhar, desnatar, polvilhadoras, etc., máquinas empilhadeiras, escavadoras, cortadoras de grama, draga secas e semelhantes, escarificadores, rolos compressores, máquinas compactadoras

	de argamassa, máquinas e aparelhos de perfuração, arados de tração animal, bebedouros automáticos, cultivadores manuais ou de tração animal, prensas para essências, carregadoras, chifradeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motor-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquina de beneficiamento, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, pasteurizador, picador de ferragens, plaina terraceadora, planadeira, rolo compressor, Semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, etc.
26 - Máquinas, Motores e Equipamentos diversos	Teares, moinhos para cereais, café, etc, máquinas para fundir tipos, compor, fazer clichês, prensas para numerar, marcar e picotar papéis, guinchos manuais, diferenciais de Weston, guindastes, máquinas grampeadoras, caldeiras, geradores elétricos, motores marítimos, estacionários, hidráulicos quer seja a gasolina, diesel ou querosene, bombas para água, gasolina, ou a vácuo, compressores, conjuntos de lubrificantes, destiladores, geradores de espuma, máquinas de lavar autos, balcões frigoríficos, etc.
27 - Material Desportivo de Recreação e de Campanha	Arcos para basquetebol e ginástica, baliza, bancos para ginástica, bastão para corridas de revezamento, bombas para encher bolas, maca de madeira para educação física, plinto para saltos, saltômetros, trampolins, varas de salto, etc.; barracas, camas, cantis, casas desmontáveis, para-sol, redes, toldos, balanças, barcos de resgate, bastão, carrocel, cavalo, dardo, deslizador, disco alterir, martelo, placar, remo etc.
28 - Aparelhos e Utensílios de comunicação e transporte de documentos	Aparelhos receptores e transmissores de televisão, radiotelegrafia, rádio para avião, radiofonógrafo, equipamento de rádio para direção e navegação aérea, aparelhos de radar e semelhantes, aparelhos de telefonia inclusive celular, e telegrafia, rádios para automóveis, ditafones, cilindros e rádios domésticos, amplificadores, caladeiras de filmes, copiadores de slides, cortadeiras, esmaltadeiras, objetivas, aparelhos registradores de som, interfonos, aparelhos de telex, secretária eletrônica, fax e afins, urna de malote para transporte de documentos.
29 - Acessórios e Equipamento para Veículos	Carrocerias, carretas, trailers e qualquer equipamento para ser montado ou tracionado por veículos, máquinas e aparelhos ferroviários, guindastes e outras embarcações, etc.
30 - Equipamento de Mergulho e Salvamento	Escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio.

31 - Equipamento, Peças e Acessórios Marítimos.	Instrumento de navegação, instrumento de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos.
32 - Equipamento para Pesquisa Científica e Tecnológica	Equipamento para Pesquisa Científica e Tecnológica
33 - Obras de Artes e Peças para Museu	Quadros, pinturas, desenhos, gravuras, estampas, litografias, estátuas e esculturas de qualquer material, animais empalhados, dissecados, conservados em álcool ou outro processo, e esqueletos de animais, coleção de zoologia, botânica e mineralogia, objetos para coleção de interesse histórico/arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie, selos e semelhantes etc; cinzeiros de pé, cortinas, tapetes, lustres, persianas, toldos, vasos decorativos, alfaia em louça, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros, etc.
34 - Mobiliário em Geral	Tela, vitrine, quadro para editais e avisos, quadro para chaves, relógio de mesa, parede, ponto, armários, arquivos, balcões de aço, bandejas para expediente, banquetas, cadeiras, fichários, guarda-roupas de aço, grupos estofados, mapotecas, mesas em geral, poltronas, pranchetas, separadores de livros, armários para copa e cozinha, camas, camiseiros, criados-mudos, dormitórios completos, guarda-roupa de madeira, mesas para copa, paineleiros, penteadeiras, estantes, armários especiais, cadeiras e carteiras escolares, quadros escolares, cadeiras empilháveis para auditórios, estrados, bancos, abajur, cimento com pedestal, cofre, carimbo, escada, porta chapéu, escrivaninhas, espelho moldado, flip charper, persianas, poltrona e bancos etc..
35 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos Odontológicas, Laboratoriais e Hospitalares.	Aparelhos para endoscopia, cirurgia, oftalmologia, veterinária, mecanoterapia, odontologia, psicologia, oxigenoterapia, ozonoterapia, aparelhos eletrocirúrgicos, aparelhos de raios X, aparelhos para surdez, ortopedia e similares, cadeiras para dentistas, aparelhos para soro e para pressão, estetoscópios, tensiômetros, etc; afatador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de transfusão de sangue, aparelho para inalação, boticão, cadeira de dentista, câmara de infra vermelho, câmara de oxigênio, câmara de rádio terapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletro-cardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (espiromômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério, ultra violeta, alças de platina,

	alveolotomos, aparadores, braceiras para injeção, bicos de bunsen, etc; móveis em geral para uso em hospitais, clínicas odontológicas e laboratórios, etc.
36 - Veículos de tração mecânica	Ambulâncias, automóveis, caminhões, caminhonetes, furgões, pick-up, ônibus, carros-fortes, jeep, veículos providos de bombas, escadas, guinchos, tanques, etc; motocicletas, motonetas etc; caçambas, basculantes, tanques irrigadores, coletores de compactadores de lixo, aviões, helicópteros, navios e dragas flutuantes, guindastes e outras embarcações, micro ônibus, consultório volante, rabeção, etc.
37 - Veículos diversos	Bicicletas, triciclos, carrinhos de mão, charretes, carroças, empilhadeiras etc.
38 - Equipamento para implementação de projeto de agronegócio	Aquisição de equipamento para implementação de projeto de fomento para ampliação de agronegócio.
39 - Aquisição de contêiner	Aquisição de contêineres como bota-fora e outros.
40 - Aquisição de bens sucateados	Registro de bens inservíveis, tais como: Carros, helicópteros, etc.
41 - Aparelhos equipamentos e utensílios para laboratório de ensino pesquisa e extensão	Aparelhos equipamentos e utensílios para laboratório de ensino pesquisa e extensão
42 - Equipamento de sinalização interna	Equipamento de sinalização interna
43 - Equipamento para localização de veículos via satélite	Equipamento para localização de veículos via satélite
44 - Peças e acessórios para veículos incorporáveis ao patrimônio	Peças e acessórios para veículos incorporáveis ao patrimônio
45 - Peças e acessórios para bens imóveis incorporáveis ao patrimônio	Peças e acessórios para bens imóveis incorporáveis ao patrimônio.
46 - Fornecimento de Cancela Automática para controle de fluxo de veículos	Fornecimento de cancelas automáticas, com tempo de abertura fechamento para barreiras, acionamento de abertura manual em caso de falta de energia, para controle de entrada e saída de veículos.
47 - Peças não Incorporáveis a Imóveis	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.

48 - Máquinas e Equipamentos para construção de Teleféricos	Despesas com Máquinas e Equipamentos para construção de Teleféricos.
49 - Enciclopédia Digital	Despesa com Enciclopédia Digital
50 - Aquisição de software - bens intangíveis	Aquisição de software - bens intangíveis
51 - Transferência à Organizações Sociais para Investimentos a Incorporar	Transferências para Organizações Sociais em contrato com o Estado, para aquisição de bens permanentes a pendentes de incorporação.
52 - Aparelhos, equipamentos, utensílios, para perícia forense e identificação técnica	Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamentos de uso em Perícia Forense e Identificação Técnica, tais como: câmara frigorífica mortuária para resfriamento e conservação de cadáveres, cromatógrafo gasoso, estação multiespectral documentoscopia, macroscópico comparador balístico, fonte de luz forense ultravioleta de onda longa, UFED Logical Standard- dispositivo exames de aparelho celular, câmara de vaporização, fontes de luz, kit de iluminação fotográfica, kit de aspiração de evidência, kit de ferramenta para locais de incêndio doloso, kit de trajetória balística laser, kit para documentação e fotografias, kit para teste resíduos de explosivos, kit para restauração de números, escalas para fotografias de evidências, laboratório policial portátil, detector/varredor de metais, rodas de medidas, e afins.
53 - Equipamento de Montaria Guarda e Sela	Registra aquisição de Equipamento de Montaria Guarda e Sela
54 - Maquinas para Industrias Especializadas	Registra aquisição com Maquinas para Industrias Especializadas
55 - Equipamentos para Purificação de Agua e Tratamento de Esgotos	Registrar aquisição de Equipamentos para Purificação de Agua e Tratamento de Esgotos
56 - Equipamentos para Oficinas de Manutenção e Reparos	Registrar aquisição de Equipamentos para Oficinas de Manutenção e Reparos
57 - Ferramentas Manuais	Registra aquisição com Ferramentas Manuais
58 - Instrumentos de Medição	Registra aquisição com Instrumentos de Medição
59 - Estruturas e Andaimos Pré-fabricados	Registrar aquisição com Estruturas e Andaimos Pré-fabricados
60 - Aparelhos de Iluminação e Lâmpadas	Registrar aquisição com Aparelhos de Iluminação e Lâmpadas

61 - Equipamentos e Artigos para Uso Médico, Dentário e Veterinário	Registrar aquisição com Equipamentos e Artigos para Uso Médico, Dentário e Veterinário
62 - Equipamentos Fotográficos	Registra aquisição com Equipamentos Fotográficos
63 - Equipamentos para Preparar e Servir Alimentos	Registra aquisição com Equipamentos para Preparar e Servir Alimentos
64 - Maquinas para Escritório e Arquivos Visuais	Registra aquisição com Maquinas para Escritório e Arquivos Visuais
65 - Utensílios de Escritório	Registra aquisição com Utensílios de Escritório
66 - Equipamentos para Recreação e Desporto	Registra aquisição com Equipamentos para Recreação e Desporto
67 - Equipamentos e Materiais para Limpeza	Registra aquisição com Equipamentos e Materiais para Limpeza
68 - Maquinas e Equipamentos para Trabalhar em Madeira	Despesas com Maquinas e Equipamentos para Trabalhar em Madeira
69 - Componentes de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	Despesas com Componentes de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
70 - Equipamentos para serviços	Despesas com Equipamentos para serviços
71 - Equipamentos para refrigeração, circulação e condicionamento de ar	Despesas com Equipamentos para refrigeração, circulação e condicionamento de ar
72 - Aquisição de hardware-bens tangíveis	Aquisição de hardware-bens tangíveis.
73 - Barracas para FLVS e barracas para alimentos	Despesas com barracas para FLVs e barracas para alimentos.
ELEMENTO DE DESPESAS	53 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	54 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
--------------------------------	----------------------

ELEMENTO DE DESPESAS	57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS	58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS	59 - PENSÕES ESPECIAIS
-----------------------------	-------------------------------

Pensões Especiais

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Pensões Vitalícias - Lei 10465/2016	Atender pagamento da despesa relativa a pensão vitalícia prevista no Art. 3º da Lei Estadual nº 10.465/2016.

ELEMENTO DE DESPESAS	61 - AQUISICAO DE IMOVEIS
-----------------------------	----------------------------------

Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras, como terrenos ou para sua pronta utilização.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Aquisição de terrenos para construção de Ginásio de Esportes ou do imóvel para pronta utilização	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras como terrenos para construção de ginásio de esportes no grupo de investimento, ou aquisição do imóvel para sua pronta utilização no grupo de despesas de inversões financeiras.
2 - Aquisição de terrenos para construção de Escolas ou do imóvel para pronta utilização	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras como terrenos para construção de Escolas no grupo de investimento, ou aquisição do imóvel para sua pronta utilização no grupo de despesas de inversões financeiras.
3 - Aquisição de terrenos para construção de Hospitais ou do imóvel para pronta utilização	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras como terrenos para construção de Hospitais no grupo de investimento, ou aquisição do imóvel para sua pronta utilização no grupo de despesas de inversões financeiras.
4 - Aquisição de terrenos para construção de Estádios ou do imóvel para pronta utilização	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras como terrenos para construção de Estádios no grupo de investimento, ou aquisição do imóvel para sua pronta utilização no grupo de despesas de inversões financeiras.

5 - Aquisição de terrenos para construção de Imóvel para Industria ou do imóvel para pronta utilização	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras como terrenos para construção de Imóvel para Industria no grupo de investimento, ou aquisição do imóvel para sua pronta utilização no grupo de despesas de inversões financeiras.
6 - Aquisição de terrenos para construção de Imóvel para construção de prédios	Despesas com a aquisição terrenos para construção de Imóvel para construção de prédios grupo de investimento, ou aquisição do prédio pronto para sua pronta utilização, no grupo de despesas de inversões financeiras.
7 - Aquisição de terrenos para construção de Imóvel para construção de prédios para Creches ou do imóvel	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras como terrenos para construção de Imóvel para construção de prédios para Creches no grupo de investimento, ou aquisição do imóvel para sua pronta utilização no grupo de despesas de inversões financeiras.
8 - Aquisição de Terrenos Urbanos	Aquisição de terrenos urbanos.
9 - Aquisição terra rurais para implantação de Fazendas Experimentais	Aquisição terra rurais para implantação de Fazendas Experimentais
10 - Aquisição de Imóveis - Terras Rurais para Colonização	Despesas com Terras rurais para colonização.
11 - Aquisição de terrenos para construção de Imóvel para construção de prédios para Unidade de Segurança	Aquisição para Sede de Órgãos Públicos
12 - Aquisição de terrenos para construção de Parques Públicos	Aquisição de terrenos para construção de Parques públicos.
13 - Aquisição e desapropriação de terrenos rurais para utilização	Aquisição e desapropriação de terrenos, para utilização.
14 - Aquisição de Imóvel para pronta utilização como Órgão Público	Aquisição de prédios para instalação de CIRETRAN
15 - Aquisição de Imóveis rurais para reforma agrária	Aquisição de Imóveis rurais para reforma agrária
16 - Aquisição de Terrenos Urbanos para Construção de Memorial	Aquisição de Terrenos Urbanos para Construção de Memorial

17 - Aquisição de bens imóveis por desapropriação	Despesa com aquisição de bens imóveis através de desapropriação para construção de obras de uso comum do povo.
18 - Bens imóveis afetados a finalidade previdenciária - FUNPREV	Bens imóveis afetados a finalidade previdenciária - FUNPREV
19 - Armazéns e Galpões	Aquisição de Armazéns e Galpões
20 - Imóveis para uso Educacional	Aquisição de Imóveis para uso Educacional
21 - Laboratórios e Observatórios	Aquisição de Laboratórios e Observatórios
22 - Cemitérios	Aquisição de Cemitérios
23 - Estacionamentos e Garagens	Aquisição de Estacionamentos e Garagens
24 - Salas	Aquisição de Salas
25 - Posto de Fiscalização	Posto de Fiscalização
26 - Prédios de Estádios	Prédios de Estádios
27 - Imóveis rurais destinados ao INTERMAT	Imóveis rurais destinados ao INTERMAT
28 - Imóveis rurais destinados a FAEMAT	Imóveis rurais destinados a FAEMAT
29 - Placas	Placas
30 - Estradas Pavimentadas	Despesas com Estradas Pavimentadas
31 - Rodovias com Pavimentação	Rodovias com Pavimentação
32 - Pontes de madeira e Pontes de concreto	Pontes de madeira e Pontes de concreto
33 - Prédios para funcionamento de CIRETRANS	Prédios para funcionamento de CIRETRANS
34 - Aquisição de Galpões	Aquisição de Galpões
35 - Prédios para funcionamento de Postos Policiais	Prédios para funcionamento de Postos Policiais
36 - Viadutos	Viadutos
37 - Ruas Pavimentados	Ruas Pavimentados
43 - Imóvel que sustenta Veículos Leve sobre Trilhos VLT	Imóvel que sustenta Veículos Leve sobre Trilhos VLT

44 - Aquisição de prédio para instalação de Imóvel para Industria	Aquisição de prédio para instalação de Imóvel para Industria
45 - Aquisição de prédio - bens dominicais	Aquisição de prédio - bens dominicais
46 - Aquisição de prédio para instalação de Creches	Aquisição de prédio para instalação de Creches
49 - Aquisição de Imóveis - Terras Rurais para Colonização	Aquisição de Imóveis - Terras Rurais para Colonização
50 - Aquisição de imóveis por desapropriação de terrenos rurais para utilização	Aquisição de imóveis por desapropriação de terrenos rurais para utilização
51 - Aquisição de Imóveis rurais para reforma agrária	Aquisição de Imóveis rurais para reforma agrária
52 - Aquisição de bens imóveis urbanos por desapropriação	Aquisição de bens imóveis urbanos por desapropriação
55 - Terrenos para implantação de áreas verde	Terrenos para implantação de áreas verde
58 - Aquisição de Terrenos Urbanos	Aquisição de Terrenos Urbanos
59 - Aquisição terra rurais para implantação de Fazendas Experimentais	Aquisição terra rurais para implantação de Fazendas Experimentais
99 - Registro de aquisição de bens imóveis diversos	Despesas com Registro de aquisição de bens imóveis diversos. Subelemento de despesa criado para transferência de saldo da conta contábil 1.2.3.8.1.01.01.00 para a conta contábil 1.2.3.8.1.01.00.00 c/c/c classe 04 e grupo patrimonial 99. Ao arrumar os saldos das classes e grupos patrimoniais desativar esse subelemento de despesa.
ELEMENTO DE DESPESAS	62 - AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Bens para Alimentação	Bens para Alimentação
2 - Imóveis Destinados para Revenda	Imóveis Destinados para Revenda

3 - Aquisição de gás natural para revenda	Registrar valor da despesa com aquisição de gás natural para revenda.
4 - Aquisição de animais reprodutores e matrizes	Despesas com aquisição de animais reprodutores e matrizes para venda ou revenda
5 - Diferença de Reajuste de Preço na Aquisição de Gás Natural para Revenda	Diferença de Reajuste de Preço na Aquisição de Gás Natural para Revenda
ELEMENTO DE DESPESAS	63 - AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO
Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Letras de câmbio	Letras de câmbio
ELEMENTO DE DESPESAS	64 - AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTE GRALIZADO
Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Aquisição de Ações de empresas não controladas pelo Estado	Aquisição de ações de empresas não controladas pelo Estado. Exemplo: Ações da Vivo, BB, etc.
2 - Aquisição de quotas de empresas não controladas pelo Estado	Aquisição de quotas de empresas não controladas pelo Estado
3 - Participações em fundos de investimentos	Participações em fundos de investimentos
4 - Aquisição de ações de empresas controladas pelo estado	Aquisição de ações de empresas controladas pelo estado
ELEMENTO DE DESPESAS	65 - CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais	Participação em Constituição de Capital de Empresas Industriais

2 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas	Participação em Constituição de Capital de Empresas Agrícolas
3 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais	Participação em Constituição de Capital de Empresas Comerciais
4 - Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras	Participação em Constituição de Capital de Empresas Financeiras
5 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais	Participação em Aumento de Capital de Empresas Industriais
6 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas	Participação em Aumento de Capital de Empresas Agrícolas
7 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais	Participação em Aumento de Capital de Empresas Comerciais
8 - Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras	Participação em Aumento de Capital de Empresas Financeiras
9 - Participação societária a integralizar	Participação societária a integralizar
10 - Participação em sociedades de economia mista	Participação em sociedades de economia mista
11 - Participação em empresas públicas	Participação em empresas públicas
12 - Participação em empresas comerciais	Participação em empresas comerciais
13 - Participação em empresas financeiras	Participação em empresas financeiras
ELEMENTO DE DESPESAS	66 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS_E FINANCIAMENTOS
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - FUNDEI	Fundo de desenvolvimento industrial
2 - PRODEI	Programa de desenvolvimento industrial
3 - FUNDAGRO/PADIC	Fundo de desenvolvimento agropecuário

4 - Bolsa de Estudos para Ensino Superior reembolsável	Bolsa de Estudos para Ensino Superior reembolsável
5 - Bolsa de Estudos para Especialização Latu-Sensu reembolsável.	Bolsa de Estudos para Especialização Latu-Sensu reembolsável
6 - Bolsa de Estudo para Mestrado	Bolsa de Estudo para Mestrado reembolsável
7 - Bolsa de Estudo para Doutorado	Bolsa de Estudo para Doutorado reembolsável
8 - FADEM / PAN	Programa de apoio ao município
9 - Micro crédito FEAT	Amortização de empréstimo para atender projetos de micro crédito para pessoa física através do fundo estadual de apoio ao trabalhador - FEAT.
10 - Empréstimos e financiamentos concedidos	Empréstimos e financiamentos concedidos
ELEMENTO DE DESPESAS	67 - DEPOSITOS COMPULSORIOS
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Depósitos por Decisão Judicial	Depósitos por Decisão Judicial
2 - Veículos	Veículos
3 - Eletrobrás	Eletrobrás
4 - Depósito por decisão judicial	Depósito por decisão judicial
ELEMENTO DE DESPESAS	70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Consórcio Alto do Rio Paraguai-Unidade Demonstrativa de Hortifrutigranjeiro	Implantação e estruturação de Unidade Demonstrativa de Hortifrutigranjeiro do Consórcio Alto do Rio Paraguai. Projeto Piloto - Unidade Demonstrativa de Hortifrutigranjeiro.
2 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL	Rateio do Consorcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central.

ELEMENTO DE DESPESAS	71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 66	Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 66
2 - Principal Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 78	Principal Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Voto 78
3 - Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Aviso MF 30 - Governo	Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 - Aviso MF 30 - Governo
4 - Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 8.727	Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 8.727
5 - Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 9.496	Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 9.496
6 - Principal da Dívida Intra-Limite DMPLP - Governo	Principal da Dívida Intra-Limite DMPLP - Governo
7 - Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 Aviso MF30 - CODEMAT	Principal da Dívida Intra-Limite Lei Nº 7.976 Aviso MF30 - CODEMAT
8 - Principal da Dívida Intra-Limite DMLP - CODEMAT	Principal da Dívida Intra-Limite DMLP - CODEMAT
9 - Principal da Dívida Extra-Limite CEF/COHAB	Principal da Dívida Extra-Limite CEF/COHAB
10 - Principal da Dívida Interna Extra-Limite - FUNDEF	Principal da Dívida Interna Extra-Limite - FUNDEF
11 - Principal da Dívida Extra-Limite CONTRA GRÁFICA	Principal da Dívida Extra-Limite CONTRA GRÁFICA
12 - Principal da Dívida Extra-Limite DMLP/CODEMAT	Principal da Dívida Extra-Limite DMLP/CODEMAT
13 - Principal da Dívida Extra-Limite AVISO MF-30/CODEMAT	Principal da Dívida Extra-Limite AVISO MF-30/CODEMAT
14 - Principal da Dívida Fundada Interna	Principal da Dívida Fundada Interna

15 - Principal da Dívida Interna Fundada BID	Principal da Dívida Interna Fundada BID
16 - Principal da Dívida Externa/BIRD	Principal da Dívida Externa/BIRD
17 - Principal da Dívida Fundada Externa San Paolo	Principal da Dívida Fundada Externa San Paolo
18 - Principal do PASEP	Principal do PASEP
19 - Principal do REFIS	Principal do REFIS
20 - Principal do INSS parcelado	Principal do INSS parcelado
21 - Principal da dívida ativa parcelada	Principal da dívida ativa parcelada
22 - Principal da parcelamento do FGTS	Principal da parcelamento do FGTS
23 - Amortização de créditos hipotecários Habitacionais ENGEA	Amortização de créditos hipotecários Habitacionais ENGEA
24 - Amortização de parcelamento de dívida com DNPM - departamento nacional de produção mineral.	Amortização de parcelamento de dívida com DNPM - departamento nacional de produção mineral.
25 - Principal da dívida fundada interna trabalhista	Principal da dívida fundada interna trabalhista
26 - Principal da dívida do cofins	Principal da dívida do cofins
27 - Principal da Dívida Interna - PMAE	Registrar o pagamento da amortização do principal da dívida interna do PMAE
28 - Principal da Dívida FINAME - BNDES - Caminhões	Principal da Dívida FINAME - BNDES - Caminhões - Período de vigência ano de 2018.
29 - Principal da Dívida FINAME-BNDES -Máquinas e Equipamentos	Principal da Dívida FINAME-BNDES -Máquinas e Equipamentos. Período ano de 2020.
30 - PEF - Programa Emergencial de financiamento BB	Pagamento do principal da Dívida referente ao PEF- Programa Emergencial de Financiamento do Banco do Brasil.
31 - PRINCIPAL DA DÍVIDA FINAME-BNDES-MICRO-ÔNIBUS	PRINCIPAL DA DÍVIDA FINAME-BNDES-MICRO-ÔNIBUS.

32 - PRINCIPAL DA DÍVIDA PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO - PEF II	PRINCIPAL DA DÍVIDA PROGRAMA EMERGENCIAL DE FINANCIAMENTO - PEF II.
33 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - LEI 11.941/2009	Amortização do principal da Dívida contraída com autorização da Lei 11.941/2009
37 - Principal da dívida Arena Multiuso e Entorno - contrato 2010-6	Amortização do principal da dívida oriunda do contrato 2010-6, referente à operação de crédito para construção da Arena Multiuso e Entorno.
38 - Principal da Dívida CEF- Contrato 2010-5 Mário Andreazza	Referente ao contrato firmado com a CEF-contr. 2010-5- construção corredor Mário Andreazza
39 - Principal - contrato Pro-transporte - PAC COPA - Implantação do VLT	Despesas com pagamento do principal da dívida do financiamento do contrato nº 0364.021-34 -Pro-transporte - PAC COPA - Implantação do VLT.
40 - Principal do contrato 2012-6 - BNDES PROINVEST	Registrar os valores da despesa com pagamento do principal da Dívida, referente ao contrato 2012-6 - BNDES PROINVEST
41 - Principal da Dívida- Implantação VLT - CPAC	Despesas com pagamento do principal da dívida do financiamento do contrato nº 0364.186-21 -Implantação do VLT - CPAC
42 - Programa PSI / BNDES- MT integrado	Programa PSI / BNDES- MT integrado, contrato 2012-7
43 - Principal da Dívida - PRODETUR - BNDES	Despesa com pagamento do Principal da Dívida - PRODETUR - BNDES
44 - <i>Bank of America</i> - contrato 2012-3 de 23/10/2012	<i>Bank of America</i> - contrato 2012-3 de 23/10/2012
99 - Principal da Dívida Contratual	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa. Subelemento Genérico exclusivo para atender necessidade de preenchimento do PTA.
ELEMENTO DE DESPESAS	72 - PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO
Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Principal da Dívida Mobiliária Interna - Letras Financeiras do Tesouro Estadual	Principal da Dívida Mobiliária Interna - Letras Financeiras do Tesouro Estadual
ELEMENTO DE DESPESAS	73 - CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Correção Monetária do Principal da Dívida Fundada Interna	Correção Monetária do Principal da Dívida Fundada Interna

ELEMENTO DE DESPESAS	74 - CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADA
-----------------------------	--

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Correção Monetária do Principal da Dívida Mobiliária Interna	Correção Monetária do Principal da Dívida Mobiliária Interna

ELEMENTO DE DESPESAS	75 - CORRECAO MONETARIA DA DIVIDA DE OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
-----------------------------	---

Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Correção Monetária do Empréstimo por Antecipação de Receita com Banco do Brasil	Correção Monetária do Empréstimo por Antecipação de Receita com Banco do Brasil

ELEMENTO DE DESPESAS	76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCIADO
-----------------------------	---

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 -Variação Cambial de Emissão de Novos Títulos da Dívida Mobiliária Interna	Variação Cambial de Emissão de Novos Títulos da Dívida Mobiliária Interna

ELEMENTO DE DESPESAS	77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
-----------------------------	---

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Variação Cambial da Emissão de Títulos para Refinanciamento da Dívida Mobiliária Interna	Variação Cambial da Emissão de Títulos para Refinanciamento da Dívida Mobiliária Interna

ELEMENTO DE DESPESAS	81 - DISTRIBUICAO DE RECEITAS
Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Transferências a Municípios - ICMS	Transferências a Municípios - ICMS
2 - Transferências a Municípios - IPVA	Transferências a Municípios - IPVA
3 - Transferências a Municípios - IPI	Transferências a Municípios - IPI
4 - Transferências a Municípios - Fundo Especial	Transferências a Municípios - Fundo Especial
5 - Transferência a municípios -CIDE	Transferência a municípios -CIDE
6 - Transferência Municipal - FPM/FUPIS	Transferência Municipal - FPM/FUPIS

ELEMENTO DE DESPESAS	82 - Aporte de Rec. pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP
Aporte de Rec. pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP	

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
--------------------------------	----------------------

ELEMENTO DE DESPESAS	83 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
-----------------------------	--

Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
--------------------------------	----------------------

ELEMENTO DE DESPESAS	84 -DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDO, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACION. /INTERI
Despesas decorrentes da participação em fundo, organismos, ou entidades assemelhadas, nacion./intern.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Integralização de capital ao Fundo Garantidor das PPPs	Referente despesas com integralização de capital ao Fundo Garanti das PPPs
ELEMENTO DE DESPESAS	91 - SENTENCAS JUDICIAIS
Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Ação Judicial trabalhista - Pessoal Civil da Administração Direta - não exclus comissionado	Ação Judicial Trabalhista - Pessoal Civil da Administração Direta - não exclus comissionado
2 - Ação Judicial Trabalhista - Pessoal Militar da administração direta	Ação Judicial Trabalhista - Pessoal Militar da administração direta
3 - Ação Judicial trabalhista - aposentado civil da administração direta	Ação Judicial trabalhista - aposentado civil da administração direta
5 - Ação Judicial Trabalhista - Sociedade de Economia Mista	Ação Judicial Trabalhista - Sociedade de Economia Mista
6 - Ação Judicial Trabalhista - Empresas Públicas	Ação Judicial Trabalhista - Empresas Públicas

7 - Ação Judicial Trabalhista - Fundações	Ação Judicial Trabalhista - Fundações
8 - Ação Judicial Trabalhista - Autarquias	Ação Judicial Trabalhista - Autarquias
9 - Ações Administrativas - Decisões Judiciais	Ações Administrativas - Decisões Judiciais
10 - Precatórios Trabalhistas - Adm. Direta	Precatórios Trabalhistas - Adm. Direta
11 - Precatórios Trabalhistas - Empresas Públicas	Precatórios Trabalhistas - Empresas Públicas
12 - Precatórios Trabalhistas - Fundações	Precatórios Trabalhistas - Fundações
13 - Precatórios Trabalhistas - Autarquias	Precatórios Trabalhistas - Autarquias
14 - Requisição de pequeno valor	Requisição de pequeno valor
15 - Precatórios - Pessoal Militar Adm. Direta	Precatórios - Pessoal Militar Adm. Direta
16 - INSS parcelado	INSS parcelado
17 - Custas processuais	Custas processuais
18 - Honorários Advocatícios de Sentenças Judiciais	Honorários Advocatícios de Sentenças Judiciais transitados em julgado
19 - AÇÃO JUDICIAL - PESSOAL CIVIL - EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO - FORA DO FUNPREV	Registrar valores pagos por exigência de ações judiciais para servidores exclusivamente comissionados - não integrantes do funprev
20 - Precatório de Obras	Pagamento de precatórios oriundos de ações judiciais, referentes a obras
30 - Material de consumo	Material de consumo
32 - Material de distribuição gratuita	Material de distribuição gratuita
33 - Passagens e despesas de locomoção	Passagens e despesas de locomoção

34 - Outras despesas de pessoal - contratação de terceirização	Outras despesas de pessoal - contratação de terceirização
35 - Serviços de consultoria	Serviços de consultoria
36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	Outros serviços de terceiros - pessoa física
37 - Locação de mão de obra	Locação de mão de obra
38 - Arrendamento mercantil	Arrendamento mercantil
39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
40 - Precatório - Pessoal Civil - Fundações	Precatório - Pessoal Civil - Fundações
41 - Ação Judicial - Aposentado civil	Registrar Ação Judicial - Aposentado civil
42 - Decisão Judicial - acordo administrativo	Registrar decisão judicial referente a acordo administrativo.
43 - AÇÃO JUDICIAL PESSOAL CIVIL-FUNPREV -NÃO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO	Registro de valores referente ação judicial pessoal civil-Funprev - não exclusivamente comissionado
44 - AÇÃO JUDICIAL - APOSENTADO MILITAR - FORA DO FUNPREV E NÃO EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO	Registrar valores referente ação judicial - aposentado militar - fora do Funprev e não exclusivamente comissionado
45 - Precatório - pessoal civil da administração direta	Precatório - pessoal civil da administração direta
46 - Precatório de Natureza Alimentar	Precatório de Natureza Alimentar, são ações relativas a pensões, aposentadorias e benefícios.
47 - Precatório de Natureza comum	Precatório de Natureza comum, são aqueles que não compõem a renda da pessoa que entrou com a ação, refere-se a ações de desapropriação, de tributos ou de empréstimos compulsórios.
48 - Juros resultante de Ação Judicial Trabalhista-Pessoal Civil	Juros resultante de Ação Judicial Trabalhista-Pessoal Civil

49 - Bloqueio judiciais do tipo trabalhista	Registrar o valor sequestrado em contas bancárias em decorrência de cumprimento de determinação judicial do tipo trabalhista.
50 - Bloqueio judicial do tipo civil.	Registrar o valor sequestrado em contas bancárias em decorrência de cumprimento de determinação judicial do tipo civil.
51 - Ação Judicial trabalhista - pensionista civil da administração direta	Despesas com Ação judicial trabalhista pensionista civil da administração direta
52 - Ação Judicial trabalhista - Herdeiro de ativo, inativo ou pensionista da administração direta	Ação Judicial trabalhista - Herdeiro de ativo, inativo ou pensionista da administração direta.
53 - Requisição de Pequeno Valor conforme novo Código de Processo Civil	Requisição de pequeno valor conforme novo código de processo civil, pagamento 60 dias após a expedição do ofício requisitório pelo juiz da vara de justiça.

ELEMENTO DE DESPESAS	92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<p>Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.</p>	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Aposentadorias E Reformas	Refere-se Aposentadorias e Reformas
2 - Pagto Juros por atraso de Proventos de Aposentadorias	Refere-se a Pagto Juros por atraso de Proventos de Aposentadorias
3 – Pensionista	Natureza da Despesa que se refere a Pensionistas
4 - Correção de Adicional de Tempo de Serv Servidores Aposentados	Refere-se a Correção Adicional de Tempo de Serviço dos Servidores Aposentados
5 - Correção Retenção Teto dos Servidores Aposentados	Natureza de Despesa referente Correção Retenção Teto dos Servidores Aposentados

6 - Pagto Juros Cobrados S proventos Atrasados Pensões	Refere-se a Pagto Juros Cobrados S proventos Atrasados Pensões
7 - Correção Adicional Tempo Serviço Serv Aposentados	Correção Adicional Tempo Serviço Serv Aposentados
8 - Aux Natalidade Maternidade Reclusão Creches doenças Outros Auxílios	Aux. Natalidade Maternidade Reclusão Creches doenças Outros Auxílios
9 - Salário Família	Salário Família
10 - PASEP ABONO E RENDIMENTO	Elemento de despesa referente a PASEP ABONO E RENDIMENTO
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Ativo	Refere-se a Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Ativo
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	Refere-se a Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13 - Obrigações Patronais	Refere-se a Obrigações Patronais
14 - Correção Retenção de teto - Pessoal Civil Ativo	Refere - se a Correção Retenção de teto - Pessoal Civil Ativo
15 - Juros Sobre salários Atrasados - Pessoal Civil	Refere-se a Juros Sobre salários Atrasados - Pessoal Civil
16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	Refere - se a Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
17 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar	Refere-se a Outras Despesas Variáveis Pessoal Militar
18 - Correção Adicional de Tempo Serviço Pessoal Civil	Refere-se a Correção Adicional de Tempo Serviço Pessoal Civil
19 - Correção Retenção de Teto Pensionista	Refere-se a Correção Retenção de Teto Pensionista
20 - Gratificação Atividade Militar	Refere-se a Gratificação Atividade Militar
21 - Pagto de Juros Cobrados sobre Salário atrasado - Pessoal Militar Ativo	Pagto de Juros Cobrados sobre salário atrasado do Pessoal Militar Ativo

22 - Correção Adicional Tempo Serviço Pessoal Militar Ativo	Refere-se a Correção Adicional Tempo Serviço Pessoal Militar Ativo
23 - Correção Retenção de Teto Militar Ativo	Refere-se a correção Retenção de Teto Militar Ativo
24 - Licença Prêmio Pessoal Civil e Militar	Refere-se Licença Prêmio Pessoal Civil e Militar
25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Refere-se a Indenizações e Restituições Trabalhistas
26 - Encargos Convênio MS MT - 78 Desp Exerc Anteriores	Refere-se a Encargos Convênio MS MT - 78 Desp Exerc Anteriores
27 - créditos referentes a juros	Referente a créditos referentes a juros
28 - Crédito Salarial APS	Refere-se a Crédito Salarial APS
29 - Credito Salarial ATS	Refere-se Credito Salarial ATS
32 - CREDITO SALARIAL – TETO	Registrar a devolução de valores que ultrapassem o teto
33 - Créditos Salariais – TETO	Créditos Salariais - TETO
34 - Credito Salarial Pensão	Registrar os VD's da folha de elementos de exercícios anteriores
37 - Gratificação Natalina - Lei Complementar exercício anterior	Registro de folha de pagamento
38 - Fornecimento de Refeições Lanches e similares	Refere-se a Fornecimento de Refeições Lanches e similares
92 - Devoluções de vantagens	Subelemento criado para acerto folhas integração SEAP/FIPLAN
96 - Gratificação Natalina LC Ex Anterior	Refere-se a Gratificação Natalina LC Ex Anterior
97 - Subsídio Exercício Anterior	Refere-se a Subsídio Exercício Anterior
98 - Indenizações de Férias - Ex Anterior	Refere-se a Indenizações de Férias - Ex Anterior
99 - Ressarcimento Pessoal Civil Requisitado	Refere-se a Ressarcimento Pessoal Civil Requisitado
ELEMENTO DE DESPESAS	93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Restituição de ICMS	Restituição de ICMS
2 - Restituição de IPVA	Restituição de IPVA
3 - Restituição de ITCD	Restituição de ITCD
4 - Restituição de Fianças	Restituição de Fianças
5 - Restituição de Multas DETRAN	Restituição de Multas DETRAN
6 - Indenização de Moradia	Indenização de Moradia
7 - Indenização de Transporte	Indenização de Transporte
8 - Indenização de Ajuda de Custo	Indenização de Ajuda de Custo
9 - Restituição de Despesas Médicas e Hospitalar - Art. 228 da Lei 4.964 (Código Organização Judiciária).	Restituição de Despesas Médicas e Hospitalar - Art. 228 da Lei 4.964 (Código Organização Judiciária).
10 - Restituição de Taxas do DETRAN	Restituição de Taxas do DETRAN
11 - Restituição de IPTU	Restituição de IPTU ao locador de imóveis, quando no contrato o imposto ficar a cargo da Unidade locatária.
12 - Indenização de Perdas Financeiras	Indenização de Perdas Financeiras
13 - Indenização de restituição de convenio.	Indenização de restituição de convenio.
14 - Indenização de desapropriação	Indenização de desapropriação de terras
15 - Restituição de contribuição previdenciária	Restituição de contribuição previdenciária
16 - Custas processuais	Custas processuais
17 - Indenização de unidades hospitalares privadas - UTI	Indenização de unidades hospitalares privadas - UTI

18 - Restituição - Reforma de bem imóvel por vencimento de contrato e aluguel sem amparo contratual	Restituição - Reforma de bem imóvel por vencimento de contrato. Restituição de pagamento de aluguel sem amparo contratual.
19 - Restituição do FETHAB	Restituição do FETHAB
20 - Valor recolhido indevidamente aos cofres públicos	Valor recolhido indevidamente aos cofres públicos
21 - Indenização de medicamentos de alto custo em geral	Indenização de medicamentos de alto custo em geral
22 - INDENIZAÇÃO DE DESPESAS NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO	Indenização no desempenho da função
23 - Indenização a Terceiros por Danos a Bens Móveis	Indenização a Terceiros por Danos a Bens Móveis
24 - Restituição de Receitas do FEMAM	Restituição de Receitas do FEMAM
25 - Indenização de despesas com funerais	Indenização de despesas com funerais
26 - Indenização de Despesas com Segurança Pública	Indenização de Despesas para atender a situação de emergência na área de Segurança Pública
27 - Restituição ao tesouro – DGFAP	Restituição ao tesouro - DGFAP
28 - Indenização de Combustíveis	Resitar o valor da despesa com indenização de combustíveis utilizados após vencimento do contrato de fornecimento.
29 - Indenização de aquisição de obras técnicas	Indenização de aquisição de obras técnicas para aprimoramento intelectual e profissional de magistrados de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 2007, e das carreiras da administração direta e indireta.
30 - Restituição de custos de termo de cooperação	Restituição de custos de termo de cooperação de acordo com a Instrução Normativa nº 71, de 28 de dezembro de 1998.
31 - Indenização por reequiparação financeira de contrato de terceirização de mão de obra	Indenização por reequiparação financeira de contrato de terceirização de mão de obra.

32 - Indenização de serviços de suporte e manutenção de software	Despesas com indenização de serviços de suporte e manutenção de software
33 - Restituição de despesas com tratamento fora do domicílio	Restituição de despesas com tratamento fora do domicílio
34 - Restituição de diárias a servidores públicos	Despesas com restituição de diárias a servidores públicos
35 - Restituição de despesas com passagens em geral	Despesas com restituição de valores gastos com passagens em geral a servidores públicos que atenderam as necessidades de prestação de serviços dos órgãos públicos e que por falta de tempo hábil de firmar contrato não foi possível disponibilizar a mesma.
36 - Restituição de recursos de convênio	Restituição de recursos de convênio
37 - Restituição a empresa de telefonia convencional fixa	Despesas com restituição a empresa de telefonia convencional fixa.
38 - Indenização de Aquisição de Alimentação	Indenização a empresas fornecedoras de alimentação classificada como material de consumo.
39 - Indenização de Folha de Pagamento	Indenização de Folha de Pagamento a outras Unidades do Estado, em decorrência de Operações entre Órgãos.
43 - Indenização de Despesas com aquisição de Alimentação Enteral e Parenteral	Indenização de despesas com aquisição de alimentação Enteral e Parenteral, destinados a internos em UTI's.
44 - Indenização de Despesas a Empresas Terceirizadas	Indenização a Empresas Terceirizadas, referente a despesas efetuadas em função de contrato.
45 - Restituição a Empresa de Saneamento	Valor referente à Restituição a Empresa de Saneamento, de despesas efetuadas por elas ou referente a faturas em atraso.
46 - Restituição do FUNEDS	Contabiliza o valor de restituição do FUNEDS.
47 - Restituição - contrato de cobrança de aluguel	Despesa com Restituição - contrato de cobrança de aluguel
48 - VERBA INDENIZATÓRIA POR PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO LEI N º 10.251	VERBA INDENIZATÓRIA POR PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO S - V.I.P.L - LEI N º 10.251

49 - Indenização de Auxílio Saúde – Ativos	Despesa com Indenização de Auxílio Saúde - Ativos.
50 - Indenização de Auxílio Saúde – Inativos	Despesa com Indenização de Auxílio Saúde - Inativos.
51 - Indenização de despesas no desempenho da função - Oficial de Justiça	Indenização de despesas no desempenho da função - Oficial de Justiça
52 - Indenização de despesas no desempenho da função - Agente da Infância e Juventude	Indenização de despesas no desempenho da função - Agente da Infância e Juventude
53 - Indenização Danos Pessoais	Indenização de danos pessoais.
54 - Serviços Bancários	Despesas com comissões, tarifas, remunerações e taxas decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
99 - Outras Indenizações e Restituições	Outras Indenizações e Restituições
122 - Restituição de Depósitos Judiciais	Restituição de Depósitos Judiciais
123 – JETON	Indenização de Ajuda de custo
ELEMENTO DE DESPESAS	94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Indenização de vencimentos e vantagens - pessoal militar	Indenização de vencimentos e vantagens - pessoal militar
2 - Indenização de gratificação lc 279/2007 - Pessoal Militar	Indenização de gratificação lc 279/2007 - Pessoal Militar
3 - Indenização de proventos - vantagem anterior à aposentadoria -	Indenização de proventos - vantagem anterior à aposentadoria - ativo militar - não exclusivamente comissionado

ativo militar - não exclusivamente co	
4 - Indenização de representação - Pessoal Militar	Indenização de representação - Pessoal Militar
5 - Indenização de subsídio servidor de carreira - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Indenização de subsídio servidor de carreira - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
6 - Restituição subsídio servidor de carreira - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Restituição subsídio servidor de carreira - pessoal civil - não exclusivamente comissionado
7 - Indenização de bolsa auxílio - Pessoal Civil	Indenização de bolsa auxílio - pessoal civil
8 - Indenização de pensão - pessoal civil	Indenização de pensão - pessoal civil
9 - Indenização de salário família - pessoal militar	Indenização de salário família - pessoal militar
10 - Indenização de salário família - pessoal civil	Indenização de salário família - pessoal civil
11 - Indenização de auxílio natalidade e maternidade - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Indenização de auxílio natalidade e maternidade - pessoal civil - não exclusivamente comissionado
12 - Indenização de auxílio natalidade e maternidade - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Indenização de auxílio natalidade e maternidade - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
13 - Indenização de adicional de férias - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Indenização de adicional de férias - pessoal civil - não exclusivamente comissionado
14 - Indenização de representação de comando - pessoal militar	Indenização de representação de comando - pessoal militar - não exclusivamente comissionado

- não exclusivamente comissionado	
15 - Indenização de auxílio uniforme - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Indenização de auxílio uniforme - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
16 - Indenização de ajuda de mudança custo - pessoal civil	Indenização de ajuda de mudança custo - pessoal civil
17 - Indenização de ajuda de custo de mudança - pessoal militar	Indenização de ajuda de custo de mudança - pessoal militar
18 - Indenização de férias por rescisão - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Indenização de férias por rescisão - pessoal civil - não exclusivamente comissionado
19 - Indenização de férias por rescisão - pessoal militar - não exclusivamente comissionado	Indenização de férias por rescisão - pessoal militar - não exclusivamente comissionado
20 - Indenização de férias por rescisão - pessoal civil - exclusivamente comissionado	Indenização de férias por rescisão - pessoal civil - exclusivamente comissionado
21 - Indenização de gratificação lc 279/07 - pessoal civil - não exclusivamente comissionado	Indenização de gratificação lc 279/07 - pessoal civil - não exclusivamente comissionado
22 - Indenização de férias por rescisão - pessoal civil temporário	Indenização de férias por rescisão - pessoal civil temporário
23 - Indenização de férias - por rescisão - pessoal militar temporário	Indenização de férias - por rescisão - pessoal militar temporário
24 - Indenização de complementação de remuneração - pessoal temporário	Indenização de complementação de remuneração - pessoal temporário

25 - Indenização de licença prêmio - pessoal militar	Indenização de licença prêmio - pessoal militar
26 - Indenização salário família - aposentado	Indenização salário família - aposentado
27 - Indenização pensão - Pessoal Militar	Indenização pensão - Pessoal Militar
28 - Indenização de gratificação natalina - rescisão - LC 04 - Pessoal Civil - não exclusivamente comissi	Indenização de gratificação natalina - rescisão - LC 04 - pessoal civil - não exclusivamente comissi
29 - Indenização de gratificação natalina - rescisão - lc 04 - pessoal civil - exclusivamente comissionad	Indenização de gratificação natalina - rescisão - lc 04 - pessoal civil - exclusivamente comissionad
30 - Servidores do antigo DVOP Titulo julgado incorporado 61	Servidores do antigo DVOP relotados em outras unidades e que entraram na justiça e ganharam 61,38% sobre o subsidio da época. Título julgado incorporado 61. Rubrica do SEAP 2550.
31 - Indenização de gratificação natalina por recisão pessoal militar não exclusivamente comissionado	Indenização de gratificação natalina por recisão pessoal militar não exclusivamente comissionado
32 - Indenização gratificacao natalina - aposentado	Indenização gratificacao natalina - aposentado
33 - Indenização jeton - pessoal militar	Indenização jeton - pessoal militar
34 - Indenização adicional de férias - pessoal militar	Indenização adicional de férias - pessoal militar
35 - Indenização adicional noturno - pessoal militar	Indenização adicional noturno - pessoal militar
36 - Indenização de adicional noturno - pessoal civil	Indenização de adicional noturno - pessoal civil
37 - Diárias sem prestação de contas-Pessoas Militar	Diárias sem prestação de contas-Pessoas Militar
38 - Indenização complementação de	Indenização complementação de remuneração - aposentado

remuneração - aposentado	
39 - Indenização vantagem anterior à aposentadoria - aposentado	Indenização vantagem anterior à aposentadoria - aposentado
40 - Indenização proventos - aposentado - militar	Indenização proventos - aposentado - militar
41 - Indenização função gratificada - ativo militar	Indenização função gratificada - ativo militar
42 - Indenização ação judicial - pessoal militar	Indenização ação judicial - pessoal militar
43 - Indenização adicional de periculosidade - pessoal militar	Indenização adicional de periculosidade - pessoal militar
44 - Indenização adicional de periculosidade - pessoal civil	Indenização adicional de periculosidade - pessoal civil
45 - Indenização adicional tempo de serviço - pessoal militar	Indenização adicional tempo de serviço - pessoal militar
46 - Indenização de adicional de tempo de serviço - pessoal civil	Indenização de adicional de tempo de serviço - pessoal civil
47 - Indenização adicional insalubridade - pessoal militar	Indenização adicional insalubridade - pessoal militar
48 - Indenização de adicional de insalubridade - pessoal civil	Indenização de adicional de insalubridade - pessoal civil
49 - Indenização aulas adicionais - pessoal civil	Indenização aulas adicionais - pessoal civil
50 - Indenização de adiantamento líquido negativo - pessoal militar	Indenização de adiantamento líquido negativo - pessoal militar
51 - Indenização de jeton - pessoal civil ativo	Indenização de jeton - pessoal civil ativo
52 - Indenização de crédito salarial - pessoal militar	Indenização de crédito salarial - pessoal militar

53 - Indenização complementação de remuneração - pessoal militar	Indenização complementação de remuneração - pessoal militar
54 - Indenização vantagem anterior a aposentadoria - pessoal militar	Indenização vantagem anterior a aposentadoria - pessoal militar
55 - Indenização de complementação de remuneração de pessoal civil	Indenização de complementação de remuneração de pessoal civil
56 - Indenização de Atividade Insalubre - aposentado	Indenização de Atividade Insalubre - aposentado
57 - Indenização abono de contribuição previdenciária - aposentado	Indenização abono de contribuição previdenciária - aposentado
58 - Indenização ou Restituição Trabalhista - Vencimento e Vantagens Pessoal Civil	Indenização ou Restituição Trabalhista - Vencimento e Vantagens Pessoal Civil
59 - Indenização dedicação exclusiva - pessoal civil	Indenização dedicação exclusiva - pessoal civil
60 - Indenização vantagem anterior à aposentadoria - pessoal civil	Indenização vantagem anterior à aposentadoria - pessoal civil
61 - Indenização proventos - vantagem anterior à aposentadoria - pessoal civil	Indenização proventos - vantagem anterior à aposentadoria - pessoal civil
62 - Indenização abono contribuição previdenciária - pessoal militar	Indenização abono contribuição previdenciária - pessoal militar
63 - Indenização representação - pessoal civil	Indenização representação - pessoal civil

64 - Indenização vantagem incorporada - aposentado	Registrar os valores de vantagem incorporada - aposentado civil e militar nas folhas de pagamento de rescisão
65 - Restituição IR - pessoal militar	Restituição IR - pessoal militar
66 - Indenização de gratificação especialidade - pessoal civil	Indenização de gratificação especialidade - pessoal civil
67 - Indenização de função gratificada - pessoal civil	Indenização de função gratificada - pessoal civil
68 - Indenização de licença prêmio - pessoal civil	Indenização de licença prêmio - pessoal civil
69 - Indenização função gratificada - aposentado	Indenização função gratificada - aposentado
70 - Indenização jeton - aposentado civil	Indenização jeton - aposentado civil
71 - Indenização Adicional de serviço extraordinário - pessoal civil	Indenização Adicional de serviço extraordinário - pessoal civil
72 - Indenização vantagem anterior a aposentadoria - pensionista	Indenização vantagem anterior a aposentadoria - pensionista
73 - Indenização auxílio uniforme - pessoal civil	Indenização auxílio uniforme - pessoal civil
74 - Indenização produtividade - pessoal civil	Indenização produtividade - pessoal civil
75 - Indenização aviso previo indenizado	Indenização aviso previo indenizado
76 - Indenizações de crédito salarial - pessoal civil	Indenizações de crédito salarial - pessoal civil
77 - Restituição Pensão alimentícia - aposentado	Restituição Pensão alimentícia - aposentado
78 - Indenização de subsídio - pessoal civil temporário	Indenização de subsídio - pessoal civil temporário

79 - Indenização proventos - pensionista	Indenização proventos - pensionista
80 - Indenização de crédito salarial - pessoal civil temporário	Indenização de crédito salarial - pessoal civil temporário
81 - Indenização pensão alimentícia - pessoal civil	Indenização pensão alimentícia - pessoal civil
82 - Indenização abono contribuição previdenciária - pessoal civil	Indenização abono contribuição previdenciária - pessoal civil
83 - Indenização crédito salarial - aposentado civil	Indenização crédito salarial - aposentado civil
84 - Indenização adicional líquido negativo - aposentado	Indenização adicional líquido negativo - aposentado
85 - Indenização abono pecuniário - pessoal civil	Indenização abono pecuniário - pessoal civil
86 - Indenização gratificação natalina - pensionista	Indenização gratificação natalina - pensionista
87 - Indenização aulas adicionais - pessoal militar	Indenização aulas adicionais - pessoal militar
88 - Indenização pensão judicial	Indenização pensão judicial
89 - Indenização vantagem incorporada - ativo civil	Indenização vantagem incorporada - ativo civil
90 - Indenização de adiantamento líquido negativo - pessoal civil	Indenização de adiantamento líquido negativo - pessoal civil
91 - Indenização adiantamento líquido negativo - aposentado	Indenização adiantamento líquido negativo - aposentado
92 - Indenização adiantamento líquido negativo - aposentado	Indenização adiantamento líquido negativo - aposentado
93 - Restituição de pensão alimentícia - pessoal civil	Restituição de pensão alimentícia - pessoal civil
95 - Restituição IR - aposentado	Restituição IR - aposentado

96 - Indenização ação judicial - pessoal civil	Indenização ação judicial - pessoal civil
97 - Indenização de multa de rescisão contratual - pessoal civil	- Indenização de Multa de rescisão contratual sobre FGTS - Indenização de multa de acordo com as Leis nº 6.708/79, art 09, nº ..238/84 art 09 que indeniza quando o empregado é dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a sua correção salarial, no valor de um salário mensal sendo optante ou não pelo FGTS. - Indenização de Multa sobre pagamento de rescisão em atraso de acordo com o art. 477 da CLT.
98 - Indenização décimo terceiro salário - benefício de pensão - pessoal civil	Indenização décimo terceiro salário - benefício de pensão - pessoal civil
99 - Indenização ação judicial - aposentado civil	Indenização ação judicial - aposentado civil
100 - Indenização de adicional de férias - pessoal civil - exclusivamente comissionado	Indenização de adicional de férias a pessoal civil exclusivamente comissionado.
ELEMENTO DE DESPESAS	95 - INDENIZACOES PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Indenização a servidores que não receberam diárias.	Indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo.
2 - Indenização a servidores que não receberam auxílio alimentação	Indenização a servidores que não receberam auxílio alimentação
3 - Indenização de Retribuição de Trabalho Voluntário de Servidores Militares	Indenização de Retribuição de Trabalho Voluntário de Servidores Militares, cfe decreto nº 1452/2008 e parecer 60/CGP/SAD/2008.
ELEMENTO DE DESPESAS	96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Pessoal Civil Adm. Direta	Pessoal Civil Adm. Direta
2 - Pessoal Militar Adm. Direta	Pessoal Militar Adm. Direta
3 - Pessoal Civil Fundação	Pessoal Civil Fundação
4 - Pessoal Civil Autarquia	Pessoal Civil Autarquia
5 - Pessoal Civil Economia Mista	Pessoal Civil Economia Mista
6 - Pessoal Civil Empresa Pública	Pessoal Civil Empresa Pública
7 - Pessoal Civil Órgãos Públicos Federais	Pessoal Civil Órgãos Públicos Federais
8 - Pessoal Civil Municípios	Pessoal Civil Municípios
9 - Pessoal Civil Poder Judiciário	Pessoal Civil Poder Judiciário
10 - Pessoal Civil Poder Legislativo	Pessoal Civil Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS 97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo Ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS	Aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do RPPS

ELEMENTO DE DESPESAS 98 - Compensações ao RGPS

Compensações ao RGPS

SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO
1 - Compensações ao RGPS	Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

ELEMENTO DE DESPESAS	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.	
SUBELEMENTO DE DESPESAS	INTERPRETAÇÃO

ANEXO 7 – MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20 - Transferências à União - Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
22 - Execução Orçamentária Delegada à União - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas ,mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
40 - Transferências a Municípios - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012. (58)(I)

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

*** 67- Execução de Contrato de Parceria Pública- Privada- PPP** - Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1 e 2 do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas - Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização (76)(I) - Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (48)(I) - Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe - Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 - A Definir - Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

ANEXO 8– PROGRAMAS E AÇÕES PADRONIZADAS NO ESTADO

036 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	O Programa de Apoio Administrativo contém as atividades que correspondem ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativas que, embora colaborem para a consecução dos programas de governo, não foram passíveis de apropriação nos mesmos. No entanto, torna-se necessário o aprimoramento contínuo do processo de programação, de modo que os programas finalísticos e as respectivas ações reflitam, tanto quanto possível, seus custos reais.
2004 - MANUTENÇÃO DE GABINETES - Dar suporte Administrativo aos Gabinetes do Secretário e Adjuntos. Os órgãos/entidades que optarem por controlar as despesas do Gabinete, deverão alocar as despesas destinadas à manutenção, diárias, deslocamento e locomoção de seus representantes nesta atividade.	
2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Aluguéis, despesas de condomínio, seguros/ locação de mão de obra para serviços de vigilância/ locação de mão de obra para serviços de limpeza/ conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não envolvam alteração na estrutura do imóvel)/ serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins/ aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins.	
2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - Serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos / combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes/ peças, acessórios, aquisição de veículos/ licenciamento e seguros/ aluguéis ou contratação de serviços de transportes/ Observação 1: as despesas relacionadas com ações dos programas finalísticos devem ser apropriadas nas ações desses programas./ Observação 2: as despesas relacionadas com combustíveis e serviços de fornecimento de mão de obra, devem ser apropriadas , conforme disposto no Decreto nº 2.139 de 04 de janeiro de 2014.	
2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - Despesas com viagens e locomoção, aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e pagamentos de diárias no país e exterior e afins/ serviços postais/ telefonia fixa ou celular/ manutenção dos serviços de telecomunicações/ serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento/ aquisição e guarda de material de consumo e expediente / comunicações administrativas/ assinaturas de jornais, periódicos e afins/ outras despesas administrativas/ aluguéis, despesas de condomínio, seguros/ locação de mão de obra para serviços de vigilância; (observar orientações específicas sobre locação de mão de obra. Locação de mão de obra para serviços de limpeza; (observar orientações específicas sobre locação de mão de obra) / contrato de estagiário; (observar orientações específicas sobre locação de mão de obra item 3.7) / locação de mão de obra na área de informática / conservação, reformas e adaptações de imóveis (que envolvam alteração na estrutura do imóvel)/ serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins/ aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores/ escadas rolantes e outros afins/ serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos/ combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel,	

lubrificantes/ peças, acessórios/ aquisição de veículos/ licenciamento e seguros/ aluguéis ou contratação de serviços de transportes.

2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - Verificar orientações específicas sobre despesas de pessoal.

2009 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA

Esta atividade contém todas as operações de manutenção das soluções de Tecnologia da Informação descrita nas subações, e no PTA/LOA o detalhamento das subações será feito através de etapas , responsável, prazo, procedimentos e memória de cálculo:

Subação 01 - Planejamento, monitoramento e avaliação do SEITI

Subação 02 - Manutenção de softwares aplicativos

Subação 03 - Manutenção de infraestrutura de TI

Subação 04 - Manutenção de serviços de suporte

Subação 05 – Segurança da informação

Subação 06 - Manutenção de soluções corporativas de TI

2010 - MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS - Os órgãos/entidades que por obrigação legal mantêm conselho deverão alocar despesas de manutenção, diárias, deslocamento de representantes.

2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - É a ação que tem por objetivo divulgar à população informações sobre atos, obras e programas dos órgãos governamentais/despesas com serviço de publicidade/publicações no Diário Oficial do Estado. Observação: As despesas relacionadas com ações dos programas finalísticos devem ser apropriadas nas ações desses programas. Ex: Campanha da semana do meio ambiente - deve estar incluído na ação correspondente: Divulgação da Temática Ambiental (2951).

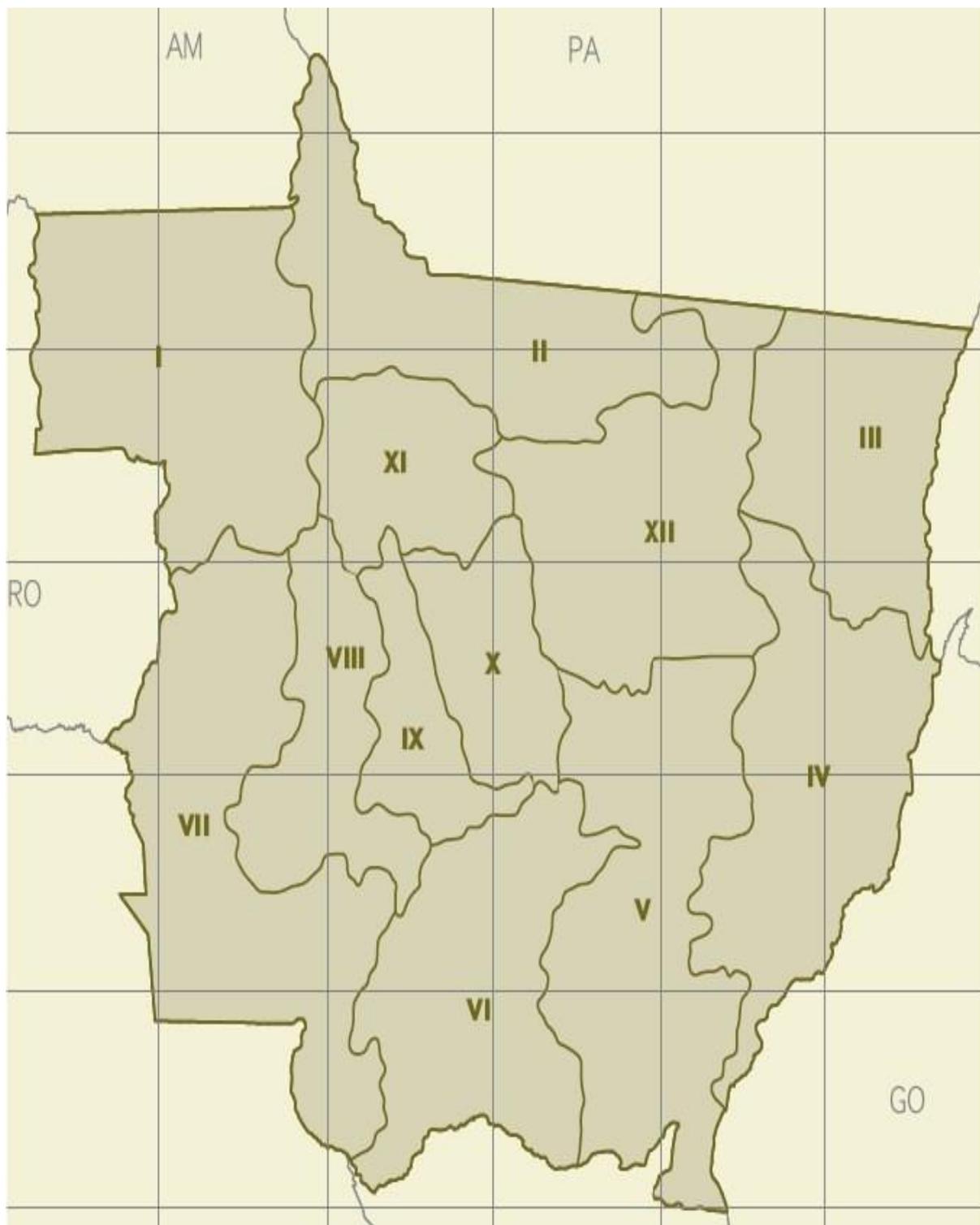
2138 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO - Os órgãos/entidades que deverão alocar recursos para as despesas de manutenção de Transporte Aéreo do Estado.

4491 – PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES ESTADUAIS - VI – Os órgãos /entidades deverão alocar recursos, para fins de separação das despesas pagas a servidores

estaduais de caráter indenizatório das despesas de natureza remuneratória. (Ex: ajuda de custo).	
994 - PROGRAMA	Programa destinado a atender despesas decorrentes dos serviços da dívida interna, contraídas pelo Estado, tais como: amortizações e encargos da dívida.
8028 – Amortização e Encargos da Dívida Interna	
995 - PROGRAMA	Programa destinado a atender despesas com os serviços da dívida externa, contraídas pelo Estado, tais como: amortizações e encargos da dívida.
8015 – Amortização e Encargos da Dívida Externa	
996 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - OUTRAS	Este programa agrega um conjunto de ações, as quais não resultam em produto e não geram contrapartida direta sob a forma de bens e serviços, tais como: parcelamento de encargos sociais, pagamento de sentenças judiciais, transferências a qualquer título, entre outras.
8002 - Recolhimento do PIS/PASEP e pagamento do abono 8004 - Parcelamento de Encargos Sociais 8007 - Transferência Financeira a Municípios 8010 - Indenizações e Restituições 8011 - Operacionalização de Contratos Remanescentes de Órgãos Extintos 8016 - Amortização e Encargos da Dívida Flutuante 8017 - Transferência de Recursos a Municípios 8024 - Convênios, Contratos e Outros Ajustes 8025 - Implantação das Ações do Fundo de Aval 8027 - Transferência ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET 8036 - Encargos com Obrigações Financeiras 8039 - Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas 8042 - Execução de Documentos do FGTS – BEMAT 8043 - Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais	
997 - PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO	Este programa visa assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores do Estado Cíveis e Militares inativos e pensionistas.
8001 - Pagamento de Aposentadoria e Pensões - Servidores Cíveis	

8022 - Pagamento de Aposentadoria e Pensões - Pessoal Militar	
8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de MT	
8041 - Pagamento de Inativos e Pensionistas MS-MT	
998 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	O programa é constituído de três Operações Especiais distintas, sendo uma, destinada à alocação de recursos orçamentários para o Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado para os órgãos e entidades da Administração Direta, a segunda, destinada ao Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado da Administração Indireta do estado e a terceira destinada a Sentenças Judiciais transitadas em julgado de Recursos de Pequeno Valor – RPV , até 100 UPFMT.
8003 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Administração Direta	
8023 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Administração Indireta	
8049 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Recursos de Pequeno Valor - RPV	

ANEXO 9 - MAPA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO



ANEXO 10 - REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO

100	REGIÃO I – NOROESTE	200	REGIÃO II – NORTE
101	Juína (Cidade Pólo)	201	Alta Floresta (Cidade Pólo)
102	Castanheira	202	Nova Bandeirantes
103	Juruena	203	Apiacás
104	Cotriguaçu	204	Nova Monte Verde
105	Aripuanã	205	Paranaita
106	Colniza	206	Carlinda

107	Rondolândia	207	Nova Canaã do Norte
		208	Colíder
		209	Nova Santa Helena
		210	Terra Nova do Norte
		211	Novo Mundo
		212	Guarantã do Norte
		213	Matupá
		214	Peixoto de Azevedo
		215	Nova Guarita
300	REGIÃO III – NORDESTE	400	REGIÃO IV – LESTE
301	Vila Rica (Cidade Pólo)	401	Barra do Garças (Cidade Pólo)
302	Santa Terezinha	402	Querência
303	Confresa	403	Ribeirão Cascalheira
304	Porto Alegre do Norte	404	Canarana
305	Santa Cruz do Xingu	405	Nova Nazaré
306	São José do Xingu	406	Água Boa
307	Cana-Brava do Norte	407	Cocalinho
308	Alto Boa Vista	408	Campinápolis
309	São Félix do Araguaia	409	Nova Xavantina
310	Serra Nova Dourada	410	Novo São Joaquim
311	Bom Jesus do Araguaia	411	Araguaiana
312	Novo Santo Antônio	412	General Carneiro
313	Luciara	413	Pontal do Araguaia
		414	Torixoreú
		415	Ribeirãozinho
		416	Ponta Branca
		417	Araguainha
500	REGIÃO V – SUDESTE	600	REGIÃO VI – SUL
501	Rondonópolis (Cidade	601	Cuiabá (Cidade Pólo)
502	Gaúcha do Norte	602	Várzea Grande
503	Paranatinga	603	Nobres
504	Santo Antônio do Leste	604	Rosário Oeste
505	Campo Verde	605	Acorizal
506	Primavera do Leste	606	Jangada
507	Dom Aquino	607	Planalto da Serra
508	Poxoréu	608	Nova Brasilândia
509	Tesouro	609	Chapada dos Guimarães
510	Jaciara	610	Nossa Senhora do Livramento
511	São Pedro da Cipa	611	Santo Antônio do Leverger
512	Juscimeira	612	Barão de Melgaço
513	Pedra Preta	613	Poconé
514	Guiratinga		
515	São José do Povo		
516	Alto Garças		
517	Itiquira		
518	Alto Araguaia		
519	Alto Taquari		
700	REGIÃO VII – SUDOESTE	800	REGIÃO VIII – OESTE

701	Cáceres (Cidade Pólo)	801	Tangará da Serra (Cidade Pólo)
702	Porto Esperidião	802	Porto Estrela
703	Mirassol D'Oeste	803	Barra dos Bugres
704	Glória D'Oeste	804	Nova Olímpia
705	São José dos Quatro Marcos	805	Denise
706	Curvelândia	806	Santo Afonso
707	Araputanga	807	Campo Novo do Parecis
708	Indiavaí	808	Brasnorte
709	Figueirópolis D'Oeste		
710	Lambari D'Oeste		
711	Rio Branco		
712	Salto do Céu		
713	Reserva do Cabaçal		
714	Jauru		
715	Vale de São Domingos		
716	Pontes e Lacerda		
717	Vila Bela da Santíssima Trindade		
718	Conquista D'Oeste		
719	Nova Lacerda		
720	Comodoro		
721	Campos de Júlio		
722	Sapezal		
900	REGIÃO IX – CENTRO OESTE	1000	REGIÃO X – CENTRO
901	Diamantino (Cidade Pólo)	1001	Sorriso (Cidade Pólo)
902	Alto Paraguai	1002	Nova Mutum
903	Nortelândia	1003	Santa Rita do Trivelato
904	Arenópolis	1004	Lucas do Rio Verde
905	Nova Marilândia	1005	Tapurah
906	São José do Rio Claro	1006	Ipiranga do Norte
907	Nova Maringá	1007	Itanhangá
1100	REGIÃO XI –NOROESTE	1200	REGIÃO XII – CENTRO NORTE
1101	Juara (Cidade Polo)	1201	Sinop (Cidade Polo)
1102	Porto dos Gaúchos	1202	Nova Ubiratã
1103	Novo Horizonte do Norte	1203	Feliz Natal
1104	Tabaporã	1204	Vera
		1205	Santa Carmem
		1206	Cláudia
		1207	União do Sul
		1208	Itaúba
		1209	Marcelândia
9900	TODO ESTADO		

ANEXO 11 - CADASTRO/ ALTERAÇÃO DE USUÁRIOS



FICHA DE CADASTRO / ALTERAÇÃO				
Dados Pessoais:				
CPF*				
Nome*				
Data de Nascimento*				
RG:*		UF*		
Logradouro:*		nº*		
Complemento*				
Bairro:*				
Nome do Município:*		UF*		
CEP*				
Telefone Comercial*				
Telefone Celular:*				
Telefone Fax*				
E-mail*				
Sexo**	Masculino	Feminino		
Dados Funcionais:				
Login*				
U. O. de Lotação*				
Cargo*				
Data Expiração				
Horários de Acesso				
Unidade(s) Orçamentária(s) Vinculada(s)*				
Unidade Gestora Vinculada(s)*				
Programa de Governo Vinculado(s)*				
Para o caso de ATUALIZAÇÃO GERAR NOVA SENHA*		SIM		
Perfil de acesso solicitado:	PPA		Monitoramento:	
	PTA			RAG:
	Créditos Adicionais:			
Legenda:				
* (Campo Obrigatório)				
** (Campo Alternativo)				
Para o uso exclusivo da SEPLAN:				
Responsável pelo Cadastro:				
Observações:				
Data de expiração do acesso é a data final em que o usuário estará acessando o sistema;				
Relacionar U.O., U.G. e Programas no verso desta ficha, caso as linhas sejam insuficientes;				
Caso o acesso seja restrito a determinada U.G., deve informa-la na sequencia da U.O.;				
É de total responsabilidade da O.U. encaminhar OFICIO para atualizações de usuários Fiplan de sua competência.				

ASSINATURA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO 12 –CONSULTORES PARA ACESSORAMENTO ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODERES Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Antônio Sergio de Moraes, Ana Paula Poncinelli G. Rodrigues, Dilcinéia Honorato de Figueiredo, Flávio Pereira de Carvalho, Simone Cristina da Costa.	
1101 – AL	1302 – Dir. Ext. Fundo de Assistência Parlamentar
1303 – Inst. Seg. Social Serv. Poder Legislativo	2101 – TCE
3101 – TJ	3601 - FUNAJURIS
8101 – PGJ	10101 – Defensoria

GESTÃO PÚBLICA I e II Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Josenil Lemes Duarte e Fernandes Costa Oliveira, Elizabeth Hernandez S. Bonamigo, Luciana Machado Guim, Telma Monteiro L. Rassi, Ágape Grace C. Faria, Anacleia Soares P. Dias, Suzana Latorraca do Carmo.	
Gestão Pública I	Gestão Pública II
4101 - Casa Civil	11101 – SEPLAG
4102- Governadoria	11303 - MT Saúde
4105 - Gabinete de Governo	11305 - MT PREV
4106 - Gabinete de Assuntos Estratégicos	11401 - MTI
4301 - AGER	11501 - MT PAR
4304 - INTERMAT	11601 - FUNDESP
4501- MT Parcerias S/A MT PAR	16101- SEFAZ
5101 - Casa Militar	ENCARGOS GERAIS
6101 - CGE	30101 – EGE/SAD
7101 - Gabinete da Vice Governadoria	30102 – EGE/SEFAZ
9101 - PGE	

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Adynea Campos Araújo Silva e Benedito Saturnino da Silva Neto, Camila Leite Xavier, Eustáquio José R. Filho, Flávia Silva de Oliveira, Ivana Célia C. Lobato, Silvania Evanuce S. Ramos	
12101 - SEAF	17601 - FUNDEIC
12401-EMPAER	17501 - METAMAT
17101 - SEDEC	17502 - MT Gás
17301 - JUCEMAT	17601 - FUNDEIC
17302 - IPEM	25101 - SINFRA
17303 - INDEA	25501 - SANEMAT

17501 - METAMAT	27101 - SEMA
17502 - MT Gás	

EDUCAÇÃO

Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Darluce Barcelos Franco, Joel Martins da Rocha, Paulo Henrique L. Oliveira, Aroldo Fanaia T. Filho, Pâmela de Carvalho Vieira.

14101 - SEDUC	26201 - UNEMAT
26101 - SECITECI	26202 - FAPEMAT

SAÚDE

Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Karine Nunes Rodrigues e Telma Pereira S. Viana, Lucienne Machado Fitpaldi, Luiz Carlos W. Leão, Paula Gonçalves Baicere.

21101 - SES	21601 - FES
-------------	-------------

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Cristiane Souza Silva e Juci Alves de Arruda Franco, Glória Maria da Silva, Jocilene Oliveira S. Palma, Marcelle Renata E. S. Pedroso

22101 - SETASC	22608- FUNDECON
22603- FIA	23101 - SECEL
22607 - FEAS	23601- FUNDED

SEGURANÇA

Consultores SUOE-SEFAZ/SFMA-SEPLAG: Carla Rosane da Silva Rodrigues, André Luiz Cuiabano, Umbelino Carneiro Neves, Weliton Aparecido S. Silva

19101 - SESP	19301 - DETRAN
19201 - FUNAC	

ANEXO 14 - AGENDA DE ELABORAÇÃO DO PTA/LOA 2020

	FASES	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
1	ABERTURA E FORMAÇÃO DAS EQUIPES SETORIAIS	24/jun	19/jul	SEPLAG
1.1	Publicação portaria de abertura do processo	24/jun	28/jun	SEPLAG/SEFAZ

1. 2	Disponibilização de Material Orientativo para Elaboração do PTA 2020	05/jul	05/jul	SEPLAG/SEFAZ
1. 3	Orientações sobre o processo de elaboração às setoriais (capacitação da setorial)	08/jul	12/jul	SEPLAG/SP
1. 4	Orientações sobre o processo de elaboração aos responsáveis por ações, subações e tarefas.	15/jul	19/jul	SETORIAIS
2	Liberação do Teto Orçamentário	10/jul	10/jul	SEFAZ
2. 1	Liberação do teto orçamentário	10/jul	10/jul	SEFAZ/SO
3	Elaboração do PTA pelos órgãos	22/jul	26/ago	SETORIAIS
3. 1	Reunião estratégica setorial	22/jul	24/jul	SETORIAIS
3. 2	Reunião tático / operacional	25/jul	29/jul	SETORIAIS
3. 3	Desdobramento das ações	30/jul	12/ago	SETORIAIS
3. 4	Consolidação e ajuste	13/ago	16/ago	SETORIAIS
3. 5	Validação estratégica	19/ago	22/ago	SETORIAIS
3. 6	Lançamento no sistema	23/ago	26/ago	SETORIAIS
4	Análise da SEPLAG/SEFAZ e ajustes setorial	27/ago	06/set	SEPLAG/SEFAZ/SETOR IAIS
4. 1	Análise dos consultores	27/ago	03/set	SEPLAG/SEFAZ
4. 2	Ajustes das setoriais	04/set	06/set	SETORIAIS
5	Consolidação da LOA	09/set	25/set	SEFAZ

5. 1	Encaminhamento do PLOA/2020 à Casa Civil para envio à Assembleia Legislativa	25/set	25/set	SEFAZ
	Casa Civil encaminha à ALMT	25/set	30/set	Casa Civil



Governo de
**Mato
Grosso**